

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 173/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 173/2021**Contrato Administrativo nº. 267/2018**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: ISMAEL CAMURÇA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 001.041.592-00 e JUDY MARTINS PIANA, inscrita no CPF sob o nº. 113.556.622-49.

Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar a Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Valor Estimado: R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de setembro de 2021 a 30 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D86BFD85**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 171/2021****Contrato de Rateio nº. 171/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:5AAD9C99**PROCURADORIA**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 144/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 144/2021**Contrato Administrativo nº. 234/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no CNPJ nº. 63.7620410001-35.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:238039E8**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 150/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021**

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 150/2021**Contrato Administrativo nº. 075/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 16.743,30 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8B6504E0

PROCURADORIA

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 153/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2018**

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 153/2021

Contrato Administrativo nº. 244/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 16.813,65 (dezesesseis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:81745346

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 154/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 154/2021

Contrato Administrativo nº. 245/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 63.762.009/0001-50.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BF477ADA

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 161/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 161/2021

Contrato Administrativo nº. 254/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 26.400,00 (vinte e seis e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9E3D35D9

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 163/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 163/2021

Contrato Administrativo nº. 256/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 21.120,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8B28202A

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 170/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 170/2021

Contrato Administrativo nº. 261/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ nº. 05.893.631/0001-09.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5411475D

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021**

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO**, que circule no âmbito do Estado de Rondônia, publicação diária, em preto e branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 24 inciso II e §1º c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-210/2021** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor de **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **84.748.656/0001-87**, por ofertar o menor preço no valor total de **R\$600,00 (seiscentos reais)**.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:36E417D0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021- ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA D'OESTE-RO", EXERCÍCIO DE 2019.**

Resolução nº 004/2021

24 de agosto de 2021.

Processo: nº. 01873/20/TCE-RO

Assunto: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO”, exercício de 2019, de responsabilidade do senhor **CARLOS BORGES DA SILVA**.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia, **APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente, **PROMULGO e PUBLICO** o seguinte:

Considerando, que o parecer técnico deve ser considerado sobremaneira, salvo se fatos sobrevierem que não foram analisados pelos tribunais e serem significantes para mudar tal entendimento;

Considerando que, além da análise técnica cabe aos vereadores a análise política das contas. Levando em consideração o desenvolver das políticas públicas no âmbito municipal com os recursos arrecadados. A análise política não pode ser menos importante que a análise técnica;

Com isso, entendo não haver como divergir do que foi apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o relatório da corte trouxe elementos convincentes e com fundamentos legais, aliás como são todos os relatórios técnicos feito naquele âmbito.

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica as Contas do exercício Financeiro de 2019 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO**, de responsabilidade do senhor **CARLOS BORGES DA SILVA**, **APROVADA com as devidas ressalvas relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme o **Parecer Prévio PPL-TC 00003/21 bem como Acórdão APL-TC 00062/21**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA”, 24 de agosto de 2021.

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/Câmara Municipal/AFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:21349426

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2021

PROCESSO: 131/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

R M FERREIRA
CNPJ: 28.589.874/0001-45

OBJETO: “Estimativa de Despesa **COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM ESTABELECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.
R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D’Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:25F08630

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE PORTARIA Nº. 31 -DL-2021

PORTARIA Nº. 31 -DL-2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA Nº 11/2021, DATADA EM 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO SENHOR GLEIDSON RODRIGUES ALVES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1175149 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 033.466.022-06, DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ERNANDES BONFIM DE SOUZA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0B57A632

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2021

PROCESSO: 131/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 23.777.927/0001-38

OBJETO: “Estimativa de Despesa **COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM ESTABELECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**.
R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B82E0F16

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2021

PROCESSO: 131/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89BIGCASA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA ME

CNPJ: 14.079.205/0001-19

OBJETO: "Estimativa de Despesa **COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM ESTABELECIMENTOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

R\$ 680,30 (seiscentos e oitenta reais trinta centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:87224227

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
088/2021. PROCESSO Nº 664/SEMECT/2021**

Processo Administrativo 664/SEMECT/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a aquisição de tubos e chapas**ONDE SE LÊ:**O preço total desta contratação é de **R\$: 7.322,00 (Sete mil trezentos e vinte reais)****LEIA-SE:**O preço total desta contratação é de **R\$: 7.707,79 (Sete mil setecentos e sete reais e setenta e nove centavos)**

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:52AB73DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 184/GP, DE 23 DE AGOSTO DE
2021.**

ERRATA AO DECRETO Nº 184/GP, de 23 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:"...**DECRETO Nº. 184/GP, de 23 de Agosto de 2021.**"**Leia-se:**"...**DECRETO Nº. 185/GP, de 23 de Agosto de 2021.**"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 24 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:AC7A8277

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-939/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº: **055/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-939/2021, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO**" em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil, e quatrocentos reais)**.

Alto Paraíso, 20 de agosto de 2021.

**H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI**

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A98C2FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PARA EPP/ME.

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde — **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses”, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 536.849,56 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Início da sessão pública: dia **08/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de agosto de 2021.

BRUNA QUINÁIA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:F2AF37BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-595/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-595/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COPA, COZINHA E LAVANDERIA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 254.252,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**. Início da sessão pública: dia **13/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de agosto de 2021.

BRUNA QUINÁIA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:EBC32332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-1194/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1194/SEMED/2021**, cujo objeto é a “**7ª REVISÃO, de garantia no Veículo TOYOTA HILUX, PLACA OHU 1524**” no valor global de **R\$ 1.047,01 (hum mil, quarenta e sete reais e um centavo)**, em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.996.600/0001-02**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

Alto Paraíso RO, 23 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:D86D15C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 022/CMS/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nova Recomposição do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR Composição Conselho Municipal de Saúde de Alto, para o Triênio 2021-2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Secretária Municipal :

*Nome: Diulli Araujo de Jesus

Endereço: Rua Alvorada, 3699

Bairro: Jardim Alvorada II

Fone: (69)98116-0645

E-mail: drdiulli@gmail.com

Presidente do Conselho :

Nome: Paulo Junior Vieira

Endereço: Rua F, 3814

Bairro: Centro

Fone: (69) 999911-1172

E-mail: juniortjrr@hotmail.com

Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

***Conselho:**

Data da Criação do Conselho Municipal de Saúde: 23/03/1994

Instrumento de Criação: Lei ou Decreto n.º 064/94

Endereço do Conselho: Rua Patricia Marinho,

Periodicidade das Reuniões se Mensal, Quinzenal, Anual: Mensal

Total dos Conselheiros: 12

Representantes do Governo: 03

Representantes de Trabalhadores em Saúde: 03

Representantes de Usuários: 06

***Dados dos Conselheiros:**

Representantes de Trabalhadores em Saúde**Representante da HPP Osvaldo cruz**

Nome: Heide Bezerra de Oliveira
 Endereço: Travessa Lapa 2844
 Bairro: Centro
 Fone: (69)99605-8476
 E-mail:heidibezerra@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saude () Usuário

Nome: Andrea Cristina Claudino
 Endereço: Rua Airton Sena 3829
 Bairro: Centro
 Fone: (69)99968-9345
 E-mail:heidibezerra@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saude () Usuário

Representante do Trabalhadores em Saude COREN

Nome: Neuza Aparecida Batista
 End. Rua Azaleia 2181 Jd Primavera
 Tel: (69) 9 9968 8178
 Serena.ap.2012@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saúde () Usuário

Nome :Márcia Rosângela de Barros
 Telefone: (69) 99955-0223
 Endereço:linha 85 TV b 20
 Email: : cms-ap@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saúde () Usuário

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos

Nome: Patricia Campos Stedille
 Endereço:Rua patrícia Marinho, 3328
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 3534-2034
 E-mail:patriciascampos@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saude () Usuário

Nome: Bruna Rafaela da Silva
 Endereço: Av Brasil 3797
 Bairro: Maria Madalena
 Fone: (69) 99610-8787
 Email:bruna.rafasilva32@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo (x) Trab. Saúde () Usuário

Representantes do Governo**Representante do Gabinete**

Nome:_Rodrigo da Silva Queiroz
 Endereço: Rua Mauro Oliveira Baungart, 3929
 Bairro:Centro
 Fone: (69) 99949-9392
 E-mail: queirozrodrigo55@gmail.com
 Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saúde () Usuário

Nome: Thauana de Lima Gaspar
 Endereço: Rua padre Josino 3545
 Bairro:Centro
 FoneL69) 99993-6374
 E-mail:Miguel.dimillas@hotmail.com
 Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saude () Usuário

Representante da Secretaria municipal do trabalho e assistência social

Nome: Ester Rodrigues
 Endereço: Rua Paulo IV,
 Bairro:Centro
 Fone: (69) 3534-2775
 E-mail:ersilva1976@bol.com.br
 Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saúde () Usuário

Nome:Adriane da Silva
 Endereço: Rua Rio Madeira, 3377
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 99951-2775
 E-mail: cms-ap@hotmail.com

Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saude () Usuário

Representante da Secretária Municipal de Saude

Nome: Mariana Brustolon Mariano
 Endereço: Rua Francisco Gomes,
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 99929-0358
 E-mail:marianabrustolon@hotmail.com
 Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saude () Usuário

Nome: Rosimeire de Assunção
 Endereço: Rua Fotaliza n* 3965
 Bairro: Jardim Alvorada
 Fone: (69) 9 96058096
 E-mail: rosimeireassuncao99@gmail.com
 Segmento: Se ele é (x) Governo () Trab. Saúde () Usuário

Representantes de Usuários**Representante da Rádio Comunitária**

Nome: _ Paulo Junior Vieira
 Endereço: Rua F, 3814
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 999911-1172
 E-mail: juniorjr@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: _Natanael Ribeiro dos Santos
 Endereço: Rua Emiliano Lopes, 3902
 Bairro: Centro
 FoneL69) 99906-8997
 E-mail: nata.santos.10@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da ACIAP

Nome: __Pedro Felix de Moura Junior
 Endereço: Avenida
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 98458-3582
 E-mail: líder.altoparaiso@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Israel Aparecido Miqueloni
 Endereço: Avenida Alvorada 4705
 Bairro: Rota do Sol 4
 Fone: (69) 99997-2216
 E-mail: Israel.miqueloni@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da UMAP

Nome: _Dalice Martins de Araujo
 Endereço: Rua São Paulo, 3141
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 99909-9918
 E-mail: cms-ap@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saude (x) Usuário

Nome: Doraci dos Santos Lopes
 Endereço: Av. Brasil 3276
 Bairro: Centro
 Fone: 69) 99916-4242
 E-mail: doracisantoslp@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saude (x) Usuário

Representante da AAMAR

Nome: Erica Fernanda Lopes
 Endereço: Rua Manaus esquina com a massangana 3867 jd alvorada III
 Tel: 69-9-9997-1599
 Email: draericalopes@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Nome : Maria da Paixão Gonçalves dos Santos
 Endereço : Rua Santo Dias nº 3528 Bairro : Sol Nascente
 Tel: Cel: (69) 999699996

Email: liagoncalves26@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da Associação do Idosos

Nome: Zilma da Silva Santos
 Endereço: Rua Mal Rondon, 3236
 Bairro: Centro
 Fone: (69)9 9966-6472
 E-mail: cms-ap@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Rodrigues de Oliveira
 Endereço: Rua Candeias, 3029
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 99901-4694
 E-mail: cms-ap@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Representante da APAE

Nome: Lusimar Nascimento Araujo Francioli
 Endereço: Rua Bom Futuro, 3754
 Bairro: Jardim Alvorada II
 Fone: (69) 99975-3023
 E-mail: lusimar2011@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Nome: Maria Aparecida Domingues
 Endereço: R F, 3533
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 99959-6389
 E-mail: cidadomingues2013@gmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

***Conselho de Saúde – Perguntas**

- 1) Qual o N.º total?_12 Quantos Governo?_03 Quantos representam Trabalhadores em Saúde?_03 Quantos Representam Usuário 06
- 2) O conselho de Saúde acompanha e fiscaliza o Fundo em caráter permanente(X) Sim () Não
- 3) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao Plano de Saúde?
 (x) Sim () Não
- 4) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer ao PPA?
 (x) Sim () Não
- 5) O Conselho de Saúde delibera a Programação Atual?
 (x) Sim () Não
- 6) O Conselho de Saúde delibera sobre a proposta da LOA?
 (x) Sim () Não
- 7) O Conselho de Saúde delibera o Relatório de Gestão?
 (x) Sim () Não
- 8) O Conselho de Saúde analisa, contribui e emite parecer no Relatório de Gestão, apresentado anualmente? (x) Sim () Não
- 9) O Conselho de Saúde analisa e emite parecer nas contas de cada trimestre?(x) Sim () Não

Responsável pelas as Informações:

Nome: Paulo Junior Vieira
 Endereço: Rua F, 3814
 Bairro: Centro
 Fone: (69) 999911-1172
 E-mail: juniorjr@hotmail.com
 Segmento: Se ele é () Governo () Trab. Saúde (x) Usuário

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3E1A0A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 017/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 017/2021**
PROCESSIONº 1-496/SEMOSP/2020
CONTRATANTE:Município de Alto Paraíso - RO

CONTRATADO:Empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A, inscrita no CNPJ sob nº. 09.392.373/0001-20.

OBJETO: Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o Contrato 017/2020, pelo mesmo período inaugural, de 90 (noventa) dias, com o término previsto impreterivelmente, para o dia 14.11.2021, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o Processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso – RO, 24 de Agosto de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Bruna Quinaia
Código Identificador:AA8E962E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 018/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 018/2021**

PROCESSIONº 1-496/SEMOSP/2020

CONTRATANTE:Município de Alto Paraíso - RO

CONTRATADO:Empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A, inscrita no CNPJ sob nº. 09.392.373/0001-20.

OBJETO: Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o Contrato 018/2020, pelo mesmo período inaugural, de 90 (noventa) dias, com o término previsto impreterivelmente, para o dia 14.11.2021, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o Processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso – RO, 24 de Agosto de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Bruna Quinaia
Código Identificador:D3D03B5D

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo Nº 1200-1/2021

Contrato: nº 039/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA DO OESTE

Objeto: **Contratação ser serviços funerários consistentes em urnas com serviços completos e deslocamento terrestre intermunicipal.**

Data: 06/08/2021

Assinam:

Vanderlei Tecchio - Prefeito Municipal - Contratante

Associação Cristo Rei de Alvorada do Oeste – Contratada

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Ação Social - Interviente

Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1023ACE3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1146-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1146-1/FMS/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ODONTOLÓGICOS), CONFORME OS REPASSES DE RECURSOS SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS NºS: 1100341712281123385 E 1100341712201419569 TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.406,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS); M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.120,00 (SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS); MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.496,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REIAS E OITENTA CENTAVOS); RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.690,00 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); N. V. VERDE EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.999,88 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS); C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 349,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS); DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 50.449,68 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:693D39E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/2021 DE 29 DE
AGOSTO 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/2021 DE 29 DE
AGOSTO 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2021. Edição 3032

ONDE SE LÊ:

Art.: 1º - Art.: 1º -Aprovar o aditivo deR\$ 39.063,72(Trinta e nove mil, sessenta e três Reais e setenta e dois centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de manutenção e outras despesas mensais da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis,CNPJ 04.702.918/0001-33, conforme projeto apresentado.

LÊ SE:

Art.: 1º - Art.: 1º -Aprovar o aditivo deR\$ 47.898,34(Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito Reais e trinta e quatro centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de manutenção e outras despesas mensais da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis,CNPJ 04.702.918/0001-33, conforme projeto apresentado.

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

Publicado por:
 Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E59DDCCB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Processo: 14496/2021

Projeto:DIÁRIAS DE HOTEL E ALIMENTAÇÃO.

Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais) a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do JamariCNPJ:39.327.373/0001-07.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31;Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Justifica-se a presente ilegitimidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação e/ou Agencia(OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.

Tendo em vista que aAgência de Desenvolvimento Regional do Vale do Jamari é uma Organização da Sociedade civil de interesse público que atua nas diversas áreas conforme especificado em seu Estatuto;

Capitulo II Art.8º a) promover o desenvolvimento regional com base em planejamentos estratégicos focados nos ambientes; Educação, Agronegócio, Turismo e Governança.

Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Jamari.

Ariquemes 17 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Presidente da FUNCET

Decreto nº17.087/PGM/2021

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:66E91839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 175/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
9421/20219 - SEMED

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 10.08.2021 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) Empresa: MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA 15.706.238/0001-04.

OBJETO: Aditivar por justificativa e Reunião da Equipe de Fiscalização e controle ID 458027, e Despacho da SEMED ID 464020, o PRAZO estabelecidos no contrato 175/2020 da vigência do contrato da Construção e Montagem de um posto de Transformação Trifásico de Potência em 45 KVA no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado na Rua Vimber com Rua Eliz Regina nº 4947, Quadra 16/17, Bairro Setor 08.

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses. Do dia 13/08/2021 a 13/08/2022. Interviente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2019.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: B0DB21FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.753-2021**

CELEBRAÇÃO: 20.08.2021 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - E.M.E.F.M ARCO IRIS

OBJETO: Repasse financeiro com finalidade de custear despesas no reparo da estrutura das salas de aula; aquisição de nichos e molduras para quadros em MDF, e, ainda, construção de um banheiro para o setor administrativo, conforme detalhado no Plano de Aplicação, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - oriundo de Emenda Aditiva 459/2020

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.753/2021 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 02D36738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
4004/2021/SEMSAU**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4004/2021/SEMSAU**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, visando atender a demanda decorrente da Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-

54.2019.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 29.367,96 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Fonte de Recursos: Próprio **DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2021 às 10h00min (horário local):** na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SMLnº19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes - RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 24 de agosto de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador: 92A66BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 5897/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
55/2021 MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios em tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto ao teor da média de valores pela Empresa WM CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.298.593/0001-57.

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro constante no Processo Administrativo 5897/2021, de ID 481035, que julgou pela tempestividade do recurso e no Mérito julgando pela IMPROCEDÊNCIA, decisão da CLASSIFICAÇÃO da empresa Engeservice Segurança Eletrônica EIRELI, pois as alegações quanto a ilegalidade deste ato não foram suficientes para modificar a decisão já proferida.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento
Código Identificador: 86148393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 220/2021 PROCESSO Nº
12.508/2021 - SEMPOG**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CNPJ. 08.593.703/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M², M³, KVA):

- 500 m² de Serviços de SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) - MEMORIAL DESCRITIVO. NE 4648/2021;

Aquisição de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M², M³, KVA). Conforme itens descritos na Nota de Empenho itens de 01 a 50 NE 4649/2021, conforme as especificações e condições constantes na ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - Concorrência Pública nº 002/2020, CIMAMS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 CIMAMS - CONSORCIO MAMS INTERMUNICIPAL MULTIFINALOTARIO DA AREA MINEIRA SUDENE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.508/2021 SEMPOG, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 5.814.892,19 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Nota de Empenho nº 4648/4649/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme solicitação das Ordens de Serviços.

1. Gestora do Contrato: Stephanie Mesquita de Melo - Assessor Especial
2. Fiscal do Contrato André Blan Berti Assessor Especial
3. Fiscal do Contrato Ruan Iuri de Oliveira Guedes Assessor Especial
4. Fiscal do Contrato Egídio Osvaldo Silva de Azevedo - Engenheiro Civil
5. Fiscal do Contrato Milton Sebastião Alonso Soares Arquiteto
6. Fiscal do Contrato Erick Patrick Braga Nunes Assessor Especial

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.508/2021.

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2021

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 17.827/2021

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20/08/2021 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6D8808A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-12508/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para exercerem às funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 220/2021 do Processo Administrativo nº 12508/2021, na seguinte composição

Gestora do Contrato

Stephanne Mesquita de Melo

Fiscais do Contrato

André Blen Berti
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Milton Sebastião Alonso Soares
Erick Patrick Braga Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20/08/2021 às 18:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C141FB32

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, através do Diretora Presidente, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018** de fls. 735 a 737, **tendo em vista o equívoco de digitação do valor total e valor mensal descrito no extrato do termo** dos autos nº 5-12/2018-AGERB, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 14.458,68
VALOR MENSAL: R\$ 1.204,89

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 14.451,24
VALOR MENSAL: R\$ 1.204,27

Buritis – RO, 19 de agosto de 2021.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB**

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente

Publicado por:

Ingra Correia Maranhã
Código Identificador:3DEE753B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1227/SEMPAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Adesivo colorido) perfurado para vidros já instalado/aplicado e películas de proteção para vidros já instalado/aplicado.** Valor prévio total R\$ **2.814,60** (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 24 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
 Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8AB2FB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
067/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1511/2021/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "(4º Encontro dos Pregoeiros de Rondônia)".

Classifica-se a favor do: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ: 28.325.4017/0001-08, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 24 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
 Presidente da CPLMS
 Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FE401625

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 67/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1511/SEMA/2021** de acordo com inciso II,

artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ 28.325.407/0001-08** a proposta no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 24 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9A0BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Rural	Zona	Carga Semanal	Horária	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cozinheira		40 horas		Ensino Fundamental	R\$ 818,57	01
Nº		Inscrição		Nome do candidato		
23º		101,360		MARIA MARCIA PEREIRA		

Cargo Urbana	Zona	Carga Semanal	Horária	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio		40 horas		Ensino Fundamental	R\$ 818,57	01
Nº		Inscrição		Nome do candidato		
20º		101,380		CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES		

Cargo Urbana	Zona	Carga Semanal	Horária	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Auxiliar de sala de aula		40 horas		Segundo Grau Completo	R\$ 773,61	02
Nº		Inscrição		Nome do candidato		
13º		101,076		ELIZANE MARIA DE OLIVEIRA		
14º		100,952		TAINARA GUERING VIANA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

- 02 (uma) foto 3X4
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
 Certidão SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>)
 Teste de Gravidez
 Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo
 Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: 15F25CD8

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 032/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1331/2021 – SEMOSP PROCESSO Nº 1-342/2020 – SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala “A”, Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª Alteração Contratual acostada as fls. 148 a 150 do Processo nº 1-342/2020, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 342/SEMOSP/2020 “Mãe”**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 254**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) nº 046/CPL/PMB/RO, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 – A **Ata de Registro de Preços nº 034/PMB/2021**– A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

O objeto do presente contrato é a **Futura e eventual Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste ajuste contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cujos objetos estão devidamente descritos e quantificados, na planilha da Ata de Registro de Preços nº 034/PMB/2021, do processo administrativo nº 342/2020 “Mãe”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93)

O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 285.722,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais), constantes da proposta da CONTRATADA, decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 034/PMB/2021, conforme a seguir descrito:

ITEM 1 – 650 horas de serviços, com valor unitário de R\$ 298,00, totalizando o valor de **R\$ 193.700,00** (cento e noventa e oito mil e setecentos reais);

ITEM 4 – 626 horas de serviços, com valor unitário de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), totalizando o valor de **R\$ 92.022,00** (noventa e dois mil e vinte e dois reais).

ITEM 1 - Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.

ITEM 4 - Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, “tipo pipa” com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade

mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.

§ 1º Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento e a prestação dos serviços, inclusive todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra operacional, dentre este, remuneração devida aos empregados (motoristas de veículos e/ou operadores de máquinas pesadas), equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, custos de manutenção (preventiva e corretiva), lubrificação, materiais e peças de reposição em geral, equipamentos necessários, impostos, tributos, taxas, encargos, seguros, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre os serviços recair.

§ 2º A CONTRATADA quando do pagamento da remuneração de seus empregados (motorista de veículos e operadores de equipamentos e máquinas pesadas), obrigará-se a observar o CBO (*) para cada classe específica, nas condições detalhadas na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante no **ANEXO VII- da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 16 DE MAIO DE 2017 – MPOG**, especificamente aos MÓDULOS I a 6 e do **QUADRO DE CUSTO POR EMPREGADO**, item 2 e das normas estabelecidas pelo sindicato de classe e de acordo com a convenção coletiva de trabalho vigente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. *Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

§ 3º O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ISS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que a Prefeitura Municipal de Buritis é a consumidora final.

§ 4º A Contratada deverá apresentar a planilha de composição de custos mensais, para fins de incidência da respectiva contribuição previdenciária adequada ao objeto da licitação, nos termos do inciso I, do caput do art. 122 e do § 1º, I e II do mesmo dispositivo IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º O CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), poderá efetivar as contratações decorrentes, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento das horas máquinas/veículos, objeto deste CONTRATO, obedecidas às normas contidas na Ata de Registro de Preços – ARP respectiva, em especial a ordem de classificação dos preços registrados e as deste instrumento Contratual.

§ 2º A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação, a forma da prestação dos serviços, se parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

§ 3º A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.

§ 4º Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.

§ 5º Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho

será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.

§ 6º A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

§ 1º Para efeitos de assinatura deste CONTRATO, será observado a regularidade quanto a VISTORIA dos equipamentos, conforme exigências constantes do subitem 2.2 do Edital de Licitação, parte integrante deste Instrumento Contratual.

§ 2º Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA):

§ 1º Os equipamentos que prestarão os serviços de horas máquinas, objetos deste CONTRATO deverão ficar a disposição no pátio da secretaria de Obras e Serviços Públicos para adesivamento/vistoria e credenciamento a partir do Recebimento da Ordem de Serviços, para iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme exigências do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

§ 1º Os equipamentos que atenderão ao objeto deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, “a” e “b” da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Anexo I - Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM**.

§ 2º Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.

§ 3º Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

§ 4º Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.

§ 5º Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, no mínimo: 08 a 10 anos de uso para equipamentos máquinas e veículos pesados, conforme Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

§ 6º Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções

e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.

§ 7º Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 8º Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.

§ 9º Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.

§ 10º Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários aos seus empregados (motorista/operador), seguro de acidentes, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

§ 11º Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

§ 12º Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.

§ 13º Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

§ 14º Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

§ 15º Fornecer a seus empregados (Motoristas e Operadores) todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

§ 16º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

§ 17º Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados incumbidos da condução dos equipamentos, máquinas e veículos, na qualidade de motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com o órgão CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA. **Ademais, não serão alocados para trabalhar na prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, pois os serviços não possuem característica de**

serviços continuados, não estando também subordinados ao órgão Contratante, mas sim ao preposto indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão contratados por escopo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por períodos predeterminado, podendo haver a qualquer tempo distrato, bem como prorrogações contratuais, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços, designando servidor do CONTRATANTE e/ou nomeando comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

Expedir as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;

prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nos termos do art. 65, I e II, “d” da Lei 8.666/93, seu registro e a devida publicação na imprensa oficial do município e na Imprensa Oficial do Estado, quando assim necessitar;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste Edital;

§ 1º A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 2680/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 1-342/2020 “Mãe”, Processo Administrativo n.º 1-1331/2021 “Filhote”, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do CONTRATO, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§1º Decorrido o prazo de doze meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice oficial ou setorial pertinente ao objeto, desde que preenchidos os requisitos dos artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/01, ficando o reajuste condicionado à solicitação da Contratada.

§2º Caso seja deferido reajuste de preços, este produzirá efeitos tão somente para as parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

§ 1º Até o valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento da Contratante, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Acima do valor estipulado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, após constatado a regularidade fiscal e trabalhistas, nos termos do disposto do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização calculada “*pro rata*” entre a data de vencimento da obrigação e de seu efetivo pagamento, tendo como base a variação do IGP-M.

§ 5º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orcamentária: 26.782.1008.2212 (Manutenção do FITHA),

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 097

Nota de empenho: 3480/2021

Valor da nota de empenho: R\$ 285.722,00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.

§ 3º Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§ 4º A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

§ 5º As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 2º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do município de Buritis/RO;

JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO, rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, da Lei Federal 8.666/93).

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93:

§ 1º UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Quando houver modificação do projeto de execução ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

§ 2º POR ACORDO DAS PARTES:

Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL (§1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93)

Consoante todo o teor do Termo de Referência **não está sendo exigida garantia contratual para esta licitação.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração do Município de Buritis/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 1º O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.

§ 2º Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 11.08.2021 laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Buritis/RO, 11 de agosto de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF nº 20.754.549/0001-08
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato (obrigatório) ____/____/2021

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1331/2021 – SEMOSP

PROCESSO Nº 1-342/2020 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMB/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3480/2021
02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.39.99

FICHA: 97

VALOR EMPENHADO: R\$ 285.722,00

QUANTITATIVO DE HORAS E VALOR DE SERVIÇOS:

ITEM 1: 650 HORAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 298,00

ITEM 4: 626 HORAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 147,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 285.722,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: EFB9B543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 677/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 677/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva do veículo van sprinter placa QTJ5J37, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de acordo com orçamento anexo.

Favorecido (s): **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
CNPJ 11.567.074/0005-54

Valor: **R\$ 2.659,61** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

“Art.24.É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:2A837209

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE**

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, comunica à empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **84.577.956/0001-40**, que, com base nos fatos apurados no processo administrativo de responsabilidade nº 255/2021, concluiu pela aplicação das seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas do contrato nº 021/GP/2020: Rescisão contratual, arts. 77, inciso V do art. 78 e cláusula décima quinta, multa moratória e multa compensatória, art. 86 e inciso II, art. 87 e cláusula décima segunda, no valor de **R\$ 43.962,82**, suspensão de participar de licitações e declaração de inidoneidade, incisos III e IV do art. 87 e cláusula décima segunda. Conforme dispõe o inciso III, art. 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de publicação deste aviso.

Cacaúlândia/RO, 23 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB46FFE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar**, conforme processo 2-49/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia no valor total de **R\$ 17.598,91 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)** em favor de **L V SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ **15.868.091/0001-59**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaúlândia/RO, 24 de Agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:23FBA065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.717/GP/21 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“EXONERA O Sr. **FABIO SANTOS MAZZORANA**
DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE
ENDEMIAS”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **FABIO SANTOS MAZZORANA**, da função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E28C84D8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 192/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELDER SILVA SANTOS			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
981.162.665-00	1451983/SSP/SE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	23/08/2021	28/08/2021		
Finalidade: DIARIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELDER SILVASANTOS, POIS O MESMO TRATAR SOBRE FORMALIZAR TRATATIVAS SOBRE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO JUNTO AO DETRAN, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 23 A 28 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SEXTENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3768/ 2021 PROCESSO Nº 4882/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:23/08/2021 A 28/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DE PLACA- NCZIA22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12E35219

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 191/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PAULO CESAR FERREIRA DINIZ			COORDENADOR GERAL DA FISCALIZ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.771.802-72	734.357/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	23/08/2021	28/08/2021		
Finalidade: DIARIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO CESAR FERREIRADINIZ, POIS O MESMO TRATAR SOBRE FORMALIZAR TRATATIVAS SOBRE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO JUNTO AO DETRAN NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 23 A 28 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SEXTENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3769/ 2021 PROCESSO Nº 3954/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:23/08/2021 A 28/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DE PLACA- NCZIA22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5A8B816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELISANGELA DE JESUS SANTOS			CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINIS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
756.208.122-00	807450/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA DE JESUS SANTOS, A MESMA PARTICIPARÁ DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) NO REDUZIDO 33 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3715 PROCESSO Nº 4905/2021. A SERVIDORA RECEBERÁ 02(DUAS) DIARIAS E MEIA. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 a 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:429965CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 003/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RENATA DEMITO MARIANO			ASSESSOR DE PROCURADOR - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
782.242.412-20	561120/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIAS DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA RENATA DEMITO MARIANO,				

AMESMA PARTICIPARÁ DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021, CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 33 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3716 PROCESSO Nº 4906/2021. A SERVIDORA RECEBERÁ 02(DUAS) DIÁRIAS E MEIA. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 a 27/08/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E7C376C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 193/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ISADORAALCANTARA ZACARINI		ENGENHEIRA CIVIL - Matr.: 7309		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.393.192-22	1433644/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA ISADORAALCANTARA ZACARINI, POIS A MESMA PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3775/ 2021 PROCESSO Nº 4923/2021 DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

24/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2E15B0B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0888/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento dos servidores; CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2927	CLARICE BORTOLETO ZAQUEL	ZELADOR (A)	AGENTE PORTARIA	19/08/2021 a 19/08/2022	SEMED
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGA 40H.	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL	19/08/2021 a 19/08/2022	SEMOSP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de agosto de 2021.

Cacoal - RO, 23 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec. 8.255/Pmc/2021

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64DA8389**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
144/2021 PROCESSO Nº3624/ORDINARIO/2021 ITEM DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTONETAS ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R\$ 59.445,32 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/09/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B0DBEA2**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0889/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a prorrogação **DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**, no período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2021 a 22/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal **SILVANA CARVALHO BARBOSA**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n 7352., inscrito(a) no CPF n. 422.465.392-34, lotado(a) na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1E50FAA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
049/PMC/18**

PROC: 6825/Global/2017 e Volumes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÁ LTDA

CNPJ: 03.018.417/0001-70

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e permutar itens do Contrato nº 049/PMC/2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 049/PMC/18

DATA: 16/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33AB4170

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.293/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.293/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E42D251A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Convocação do 4º Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de Outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Conselheira Suplente do Conselho Tutelar eleita em 06 de outubro de 2019 para estar assumindo o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

1º- Convocação da Conselheira Suplente do Conselho Tutelar, Marilza Cristina dos Santos (4º suplente), sob ficha de inscrição de nº 119. A mesma exercerá a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cacoal.

2º- Apresentar-se Departamento de Recursos Humanos- DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 da mesma no prazo de 05 (cinco) dias.

3º- Revogam-se as disposições em contrário

4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 23 de Julho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA

Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EC28A52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Exoneração do Conselheiro Tutelar Senhora Suelene de Laia Faneli, eleita na eleição de 06 de Outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, APROVA a referente exoneração do Conselheiro Tutelar eleito em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

1º- Considerando requerimento da senhora **Suelene de Laia Faneli**, em solicitação de sua exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar, desligando-se desta função na data de 18/08/2021. O Conselho aprova a referente exoneração conforme pedido anexado em pasta do CMDCA.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 23 de Julho de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00621411

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4870/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 78/2021
c) Data Homologação :	24/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ROSILEIDE ALVES PACHECO NO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 A 27/08/2021, EM JI-PARANÁ/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

CACOAL, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3922DC1A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
029/PMC/2021**

**Processo Administrativo n. 5582/ORDINÁRIO/2020, VOL.III
CONTRATANTE:** Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ n.º 08.408.495/0001-02

OBJETO: Prorrogação de prazos de execução da obra e vigência do Contrato n. 029/PMC/2021

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 53 (cinquenta e três) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 029/PMC/2021.

DATA: 20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBCBC134

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DO CMDRSRA 04/2021**

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte um no auditório da SEMAGRI. Registra-se a presença de membros e demais participantes do CMDRSRA para realização de reunião ordinária, os quais assinam ao final deste, e a pauta teve os seguintes assuntos:

Escolha da Comissão Eleitoral;
e Assuntos Gerais.

A reunião do CMDRSRA teve início as 10:00 h. com o Presidente Claudinei cumprimentando a todos os presentes e fazendo leitura do Edital de Convocação, logo em seguida o presidente do Conselho

pediu ao senhor Sebastião para fazer uma oração para direcionamento e bênçãos.

Com a palavra o senhor Claudinei pediu para que houvesse a apresentação dos participantes do CMDRSRA 2021-2022 que abaixo assinam esta ata.

Comissão Pastoral da Terra - CPT – como conselheira titular a senhora Maria Fátima de Freitas, portadora do RG: 17 62692 SESDEC e CPF: 606.622.122-15, moradora na linha União, gleba 04, lote 82, Setor prosperidade e como conselheiro suplente o senhor Odilo Rocha Batista, portador do RG: 350.638 SSP/RO e CPF: 342.271.022-87, morador na linha 10, gleba 09, lote 40, Setor prosperidade.

Cooperativa Agropecuária dos produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – CooperCacoal como conselheiro titular o senhor Gleisson Junior Pires Martins, portador do RG: 1342583 SESDEC/RO e CPF: 030.014.262-50, morador na linha União, gleba 04, lote 81, Setor prosperidade e conselheiro suplente o senhor Nildo Pereira de Araújo, portador do RG: 325 106 SSP/RO e CPF: 421.038.512-34, morador na linha 11, gleba 11, lote 06.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal - STTR – como conselheira titular a senhora Vanira Marquarte, portadora do RG: 877 365 SPP/RO e CPF: 866.697.702-78, moradora na linha 09, gleba 09, lote 30 e como conselheiro suplente o senhor Fábio da Silva, portador do RG: 299.896 SSP/RO e CPF: 270.172.812-68, morador na linha 05, gleba 04, lote 67-B.

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoral do Estado de Rondônia – IDARON – tendo como conselheiro titular o senhor Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos, portador do RG: 1011989 SESDEC/RO e CPF: 925.638.992-49, morador na rua Deputada Lucia Tereza, nº 170, Greenville, Cacoal e como conselheiro suplente o senhor Luiz Camilo Trindade de Souza, portador do RG: 365 161 SSP/RO e CPF: 635.290.02-53, morador na rua Antônia de Paula Nunes, nº 1271, Centro, Cacoal.

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC – como conselheiro titular o senhor Nilton Luiz Brandão Toledo, portador do RG: M-2.110.114 /MG e CPF: 259.593.876-20, morador na Avenida Juscelino Kubistcheck, nº 898, Bairro Novo Horizonte e como conselheiro suplente o senhor Ademiro Oliveira Primo, portador do RG: 12 1073 SSP/RO e CPF: 183.243.122-24, morador na Rua Ana Lúcia, nº 1995, bairro Novo Cacoal.

Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária - CRESOL – como conselheiro titular a senhora Valquíria Almeida de Souza, portadora do RG: 935550 e CPF: 887. 944.822-68, moradora na linha 03, gleba 03, lote 38 e como conselheiro suplente o senhor Eudismar Faquim, portador do RG: 629902 e CPF: 282.216.804-49, morador na rua Rio de Janeiro, nº 1085, Bairro Novo Horizonte, Cacoal.

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER – como conselheiro titular o senhor Fernando Martins de Almeida, portador do RG: 681 315 SSP/RO e CPF: 735.719.972-04, morador na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 3886, Bairro Eldorado, Cacoal, e como conselheira suplente a senhora Anne Maria Coelho, portadora do RG: 1.238.419 SSP/CE e CPF: 267.885.863-49, morador na Rua Quintino Bocaiuva, 1812 - Jardim Clodoaldo.

Universidade Federal de Rondônia - UNIR – como conselheiro titular a senhora Kaiomi de Souza Oliveira Cavali, portador do RG: 7 108 652- 6 e CPF: 020.775.049-19, moradora na Rua Floriano Peixoto, nº 2483, Bairro Jardim Clodoaldo, e como conselheiro suplente o senhor Charles Carminat de Lima, portador do RG: 8 220 953SSP/RO e CPF: 619.891.772-04, morador na Rua Duque de Caxias, nº 1922, Centro, Cacoal.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal - SEMMA – como conselheiro titular o senhor Vilmar Kemper, portador do RG: 218 513 SSP/RO e CFP/MF: 272.525.742-53, morador na Rua das Andorinhas, nº1648, Bairro Liberdade, Cacoal, e como conselheiro suplente o senhor Edgar Wend Corte Filgueiras, portado do RG: 1082110 SSP/RO e CPF: 843.224.202-06, morador na Rua José Bonifácio, nº 1589, bairro Jardim Clodoaldo.

Instituto Federal de Rondônia – Campus Cacoal - IFRO – como Conselheiro Titular o senhor Marcilei Serafim Germano, portado do RG: 740 934 SSP/RO e CPF: 724.862.522-15, morador na BR – KM, 228, lote 2º - Zona Rural e conselheiro suplente o senhor Messias José dos Santos Dias, portador do RG: 758 8445 SSP/RO e CPF:

067.555.749-16, morador na Rua dos Pioneiros, nº 1755, apto. 07, Centro, Cacoal.

Associação Comercial de Cacoal/Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondônia – ACIC/CDL – como conselheiro titular o senhor Romeu Rodrigues Moreira, portador do RG: 154 409 SSP/RO e CPF: 113.593.582-34, morador na Avenida 2 de junho, nº 2154, Centro de Cacoal e como conselheiro suplente a senhora Maria Terezinha Macanhão, portadora do RG: 521808 SSP/RO e CPF: 219.917.232-53, moradora na Avenida Castela Branco, nº 18869, bairro Liberdade.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: como conselheiro Titular o senhor Paulo Henrique Carvais Pimentel, portador do RG: 1225320 SSP/MS e CPF: 706.937.301-53, morador rua Antônio Deodato Durce 626, Bairro Princesa Isabel e como conselheiro suplente o senhor Aparecido Feliciano de Oliveira, portador do RG: 062 656 SSP/MS e CPF: 237.761.531-72, morador Rua dos Carajás Bairro Nova Esperança, nº 339, Cacoal.

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI -, como conselheiro titular o senhor Claudinei Luiz de Souza, portador do RG: 000547232 SSP/RO e CPF: 478.786.492-00, morador na linha 14, gleba 14, lote 06 e como conselheiro suplente o senhor Alcides Zacarias Sobrinho, portador do RG: 492737 SSP/RO e CPF: 499.298.422-87, morador na rua do Jambo nº 876- centro, município de Castanheiras.

Associação Materelá do Povo Indígena Suruí, tendo como conselheiro titular o senhor Rubens Maraikoe Suruí, portador do RG:13 327 84 e CPF: 999.171.302-68, morador da linha 11, Aldeia Indígena Lapetanha e como conselheiro suplente o senhor Celso Lamitxal Surui, portador do RG: 80 2291/SSP/RO e CPF: 757.481.692-15, morador da linha 11, Aldeia Indígena Lapetanha.

Setor 1 – Prosperidade (Cedraão, Ouro verde, São Pedro) como conselheiro titular o senhor o senhor Jesus Ferreira Martins Filho, portador do RG: 1161919 e CPF: 499.152.152-15, morador na linha União, gleba 04, lote 81e como conselheiro suplente o senhor Eduardo Henrique Vicente, portador do RG: 08913693 41 e CPF: 615.062.062-04, morador na linha É, gleba 02, lote 65.

Setor 2 Prosperidade (Cristo Rei União, Bela Vista, Bola de Outro), como conselheiro titular o senhor Izailton Alves Teixeira, portador do RG: 551 304 e CPF: 578.701.362-04, morador na linha 4 União, lote 47 e como conselheiro suplente o senhor Joaquim de Rezende, portador do RG: 115765 e CPF: 350.603.289-53, morador na linha 04, gleba 04 lote 62.

Setor 3 (APR3, ASPROL 5, ACA) como conselheiro titular o senhor Autuber Moreira Freitas, portador do RG: 569 285 SSP/RO, e CPF: 279.235.682-00, morador na linha 02, gleba 02, lote 28A e como conselheiro suplente o senhor Gilmar Garcia, portador do RG: 570.148 SSP/RO e CPF: 732.130.477-91, morador na linha 11, gleba 11, lote 34 A2.

Setor 4 (Campo Verde, Rio Formosa, Guarapari, Pioneira) como conselheiro titular o senhor Ademir Alves de Carvalho, portador do RG: 579 318 SSP/RO e CPF: 595.218.062-72, morador na linha 07, gleba 07, lote 36 e como conselheiro suplente o senhor Genésio Montavanelli, portador do RG: 301 539 e CPF: 221.424.102-78, morador a linha 07, gleba 06, lote 55A.

Setor 5 (Bela Vista, Vila Rica, Nova Esperança, Bom Futuro, Cinturão Verde) como conselheiro titular o senhor Elias Gandra da Silva RG: 000 521 869 e CPF: 603.905.572-34, morador na linha 08 lote 75 gleba 07 e como conselheiro suplente o senhor Izaias Maas Schmidt portador do RG: 112 772 SP/RO, e CPF: 084.783.922-20, morador na linha 06, gleba 06, lote 19.

Setor 6 (ARAM, Vida Nova, Serra Azul, Flor da Serra) como conselheiro titular o senhor Mauro José Bonfá, portador do RG: 367 361 SP/ES e CPF: 107.096.302-04, morador na linha 09, gleba 9 P.N, lote 51 e como conselheiro suplente o senhor Nilton Onofre da Silva, portador do RG: 621 405 SSP/RO e CPF: 610.435.672-91, morador na linha 10, gleba 10, lote74.

Setor 7 (União Capixaba, ARNU, Aristides Fonseca, Flor do Campo, ASTRA) como conselheiro titular o senhor Ronaldo Felix dos Santos, portador do RG: 904 238 e CPF: 729.451.842-49, morador na linha 11, gleba 10, lote 30 e como conselheiro suplente o senhor Gleidimar Piski, portador do RG: 936 606, morador na linha 10, gleba 09, lote 92.

Setor 8 (Maringá, Primavera, EFA, ARLEI, APROFAMA) pela Escola Família Agrícola - EFA – como conselheiro titular o senhor Aristeu Sático, portador do RG: 206163 SSP/RO e CPF:

604.184.192-72, morador na Rua: Padre Ezequiel Ramim, nº5968 no Distrito de Riozinho e como conselheira titular a senhora Maria Bernadete da Silva, portadora do RG: 2 185 139 SSP/PB e CPF: 024.609.844-99, moradora na linha 10 Km 04 - EFA, e como conselheiro suplente o senhor José Alonso Shleider, portador do RG: 80451 SSP/RO e CPF: 237.895. 142-68, morador na linha 10, gleba 09, lote102.

Setor 9 (Itapuã, ASPRAF, São José, Nova Esperança) como conselheiro titular Juliano Dioguino, portador do RG: 1140771 e CPF: 986.629.292-49, morador na linha 12, gleba 11, lote 74 e como conselheiro suplente o senhor Francisco Filho Gabriel, portador do RG: 622 556 e CPF: 592.671.782-53, morador na linha 12, gleba 11, lote 66.

Setor 10 (ASPRUSA, Parde Ezequiel, ASPRULIN, ASPROF, CORUMBIARA, Nossa Senhora Aparecida, Dos Goianos) como conselheiro titular Claudionor Ramos Porto, portador do RG: 994 360 e CPF: 009.635.837-86, morador na linha 14, gleba 14, lote 126B e como conselheiro suplente o senhor Valdevino Bathe Ihanse, portador do RG: 231 442 e CPF: 282.213.892-34, morador na linha 12, gleba 11, lote 31 BPN.

Após apresentação dos conselheiros o presidente dá posse aos novos conselheiros e suplentes do CMDRSRA para o biênio de 2021 e 2023. O presidente convida os participantes para fazerem parte da Comissão eleitoral composta de 3 (três) participantes: Gleidmar Piske (presidente), Alcide Zacarias Sobrinho (suplente), Izailton Alves Teixeira (relator).

Como encaminhamento ficou da comissão eleitoral se reunir na próxima semana e deliberar os procedimentos para eleição.

Informes Gerais:

Vereador Romeu fez o uso da palavra para falar sobre a revitalização da lavoura de cacau, e amunicar o 1º Fórum no município de Cacoal do dia 02 às 8h de julho (link) e no dia 01 Reunião da Câmara setorial do café às 9h na câmara municipal de forma presencial.

Devys, Diretor do IFRO fez uso da palavra apresentando o IFRO e falando sobre os arranjos produtivos do município e a opção do campus para com o café: seu processo de implantação, as parcerias e que em poucos tempos o instituto estará à disposição para atender os agricultores do município. O senhor Sebastião perguntou sobre disposição de atendimento, prazo e custo, o senhor Davys respondeu que primeiro será atendido os agricultores que estão na demarcação geográfica feita pelo ABDI. A média é de 15 dias para entrega das análises, o custo terá (hoje de 25 a 30 reais). Disse que tem dois técnicos responsáveis e que a capacidade vai depender da demanda. Dana Fátima perguntou sobre a papel do laboratório para a certificação orgânica e como resposta o senhor Rodolfo disse que este laboratório especificamente não terá esta função, mas que tem parcerias sendo feitas com o IDARON para atender. Por fim o prof. Davys falou sobre o PNAE, e a importância de participação das instituições no edital que sai esta semana. O Naldinho perguntou sobre as análises de nematóides nas mudas e obteve como resposta do prof. Rodolfo que a saída é vender a muda em substrato e não com terra.

A senhora Silvia Gomes apresenta o **Plano Pruri Anual - PPA - 2022-2025**, sendo um plano geral que será detalhado depois. Para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária está previsto para o conselho de 2022 a 2025 para ações com apoio administrativo, infraestrutura, serviços terceirizados, equipamentos permanentes e outros nos seguintes valores totais anuais: 2022 – R\$ 250.000,00; 2023 – R\$ 258.125,00; 2024 – R\$ 266.436,63 e 2025 – R\$ 274.429,72, tudo conforme proposta a ser protocolada no Setor de Orçamento da Prefeitura. A Secretaria de Agricultura está apresentando proposta de PPA de aproximadamente de 7.800.000,00 que será debatido e aprovado na Câmara e destes 250.000,00 é destinado ao Conselho. Depois de algumas discussões o conselho aprovou com ressalva, pois o valor é pouco.

Após apresentação houve questionamento do Gilmar Filberg de que não houve aumento e da dificuldade de implementação do recurso junto às demandas dos agricultores deste recurso por falta de pessoas no Conselho que compreenda destes processos administrativos para uso do recurso público. O recurso está sendo utilizado sempre com compra de combustível para secretaria de agricultura. Houve questionamento de Dona Fátima sobre a fiscalização dos materiais.

O secretário de agricultura, senhor Alcides, dá informe gerais sobre a secretaria e se coloca a disposição dos conselheiros para qualquer assunto que seja de interesse do conselho.

Gilmar cobra definição dos afazeres das secretarias e não junção dos serviços para duas secretarias.

O CMDRSRA aprova o orçamento, porém aponta como insuficiente o orçamento apresentado pela prefeitura.

Dona Fátima representante da CPT no Conselho pede a palavra a fala sobre o trabalho do grupo bem viver e dos trabalhos que desenvolvem no município e a importância das mulheres na participação política e ocupação dos espaços.

Eu como secretário lavrei esta ATA e assino a presente como testemunha, seguida dos demais 'presentes para que surta os efeitos legais.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7BE14F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº: 90/2021

01.b. Licitação nº: 23/2021

01.c. Modalidade: Inexigibilidade

01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 24/08/2021

01.e. Objeto Homologado: Pagamento de inscrições curso presencial "Gestão e Fiscalização de Contratos".

1.2. Dotações Orçamentárias:

1.2.1

Unidade orçamentária: câmara municipal

Fonte de recurso: próprios

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:

Fornecedor: Certame – Consultoria, Treinamento e Serviços EIRELI.

CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96

Valor Total Adjudicado e Homologado – R\$ 2.180,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 24 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA

Presidente da C.P.L

Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:A4406CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº:81/2020

01.b. Licitação nº:15/2020

01.c. Modalidade: Dispensa

01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 24/08/2021

01.e. Objeto Homologado: "Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil A1 "e-CNPJ e A1 e-CPF" com validade mínima de 1 (um) ano".

1.2. Dotações Orçamentárias:

1.2.1

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal

Fonte de Recurso: Próprios

Classificação Funcional – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 57.00 - Serviços de Telecomunicação,

02. Fornecedor/Itens:

Fornecedor: Online Certificadora LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$3.350,00.

03. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 24 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 29/GP/2021

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:E8C53A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/CMC/2021 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BIBLIOGRÁFICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, para atender as necessidades dos setores pertencentes a esta Casa de Leis". PRAZO DE VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESAS DETENTORAS:

R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ 34.477.133/0001-75. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 11 R\$ 100,00 Item 12 R\$ 100,00 Item 13 R\$ 100,00 Item 14 R\$ 144,00 Item 15 R\$ 100,00 Item 16 R\$ 100,00 Item 28 R\$ 520,00 Item 29 R\$ 54,00 Item 31 R\$ 42,00 Item 32 R\$ 42,00 Item 33 R\$ 518,00 Item 34 R\$ 621,60 Item 35 R\$ 120,00 Item 36 R\$ 29,60 Item 38 R\$ 60,00 Item 39 R\$ 48,00 Item 40 R\$ 30,00 Item 41 R\$ 90,00 Item 42 R\$ 100,00 Item 43 R\$ 120,00 Item 44 R\$ 150,00 Item 45 R\$ 180,00 Item 48 R\$ 28,00 Item 49 R\$ 60,00 Item 50 R\$ 6,30 Item 51 R\$ 87,50 Item 53 R\$ 102,00 Item 54 R\$ 40,00 Item 55 R\$ 294,00 Item 57 R\$ 1.410,00 Item 62 R\$ 50,00 Item 63 R\$ 100,00 Item 64 R\$ 30,00 Item 65 R\$ 140,00 Item 66 R\$ 500,00 Item 67 R\$ 268,00 Item 68 R\$ 200,00 Item 70 R\$ 290,00 Item 74 R\$ 9,00 Item 75 R\$ 9,00 Item 76 R\$ 15,60 Item 77 R\$ 15,60 Item 78 R\$ 68,00 Item 79 R\$ 30,00 Item 80 R\$ 10,00 Item 83 R\$ 60,00 Item 84 R\$ 60,00

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA.

CNPJ 10.353.446/0001-53. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 05 R\$ 12.240,00

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ 27.274.178/0001-87. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 6.088,80 Item 04 R\$ 1.485,00 Item 08 R\$ 3.550,00 Item 10 R\$ 5.690,40 Item 17 R\$ 6.767,88 Item 25 R\$ 772,20 Item 26 R\$ 9.519,80

K.R. PAULUS DOS SANTOS

CNPJ 32.634.648/0001-06. ITENS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 1.287,00 Item 03 R\$ 215,00 Item 06 R\$ 3.540,00 Item 07 R\$ 298,00 Item 09 R\$ 64,00 Item 20 R\$ 1.315,00 Item 21 R\$ 564,00 Item 22 R\$ 885,00 Item 24 R\$ 1.960,00 Item 27 R\$ 195,00 Item 30 R\$ 28,50 Item 37 R\$ 79,80 Item 52 R\$ 19,00 Item 56 R\$ 41,75 Item 58 R\$ 840,00 Item 59 R\$ 72,00 Item 60 R\$ 29,50 Item 61 R\$ 14,70 Item 72 R\$ 452,00 Item 73 R\$ 10,00 Item 81 R\$ 29,90 Item 82 R\$ 118,80 Item 85 R\$ 147,00

A íntegra da Ata Nº 02/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site da Câmara Municipal de Cacoal - <https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>

Cacoal - 24 de agosto de 2021.

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA

Presidente da C.P.L
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:60C03688

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 136/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E CIMENTO CP II, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.cacoalro.com.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos. Maiores informações na CPL – SAAE 69 3443-1207, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoalro.com.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 20 de agosto de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro
Portaria Nº 74/SAAE/21

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:7E2EE09D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
038/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 038/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00548/2021. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Processos Administrativos Participantes: 271, 340, 387 e 532/2021.

Órgãos Participantes: SEMEC, SEAMAT, SEMAS, e SEMUSA.

Licitação nº: 038/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - 34.770.156/0001-73, valor total adjudicado R\$ 228.709,55 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos itens 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 19 - 20 - 26 - 27 - 35 - 36 - 49 - 54 - 57 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65;

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, valor total adjudicado R\$ 172.404,93 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos), referente aos itens 4 - 9 - 14 - 21 - 23 - 24 - 25 - 31 - 32 - 33 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 66 - 70 - 71 - 101 - 102 - 103 - 104;

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, valor total adjudicado R\$ 114.540,00 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta reais), referente aos itens 22 - 28 - 29 - 30 - 34 - 37 - 46,

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89, valor total adjudicado R\$ 31.783,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais), referente aos itens 47 - 68 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99,

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 20.402.517/0001-14, valor total adjudicado R\$ 24.268,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais), referente aos itens 2 - 40;

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, valor total adjudicado R\$ 23.507,84 (vinte e três mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 15 - 17;

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - 29.500.349/0001-74, valor total adjudicado R\$ 16.105,25 (dezesseis mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 67 - 69 - 72 - 73 - 84 - 85 - 86 - 90 - 94 - 95 - 100;

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, valor total adjudicado R\$ 1.184,90 (um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), referente item 8.

Valor Total da licitação R\$ 612.503,47 (seiscentos e doze mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:

Loana de Assis Costa
Código Identificador:387DC923

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PREVISTO NO DECRETO Nº 157/2021, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 012/2021, que SUSTA os efeitos do Decreto Municipal nº 158/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 886/2020, que trata da cobrança da Taxa de Serviços e Manejos de Resíduos Sólidos Residenciais ou não Residenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Exercício de 2021, conforme segue:

§ 1º - O pagamento em **PARCELA ÚNICA** ou a **1ª (primeira)** parcela com vencimento dia 30/08/2021, fica prorrogado para dia **15/09/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F5D957D0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia CLEYSON DE SOUZA LAIA para ocupar o cargo de Chefe de Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEYSON DE SOUZA LAIA**, CPF n. ***.510.142-**, para ocupar o cargo de Chefe de Operações na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:18170FEF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera a servidora CLEINILANY APARECIDA DORNELA do cargo de Diretora Escolar na Escola

Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CLEINILANY APARECIDA DORNELA, CPF n. ***.279.902-** e RG n. 878019 SESDEC/RO, do cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:63C06975

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia a servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA, CPF n. xxx.880.382-xx e RG n. 782.763 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:FB68DCB9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Designar a servidora DHANNI DIAS DOS REIS para exercer suas atividades laborais por meio de teletrabalho ou outra forma a distância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.151 de 12 de maio de 2021, que autoriza o afastamento de gestantes para exercer suas atividades laborais em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora ASG- auxiliar de creche esta grávida conforme laudo laboratorial de 06/08/2021;

CONSIDERANDO que a servidora ASG- auxiliar de creche tomou a primeira dose da vacina da COVID-19 em 01/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DHANNI DIAS DOS REIS**, CPF nº ***.195.862-**, ASG – Auxiliar de Creche para exercer suas funções em domicílio por meio de teletrabalho ou outra forma a distância até a sua imunização completa ou o nascimento da criança.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Floresta para providenciar os trabalhos à servidora no âmbito à distância inerentes a sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:847C0DD7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia), Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederem o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br). Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa

expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raios-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tania Prado de Almeida	Tecnico em Enfermagem	4º	UBS. PACAAS NOVOS
Eliene dos Santos de Paulo	Tecnico em Enfermagem	2º	UBS. RIO BRANCO

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:40F90513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5896 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA MARA REGINA CUNHA DA SILVA**, do cargo comissionado de **SEC MUNIC ASSIST SOCIA E FAMILIA**, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E31BBE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5897 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA, TATIANY DE SENA SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Ações Públicas da Juventude-CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador: DB859DE0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5898 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO, MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA**, do Cargo Comissionado **Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador: 1A5D9961

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5899 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E INTERINO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**, do Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete e Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Interina, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador: 5CFEE54C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5900 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO FRANCISCO FABIO DA SILVA COSTA**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional - Departamento de Promoção à Arte -CC-2**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador: 9D23403C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5901 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO KEVIN SILVA LOPES**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional - Departamento Fundiário - CC-2**, pertencente à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador: 1AE3A523

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5902 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA ROSENILDA BARROS BRASIL**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:363B588A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5903 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO, OZEAS CUNHA**, do Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde, CC- 4**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B3B25D5

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5904 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA ALESSANDRA BLACKMAN**, do Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:65D15130

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5905 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO, MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete - Subsidio II**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:572995DF

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5906 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**, para exercer o cargo comissionado de **SEC MUNIC ASSIST SOCIA E FAMILIA**, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98CEC3AB

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5907 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, CARMELITA SANTOS RIBEIRO, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional Departamento de Suporte Técnico de Informática CC-2, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5C230155

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5908 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Gerente NII Departamento de Gestão em Saúde- CC- 5, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E3B2343E

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 5.910 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Determina o retorno gradual de servidores públicos do município de Candeias do Jamari, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID 19, ante a imunização oriunda do plano nacional de operacionalização da vacina contra a COVID- 19, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a carência de pessoal em determinados setores da prefeitura municipal de Candeias do Jamari;

Considerando que é dever de todo gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência;

Considerando, sobretudo, o avanço do Plano Nacional de Imunização e do Plano Estadual de Imunização no município de Candeias do Jamari;

Considerando, por fim, a observância dos Protocolos Sanitários previstos no Plano do Governo do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores, que foram afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco para infecção do vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), **na data de 01 de Setembro de 2021**, desde que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença.

§ 1º - O comprovante de vacinação deverá ser apresentado à chefia imediata, que o remeterá à Diretoria de Gestão de Pessoas para apuração do cumprimento do prazo de retorno referenciado no artigo 1º.

§ 2º - O servidor público que se recusar a receber a vacina contra COVID-19 deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

§ 3º - Os servidores que se enquadram no artigo 1º e não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Parágrafo Único. - As determinações previstas no caput, do art. 1º no tocante aos servidores da educação, estes deverão retornar as atividades laborais na data de **04 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Ficam excluídos do retorno previsto no artigo 1º os servidores enquadrados no grupo de risco estabelecido no artigo 6º. Parágrafo único do Decreto nº 4.787/2020, que ainda não tenham recebido as duas doses do imunizante contra COVID-19, bem como as servidoras gestantes, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais, trabalhando em regime de home office, quando compatível com suas atribuições.

Art. 3º - Os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se os protocolos sanitários adequados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari - RO, 24 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:E7939058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, EMEF Cândido Giacomett, CNPJ: 24.104.248/0001-60 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente ao saldo reprogramado de 2020 para 2021 mais a 1º Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 20 de agosto de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari

(Decreto Nº 5777 De 09 De Junho De 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS

Membro.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C1C2C85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.621,24 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.621,24 para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

11 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
11.01 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a criança e ao Adolescente
0824300024 – Promoção de Proteção a Criança e ao Adolescente
0824300024.2.099000 – Ações para promoção e Proteção dos direitos da criança e do adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais (966)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 19.621,24
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artística, científica e desportiva (973)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição (978)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (982)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (966)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 60.000,00
Total..... R\$ 119.621,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro do exercício de 2020, Fonte: 1000 e Destinação de recursos: 9999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:630BE5C6

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a Regulamentação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Cerejeiras- RO e dá outras providências.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Cerejeiras-RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a:

A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

A promoção da integração ao mercado de trabalho; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III- A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I**

Dos Princípios

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 3º A política pública de assistência social no município de Cerejeiras-RO, rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Seção II**Das Diretrizes**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Cerejeiras-RO, observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Seção I****Da Gestão**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único- O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Cerejeiras-RO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cerejeiras-RO é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II**Da Organização**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cerejeiras-RO, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Único- O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

b) Serviço Especializado de Abordagem Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)
 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Parágrafo único- O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Cerejeiras-RO, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I - acolhida;
- II- renda;
- III- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV- desenvolvimento de autonomia.

Seção III

Das Responsabilidades

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 17. Compete ao Município de Cerejeiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV- elaborar instrumento normativo de concessão de benefícios eventuais;
- V- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- VI- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VII- Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VIII- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;
- IX- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XII- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
- XIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIV - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XV- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- XVI- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVII- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVIII- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
- XIX- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XX- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XXI- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXII- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXIII- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIV- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXVI - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVII- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVIII- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas do Conselho Municipal de Assistência Social;

XXIX- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXX- elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXXI- implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII- implantar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV- garantir a elaboração da peça orçamentária que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, e Municípios; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXXVI- garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXXVIII- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais observado as suas competências.

XL - implementar os protocolos pactuados na CIT; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XLI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados a assistência social;

XLII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII- promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII - utilizar a ouvidoria do município para as ações do SUAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

LIX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cerejeiras-RO.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- Objetivos gerais e específicos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I- As deliberações das conferências de assistência social;

II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III- Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerejeiras-RO, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 05 (cinco) representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

e) Procuradoria Geral do Município – Proger. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor:

a) Associação Anjos da Guarda – Guarda Mirim de Cerejeiras – GMC; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

b) Associação dos Idosos de Cerejeiras; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras – APAE; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

d) LIONS Clube de Cerejeiras; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

e) Associação das Mulheres Margarida Alves. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I– de usuários, aqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único- O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, as questões de suplência e perda de mandato por faltas, bem como todo o funcionamento do Conselho.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estadual de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XII- alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política pública e no controle da implementação; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXVI- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXVII- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXXI- registrar em ata as reuniões; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXXII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único- O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal De Assistência Social

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV- publicidade de seus resultados; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação Dos Usuários

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV**Da Representação Do Município Nas Instâncias De Negociação e Pactuação Do Suas.**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, ficando a cargo do município arcar com custos referentes à associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.****Seção I****Dos Benefícios Eventuais**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI– integração da oferta com os serviços socioassistenciais. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I**Da Prestação De Benefícios Eventuais**

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II – perdas: privação de bens e de segurança material; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios Eventuais
(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de

prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

Projetos De Enfrentamento À Pobreza

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação Com As Entidades E Organizações De Assistência Social

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III- elaborar plano de ação anual; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV- ter expresso em seu relatório de atividades; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

a) finalidades estatutárias; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

b) objetivos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

c) origem dos recursos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

d) infraestrutura; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - lavoura, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios

no setor; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

II– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

III– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

V– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VI– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 09 de agosto de 2021)

VII– pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cerejeiras, 11 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:FDACFFB4

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 3.081/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Cerejeiras – REFIS 2021 e dá outras providências.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Cerejeiras – REFIS 2021, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido esteja em atraso, para contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de débitos inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, originários dos débitos administrados pelo Município.

§ 2º O benefício de que trata o §1º deste artigo se estende também aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente, com consolidação e pagamento dos débitos nos termos do art. 6º desta Lei.

§ 3º O benefício aduzido no caput deste artigo será feito para um único Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime de consolidação, parcelamento e pagamentos dos débitos

§ 1º O ingresso no Programa para fruição do benefício instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei Complementar.

§ 2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS será efetuada na data do pedido de ingresso no Programa.

Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao Programa, desde que observado o prazo estabelecido no §1º do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 1º No ato da opção será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todo décimo quinto dia.

§ 2º O parcelamento dos débitos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

§ 3º As demais parcelas deverão ser retiradas pelo contribuinte após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 4º Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser parcelados e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitadas as seguintes deduções e condições:

I – 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista;

II – 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III – 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas;

IV – 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas; e

V – 20% (vinte por cento) de desconto dos juros e multa pela mora, para pagamento de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarreta acréscimos moratórios estabelecidos na Subseção I e II, Seção III, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2.666, de 22 de dezembro de 2017

§ 2º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal da Coordenadoria Geral da Receita Estadual do Estado de Rondônia – UPF.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

§ 6º Os débitos no valor acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas, com o desconto estabelecido pelo inciso V deste artigo.

Art. 5º A adesão ao REFIS implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III – Expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial; e

IV – Pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no Programa de incentivo.

§ 1º A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou intercaladas, implicará na revogação do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, com consequente cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial.

Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS.

§ 1º Os débitos de que trata o caput deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao Programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 2º A formalização do pedido de reparcelamento previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total dos débitos consolidados.

Art. 7º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I – Aos débitos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a) infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação; e

b) revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributária, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou recolhimento por meio de procedimentos evitados de vícios, ou sem o cumprimento das formalidades legais;

II – Aos débitos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias;

III – Aos débitos tributários a serem pagos por meio de dação em pagamento; e

IV – Aos débitos tributários relativos ao ISSQN dos optantes pelo Simples Nacional, cujo lançamento tenha sido efetuado por meio do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D.

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 2.666, de 22 de dezembro de 2017, e demais legislações específicas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:4EDA4B26**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 447.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A **Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 447.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretário(a)

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (358)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (368)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor..... R\$ 260.000,00

123610008.2.085000 – Manutenção da Rede Básica de ensino fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (335)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

Valor R\$ 37.000,00**Total R\$ 447.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretário (a)

12 – Educação

12361 – Ensino fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.14.00 – Outras despesas de pessoal (351)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor.....R\$390.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil (356)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor.....R\$10.000,00

3.3.90.92.00 – Despesas com exercícios anteriores (375)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor.....R\$10.000,00

123610008.2.085000 – Manutenção da Rede Básica de ensino fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (333)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

ValorR\$37.000,00**TotalR\$447.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E9764500**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 314/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.621,24 através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.079/2021, de 04 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.621,24 para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

11 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

11.01 - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

08243 – Assistência a criança e ao Adolescente

0824300024 – Promoção de Proteção a Criança e ao Adolescente

0824300024.2.099000 – Ações para promoção e Proteção dos direitos da criança e do adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais (966)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 19.621,24

3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artística, científica e desportiva (973)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição (978)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (982)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (966)

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 60.000,00
Total R\$ 119.621,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro do exercício de 2020, Fonte: 1000 e Destinação de recursos: 9999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C8057A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 334/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 447.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.082/2021, de 18 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 447.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretário (a)

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (358)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (368)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

Valor..... R\$ 260.000,00

123610008.2.085000 – Manutenção da Rede Básica de ensino fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (335)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

Valor R\$ 37.000,00

Total R\$ 447.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretário (a)

12 – Educação

12361 – Ensino fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.14.00 – Outras despesas de pessoal (351)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

ValorR\$390.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil (356)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

ValorR\$10.000,00

3.3.90.92.00 – Despesas com exercícios anteriores (375)

Fonte: 1001 – Recursos Próprios da educação

Destinação de Recursos: 0046 – Recursos da Educação Ensino Fundamental

ValorR\$10.000,00

123610008.2.085000 – Manutenção da Rede Básica de ensino fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (333)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Transferência do FUNDEB

ValorR\$37.000,00

Total.....R\$447.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Procuradora Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:COF7517E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 336/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, do servidor Ricardo Braz das Neves Rocha, do Cargo Efetivo de Especialista em Saúde II – Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor **Ricardo Braz das Neves Rocha**, do Cargo Efetivo de **Especialista em Saúde II – Médico Clínico Geral**, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir do dia 2 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2021.

Cerejeiras, 20 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Procuradora do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CF533100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 337/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1412/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1412/2021, compreendendo o período de 21/08/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9A6A03FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 338/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 154/2021, de 26 de abril de 2021, que Institui o Plano de Contingenciamento de Despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 e revoga os Decretos 135/2020, 235/2020 e 08/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 154/2021, 26 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação expressa em contrário da Prefeita Municipal ou do Vice-Prefeito, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, onde o responsável pela pasta autorizará a despesa.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0486E5BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 068/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **LUMA THAÍS DOURADO COSTA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-

RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópia)
 - 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
 - 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópia)
 - 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
 - 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
 - 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia)
 - 07- RG e CPF do Cônjuge;
 - 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
 - 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 - 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 - 11- 02 fotos 3x4 recentes;
 - 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 - 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 - 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
 - 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 - 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópia)
 - 18- Certidão de Tributos Municipais.
 - 19- Declaração de parentesco.
 - 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).
- Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 24 de Agosto de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9AACE079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 066/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **LENO SPIASSI** aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-**RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo

de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBsAg

Epatite C – Anti HCV

VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 19 de Agosto de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:2F116A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/2021**

“Dispõe sobre revogação das Leis 547/96 e 1235/05.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2021, conforme Ata nº07/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a revogação das Leis 547/96 e 1235/05 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 18 de agosto de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:84DEFFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 328/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 20.000,00, através da CMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o Art. 11, incisos I, da Lei Municipal nº 2.879/2019, de 5 de dezembro de 2019 - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente, no limite dos valores por Unidade Gestora; Considerando a necessidade de complementação orçamentária para cobrir os Termos de fomento do Edital de Chamamento Público de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de **R\$ 20.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Assistência Social

08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

082430024 – Promoção e Proteção as Crianças e ao Adolescente

082430024.2.099000 – Ações para Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (966)

Fonte - 1000 Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio

Desdobram - 9999 Outras Destinações de Recursos

Valor..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

08 – Assistência Social

08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

082430024 – Promoção e Proteção as Crianças e ao Adolescente

082430024.2.099000 – Ações para Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (971)

Fonte: 1000 Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio

Desdobram: 9999 Outras destinações de Recursos

Valor..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de agosto de 2021.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:A48AF4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 36/2021

Objeto: Aquisição de material de Material Hospitalar Através carona de ata de registro de preços 005/2021

Fiscal Titular: Luana Camila S. Nascimento

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida Silva

Cerejeiras, 23 de agosto de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:CA6FA96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 52/2021

Objeto: Aquisição de material de Material Hospitalar Através carona de ata de registro de preços 044/2020.

Fiscal Titular: Luana Camila S. Nascimento

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida Silva

Cerejeiras, 23 de agosto de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:DB01482E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO Nº 871/SEMSAU/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 690.490,87 (Seiscentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 09/09/2021 às 10:30hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpccostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 23 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:36970387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO Nº 205/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 CR – Digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes), sistema de digitalização de imagens de mamografia e raios-x por placas de fósforo, multicassete, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para raios-x**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,

no valor estimado de R\$ 196.066,66 (Cento e noventa e seis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **09/09/2021 às 09:30hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email plcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 23 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:CA66423C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 843, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$449.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 449.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 449.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 449.000,00

Fontes de Recurso

1 01 449.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:4B115C30

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 845, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1253**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$389.097,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 389.097,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

585 26.782.0006.1143.0000 Aquisição de Caminhão caçamba basculante - CONVENIO 909 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

586 26.782.0006.1143.0000 Aquisição de Caminhão caçamba basculante - CONVENIO 909 39.097,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso

2 14 350.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -39.097,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -39.097,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:7AF0493F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 846, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.140.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.140.650,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

147 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 355.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

149 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 784.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.:0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

151 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 1.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.140.650,00

Fontes de Recurso

1 02 1.140.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:A7F7C900

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 848, DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

540 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 50.000,00

Fontes de Recurso

3 00 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:21DE2B94

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 849, DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.841,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.841,52

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

41 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

453 18.122.0002.2010.0000 COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 150.841,52

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.841,52

Fontes de Recurso

1 00 200.841,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:A3E7F1B4

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 850, DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$306.545,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 306.545,22

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 39.430,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

595 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 146.308,22

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

598 12.361.0003.2055.0000 MERENDA ESCOLAR PNAE - FNDE 120.807,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 306.545,22

Fontes de Recurso

1 01 306.545,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:FD2F1F65

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 851 , DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 450.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

41 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

44 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 400.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 450.000,00

Fontes de Recurso

1 00 450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:7A27D66B

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 852 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$125.600,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 125.600,20

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

41 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 125.600,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 125.600,20

Fontes de Recurso

1 00 125.600,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:FD435CE

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 853 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

204 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI 600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

Fontes de Recurso

1 00 600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:3F743CE8

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 854 , DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.342,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.342,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

233 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 51.012,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

595 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 4.330,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 55.342,00

Fontes de Recurso

1 01 55.342,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:43310A86

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 856 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$18.867,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.867,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 18.867,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 18.867,00

Fontes de Recurso

1 01 18.867,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:C3EBFCA6

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 857 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.446,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.446,37

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

184 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 4.446,37
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

194 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBA -4.446,37

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -4.446,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:C49838B3

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 858 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1261**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$433.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 433.620,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

596 26.782.0006.1130.0000 Aquisição de implantação de PEAD- CONVÊNIO/PROCESSO 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 230 CONVENIO ESTADUAL

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

597 26.782.0006.1130.0000 Aquisição de implantação de PEAD- CONVÊNIO/PROCESSO 33.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso

2 14 400.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -33.620,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO

RPPS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -33.620,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:0DDA162F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 859 , DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.735,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.735,95

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 27.735,95

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 27.735,95

Fontes de Recurso

1 01 27.735,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:4CEB5A3E

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 860 , DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.132,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.132,50

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

146 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 1.732,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

151 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.132,50

Fontes de Recurso

1 02 4.132,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:75BC3BC7

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 863 , DE 27 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

231 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.000,00

Fontes de Recurso

1 01 6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:2474F20D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 864 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.887,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.887,90

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

619 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 10.887,90
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 230 CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.887,90

Fontes de Recurso

2 14 10.887,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:44C7A719

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 865 , DE 28 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.400,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

231 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

233 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.400,00

Fontes de Recurso

1 01 8.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de julho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E8E58F6F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 868 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.444,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.444,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

45 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 12.444,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.444,00

Fontes de Recurso

1 00 12.444,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E16B60E7

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 869 , DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 20.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 20.000,00

Fontes de Recurso

1 01 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:9796A898

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 870 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

595 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 36.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 36.000,00

Fontes de Recurso

1 01 36.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:7263F66B

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 871 , DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$690.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 690.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

194 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

197 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 440.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 690.000,00

Fontes de Recurso

1 00 690.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral
Código Identificador:2254D050

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 872 , DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.551,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.551,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

133 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

135 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

158 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 20.551,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

137 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB F -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

149 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE -20.551,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -120.551,00

CUJUBIM, 12 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E5A5B266

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 873 , DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1263**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$197.271,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 197.271,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

616 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 147.271,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01 21
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 307 SAMU ESTADUAL

617 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0121
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 307 SAMU ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 197.271,00

Fontes de Recurso

1 21 197.271,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:BF732783

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 874 , DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INST. DO PODER L 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

1 00 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:D6A782C3

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 875 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$23.265,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.265,57

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

628 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 23.265,57

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

012 202 CONVENIO 863645

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 23.265,57

Fontes de Recurso

6 12 23.265,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim 17 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:2B9679DC

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 876 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1262**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$563.150,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 563.150,60

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

618 26.782.0006.1125.0000 Construção de Ponte – Convênio nº 010/18/FITHA 563.150,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 563.150,60

Fontes de Recurso

3 00 563.150,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:B4CA52E2

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 877 , DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$28.744,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.744,69

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 11.752,05
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

595 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 16.992,64
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 28.744,69

Fontes de Recurso

1 01 28.744,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de agosto de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:32E414A1

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 793, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 35.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

522 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

523 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -35.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:68A68D6F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 794, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.794**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$209.374,26 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 209.374,26

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

576 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 159.374,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

577 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:FFF96CA6

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 801, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.801**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$53.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 53.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

523 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -53.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

579 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

580 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:161CB292

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 805 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.805**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$59.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 59.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

576 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA -59.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

577 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 59.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:A0FD8865

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 809 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1248**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$69.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 69.000,00

Por Abertura de Crédito

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

558 08.244.0004.1138.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 9.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSITENCIA SOCIAL

562 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 11.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSITENCIA SOCIAL

567 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 19.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSITENCIA SOCIAL

573 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 30.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:83B12B54

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 811 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.811**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 30.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

522 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

523 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -30.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de abril de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:82C1D3E4**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 814, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.814**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 9.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

523 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI -9.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

580 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de abril de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:8C52DE46**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 822, DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.822**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 195.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

588 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 100.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

589 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 95.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:97596AFA**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 827, DE 19 DE MAIO DE 2021 - LEI N.827**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$76.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 76.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

588 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA -76.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

589 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 76.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:A0D47950**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 830, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.830**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 6.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

577 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

589 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:4C03B025

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 833, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.833**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 6.000,00

Por Abertura de Crédito

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

577 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

588 10.122.0005.1121.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONA 6.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:178D5E1F

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 050/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2021.

Pregão Eletrônico nº 050/2021, ocorrido em 18 de Agosto de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no período de **12 (doze) meses**.

Empresas Vencedoras: **F S RONDÔNIA LTDA – CNPJ: 15.497.929/0001-45**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 16**, valor total finalizado de R\$: 4.732.900,00 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais); **CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 38.826.263/0001-27**, vencedora dos itens **11 – 12, 15**, valor total finalizado de R\$: 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais). Valor Total da Licitação R\$: **4.918.200,00 (Quatro Milhões Novecentos e Dezoito Mil e Duzentos Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:871FFB98

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/2021 -
INPREC**

Processo nº. **0052/2021 - INPREC**

Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**

CNPJ: **09.517.901/0001-20.**

Valor total **R\$: 4.500,00 (Quadro Mil e Quinhentos Reais)**

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á

Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 17862).

O Processo em destaque tem como objetivo o Pagamento de taxa de inscrição no IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO. Objetivando qualificar os servidores e conselheiros do INPREC, sobre as novas regras aplicadas aos RPPS, , conforme descrito no Termo de Referência, (ID 16212) e solicitação de despesas (ID 16214).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 17859).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 16267, 16269, 16271, 16274, 16276, 16279, 16281) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para participação de 05 (cinco) servidores e conselheiro no valor de R\$: 900,00 (Novecentos Reais).

O valor cobrado encontra-se (ID 16205), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 24 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:1B83162C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Processo Administrativo nº 1-553/2020, Contrato Administrativo nº 30/2020, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **TROL TÉCNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 03.687.657/0001-67, ora Contratada. **Objeto contratado EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62°35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². Objeto do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 30/2020 no valor de 563.150,60 (quinhentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos), correspondente a 22,52%. Nota de Empenho: 1741-Celebrado em 24/08/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:F4E5F66C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Processo Administrativo Digital nº 685/2021, Contrato Administrativo nº 36/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.329/0001-02, com sede NA LINHA 176, KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA/RO, CEP 76.940-0000, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS

RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no período de 12(doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço. O valor justo e irrevogável do presente contrato é 134.400,00(cento e trinta e quatro mil quatrocentos reais). Nota de Empenho 1709/2021 e 1720/2021. Celebrado em 24/08/2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:D2943556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO COTAÇÃO DE
PREÇO Nº 001/2021, ADJUDICANDO OS ITENS ABAIXO
RELACIONADOS EM FAVOR DO FORNECEDOR BARBARA
ALVES OLIVEIRA FRAGA ME, CONFORME JULGAMENTO
REALIZADO PELA COMISSÃO DE COMPRAS DO
PROAGFE**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº002/2021 EM 02 DE AGOSTO DE 2021. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2021 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Maria de Lourdes de Souza	Monitora de Transporte Escolar	75
Kely Tatiane da Silva Lovo	Monitora de Transporte Escolar	45
Marta Fascina dos Santos	Monitora de Transporte Escolar	30
NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Juliano Martins Santos	Motorista de Transporte Escolar	50

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 23 de agosto 2021.

ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO

Presidente da APP

E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER

Diretora da Escola

E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:434CAE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO CUJUBIM/RO, 20 DE AGOSTO DE 2021. DA:
SEMECD PARA: SEMAF ASSUNTO: ENCAMINHAMOS A
VOSSA SENHORIA OS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-005/2019,
PARA QUE SEJA EMITIDO NOTA DE EMPENHO, TERMO
DE LIQUIDAÇÃO, ORDEM DE PAGAMENTO E ORDEM
BANCÁRIA, OBJETIVANDO A D**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2021

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021 da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021;

Considerando o disposto no Edital 002/2021 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 002/2021, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº002/2021;

Considerando que não houve recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021;

Resolve:

Homologar o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Monitores de transporte escolar e Motorista de Transporte Escolar.

Monitor de Transporte escolar			
Classificação	Nome	Nota	Nº de inscrição
1º	Tatiele Messias de Lima	50	04
2º	Rosinei Baschera	30	03
3º	Maria Eliana Vieira da Costa	30	01
4º	Eliane Ferreira Castro	30	02

Motorista de Transporte escolar			
Classificação	Nome	Nota	Nº de inscrição
1º	Sebastião Machado	60	02
2º	Valdinei Ferreira	50	01
3º	Valdecir Andrade	Desclassificado	03

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2021

MAURINA DE ARAUJO LIMA

Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador: E5457A2C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 310/PGM/2021**

Processo nº: 2718/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E GALERIAS (BTCC 3,00 X 3,00 E BDCC 2,00 X 2,00), SENDO EXECUÇÃO INDIRETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, deste município de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 065/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 256/PGM/2021, ID 113054. As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 129350, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 310/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

ARAUJUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 03.754.077/0001-45.

Empenhe-se o valor total de R\$ 374.290,70 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador: AF232211

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

**PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19, em favor da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.905.076/0001-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
33	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG	DE CP	0,27	0,35

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 24 de Agosto 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município**ZENILDA RENIER VON RONDON**
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP**LAURA GUEDES BEZERRA**
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90**NARCISO JOSÉ RONSANI**
Representante Legal
CPF: 050.515.959-79E-mail: licitacaorg2s@gmail.com**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B715CBEC**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO****PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021****OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022**Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19, em favor da empresa **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
54	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CAP	0,34	0,44

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 24 de Agosto 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Do Município**ZENILDA RENIER VON RONDON**
Pregoeira EOE-RO/Gerente Do SRP**LAURA GUEDES BEZERRA**
Secretária Municipal De SaúdeP/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Top Norte Com. De Material Médico Hosp. EIRELI - E
CNPJ: 22.862.531/0001-26
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Procurador
CPF: 012.006.390-57
E-mail: topnorte1@gmail.com**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4639EEC4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 1136/2020 – SEMCET/2020**A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, tornar público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação de nº 001//CPL/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim/RO Convênio 864.241/2018**, em virtude do Parecer Técnico do Departamento do Calha Norte nº 453/DIENG/DPCN/SG-MD, desfavorável ao processo licitatório em epígrafe.

Guajará-Mirim em 24 agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AC67EDE7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618-04/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.**CONTRATADO:**JOSVALDO SANTOS SOUZA **909373992391**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.744.401/0001-91, com sede na Rua Presidente Médico, nº 2840, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 36861-000, e-mail: josivaldosantos1234@hotmail.com, tel 69 99936-9974**OBJETO:** Construção civil e de boca de lobo**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº62	Data:23/07/2021
Ficha:	535 Processo Nº: 00618/2021
Unidade:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcional:	15.452.0003.0007.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	3.000.0000 -Recursos Ordinários
Fonte STN:	2.001.0000 -Recursos Ordinários

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50F8DA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.187, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre o Feriado em comemoração ao dia do Servidor Público no dia 28-10-2020, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei: Considerando que no dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia 28/10/2020, onde se comemora o Dia do Servidor Público para o dia 30/10/2020 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (Hospital de Pequeno Porte José Baioco), coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C9400664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.183 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Nº 121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, durante o período de 20/10/2020 a 20/10/2022.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 20 de Outubro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
Paróquia Nossa Senhora De Lourdes	
Titular	Suplente
Marineide Maria Mandu Brandão	Maria de Lourdes Trabach
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	Suplente
Simone Nogueira	Idileuza Poli Alves
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – Ro AGROPÁ	
Titular	Suplente
Eviton Cordeiro mendonza	Arnaldo Soares do Nascimento Junior
Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Missão	
Titular	Suplente
Gerli Soares de Souza	Eli ezer Batista da Silva Junior
GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	
Titular	Suplente
Denise da Silva Pereira	Sunamita Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Titular	Suplente
Clea Cristina de Araujo	Luciene Teixeira Pereira
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	
Titular	Suplente
Thais Moura Costa	Josicler Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE	
Titular	Suplente
Solange Silva Pereira Nunes	Eulina Oliveira Nascimento
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	Vice-Presidente
Denise da Silva Pereira	Marineide Maria Mandu brandão
Primeira Secretária	Segunda Secretária
Josicler Ribeiro da Silva	Eulina Oliveira Nascimento

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41FB56B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9803/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA RUA TAPAJÓS - TRECHO DA RUA MAMORÉ/ RUA PROJETADA**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do **Contrato de Repasse Nº897424/2019/MDR/CAIXA**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**Data de Abertura:** 13 de SETEMBRO de 2021, Horário: 08h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMACÕES:Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 -Poder Executivo;

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 14.325,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais).O valor total estimado é de R\$ 1.446.824,99 (*Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos*).

Jaru/RO, 24 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Portaria nº 122/GP/2021

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:48D10169**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.979, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Lei nº 2.157, de 15 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.157, de 15 de março de 2017, passa a vigorar com as alterações:

"Art. 2º São considerados Advogados Públicos Municipais os ocupantes dos cargos de:

I - Procurador Geral do Município;

II - Advogado (a) do quadro de servidores efetivos do Município;

III - Assessor Técnico do Procurador Geral do Município, desde que esteja com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Rondônia.

§ 1º Os honorários advocatícios previstos no art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/15 são devidos, de forma igualitária, aos Advogados Públicos Municipais, desde que estejam em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município há mais de 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 3º

§ 3º Os valores arrecadados durante o mês serão rateados entre os advogados públicos municipais e será realizado procedimento para apuração do quantum a ser creditado a cada beneficiário." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.157, de 15 de março de 2017:

I - parágrafo único do art. 1º;

II - § 3º do art. 2º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2021.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F180DBAD**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.985, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Município de Jaru a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaru autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jaru ACIJ, visando repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, objetivando a manutenção e melhorias do sistema de monitoramento com câmeras no Município.

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Jaru, na pessoa de seu representante legal nesse Município, deverá efetuar a prestação de contas do recurso recebido a cada 06 (seis) meses e no encerramento do ano, sob forma de relatório circunstanciado, demonstrando as manutenções e melhorias desenvolvidas e os resultados alcançados, sob pena de não mais ser contemplado com recursos nos meses seguintes.

Art. 3º As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

04.122.0007.2080 - Contribuições a Entidades e Associações

3.3.50.41 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0F03084D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

Portaria N.º 61/2021

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Especial Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Roseli Canin Nogueira dos Santos".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Especial voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Roseli Canin Nogueira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 518121/SSP/RO e do CPF/MF nº.512.129.432-87, efetiva no cargo de Professora, nível III, matrícula 1506, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECCEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 208/2021, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de n.º 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 24 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:67FFB5B

VALOR R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste – RO 23 de agosto de 2021.

LUCICLEIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:97867646

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2528/2021**

PROCESSO N.º:2528/2021

CLASSE:AfastamentoRemunerado até a Homologação da Aposentadoria.

Nome:Ionita Cristina Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2528/2021, referente à AFASTAMENTO REMUNERADO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA APOSENTADORIA, solicitado pela servidora **IONITA CRISTINA FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº809(ID 95020) e Parecer Técnico da Controladoria nº810(ID 95181).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:70AC47A3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recargas de extintores. Processo nº 064/2021. **Valor total de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a Empresa abaixo relacionada;

JOÃO OLÍMPIO LIMA
CNPJ: 12.067.009/0001-07

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2550/2021**

PROCESSO N.º:2550/2021

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Katia de Barros

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2550/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora KÁTIA DE BARROS, de acordo com o Requerimento (ID 94218) e Memorando nº171 (ID94210).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FA2EA357

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2547/2021**

PROCESSO Nº:2547/2021

CLASSE: Auxílio Doença

NOME: Ely Aparecida Monteiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2547/2021, referente à AUXÍLIO DOENÇA, solicitado pela servidora ELY APARECIDA MONTEIRO, de acordo com o Parecer Jurídico nº0817(ID 94646) e Parecer Técnico da Controladoria nº0828(ID 96040).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9B5B9159

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2506/202**

PROCESSO Nº:2506/2021

CLASSE: Rescisão Contratual

NOME: Thamilly dos Santos Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2506/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora THAMILLY DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº832(ID 96292).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CF9E586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
007/2017**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
007/2017**

PROCESSO Nº 0539/2016 – SEMADFAZ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DO 5º BEC.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante no caput da Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R\$ 4.815,24 (quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

EMPENHO:174/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:AF950D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/SEMOSP/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 271/SEMOSP/2021.

Processo: 1908/SEMOSP/2020

Contratante: Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada: VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.541.470/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICINADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Valor: R\$ 1.764,60 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 — PODER EXECUTIVO

020700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

02.07 - SECRETARIA MUNTICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

04.122.0003.2052.000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

Ficha: 287

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Chiara Xavier Machado

Código Identificador:D9FD7F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/SEMOSP/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 270/SEMOSP/2020.

Processo: 1908/SEMOSP/2020

Contratante: Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.900/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICINADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Valor: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 — PODER EXECUTIVO

020700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

02.07 - SECRETARIA MUNTICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

04.122.0003.2052.000 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros

Ficha: 287

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Chiara Xavier Machado

Código Identificador:652FF572

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N.º. 2.209/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.209/PMMA/2021.

“ALTERA A LEI 1.529/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 8º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º Ficam criadas a Gerência de Farmácia Básica e a Gerência de Farmácia Hospitalar, dirigidas pelo seu respectivo Gerente, que deverão ser ocupadas por profissional com formação em Farmácia, em nível superior, com registro no respectivo Conselho:

XIV - GERÊNCIA DE FARMÁCIA BÁSICA, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração; ou Função Gratificada – hipótese que o servidor efetivo perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação acumulada com a remuneração básica e remuneração constante da Tabela do Anexo I; com as seguintes atribuições:

a) dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;

b) Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de Compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;

c) Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, promovendo o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

d) Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;

e) Escrituração dos medicamentos de alto custo;

f) executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

XV - GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração; ou Função Gratificada – hipótese que o servidor efetivo perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação acumulada com a remuneração básica; com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, com as seguintes atribuições:

a) garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde;

b) assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;

c) otimizar a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais;

d) desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais;

e) participar ativamente do aperfeiçoamento contínuo das práticas da equipe de saúde;

f) Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;

g) executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.
(...)"

Art. 2º. Fica alterado o anexo I Lei 1.529/PMMA/2016, acrescentando os itens referentes à *Gerência de Farmácia Básica e a Gerência de Farmácia Hospitalar*, bem como renumera o item XV, passando a ser item XVI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(...)	(...)	(...)
XIV	Gerente de Farmácia Básica	R\$ 2.000,00
XV	Gerente de Farmácia Hospitalar	R\$ 2.000,00
XVI	(...)	(...)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de agosto de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6981AB18

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.435/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.435/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 9º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Dulcelene de Souza Rocha.....Técnico em Enfermagem - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D3397767

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2021

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, POR PARTE DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I e X, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O veículo oficial da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, somente poderá ser requisitado por Vereadores e Funcionários, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público, desde que por motivo devidamente justificado.

§1º. As especificações do veículo oficial da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO e a relação com os nomes dos Vereadores e Funcionários autorizados a utilizar o veículo são as constantes no anexo I e anexo II, que integram a presente Resolução.

§2º. Os Vereadores poderão utilizar-se do veículo oficial fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço oficial ou atividades parlamentares e deverão respeitar o disposto no artigo 6º.

§3º. Os funcionários poderão utilizar-se do veículo oficial fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço público, para atender as necessidades do Poder Legislativo ou na participação em cursos de capacitação e deverão respeitar o disposto no artigo 6º.

Art. 2º. É vedado o uso do veículo oficial:

em roteiro/trajeto/itinerário diferente do constante da requisição preenchida, assinada e autorizada, salvo por motivo justificado ou força maior;
em roteiro/trajeto/itinerário que possua estrada de terra;

no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;
em qualquer atividade estranha ao serviço público.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 3º. São deveres dos Vereadores e Funcionários, usuários do veículo oficial, utilizá-lo em estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
não utilizar o veículo para fins particulares;
obedecer aos horários e itinerários previstos na "Requisição do Veículo";
não fumar no interior do veículo.

Art. 4º. Cabe exclusivamente aos usuários do veículo oficial observarem as seguintes regras de conduta:

colaborar com o planejamento dos serviços, requisitando o veículo, com a devida antecedência;
evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
comunicar o Gabinete da Presidência sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

Art. 5º. Aos motoristas cabe as seguintes obrigações funcionais:

dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
operar conscientemente o veículo, obedecendo às suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;
apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;
comunicar por escrito o Departamento de Administração, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;
não estacionar em locais proibidos;
não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;
não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;
não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
manter o veículo limpo interna e externamente;
verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;
comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;
zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;
manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja;
não sair dos limites do município sem a "Requisição do Veículo", devidamente autorizada;
cabe ao motorista do veículo oficial, responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas ao veículo por ele conduzido.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. Para a utilização do veículo oficial em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, será necessário:

realizar o cadastro no sistema de abastecimento de combustível;

solicitar a autorização por meio da "Requisição do Veículo", junto Gabinete da Presidência, com a devida antecedência;

o solicitante deverá preencher a requisição constando:

município de destino;
local visitado no destino;
motivo da viagem;
data da viagem;
devolver a requisição devidamente preenchida e assinada ao Gabinete da Presidência para autorização;
antes de deslocar-se ao destino preencher junto ao Setor do Frotas a quilometragem e horário de saída, e, ao retornar a quilometragem e horário de chegada, bem como, entregar comprovantes que justifiquem a viagem.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andrezza-RO., 23 de agosto de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico OAB/RO 6945

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO SEDAN CRONOS, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, PLACA OHV 5924, CHASSI: 8AP359A23KU041217, RENAVAN: 11907234.

ANEXO II VEREADORES E FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A UTILIZAR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

VEREADORES
ADEMAR IAREMA
ALFREDO LAURENT
DEVAL LIMA DA ROSA
JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
MARIANA BOLDRINI
MAURO JESUINO DE SOUZA
NILDO LEAL DA SILVA
TATIANE ALVES CARDOSO
FUNCIONÁRIOS
MARINEUZA SARTÓRIO BRAVIN
VANUZIA ALVES DE SOUZA MACHADO
LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:60EA09C0

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 357/SEMEC/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/CPL/2021**

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 357/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto

5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 357/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 09 de setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES.

O valor estimado: R\$ 142.507,44 (**Cento quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos**).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 24 de agosto de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:3236A56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andrezza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andrezza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 25 de agosto de 2.021 a 23 de setembro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min)**, o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 24 de agosto de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE DE PORTARIA – 40 horas semanais

DANIEL ALVES BATISTA

SUELENE DE LAIA FANELI

PROFISSIONAL CONZINHEIRA – 40 horas semanais

ROSINEI EVÊNCIO CARARA CARVALHO.

PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais

DEIVID SCALFONE ALVES

JAELSON SAVI DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andrezza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 25 de agosto de 2.021 a 23 de setembro de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:

- 1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
 2-Hemograma Completo;
 3-VDRL;
 4-Tipagem sanguínea.
 5-Raio X do tórax (com laudo);
 6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:171716B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2924/2021

DECRETO Nº 2924/2021 Mirante da Serra/RO 12 de julho 2021.

Constitui e nomeia comissão do Comitê Intersetorial para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Mirante da Serra, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO** no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão do Comitê Intersetorial objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Mirante da Serra, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A comissão do Comitê Intersetorial será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida comissão do Comitê Intersetorial, ficando a critério do secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE:

Suzania Alves Barros - (Titular)
 Cleiton Lobaque Maltezo - (Suplente)

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

José Edimilson Santos - (Titular)
 Quesia Faria Braga - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Elisangela Pereira dos Santos - (Titular)
 Euzeni Martins dos Santos - (Suplente)

IV – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

Edelson de Oliveira Silva - (Titular)
 Valter Marcelino da Rocha - (Suplente)

V – Conselho Municipal de Educação – CME

Eliane Luiza Cardoso - (Titular)
 Alexson Bruno da Silva Braz - (Suplente)

VI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSMIR

Sonia Cristina Pereira - (Titular)
 Eremita Ferreira dos Santos - (Suplente)

VII – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Alessandro Venâncio de Souza - (Titular)
 Marcelo de Andrade Moreira - (Suplente)

VIII – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Marizete Souza de Paula - (Titular)
 Galdete Alves Barros - (Suplente)

IX – Representante do Poder Legislativo Municipal

Oswaldo Gonçalves dos Santos - (Titular)
 Antônio Pereira Estevam - (Suplente)

Art. 3º Caberá à coordenação da comissão do Comitê Intersetorial elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) colaboradores por estabelecimento.

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus - Covid-19;

§ 1º O resultado das análises realizadas pela comissão do Comitê Intersetorial deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º Caberá à comissão do Comitê Intersetorial deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a comissão do Comitê Intersetorial deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4º A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da comissão do Comitê Intersetorial, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não

sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:5C656AEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5816/2021**

PORTARIA DE Nº 5816/2021 Mirante da Serra -RO, 24 de agosto de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5768/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEIA CARLOS DILO SIMON CUELLAR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIREÇÃO CLÍNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5768/2021 de 19 de julho de 2021 nomear Carlos Dilo Simon Cuellar, para exercer o cargo de Diretor da Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – GEC 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:B4FCDE04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5817/2021**

PORTARIA DE Nº 5817/ 2021. Mirante da Serra-RO, 24 de agosto de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5601/2021 DE 01/03/2021 QUE NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 5601/2021 de 01 de março de 2021 que nomeia Zilma Gomes dos Santos Araújo para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC – 3, com efeito a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:6A3E6D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5818/2021**

PORTARIA DE Nº 5818/ 2021. Mirante da Serra, 24 de agosto de 2021.

“NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Zilma Gomes dos Santos Araújo para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC 4, com efeito a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:D9BA8505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5820/2021**

PORTARIA Nº 5820/2021. Mirante da Serra, 24 agosto de 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do Memorando de nº 191/2021 de 23 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais).

Na programação 08.2440025.2048 em favor do Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**, RG: 1084609 SSP/RO, CPF: 007.188.922-16, Cadastro nº 1916, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo Art. 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:515A44FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5819/2021

PORTARIA Nº 5819/2021. Mirante da Serra, 24 agosto de 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1169/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.39-00 no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 no valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais).

Na programação 15.4510013.2025 em favor do Subcoordenador de Infraestrutura Urbana da secretaria Municipal de Obras **SERGIO ALVES BARROS**, RG: 982.506 SSP/RO, CPF: 002.909.812-20, Cadastro nº 2383, para fazer face as despesas, em conformidade com o Art. 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3FD42BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5821/2021

PORTARIA Nº 5820/2021. Mirante da Serra, 24 agosto de 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do Memorando de nº 191/2021 de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90.39 no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais).

Na programação 08.2440025.2048 em favor do Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**, RG: 1084609 SSP/RO, CPF: 007.188.922-16, Cadastro nº 1916, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo Art. 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:89974B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMECE/2021
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS / SEMECE Nº 02/2021, MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de Ampliação e Reforma da Escola Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, localizada na Rua Piauí com a Rua São Paulo n.º 2965. Sendo a área de Construção de 82,07 m².

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente Substituto o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 481/SEMECE/2021, cujo é a contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, que tenha habilitação em execução de obras de Ampliação e Reforma da Escola Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, localizada na Rua Piauí com a Rua São Paulo n.º 2965. Sendo a área de Construção de 82,07 m², contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60** com o valor global de R\$ **243.440,38** (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 24 de agosto de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente CPL – Substituto

Port. 5813/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:239451C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2958/2021

De 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1099/2021 de 23 de agosto de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1099 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
27.812.0011.1.127	CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA	
4.4.90.51 - 389	Obras e Instalações	290.880,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		290.880,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020 de 18/06/2020 no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), acrescido de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
27.812.0011.2.021	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	
4.4.90.51 - 112	Obras e Instalações	2.880,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		2.880,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:C2D13190

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2959/2021**

2021 de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1100/2021 de 23 de agosto de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1100 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.094	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB	
3.3.90.30 - 303	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.39 - 305	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde nos termos da Proposta nº 36000390179202100, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:3AA616C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2960/2021**

24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1101 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 113.649,54 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.40 - 10	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	8.649,54
4.4.90.61 - 390	Aquisição de Imóveis	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		113.649,54

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros por excesso de arrecadação no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:BACB0740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com o **Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus e Serviços de Trocas para Veículos Hilux (PLACA QTB 2860) para atender as necessidades da Câmara Municipal**, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais)** em favor da Empresa **PABLO NAVES DO NASCIMENTO 26.663.381/0001-82** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **096/2021**.

Monte Negro - RO, 24 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:795F846A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 013/2021,

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 013/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.35075-82-0203 REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 013/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 967-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO / SESAU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, por um período de 12(doze) meses. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais)**, em favor das empresas:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.772.464/0001-75 VALOR TOTAL: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3FE64CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 012/2021

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 012/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/PMJ/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

810/PMJ/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado

ONDE SE LÊ: conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 012/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 967-1/2021

LEIA SE: conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 012/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 968-1/2021

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO. PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 24 de Agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8DEDAF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2340 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Monte Negro-ro, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 3º e seguintes, da Lei Municipal nº 1.120, de 21 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil, Laudicéia Tavares Rosa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 761.684 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 748.057.972-15, residente e domiciliada na Avenida Araxá, nº 4.540, Bairro Setor Verde Vida, em Monte Negro-ro;

II – Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Katia da Silva Augustinho Rocha, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135390-8 e inscrita no CPF sob nº 033.701.492-22, residente e domiciliada na rodovia BR-421, Km 51, zona rural do município de Monte Negro-RO;

III – Chefe de Divisão de Operações Emergenciais, Roberto Manoel da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 539.752 e inscrito no CPF sob nº 573306462.53, residente e domiciliado na BR-421, km 10, linha LC 15, Km 07, zona rural do município de Monte Negro-RO;

IV – Chefe de Divisão de Minimização de Desastres, Eliezer Silva Pais, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 778790 e inscrito no CPF sob nº 526.281.592-87, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 2435, Bairro Setor 01, em Monte Negro-ro. Parágrafo único. Incumbe aos ocupantes dos cargos enumerados no caput, integrantes da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o desempenho das respectivas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.120, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1628194D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/CPL/2020

Contrato nº 029/CPL/2020
Processo nº: 29-6/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículos tipo ônibus com capacidade para 42 passageiros.

EMPRESA: AGUIA DE AÇO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 27.721.672/0001-42

OBJETO RESCINDIDO: CONTRATO Nº 029/CPL/2020, constante no processo nº 29-6/2020, referente a contratação da empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Monte Negro/RO, pelo Fundo Municipal de Educação.

Monte Negro/RO, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E277FCA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/CPL/2020

Contrato nº 034/CPL/2020
Processo nº: 29-10/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículos tipo ônibus com capacidade para 42 passageiros.

EMPRESA: R.S. NEVES TRANSPORTES – CNPJ: 17.340.729/0001-00

OBJETO RESCINDIDO: CONTRATO Nº 034/CPL/2020, constante no processo nº 29-10/2020, referente a contratação da empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Monte Negro/RO, pelo Fundo Municipal de Educação.

Monte Negro/RO, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:668DD7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1140/GAB/2021

PORTARIA N. 1140, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:02F117A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1141/GAB/2021

PORTARIA N. 1141, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Alterar a lotação da Readaptação de Função da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 388/FME/2021 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para Auxiliar de Biblioteca, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/ Escola Santa Lúcia.

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1083/GAB/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:1B85B6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRISCO DE BRITA	50	R\$138,00	R\$ 6.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 04/2020 e Processo Administrativo nº 1450/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/atividade	1518	Convênio Infraestrutura
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00.	Material de consumo
Desdobramento	24 00	Material para manutenção de bens imóveis / instalações
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1358/2021

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 108/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo nº **1450/2020**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.08.2021.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:49E17F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 26/2021, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

.A Presente licitação foi estimada em R\$ 231.260,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 26/2021, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **08 de setembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de agosto de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:76E2CC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LICENÇA PREMIUM

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora MARILZA CASSIANO, matrícula nº 2198, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2021 (30 dias) referente ao 2º Quinquênio – 2014/2019 A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:D48A4E9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXONERAÇÃO 241/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora MARILZA CASSIANO, matrícula nº 2198, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, no período de 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2021 (30 dias) referente ao 2º Quinquênio – 2014/2019 A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:F7A0ABAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 242/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a construção de escada e rampa de acesso à escola (quadra) Nossa Senhora das Graças no município de Nova Brasilândia do Oeste, processo Nº 1336/2020. Os seguintes membros: Gestor de Contrato: Nivair José Benatti Fiscal de Contrato: Joseilton BelmontA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:FDPDFBCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 243/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E**: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente a construção de escada e rampa de acesso à escola (quadra) Nossa Senhora das Graças no município de Nova Brasilândia do Oeste, processo Nº 1336/2020. Os seguintes membros: Gestor de Contrato: Nivair José Benatti Fiscal de Contrato: Joseilton Belmonta presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D5C97939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO 244/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E**: Exonerar a senhorita **KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1074929 SSP/RO e do CPF nº 007.762.302-98, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:48AAD1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 424/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 028/PMNM/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Insumos, favorecendo a prevenção e promoção em saúde voltada à pandemia da COVID-19.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 028-PMNM/2021, realizada no dia 13 de agosto de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65**, com o valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais); **MICHELE ALVES E SILVA** inscrita no CNPJ de nº **37.240.147/0001-69** com o valor de **R\$ 83.999,53** (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); **S. ALMEIDA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **07.933.407/0001-10** com o valor **R\$ 15.579,72** (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **35.335.996/0001-70** com o valor de **R\$ 18.860,40** (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:83A48D21

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6356-GP-2021

Decreto nº6.356-GP/2021 Em, 13 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do Cargo Efetivo/Estatutário de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR à pedido a senhora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 632.687-SSP/RO, e do CPF Nº711.460.912-49, matrícula 7203, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas do Quadro de Pessoal Efetivos deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à financeiros à 11/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0E8C4442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066-1/PMNM/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.**
CONTRATADO: **DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA.**
OBJETO: **ALUGUEL DO IMÓVEL – INSTALAÇÃO SUB-PREFEITURA EM NOVA DIMENSÃO.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **042/PMNM/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional:	04.1220002.2003 – Manutenção das atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	21

Valor de R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **Período de 01 (um mês), sendo de 05/07/2021 à 05/08/2021.**

Valor de R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Publicado Mural em: ___/___/___.

POLLANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídico
OAB/RO 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 1B7F8D0D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ - IPRENOM.
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO –
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA
PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE
PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO:
003/IPRENOM/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.2158 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa
jurídica.

VIGÊNCIA: Período de 02 (dois meses), sendo de 02/09/2021 à
31/10/2021.

VALOR: R\$ 11.622,82 (Onze mil, seiscentos e vinte dois reais e
oito e dois centavos).

Publicado Mural em: ___/___/___.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídico
OAB/RO 7.085.

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
003/IPRENOM/2016.**

PROCESSO Nº 024/IPRENOM/2016.

“QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O IPRENOM - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
NOVA MAMORÉ/RO e ANDERSON DA S. R. COELHO –
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI”.

Aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, o
IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO, neste ato
denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidenta, Sra.
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, e do outro lado
ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI”, por seu representante legal, fica justo e
acertado o QUINTO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº
003/PMNM/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes
cláusulas:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência passa a ser **02/09/2021 à
31/10/2021.**

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato será de R\$
11.622,82 (Onze mil, seiscentos e vinte dois reais e oito e dois
centavos), pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 5.811,41 (cinco
mil, oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de
Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas do contrato permanecem
inalteradas, obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o
interesse Público.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-
Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de
Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado
que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente
instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de
duas testemunhas.

IPRENOM.
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE.
Presidenta.

**ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E
ASSESSORIA EIRELI.**
Contratado.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídico – OAB/RO 7085

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador: 92FDAA8F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Revoga a Portaria nº 279, de 19 de agosto de 2021
que concedeu autorização para desempenhar jornada
de trabalho sob o regime de teletrabalho (home
office).

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso
de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 279, de 19 e agosto de 2021, que
concedeu autorização para o cumprimento de jornada sob a
modalidade de teletrabalho (home office) a servidora **Edinara Regina
Colla**, Procuradora Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 231A37E8

**P M N U - RO
LEI Nº 783, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera a redação do artigo 4º das leis nº 749,750 de 05
de março de 2021, que revisa o plano plurianual de
2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas
no exercício de 2021, e autoriza a abertura de crédito
adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da
competência conferida, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º das Leis nº 749 e 750 de 05 março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo 4º das leis nº 749 e 750, será suportado pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01867DBC

P M N U - R O
LEI Nº 782, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Cria a indenização por exposição obrigatória ao novo coronavírus – Covid-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da saúde, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade pública.”

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate a pandemia.

Art. 2º A presente indenização será paga aos servidores que sejam efetivos e comissionados e aqueles que estiverem à sua disposição, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade previsto no Decreto Municipal nº 2.064, de 21 de março de 2020.

§1º A indenização de que trata o Art. 1º será paga aos servidores em efetivo exercício e estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos da saúde, exceto àqueles que estejam em serviço de *Home Office*, que apresentem faltas durante o mês trabalhado, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º O pagamento da indenização de que trata o Art. 1º aos servidores será de acordo com a carga horária efetivamente executada, proporcionalmente à 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º A indenização será concedida aos servidores públicos da saúde e aqueles que estiverem à sua disposição, afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções

§ 4º As indenizações serão arcadas com a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Valor estimado de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), os recursos a serem advindos de superávit correspondentes a exercícios anteriores que estavam alocados em fontes específicas de destinação, e serão relocados para atender a ação de Indenização e Restituição.

Conforme saldo em c/c 624073-6, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a Transposição e Transferência de Saldos Financeiros constantes dos Fundos de Saúde. E a Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021, para conceder prazo para que os municípios executem atos de Transposição e de Transferência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle das indenizações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:847908E4

P M N U - R O
LEI Nº 781, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o serviço de apoio à construção civil e manutenção de imóveis

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, promulga e publica a presente,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o serviço de apoio à construção civil e manutenção de imóveis no âmbito do Município de Nova União nos termos desta lei e mediante a contraprestação do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput será denominado Programa Terreno Limpo.

Art. 2º O serviço público será prestado tanto à pessoas físicas como à pessoas jurídicas que pretender edificar ou manter em condições adequadas de salubridades seus respectivos imóveis, de natureza residencial ou comercial, situados em área urbana ou rural, e se concretizará na prestação dos seguintes serviços:

- I - escavação e transporte de aterro, a cada 10m³, limitada ao volume máximo de 30m³;
- II - limpeza e terraplanagem de terrenos para fins de edificação, limitado à uma área máxima de 450m²;
- III - remoção de galhadas e entulho, inclusive decorrentes de construções e/ou demolições, limitada ao volume máximo de 125m³;
- IV - escavação de fossas sépticas, limitada à dimensão de 30m³

Art. 3º Para ser beneficiário do Programa Terreno Limpo o interessado deverá:

- I - comprovar a sua regularidade perante o fisco municipal;
- II - apresentar requerimento padrão com a indicação dos serviços pretendidos, inclusive com relativos preços públicos dos mesmos;
- III - pagar previamente o preço público.

Art. 4º O preço público dos serviços oferecidos é o constante na tabela anexa desta lei.

Art. 5º O programa Terreno Limpo será desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO PREÇO PÚBLICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM FRAÇÃO DA UPFM
Escavação e transporte de aterro, a cada 10m ³ , limitada ao volume máximo de 30m ³	m ³	1
Limpeza e terraplanagem de terrenos para fins de edificação, limitado à uma área máxima de 450m ²	m ²	1
Remoção de galhadas e entulho, inclusive decorrentes de construções e/ou demolições, limitada ao volume máximo de 125m ³	m ³	1
Escavação de fossas sépticas, limitada à dimensão de 30m ³	m ³	1

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A824CF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 24/08/2021 Chegada: 24/08/2021	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro**.
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta: **35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de testes de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 24/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95F4CCDB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 24/08/2021 Chegada: 24/08/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia**
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** Lotação: **SemsaU**
CPF: **733.925.292-49** RG: **821837 SSP/RO**
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência: **0001** Conta: **44097148-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá levar fichas de mamografia na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 24/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2FEC639

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 25/08/2021. Chegada: 25/08/2021.	Nº de Diárias	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e no Hospital Santa Marcelina de Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C15F73C0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707-1/2021

INTERESSADO: Semas

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita e materiais gêneros alimentícios

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 707-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 055/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

T M de Oliveira Alves - ME, inscrita no CNPJ n. **28.392.572/0001-82**, no valor de R\$ 9.761,80 (nove mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E953CCC2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 706-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 054/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Alfagas Ltda EPP inscrita no CNPJ n. **24.030.552/0001-00**, no valor de R\$ 132.700,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:779A AFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
658/SEMFAP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
041/CPL/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 658/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 509 de 24/08/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA OKM

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 4490 52 na ficha 030

Valor total estimado de R\$ 22.333,34

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A550192E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 203/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o Nº **004/CPL/CMETPO/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓTICA COM IPV4/29 E IPV6/48 ESTÁTICOS E DEDICADOS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 60 MBPS SIMÉTRICO, COM POSSIBILIDADE DE TRÂNSITO BGP, GARANTIA DE DISPONIBILIDADE (SLA) SUPERIOR A 99,7%, GARANTIA DE BANDA (SLA) DE 100% PARA UPLOAD E DOWNLOAD; DNS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E REVERSO, PARA TRADUÇÃO DE DOMÍNIOS DE INTERNET, CONTEMPLANDO AINDA INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 03 de setembro de 2021, às 11:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de setembro de 2021, às 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090

E-mail: cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br

Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP: 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO

Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de agosto de 2021.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria nº 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:05324ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021,
PROCESSO ADM. Nº 764/SEMED/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/SEMED/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO TIPO G PADRÃO DA EMEIF ESCOLA JOSÉ CESTARI CV ESTADUAL Nº316/PGE/2020**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: <https://drive.google.com/drive/folders/15bbLZacu4IUveeMqPZ2rHp9CYhgqn14?usp=sharing>

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 24 de Agosto de 2021.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:35BB43FC

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
PROC. Nº 743/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 743/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POSTE DECORATIVO EM CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS CV Nº 882733/MD/2019**

Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA EPP

CNPJ:- 37.685.557/0001-13

Valor Total: - R\$ 304.851,90-(Trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Parecis - RO, 24 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:45D691D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6106, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 – PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6106, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2
705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 75.947,69 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
573	04.122.1002.2004.0000		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	75.947,69
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-092		Alienação de Bens	
	F.R.: 0.3.92.28		Alienação de Bens	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:06E05534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6107, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2
676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS			
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021		

DECRETO Nº6107, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2
676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		729	08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	7.000,00

		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	303	08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	7.000,00
		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		306	08.122.1189.2139.0000 - Auxílio Alimentação - SEMAST	-14.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C7EF8C08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.786/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.786/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através do Remanejamento de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
12. Secretaria Municipal de Saúde			
006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.2082	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	50.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		100.000,00	
ANULAR:			
03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação geral - SEMPLAN			
03.01.99.999.9999.0999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/ Recursos
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	100.000,00	1.00.0 - Recursos Próprio/Ordinários
TOTAL A ANULAR		100.000,00	

Art. 2º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1125B829

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO PELOS DANOS GERADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AO MEIO AMBIENTE, POR CONDUTOR CAUSADOR DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Deverão restituir ao erário Municipal, pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente, os condutores que derem causa a acidentes de trânsito, em caso de dolo ou culpa.

Art. 2º O órgão responsável pela fiscalização do trânsito da Prefeitura deverá efetuar o levantamento dos custos e dos danos causados, ao patrimônio público e ao meio ambiente, e notificar o infrator para o pagamento dos valores apurados em prazo não superior a trinta dias, a contar da data da emissão da guia de recolhimento.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se do patrimônio público e ambiental, entre outros: postes, placas de sinalização, muros, árvores e vegetação.

Art. 3º Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento, o valor apurado deverá ser inscrito em dívida ativa e procedida a devida Execução Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os parâmetros necessários ao cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F398FF5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial

e Territorial Urbano, confeccionados no sistema convencional e em *Braille*.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em *Braille* deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68AEE335

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.789/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O CADASTRO DE PROFISSIONAIS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência do Município, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, visando a sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência terá base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência.

§ 1º Toda pessoa com deficiência residente e domiciliada no Município poderá candidatar-se a uma vaga de emprego, desde que inscrita regularmente no Cadastro.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação desses trabalhadores disporão de cadastro específico.

Art. 3º O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência conterá dados oriundos de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º Os dados do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua colocação no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos;

II - programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município;

III - realização de estudos e pesquisas;

IV - encaminhamento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis.

Art. 5º Para a coleta, transmissão e sistematização de dados visando à implantação do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de seus dados, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40907A59

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.790/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.758, DE 28 DE JUNHO DE 2021, QUE VISA A CORREÇÃO DA DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA VILA DO SOSSEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta lei visa a correção da denominação dada pela Lei nº 2.758, de 28 de Junho de 2021, aos Logradouros públicos localizados na Vila do Sossego.

Art. 2º Altera o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominada de Valdemar Coradi a travessa KAPA 42 que conecta a Rua João Ramos Figueiredo com a KAPA 42, na Vila do Sossego. (NR)

Art. 3º Altera o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica denominada de Joriel Nunes Benedito a Rua W3 que se estende até a KAPA 42, na Vila do Sossego. (NR)

Art. 4º Altera o art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica denominada de José do Carmo de Jesus a Avenida KAPA 42 localizada entre a BR-364 e a Rua Alameda Pedro da Costa Leite localizada na Vila do Sossego. (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64E021A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2021 DE, 24 DE AGOSTO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 1241/GAB/PREF/2021 ID 141978.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para a servidora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

- I. instruir processos de aquisição de bens e serviços, bem como de pagamento das demais despesas, emitindo os respectivos documentos;
 - II. fornecer dados, para posterior consolidação e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
 - III. elaboração de relatório mensal de folha de ponto de escala de férias dos servidores para encaminhamento a Superintendência de Recursos Humanos;
 - IV. executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;
 - V. zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
 - VI. prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
 - VII. desenvolver atividades de orçamentista;
 - VIII. preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
 - IX. confecção de documentos diversos como ofícios, relatórios e despachos em geral; e
 - X. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário;
- Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 23 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:150505AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2021 DE, 24 DE AGOSTO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ID 140741; Considerando o despacho 1561 do Gabinete do Prefeito - ID 141225.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora SUELI GOTTSELIG CRISTINO, brasileira, casada, nível superior, inscrita no CPF nº 027.155.359-61, portadora da cédula de identidade RG nº 7.766.584-6 SSP/PR, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno - RO, para ocupar a

Função Gratificada de Coordenadora Escolar da E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CADE9620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 150/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviço de implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação de Atos Oficiais (Lei Ordinária, Complementares, Decretos), gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema, no valor de R\$ 31.190,00 (trinta e um mil e cento e noventa reais), fornecedor LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com Endereço: R 240 nº 400, bairro: Meia Praia, na cidade de Itapema - SC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5832/2021. Em, 24 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:A0FD7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 028/2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.998/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Diretor do Departamento Agropecuário, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Cacoal/RO, para participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, de seu município no dia: 25/08/2021 do corrente ano, das 08:00 às 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal-SEMAGRIC, Situada a Avenida Araçatuba nº 2296, setor Industrial, no Município de Cacoal/RO.

Taciano Pessoa Braga – Matrícula: 704252**Diretor do Departamento Agropecuário**

CPF: 766.796.242-15

RG: 708.240/SSP/RO

01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 24/08/2021 às 17:00 horas.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 24 de Agosto de 2021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9395EC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 029/2021**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.999 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (um) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Assessora Técnica IV, visto que a mesma estará se deslocando até a cidade de Cacoal/RO, para participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, de seu município no dia: 25/08/2021 do corrente ano, das 08:00 às 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal-SEMAGRIC, Situada a Avenida Araçatuba nº 2296, setor Industrial, no Município de Cacoal/RO.

Marcia Silveira Caetano Oliveira – Matrícula: 704225

Assessora Técnica IV
CPF: 838.531.972-72
RG: 919.482/SSP/RO
01 (um) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 25/08/2021 às 07:00 horas, e retorno no dia 24/08/2021 às 17:00 horas.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 24 de Agosto de 2021

SIDNEI MARCOS MENDES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9F14B71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 40/2021 24 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5976/2021.

RESOLVE

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO MAURICIO C. ESTROZI – DIRETOR DA CENTRAL CULTURA - SEMEC, inscrito no CPF nº 213.775.788-52, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo- no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:24345964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 42/2021 24 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5983/2021.

R E S O L V E: Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES Diretor da Divisão de Esporte e Lazer da SEMEC, inscrito no CPF nº 757.047.652-20- Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:8CEA3E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 041/2021/SEMEC EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE

PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5967/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de buscar informações junto aos Setores envolvidos na Educação de forma geral, sendo: AROM, UNDIMÉ, CEE, SEDUC.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 561.947.732.00 - 1 e ½ diária dentro do Estado no valor total de R\$ 495,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA

CPF: 692.415.542.15 - 1 e ½ diária dentro do Estado no valor total de R\$ 495,00.

Art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OX8C32 conduzido pelo servidor público acima identificado na qualidade de motorista oficial, com saída prevista às 15:00 horas do dia 30/08/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 31/08/2021.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 24 de Agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:55A714B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6102/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 23/08/2021, EDIÇÃO 3035, CÓDIGO VERIFICADOR D573B4C6.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme Ofício Nº 367/PGM/2021, ID137288.

[...]

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme Sentença Judicial - 7001488-20.2021.8.22.0009, Ofício Nº 367/PGM/2021, ID137288.

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:8C40D34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 042/2021. PIMENTA BUENO, 23 DE AGOSTO 2021.**

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5944/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (Cinco) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 - (Setenta Reais) perfazendo o total de R\$ 350,00 - (Trezentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora estará participando no dia 23 à 27/08/2021 das 8:00hrs às 17:00hrs no Município de Cacoal da Capacitação em sala de vacina. Segunda, quarta e sexta, a mesma irá na Van da Oncologia, e volta na Van da Hemodiálise. Na Terça feira vai com o carro que estiver disponível na Regulação, e volta possivelmente com o motorista de plantão.

SERVIDORA	CARGO	CPF
MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	390.227.572-34

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 23/08 à 27/08 de 2021, com saída de Pimenta Bueno das 08:00hrs as 17:00hrs no município de Cacoal. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto n.º 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:62782A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 043/2021. PIMENTA BUENO, 23 DE AGOSTO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5953/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (Doze) Diárias de Deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 – (Três Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário tendo em vista que os servidores acompanharão a Coordenadora de Vigilância em saúde para tratar de assuntos relacionados aos sistemas de informações dos serviços e ações de Vigilância e Epidemiologia. O deslocamento para Porto Velho será no dia 30/08/2021 às 08:30min e Retorno no dia 02/09/2021 no término dos trabalhos.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Bruna Maria Roque Machado	CPF: 884.640.322-34	4
Luiz do Carmo de Jesus	CPF: 292.813.182-53	4
Milvane Stre Holanda	CPF: 177.325.222-49	4
Total		12

Valor Unitário R\$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 30/08/2021 às 08:30min com o retorno no dia 02/09/2021 após o término do compromisso. O veículo utilizado será a Hylux NDO 0723 conduzida pelo servidor Luiz do Carmo de Jesus.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto nº 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:7EDD87A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 044/2021. PIMENTA BUENO, 25 DE
AGOSTO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5975/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (Quatro) Diárias de Deslocamento, no valor unitário de R\$ 200,00 - (Duzentos Reais) perfazendo o total de R\$ 800,00 - (Oitocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. O servidor Estadual irá chegar de Porto Velho no dia 02/09/2021 para nossa Unidade Hospitalar em Pimenta Bueno para a implantação do prontuário eletrônico, e retornará no dia 05/09/2021.

SERVIDOR	CARGO	CPF
Clemilson de Souza Galvão	Téc. Em Informativa	316.820.492-72

Art. 2.º O deslocamento para o Município de Pimenta Bueno dar-se-á Dia 02/09 com retorno 05/09 de 2021. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 25 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:480409AB

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
115/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por tempo **INDETERMINADO** para ajustes ao **Edital** modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno RO. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$2.389.242,40 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove reais e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 24 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B9977C12

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 106/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 106/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Computador), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, no montante de R\$9.567,00.

Pimenta Bueno - RO, 23 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C269FE63

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 108/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 108/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Barreiras de Proteção Acrílica para Mesas Individuais, Visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora a empresa: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO no montante de R\$4.200,00.

Pimenta Bueno - RO, 23 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C006FC3B

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 AGRICULTURA
FAMILIAR**

O Município de Pimenta Bueno, através das Secretarias Municipais SEMAST e SEMSAU comunica que realizará a Chamada Pública nº 03/2021, Processo Nº 2424/2021 para Aquisição de Alimentação da Agricultura Familiar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, e devidamente fundamentado no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. O valor total estimado é de R\$ 115.764,30 (cento e quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com os projetos, a partir das 09 horas (horário local) do dia **30/08/2021** até o dia **10/09/2021**, na sede da **EMATER**. Informamos ainda que devido a prevenção ao contágio e enfrentamento ao COVID 19 a abertura e

Julgamento das propostas dar-se-á no dia **14/09/2021** na sala da CPL com transmissão online a todos os interessados via o aplicativo Google Meet, visto que não podemos ter reuniões com mais de 05(cinco) pessoas. O edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 3451-2593 durante expediente normal das 7h30 às 13h30 hrs. É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 24 de agosto de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:00634B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PREGÃO Nº 026/2021

Processo 252/2021-SEMUSA

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LABORATORIAIS**

Ao dia 24 de agosto de 2021, após constatada regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr^a. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, prefeita, **Adjudica e Homologa** os autos referentes ao processo 252/2021-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp

CNPJ: 18.964.366/0001-46

Valor: R\$ R\$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Pimenteiras do Oeste, 24 de agosto de 2021.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:84523B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.844 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a afixação, no âmbito do município de Porto Velho, de placas e cartazes com informativos em prédios e condomínios residenciais, também em estabelecimentos de circulação pública, comércios de alimentos em geral, farmácias e postos de combustíveis o número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340), juntamente com o número de telefone 180, para denúncias de violência contra a mulher, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídos em caráter permanente, a afixação de placa ou cartaz em prédios e condomínios residenciais, estabelecimentos de circulação pública, comércio de alimentos em geral, farmácias e postos de combustíveis, cartazes e placas contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone 180 para denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo único. A placa ou cartaz a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará:

I – Advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias.

II – Multa no valor correspondente a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal, valor diário de (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos R\$ 74,47), em caso de não regularização dentro do estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Os valores arrecadados através de multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão repassados, aos programas de apoio municipal de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º. Os locais especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.117/2021

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:272AB670

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.845 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Porto Velho, conforme especifica.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta lei estabelece que os Programas Habitacionais promovidos pelo município de Porto Velho tenham como prioridade a mulher vítima de violência doméstica e familiar, na aquisição de imóveis, desde que esta:

I – apresente certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – apresente documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – apresente relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no município.

Art. 2º. Para efeito do disposto nesta lei consideram-se Programas Habitacionais todas as ações da política habitacional do município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou iniciativa privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.152/2021

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C172DFDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.846 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

“Assegura às famílias de baixa renda a aplicação de Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece a assistência técnica pública e gratuita para o projeto de construção e habitação no Município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Assegura às famílias de baixa renda a aplicação da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece a assistência técnica pública e gratuita para o projeto de construção e habitação no município de Porto Velho.

Parágrafo único. As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação para a sua própria moradia.

Art. 2º. O direito à assistência técnica previsto nesta lei abrange todos os trabalhos de projetos, acompanhamento e execução da obra, ficam a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Art. 3º. Para a implementação do que se trata esta lei, o Município deverá conceder o apoio financeiro e buscar esses recursos financeiros da União, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

§1º - A assistência técnica de que se trata esta lei pode ser oferecida diretamente às famílias ou às associações de moradores ou grupos organizados que as representam.

§2º - Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implementadas:

I – sob o regime de mutirão;

II – quando forem requisitadas ao Poder Executivo de forma organizada e sem perturbação da paz, podendo ser, inclusive, feitas por intermédio de associações de moradores ou cooperativas que atuem na área e que tenham previsão estatutária afim;

III – as ações e benefícios de que se trata esta lei devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica a fim de evitar sobreposições e otimizar os resultados, podendo, inclusive, ter a participação opinativa das associações de moradores de bairro.

Art. 4º. A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a esses deferidos deverá ocorrer por meio de sistemas de atendimento implementados por órgãos colegiados municipais com composição partidária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme o §4º do art. 3º da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Os presidentes das associações de moradores de bairro deverão participar da composição do colegiado do que se trata esta lei, que terá:

I – um representante de cada Zona Urbana Habitacional do Município de Porto Velho que seja presidente de associação de moradores de bairro;

II – a quantidade de participantes do colegiado de que se trata esta lei, deverá, por analogia, seguir a inteligência da norma constitucional disposta no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Em atendimento ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, o Município de Porto Velho deverá consultar o colegiado criado por esta lei no que se refere ao atendimento do dispositivo contido no artigo 6º da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O colegiado deverá fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento desta lei, em particular ao número de beneficiados para que haja um *quantum* a ser requerido do Governo Federal ou de qualquer outro fundo previsto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, e deverá:

I – ser realizado na forma de parecer devidamente assinado por maioria absoluta dos membros que compõe o referido colegiado;

II – não ultrapassar 30 (trinta) dias a realização do parecer promovido pelo colegiado, a contar da data de composição do interesse público a ser atendido;

III – o interesse público solicitante, do que se trata o inciso anterior, poderá ser promovido por cidadão interessado/beneficiado ou por qualquer dos componentes do colegiado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.161/2021

Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2415F192

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.847 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas, estabelecimentos comerciais e bancos públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19 no município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS,

Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas, estabelecimentos comerciais e bancos públicos e privados a fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19.

Art. 2º. As máscaras fornecidas aos funcionários em atendimento podem ser descartáveis ou caseiras dupla face.

Parágrafo único. Se utilizada as máscaras caseiras, as seguintes características devem ser levadas em conta: número de camadas de tecido; se o material usado permite uma respiração adequada; repelência à água/qualidades hidrofóbicas; formato da máscara; e ajuste da máscara.

Art. 3º. As empresas, estabelecimentos comerciais e bancos públicos e privados disponibilizarão funcionários para orientação do limite de distância entre pessoas nas filas, recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS e auxiliarão nas medidas de proteção contra o coronavírus durante a permanência dos clientes em atendimento.

Art. 4º. O não cumprimento no disposto nesta Lei, implicará multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao dia, que serão revertidos em favor do Fundo Municipal da Saúde a ser aplicado em medidas de combate a Covid-19.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.180/2021
Vereador Macário Barros

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C4EF9347

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.848 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19 no município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam obrigados os bancos comerciais públicos e privados a fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19.

Art. 2º As máscaras fornecidas pelos Bancos aos funcionários em atendimento podem ser descartáveis ou confeccionadas dupla face.

§1º - Se as Instituições Bancárias optarem por adquirir as máscaras confeccionadas, as mesmas devem obedecer aos padrões recomendados pela Organização Municipal de Saúde e deverão ser trocadas periodicamente conforme o desgaste ocasionado pelo uso.

§2º - No caso de uso de máscaras descartáveis as mesmas devem ser trocadas conforme o tempo de uso determinado pelo fabricante.

Art. 3º Os bancos comerciais públicos e privados disponibilizarão funcionários para orientação dos limites de distância entre pessoas nas filas conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que também auxiliarão nas medidas de proteção contra o Coronavírus durante a permanência dos clientes em atendimento e poderão disponibilizar máscaras descartáveis para os usuários que a não possuírem ao utilizar os serviços bancários.

Art. 4º O não cumprimento no disposto nesta Lei, implicará em multa de 50 (cinquenta) UPF que em caso de reincidência será dobrada.

Art. 5º A arrecadação dos valores das multas, deverão ser revertidas e utilizadas em medidas de combate e enfrentamento ao Covid-19.

Art. 6º O Poder Executivo no que lhe couber, fica autorizado a regulamentar as medidas necessárias para o fiel cumprimento e execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.141/2021

Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8EDCA4CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 609/CMPV-2021**

DECRETO Nº 609/CMPV-2021 De 19 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 574/CMPV-2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2021, Edição 3018.

Onde se lê: Yulia Louise Camargo Amorim

Leia-se: Yúlia Louíse Camargo Amorim Schweppe

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/ CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2197A6A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 070/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 070/CMPV-2021 De 18 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 019/CMPV-2021 de 13 de maio de 2021, que concedeu Licença Prêmio a servidora Raimunda Anivalda M. de Lima;

Onde se lê:

91-4	Raimunda Anivalda M. de Lima	02 meses	01/06/2021 a 31/07/2021
------	------------------------------	----------	-------------------------

Leia-se:

91-4	Raimunda Anivalda M. de Lima	01 mês	01/06/2021 a 30/06/2021
------	------------------------------	--------	-------------------------

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:681739DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 610/CMPV-2021**

DECRETO Nº 610/CMPV-2021 De 20 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 579/CMPV-2021, publicado no D.O.M edição 3030 de 16 de agosto de 2021.

Onde se lê:

Nome	De:	Para:
Jessica Betânia Cardoso	Assessor Parlamentar Volante APV-27	APV-29

Leia-se:

Nome	De:	Para:
Jessica Betânia Caetano	Assessor Parlamentar Volante APV-27	APV-29

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D1746D9C

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 51/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021**

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2021.

1. TAINARA DE MELO SOBRAL, matrícula 1002037. portador da CNH nº 05409128627.

2. MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO, matrícula 100062, portador da CNH nº 03679023445.

3. FELIPE MULLER OLIVEIRA, matrícula 10017873, portador da CNH nº 05220361102.

4. GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO, matrícula 321224, portadora da CNH nº 02345064686.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.

IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente

Funcultural

Decreto de Nº 6.216/ I De 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6BDD8FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 320/2021**

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, cadastro nº. 12840AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE**, em substituição a titular **FERNANDA FERREIRA**, cadastro nº. 12998AT, no período de 31 de agosto à 09 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:604EAE38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº: 2021.2374.200342PA

Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de prestação de serviços de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polímero, bem como cópias de chaves de portas em geral, e serviços de chaveiro in loco, mediante Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, com vistas a atender as demandas

pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 461/2021 (fls. 376/377), e o Parecer Jurídico nº. 866/2021 (fls. 380/385), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP nº 01/2021**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: Sobral Chaves e Carimbos Ltda – EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68
Itens adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Valor total a ser contratado: R\$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais).

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48D4398

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.321/2021**

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROCURADORIA GERAL				
12785/11754AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2020/2021	01.02.2021 20.02.2021	23.08.2021 01.09.2021 16.11.2021 25.11.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2664CF4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0015/CS/PGM/2021**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 04.0015/CS/PGM/2021
ANEXO Nº 21.00034-000/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 064/CS/SPPD/PGM/2021, de 10 de março de 2021, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar a autoria e os indícios de materialidade relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 21.00034-000/2018, que versa sobre um suposto furto de Notebook Philco Dual Core Phn 14016/4GB de HD, Tombamento nº 0059, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 29070/2018, equipamento este que se encontrava sob domínio e responsabilidade da ex-servidora MISSILENE ALVES FÉLIX BATISTA, cadastro nº 298530, a época Gerente de Divisão, lotada no Departamento de Desenvolvimento Cultural da Funcultural.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

Colhe-se dos autos que, o Notebook encontrava-se armazenado dentro do armário da sala do Departamento de Desenvolvimento Cultural da Funcultural, armário que não possuía chave e local este sem câmeras de monitoramento. Outro fator que contribuiu para não elucidação do caso, foi a não realização de perícia policial no local, após o ocorrido, além do decurso do tempo 09/02/2018.

Não há provas materiais nem testemunhais que permitam apontar o autor do delito. É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu pelo arquivamento, por carência de elementos comprobatórios para aclarar os responsáveis pelo dano material causado ao Município. Ao passo que, as irregularidades narradas tiveram como embasamento tão somente as narrativas, sem outro elemento probatório, como áudio, vídeo e documentos.

DECIDO

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, archive-se.

Porto Velho, 21 de julho 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A45EBAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº Nº 04.0022/CD/PGM/2020**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 04.0022/CD/PGM/2020

ANEXO Nº 09.00491-000/2019

ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor da servidora **VALDELÚCIA CANUTO DA SILVA**, cadastro nº 218067, ocupante do cargo público municipal de Agente de Limpeza Escolar, lotada na EMEI Encantos de Mutum, Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, os meses de Abril/2019, Maio/2019 e Junho/2019.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 072/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o arquivamento do procedimento, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei Complementar nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com ausência intencional do servidor por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada) e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ESPECÍFICO NÃO DEMONSTRADO. ARTS. 132, INC. II, E 138 DA LEI 8.112/90. PEDIDOS DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE E DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO QUE NEGARA CESSÃO PENDENTES DE APRECIÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão. Inteligência dos arts. 138 e 132, inc. II, da Lei 8.112/90.

2. Hipótese em que a ausência intencional não restou caracterizada, diante da circunstância de que o impetrante foi demitido por abandono do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Piauí, embora pendentes de apreciação pedidos de licença por motivo de afastamento do cônjuge e de reconsideração da decisão que negara cessão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. Segurança concedida. (STJ. MS Nº 10.150-DF/ 2004/0171862-9). STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 21392 PR 2006/0026259-8 -Relator(a): Ministro: 16/12/2007 Publicação: DJ 03.03.2008 p. 1 Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Processo Administrativo Disciplinar. Servidor Público. Abandono de Cargo Motivado Por Quadro de Depressão. Animus Abandonandi. Não-Ementa RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO-CONFIGURAÇÃO.

I- É entendimento firmado no âmbito desta e. Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo.

II -Os problemas de saúde da recorrente (depressão) ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do animus abandonandi. Recurso ordinário provido.

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ANIMUS ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que "em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia." (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 2/10/2000).

Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO ANIMUS ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.

Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a consequente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO.

In casu, é de se reconhecer à necessidade de tratamento médico especializado ao esposo da servidora em tela, que conforme consta nos presentes autos, esta necessitou acompanhar e cuidar de seu esposo que possui neoplasia maligna na próstata (câncer de próstata). Haja vista que, na residência, reside apenas os dois para cuidar um do outro. Outrossim, não podemos falar em demissão por abandono do cargo, pois estamos diante de patologia clínica, que deve ser tratada na seara médica e não disciplinar, o que afasta o *animus abandonandi*, elemento subjetivo da transgressão em estudo.

Além disso, o direito à vida e à saúde, entre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana, expressamente elencado no art. 1º, inciso III da Constituição Federal/88.

Portanto, estando com problemas de saúde, não há que se falar em abandono do cargo por parte da servidora pública, em virtude da ausência do tipo da presente infração disciplinar, observando que no período mencionado, por conta de caso fortuito e força maior ou imposição humana, seu esposo estava acometido de patologia, o que impediu sua atividade funcional neste ente municipal. Não cabe à Administração Pública puni-la, e sim, dispensar-lhe para que a mesma possa acompanhar seu esposo, levando em consideração ainda que os

dois estão com idades avançadas, bem como o esposo doente precisa dos cuidados da esposa.

Considerando ainda que, ninguém está livre de um distúrbio emocional, problema de saúde ou até mesmo, problemas familiares que causam dor e aflição ao ser humano, os quais incapacitam o servidor público para o regular desempenho de suas funções laborais, que na presente hipótese, não foi um ato voluntário punível, mas um estado patológico que retirou da servidora a capacidade de desenvolver suas atividades laborais, merecendo tratamento especializado e não uma punição em função da sua ausência no trabalho.

Além disso, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte da servidora, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão. Aliás, o retorno da servidora ao trabalho, conforme se comprova com a documentação apensada aos autos, afasta, o ânimo de abandono, pois se a Administração Municipal, após mais de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas aceitou a servidora para o reinício de suas atividades no presente exercício, toma atitude contrária à pena de demissão, incompatibilidade que implica em perdão tácito.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face da ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora acusada **VALDELÚCIA CANUTO DA SILVA**, cadastro nº 218067, ocupante do cargo público municipal de Agente de Limpeza Escolar, lotada na EMEI Encantos de Mutum, Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei Complementar nº 385/10 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, pela ausência do elemento subjetivo: *animus abandonandi*.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, ressaltando a impossibilidade legal da servidora receber remuneração no período de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, archive-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F988B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 172/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 172/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23/08/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 131/CD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0032/CD/PGM/2021, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD4BC01D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 198/PGM/2021

EXTRATO Nº 198/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00263/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2020 por 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 27/08/2021.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E217A422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 199/PGM/2021

EXTRATO Nº 199/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02026/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA,
LOCADOR: SPORT CLUB SOLIMÕES
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 029/PGM/2018
OBJETO: O objeto do contrato constitui a locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560m² e área para estacionamento de 500m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; Pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMA.
Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021.

O valor mensal do aluguel permanecerá em R\$ 33.005,80 (trinta e três mil cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 198.034,80 (cento e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Os recursos para a cobertura da presente despesa até 31 de dezembro de 2021 encontram-se consignados, conforme descrito a seguir:

– Projeto/Atividade nº 16.01.04.122.0347.2.920 – Apoio Administrativo/SEMA, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 30.00, conforme Empenho Global nº 003402, no valor de R\$ 103.968,27 (cento e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme fl. 1133.

– Projeto/Atividade nº 17.01.04.122.0347.2.901 – Apoio Administrativo/SEMDESTUR, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 10.00, conforme Empenho Global nº 003428, no valor de R\$ 44.557,83 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme fl. 1135.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados posteriormente pela SEMA quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação;

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB5026E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 863, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 27 da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, que institui o Programa de Parceria Público-Privada no âmbito da administração pública do município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27. (...)**

I – O presidente e o vice-presidente do Conselho receberão o valor de 9 (nove) UPF's, por cada reunião em que tenham suas presenças confirmadas, limitado a 10 (dez) reuniões mensais; **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:33186E4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 864, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a emissão da Carteira Municipal e Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF competente para:

I – expedir a Carteira Municipal de Identificação do Autista, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Porto Velho;

II – manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;

III – adequar sua estrutura para a expedição da Carteira de Identificação do Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;

IV – realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação do Autista.

Art. 4º Carteira Municipal de Identificação do Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio da CMIA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação do Autista, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

I – O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIA por parte do requerente;

II – Na impossibilidade de solicitação da CMIA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;

III – O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIA deverá conter as seguintes informações e documentos (em pdf, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física):

a) Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais):

1. Nome completo;
2. Documento de identificação civil;
3. Endereço Residencial;
4. Telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.

b) Beneficiado:

1. Nome completo;
2. Filiação;
3. Documento de identificação civil;
4. Foto 3cm x 4cm;
5. Data de nascimento;
6. Laudo Médico com CID.

IV – O laudo médico a que se refere ao item “6.” da alínea “b” deste artigo, terá a exigência do prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei nº 4.991, de 20 de maio de 2021;

V – o caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

VI – O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser validado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMASF a Carteira Municipal de Identificação do Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da SEMASF (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família), deverá dar a devida ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTA), bem como da sua validade perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município de Porto Velho, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com Transtornos do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:A5423B12

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.543, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial de Fiscalização dos estabelecimentos de oficinas mecânicas e depósitos de ferro-velho no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito no Município de Porto Velho que compreende a deliberação normativa, consultiva, de fiscalização e de formulação de políticas setoriais, constituída pelos órgãos colegiados, nos termos do Art. 21, VII, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária, bem como o planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos, compreendidas como competências da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 79, II e IV, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), órgão governamental de gestão do Sistema Fazendário Municipal, que tem por finalidade e competência o planejamento, coordenação, fiscalização, controle, execução e orientação das políticas tributárias, fiscais, financeiras e contábeis do Município de Porto Velho, sendo esta disposição prevista no Regimento Interno da SEMFAZ, constante no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Fiscalização dos estabelecimentos de oficinas mecânicas e depósitos de ferro-velho no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão Especial ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob presidência do disposto na alínea “a” do inciso I:

I – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR:

a) ERDESON VEIGA DE ALMEIDA, mat. 214;

b) ANTONIO FRANCISCO MARTINS FERREIRA, mat. 110-4.

II – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR, mat. 311051.

Parágrafo único. O Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ colocará a disposição 01 (um) servidor de acordo com o regime de escala/plantão, para acompanhar as atividades da Comissão instituída no *caput* do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:474EE7B7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.544, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fulcro no § 4º, do art. 21 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 177, de 09 de dezembro de 2003 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.00054/2021.

CONSIDERANDO que a política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativos e técnicas, que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no município de Porto Velho, condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade e qualidade de vida humana;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para o mandato 2021-2022:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

1. Titular: ALEXANDRO MIRANDA PINCER;
2. Suplente: MÁRCIA BORGES DE LIMA.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC:

1. Titular: LAÍS MARY LISBOA DE LIMA CARVALHO;
2. Suplente: JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO.

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Titular: JOSÉ ZACARIAS SANTOS;
2. Suplente: SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

d) Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

1. Titular: ANTÔNIO MARREIROS DE SOUZA NETO;
2. Suplente: SIDNEI FERREIRA JÚNIOR.

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

1. Titular: IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES;
2. Suplente: FILIPE HENRIQUE AZEVEDO GUIMARÃES BARAÚNA.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

1. Titular: FRANCILEI DE JESUS DIAS;
2. Suplente: MARIA ANTÔNIA PAIVA BRASIL.

II – Representantes não Governamentais:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA:

1. Titular: RAFAEL DE SOUZA MACEDO;
2. Suplente: ANA CECÍLIA DA SILVA MENDES.

b) Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – CATANORTE:

1. Titular: LUÍS CARLOS FERREIRA NEVES;
2. Suplente: CLEIBE NASCIMENTO CARDOSO.

c) Organização Raiz Nativa:

1. Titular: ELIAS CORREA ALVES;
2. Suplente: ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES.

d) Associação de Defesa Etnoambiental – KANINDÉ:

1. Titular: DEBORAH MONTEIRO DOS SANTOS;
2. Suplente: THAMYRES MESQUITA RIBEIRO.

e) Universidade Federal de Rondônia – UNIR:

1. Titular: ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO;
2. Suplente: ANTÔNIO COUTINHO NETO.

f) Centro Universitário São Lucas:

1. Titular: SAYMON DE ALBUQUERQUE;
2. Suplente: FLÁVIO APARECIDO TERASSINI.

g) Federação do Comércio de Rondônia – FECOMÉRCIO:

1. Titular: ABRAÃO LIMA VIANA;
2. Suplente: ROSALVA FERREIRA DA SILVA.

h) Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho – ACEP:

1. Titular: ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA;
2. Suplente: CARLOS ALBERTO TRANCOSO JUSTO.

i) Câmara de Diligentes Logistas – CDL:

1. Titular: JOSÉ SOARES DE SOUZA;
2. Suplente: JOANA JOANORA DAS NEVES.

j) Sindicato da Micro e Pequena Indústria – SIMPI:

1. Titular: PAULO CESAR HONORATO AZEVEDO;
2. Suplente: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO.

k) Associação Rondoniense dos Engenheiros Ambientais – AREA:

1. Titular: ADONILDO MENEZES DE LIMA;

2. Suplente: ANDREA SÁ DE MENEZES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.503, de 16 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:248BDC67

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.550, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 177/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 03 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOSÉ BAPTISTA DE SOUZA LIMA** – Titular e **LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA** – Suplente, representantes das Organizações Não Governamentais – Setorial de Teatro, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em substituição a Bruno Selleri Bezerra e Agraél de Jesus Pereira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.354, de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Nomear **ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA** – Titular e **ABEL SIDNEY DE SOUZA** – Suplente, representantes das Organizações Não Governamentais – Setorial de Literatura, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em substituição a Eduardo Augusto Melo De Santana Júnior e João Batista Guilherme Correia, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.354, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:9A0A6B37

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.551, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 031/GAB/SEMFAZ/2021, de 11 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **GABRIEL GUIMARÃES VIANA** – Conselheiro Titular, representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, em substituição a Rose Mary Evangelista da Silva, nomeada pelo Decreto nº. 17.128/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:99BE2729

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 121/SGG/2021

Designa servidora para atender as ações que versam sobre a Plataforma FALAR.BR e Sistema de Informação ao Cidadão.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **Ana Jaira Alves Nunes** – Cadastro nº 84004, Assistente Administrativa, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, desta Secretaria Geral de Governo. Com o objetivo de atender as ações que versam sobre a Plataforma FALAR.BR e Sistema de Informação ao Cidadão CIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C484557

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 122/SGG/2021

Designar Gerente de Divisão

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

Considerando as atribuições do **Cargo de Gerente de Divisão**, com funções relativas à liderança técnica na condução das atividades gerenciais, que digam respeito à programação, organização, direção e coordenação dos Secretários do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcelo Melo Barroso**, cadastro nº 1001441, para desempenhar suas funções, no período de 30 (trinta) dias, no Conselho de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

• **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**
• Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA83965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 99/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 022/ASTE/C/GAB/SEMAD de 03 de Fevereiro de 2021** o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 23.08.2021 a 31.12.2021

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
1000787	Lucas Emanuel Costa de Souza Florencio	Gerente de Apoio Psicossocial	1000787

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA1BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98/ASTE/C/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº138/DIFC/SEMAD de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 066/PGM/2017, referente ao Processo Administrativo nº 07-3067-000/2017

Empresa: TELEFÔNICA OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Espécie: CONTRATO Nº066/PGM/2017

Extrato nº: Nº 197/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3035, 23 de Agosto de 2021.

Processo nº: 07.03067-2017

Objeto: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LND), Longa Distancia Internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 02/08/2021 a 02.08.2022

Vigência da Portaria: 02/08/2021 a 02.08.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
320.573	LUCAS LOPES DO AMARAL	PRESIDENTE		SEMAD
278970	LILIAN DE OLIVEIRA ALENCAR	MEMBRO		SEMAD
1002122	KLINGER RELVAS DIAS	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02/08/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F802A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 785 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0785 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA LACERDA ANDRADE**, Cadastro nº 15752, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **08/10/2020 a 07/10/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/06/2021, constantes nas fls 30/31, e despacho de 27/07/2021 – fls 32 do processo nº 07.04643.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC00C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 786 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0786 - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA**, Cadastro nº 48638, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **04/06/2021 a 03/06/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/06/2021, constantes nas fls 40/41, e despacho de 26/07/2021 – fls 43 do processo nº 07.00510.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435303AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 787 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0787 – CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO**, Cadastro nº 3806, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 26/03/2021, constantes nas fls 11/12, e despacho nas fls 20/21 do processo nº 07.00234.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA8D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 788 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0788 – PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA GRACIETE DE MAGALHAES ARAUJO**, Cadastro nº 212077, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **20/11/2020 a 19/11/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/06/2021, constantes nas fls 18/19, e despacho nas fls 21 do processo nº 07.04235.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E8B078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 789 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0789 – CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELANE ALVES RIBEIRO GOMES**, Cadastro nº 155756, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 02/07/2021, constantes nas fls 16, e despacho nas fls 18 do processo nº 07.02079.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596AEEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 790 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0790 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 298225, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **30/07/2021 a 18/08/2021**, conforme Ofício nº 1123/DA/RH/SEMA, de 04/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3415C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 791 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0791 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**, Cadastro nº 37756, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **28/07/2021 a 16/08/2021**, conforme Ofício nº 1136/DA/RH/SEMA, de 09/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8EBA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 792 - DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0791 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**, Cadastro nº 37756, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **28/07/2021 a 16/08/2021**, conforme Ofício nº 1136/DA/RH/SEMA, de 09/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88EA5745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 24
DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 135/DIFC/SEMAD, de 24 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, Serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão- GRUPO B.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Espécie: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020

Extrato nº: 001/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

Processo nº: 07.07222-00/2017

Contratante: Município de Porto Velho/SEMAD

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 de Lei nº 8.666/1993.

Informações exigidas pela lei 8.666/1993: Ato autorizativo da Contratação Nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do Crédito previsto para as despesas: programa/atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900

Vigência do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020: 28.02.2021 a 27.02.2022

Vigência da Portaria: 20.08.2021 a 27.02.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 054/ASTECC//GAB/SEMAD, de 08.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2983 do dia 10.07.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86D63E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/ASTECC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 136/DIFC/SEMAD, de 24 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- **CUSD** e Contrato de Energia Regulada -**CCER**, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- **OPTANTE**.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Espécie: Contratos nº DESC: 331; 332; 333; 334; 336; 337 E 339/2020.

Extrato nº: 002; 003; 004; 005; 006; 007 E 008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

Processo nº: 07.07284-016/2017

Contratante: Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Optante:

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1081525-6	SEMAD- POLIESPORTIVO- CAMPO DE FUTEBOL, Av. Jaturana, nº 3759-Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/333/2020
1027608-7	SEMAD- CENTRO POLISESPORTIVO- Av. Mamoré, s/n- Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/332/2020
72859-2	SEMAD- Rua: Rui Barbosa, s/n- Arigolândia	004/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/337/2020
786-2	SEMAD- GINÁSIO POLISPORTIVO, R. Jaturana, s/n, Cohab	005/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/339/2020
1132068-2	PARK DA CIDADE- Av. Calam, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/336/2020
72667-9	SEMAS-GARAGEM-R. Joaquim Nabuco, nº 2135-Centro	007/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/334/2020
73263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO- Av. Lauro Sodré, S/N- NACIONAL	008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/331/2020

Vigência do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- OPTANTE: 31.03.2021 a 20.03.2022

Vigência da Portaria: 20.08.2021 a 20.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE		SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278970	Liliane de Oliveira Alencar	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

ART. 3º- Revogar a Portaria de nº 055/ASTECC//GAB/SEMAD, de 08.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2983 do dia 10.07.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF61BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº134/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00217-000/2021**.

RESOLVE: Retificar a data da viagem, constante na Portaria Nº 133/GAB/SEMASF/2021, de 19 de agosto de 2021, publicada em 23 de agosto de 2021, no DOMER nº 3035, conforme informações constante no memorando nº 209/2021/DPSE/SEMASF, de 17 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ: dia **02 de setembro de 2021**.

LEIA-SE: dias **02 e 03 de setembro de 2021**.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F97B8BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO Nº 08/SEMED/2021

EXTRATO Nº 08/SEMED/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00248-00/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO TURCATTO.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2016

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 200m², localizado na Rua Antônio Olímpio e Lima, s/n, Distrito de Vista Alegre do Abono, Porto Velho, com as seguintes descrições: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 dispensam 01 dispensa 02 banheiros, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 banheiro de professores para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão Maria Casaroto Abati, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DESPESAS: Partes das despesas decorrentes do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 064/PGM/2016, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: -

Programa/Atividade Código nº **09.01.12.122.313.2.713**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.36.0000**, Fonte de Recursos: **01.11** – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº **003427/2021** de 16.08.2021, no valor de **R\$13.860,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta reais)**.

• As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2022;

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7335698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 190

Portaria Nº 190/2021/ASTECC//GAB/SEMED

Porto velho, 20 de agosto de 2021.

Nomear os servidores para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme anexo I desta Portaria, os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações do Plano Plurianual 2022-2025 e Proposta Orçamentária, elaborados no Sistema SIMPLAG, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMA 308: Gestão Financeira, Institucional e Educacional

Gerente: Bianca Santos Veronese Varanda

AÇÃO: Desenvolvimento de ações pelos Órgãos Vinculados - Conselhos e Fórum Permanente de Educação Municipal - FPME

COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper

AÇÃO: Implementação, Monitoramento, Avaliação e controle do Plano Municipal de Educação – PME

COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper

AÇÃO: Aquisição de Materiais e equipamentos

COORDENADOR: Nábila Raiana Magno Pimentel

AÇÃO: Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais

COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira

AÇÃO: Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM

COORDENADOR: Priscila Leite Costa

AÇÃO: Suporte administrativo ao programa de inclusão social - Programa Faculdade Para Todos

COORDENADOR: Augusto de Souza Leite

PROGRAMA 313: Apoio Administrativo
Gerente: Bianca Santos Veronese Varanda
AÇÃO: Manutenção da Sede e Unidades Educacionais
COORDENADOR: Nábila Raiana Magno Pimentel
AÇÃO: Formação e capacitação continuada aos servidores
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Modernização da Infraestrutura Tecnológica de TI
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Atendimento aos Servidores com Auxílios
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz
AÇÃO: Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de Ano Atividade apoio técnico-administrativo
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz

PROGRAMA 311: Qualidade no Ensino Fundamental
Gerente: Juliene Rezende Oliveira Vieira
AÇÃO: Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Construção e ampliação das Unidades escolares
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Alimentação Escolar
COORDENADOR: Tiago Silva dos Santos
AÇÃO: Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais
COORDENADOR: Priscila Leite Costa
AÇÃO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Reprodução de Instrumentais e Escrituração Escolar
COORDENADOR: Maria do Carmo Pimenta
AÇÃO: Programa de Saúde Escolar 09.01.12.361.311.2.762
COORDENADOR: Louise do nascimento Salvador Gaio
AÇÃO: Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
COORDENADOR: Louise do nascimento Salvador Gaio
AÇÃO: Formação dos Profissionais da Educação
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Programas Educacionais
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Aquisição de Material Pedagógico
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Transporte Escolar
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental – Apoio
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz

PROGRAMA 155: Primeira Infância
Gerente: Juliene Rezende Oliveira Vieira
AÇÃO: Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais – CRECHE
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Construção e ampliação de Unidades Educacionais – CRECHE –
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Construção e ampliação de Unidades Educacionais - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Diego Sebastian Santos de Oliveira
AÇÃO: Alimentação Escolar – CRECHE
COORDENADOR: Tiago Silva dos Santos
AÇÃO: Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Tiago Silva dos Santos
AÇÃO: Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM – CRECHE
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM – PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR:

AÇÃO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Aquisição de Uniformes Escolares – CRECHE - 09.01.212.365.315.2.103
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição a alunos da PRÉ-ESCOLA -
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Escrituração Escolar
COORDENADOR: Maria do Carmo Pimenta
AÇÃO: Programa Saúde Escolar – CRECHE
COORDENADOR: Louise do nascimento Salvador Gaio
AÇÃO: Programa Saúde Escolar - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Louise do nascimento Salvador Gaio
AÇÃO: Formação dos Profissionais da Educação - CRECHE
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Formação dos Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Aquisição de Material Pedagógico - CRECHE
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Aquisição Material Pedagógico - PRÉ-ESCOLA
COORDENADOR: Lina Aparecida Cunha Morgana de Amorim
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação Infantil – CRECHE
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação Infantil – Pré-Escola
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil - CRECHE
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz
AÇÃO: Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais de Apoio da Educação Infantil – Pré-Escola
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz

PROGRAMA 149: Educação Especial
Gerente: Juliene Rezende Oliveira Vieira
AÇÃO: Programa Saúde Escolar
COORDENADOR: Louise do nascimento Salvador Gaio
AÇÃO: Formação dos Profissionais da Educação
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Aquisição de Material Pedagógico e Equipamentos
COORDENADOR: Ana Lúcia Camargo
AÇÃO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos
COORDENADOR: Ana Lúcia Camargo

PROGRAMA 157: Educação de Jovens e adultos
Gerente: Juliene Rezende Oliveira Vieira
AÇÃO: Alimentação Escolar 09.01.212.365.315.2.784
COORDENADOR: Tiago Silva dos Santos
AÇÃO: Regularização escolar
COORDENADOR: Maria do Carmo Pimenta
AÇÃO: Formação e Capacitação Continuada dos Servidores
COORDENADOR: Ariane Cavalcante dos Santos
AÇÃO: Aquisição de Material Pedagógico
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM
COORDENADOR: Nábila Raiana Magno Pimentel
AÇÃO: Aquisição de Uniformes Escolares – EJA
COORDENADOR: Tamara Vasconcelo de Azevedo kasper
AÇÃO: Remuneração e encargos Sociais dos Profissionais da EJA
COORDENADOR: Rosalina Trajano Diniz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B33D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 023/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM
PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 023/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	HERMERSON MARCOS PANOFF SOUZA ; CPF: 022.225.972-85, com endereço: Rua: Camélias, n. 5901, Bairro: Jardim Santana, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - Desconhecido) AR (BZ 548706140 BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 213/2021, de 03/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 6.000(seis mil reais). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **09/08/2021/** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF1AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 024/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM
PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 024/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MARINETE LÚCIA DE AZEVEDO ; CPF: 285.924.412-34, com endereço: Rua: Senador Alvaro Maia, n. 925, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - Ausente) AR (BZ 56347487 BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento nº 330/2021, de 24/06/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 7.019,15(sete mil e dezoito reais e quinze centavos). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **11/08/2021/** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	JONADABE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE60C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0272/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0272/2021**

CONTRIBUINTE.....	SÔNIA COLARES BARROS DA FONSECA
ENDEREÇO.....	RUA NATALIA GARBIM, Nº 7543.
BAIRRO.....	JK1
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007686
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.232.485
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/04/2021
PROCESSO.....	14.02180/2020

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D9FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0273/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0273/2021**

CONTRIBUINTE.....	CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO.....	AV. RAIMUNDO CANTUARIA, CASA 1, Nº 4998.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007757
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.220.955
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/05/2021
PROCESSO.....	14.00368/2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612C3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0274/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0274/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO RUBENS DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO GOULART, Nº 3445.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007724
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.232.616
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/04/2021
PROCESSO.....	14.00118/2021

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92E4C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0275/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0275/2021

CONTRIBUINTE.....	WHASHIGTON EMAUEL RABELO DE ALMEIDA
ENDEREÇO.....	RUA JURUNA, CASA 1, Nº 106.
BAIRRO.....	TUPY
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003436
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.362
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/03/2021
PROCESSO.....	14.00122/2021

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4CF96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0276/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0276/2021

CONTRIBUINTE.....	CHEILA MARIA BRUGNERA
ENDEREÇO.....	LINHA MIRATINGA, POSTE 3, JACY PARANÁ.
BAIRRO.....	ZONA RURAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007736
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.630
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/04/2021
PROCESSO.....	14.01713/2020

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB11446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0277/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0277/2021

CONTRIBUINTE.....	RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	RUA ALBA, Nº6172.
BAIRRO.....	APONIÁ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003260
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.311.0435.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/06/2021
PROCESSO.....	18.01339/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A1CECBE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0278/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0278/2021**

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JEJUS
ENDEREÇO.....	AV. LAURO SODRE, Nº 2940.
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007729
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.203
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/03/2021
PROCESSO.....	14.00121/2021

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:735895AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0279/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0279/2021**

CONTRIBUINTE.....	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA LUIZ DE CAMÕES, Nº 6085.
BAIRRO.....	APONIÁ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003476
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.225.190
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/05/2021
PROCESSO.....	14.00213/2021

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:285C9F5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0280/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0280/2021**

CONTRIBUINTE.....	FRACISCO DE ASSIS BARROS MOREIRA
ENDEREÇO.....	RUA AÇAÍ, Nº5432.
BAIRRO.....	JARDIM ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007742
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.224.509
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/05/2021
PROCESSO.....	14.00332/2021

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:809878AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0281/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0281/2021**

CONTRIBUINTE.....	ROSIVAN SILVA E SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA TREZE DE MAIO
BAIRRO.....	MOCAMBO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004929
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.719
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00205/2021

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C41EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0282/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0282/2021

CONTRIBUINTE.....	MÁRIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS
ENDEREÇO.....	BUENOS AIRES, Nº 1232.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003401
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.219.892
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00211/2021

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0201037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0283/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0283/2021

CONTRIBUINTE.....	JAIBE VIEIRA
ENDEREÇO.....	ESTRADA DA PENAL S/N – RANCHO MARANATA.
BAIRRO.....	ZONA RURAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003256
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.133
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00134/2021

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D307AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0284/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0284/2021

CONTRIBUINTE.....	EDIMAR DE JESUS SILIVÉRIO
ENDEREÇO.....	AV. 7 DE SETEMBRO, API, Nº 6117.
BAIRRO.....	CUNIÁ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004954
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.619
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/06/2021
PROCESSO.....	14.00317/2021

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01F50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0285/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0285/2021

CONTRIBUINTE.....	AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES, Nº 530.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004639
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.036.0516.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01723/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44594476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0286/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0286/2021

CONTRIBUINTE.....	CARLOS ALBERTO T. PEDRO
ENDEREÇO.....	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01635
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.052.0125.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2021
PROCESSO.....	18.01748/2021

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A765EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0287/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0287/2021

CONTRIBUINTE.....	ROZILDA DO NASCIMENTO BEZERRA
ENDEREÇO.....	RUA REVERÊNCIA, Nº 1588.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004866
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.166
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/02/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/03/2021

DEFESA.....	
PROCESSO.....	14.02335/2020

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D17613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0288/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0288/2021

CONTRIBUINTE.....	LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	AV. MANOEL LAURENTINO SOUZA
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007664
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.260
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/02/2021
PROCESSO.....	14.02275/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AB90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0289/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0289/2021

CONTRIBUINTE.....	MARCUS BRASIL ALMEIDA
ENDEREÇO.....	RUA DO ESTANHO, Nº 4396.

BAIRRO.....	FLODOALDO P. PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007761
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.557
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2021
PROCESSO.....	14.00335/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA6AC253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0290/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0290/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSE MOURA DE MORAES
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, Nº 3283.
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007760
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.219.970
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	14.00336/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A6BE0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0291/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0291/2021

CONTRIBUINTE.....	EVANDRO PINTO DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA BEIRA SUL, Nº 7805.
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004926
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.098.016
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/06/2021
PROCESSO.....	14.02408/2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2DCD8EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0292/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0292/2021

CONTRIBUINTE.....	CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
ENDEREÇO.....	RUA CARAPARI - SALA 01, Nº 112.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07095
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.243.076
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	30/01/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/03/2019
PROCESSO.....	14.02799/2019

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B63F309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0293/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0293/2021

CONTRIBUINTE.....	CLEIR DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ANTONIO VIOLÃO, Nº 4025.
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007661
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.427
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/01/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/02/2021
PROCESSO.....	14.02406/2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B1EBAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0294/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0294/2021

CONTRIBUINTE.....	EVANALDO FRANCO MACIEL
ENDEREÇO.....	RUA MINSK, Nº 6214.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007644
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.226.869
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/07/2021
PROCESSO.....	14.02262/2020

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5C71DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0295/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0295/2021

CONTRIBUINTE.....	MÁRIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES, Nº 1232 (fundos).
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007749
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.219.892
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	14.00212/2021

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:943464E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0296/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0296/2021

CONTRIBUINTE.....	MAURÍCIO DE MATOS RODRIGUES
ENDEREÇO.....	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON, Nº 1197, Apto 11.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007756
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.698
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	14.00319/2021

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C026255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0297/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0297/2021

CONTRIBUINTE.....	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS
ENDEREÇO.....	RUA PORTAL DO CACAU, Nº 20.
BAIRRO.....	BOM SUCESSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003372
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.232.147
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	14.00319/2021

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60D9D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0298/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0298/2021

CONTRIBUINTE.....	PATILLA COM. E SERV. EIRELI - ME.
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 7113.
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	038040
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.245.305
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/07/2021
PROCESSO.....	06.04828/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0763DE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0299/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0299/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSÉLIA DA SILVA RODRIGUES
ENDEREÇO.....	RUA FESTEJOS, Nº 3288B.
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36487
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.871
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/06/2021
PROCESSO.....	06.04614/2021

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D125109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0300/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0300/2021

CONTRIBUINTE.....	LD GARCIA - ME.
ENDEREÇO.....	AV JATUARANA, Nº 4105.
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013475
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.871
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/11/2017
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/12/2017
PROCESSO.....	06.09497/2017

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GILDivisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F75BE347**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0301/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0301/2021**

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO APTO 04, Nº 7779.
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007764
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.223.320
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	14.00337/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B89E2D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0302/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0302/2021**

CONTRIBUINTE.....	ORLANDO LIMA MONTEIRO
ENDEREÇO.....	AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 7034.
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003265
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.127.0204.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/07/2021
PROCESSO.....	08.01794/2021

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:639FF05D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0303/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0303/2021**

CONTRIBUINTE.....	OLINDO DONIZETE MELO
ENDEREÇO.....	RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2647.
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006526
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.109.0210.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01821/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1282761D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0304/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0304/2021**

CONTRIBUINTE.....	FLAVIO EDGAR DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 4757.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002903
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.054.0470.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/07/2021
PROCESSO.....	18.01803/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA82995E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0305/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0305/2021**

CONTRIBUINTE.....	FLAVIO EDGAR DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 4757.
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002904
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.054.0470.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/07/2021
PROCESSO.....	18.01804/2021

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10000F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0306/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0306/2021**

CONTRIBUINTE.....	EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO
ENDEREÇO.....	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2563.
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006530
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.054.0470.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/02/2021
PROCESSO.....	18.01838/2021

Ao quatorze dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D370D51F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0307/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0307/2021**

CONTRIBUINTE.....	CONSULTEC ENG. EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA ERNANDES INDIO S/N, SÍTIO LAGOA AZUL RAMANESCENTE.
BAIRRO.....	PLANALTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02215
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.22.543.2709.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01833/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.**RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente**RÔMULO BARBOSA MALTEZ**Departamento Tributário - DTR
Diretor**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09752972**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 0308/2021**TERMO DE REVELIA Nº 0308/2021**

CONTRIBUINTE.....	CONSULTEC ENG. EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA ERNANDES INDIO S/N, SÍTIO LAGOA AZUL RAMANESCENTE.
BAIRRO.....	PLANALTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02214
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.22.543.2709.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01834/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6B7C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0309/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0309/2021

CONTRIBUINTE.....	CONSULTEC ENG. EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA ERNANDES INDIO S/N, SÍTIO LAGOA AZUL RAMANESCENTE.
BAIRRO.....	PLANALTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02216
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.22.543.2709.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01832/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B562B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0310/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0310/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO GOMES DA CRUZ
ENDEREÇO.....	RUA PAULO FRANCIS, Nº 1888.
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0755
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.100.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2021
PROCESSO.....	18.01814/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86552EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0311/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0311/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO JOSÉ BARNABÉ DE ALMEIDA
ENDEREÇO.....	ESTRADA 13 DE SETEMBRO PROX. AO LOT. TROPICAL
BAIRRO.....	LOTEAMENTO JARDIM DAS BORBOLETAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00751
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.927
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01779/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F266EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0312/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0312/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO GOMES DA CRUZ
ENDEREÇO.....	RUA PAULO FRANCIS, Nº 1888.
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0753
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.100.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2021
PROCESSO.....	18.01815/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente

intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70213D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0313/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0313/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ MELO
ENDEREÇO.....	RUA PADRE CHIQUINHO, Nº 485.
BAIRRO.....	PANAIR
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006529
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.144.0229.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/07/2021
PROCESSO.....	18.01839/2021

Ao quatorze dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7761C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0314/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0314/2021

CONTRIBUINTE.....	ROBISSON EUGÊNIO DORNER
ENDEREÇO.....	AV. TIRADENTES, Nº 3461 - LOTE 26 - COND. VERSAILLES.
BAIRRO.....	INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002906
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.015.1204.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/07/2021
PROCESSO.....	18.01802/2021

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845FF9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0315/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0315/2021

CONTRIBUINTE.....	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	RUA NEUZIRA GUEDES, Nº 3458.
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02217
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.031.0267.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01831/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4480F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0316/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0316/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA MARCOLINO DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA SERRA DA COTIA, Nº 3084.
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00299
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.18.080.0110.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/07/2021
PROCESSO.....	18.01829/2021

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6AC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0317/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0317/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO GOMES DA CRUZ
ENDEREÇO.....	RUA PAULO FRANCIS, Nº 1888.
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0754
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.100.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2021
PROCESSO.....	18.01813/2021

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168213D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0318/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0318/2021

CONTRIBUINTE.....	CACILDO GONÇALVES QUEROZ FILHO
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, Nº 9208
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02211
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.506.0069.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	07/07/2021
PROCESSO.....	18.01811/2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E2E452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0319/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0319/2021

CONTRIBUINTE.....	IZALVA GONÇALVES PINHEIRO
ENDEREÇO.....	AV. BRASÍLIA, Nº 1380.
BAIRRO.....	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004269
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.086.0387.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2021
PROCESSO.....	18.01858/2021

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB24C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0320/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0320/2021

CONTRIBUINTE.....	NORMA ADMINISTRADORA BENS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA PIRAPITINGA, S/N
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005161
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.056.0235.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	16/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/05/2021

PROCESSO.....	18.01343/2021
---------------	---------------

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8E9A1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0321/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0321/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA APARECIDA BILIO
ENDEREÇO.....	RUA ARUBA, Nº 9093.
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01651
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.107.0316.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/05/2021
PROCESSO.....	18.01336/2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - Dtr
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34314096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0322/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0322/2021

CONTRIBUINTE.....	J. O. DA SILVA EIRELI
ENDEREÇO.....	ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORE, Nº 561.
BAIRRO.....	TRIÂNGULO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013184

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.244.526
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/05/2021
PROCESSO.....	06.02102/2021

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9352E18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0323/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0323/2021

CONTRIBUINTE.....	SUPERMERCADO MILÃO LTDA EPP
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 2955.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013194
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.506
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.02968/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB081454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0324/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0324/2021

CONTRIBUINTE.....	P. F. PEREIRA - ME.
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, Nº 4312.

BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013192
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.247.858
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.03014/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ED7EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0325/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0325/2021

CONTRIBUINTE.....	MARCIO LUIZ FIDELLI – ME
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 3236.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013193
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	3672
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.03012/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95C7D770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0326/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0326/2021

CONTRIBUINTE.....	VALDSON FERREIRA DE MATOS
-------------------	---------------------------

ENDEREÇO.....	RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 7764.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013183
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.257.409
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.01867/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35974B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0327/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0327/2021

CONTRIBUINTE.....	JARDSON COSTA MENDONÇA – ME
ENDEREÇO.....	AV. AMAZONAS, Nº 2594.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013191
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.019
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.03013/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR

Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:053057BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0328/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0328/2021

CONTRIBUINTE.....	D. C. ARAUJO – ME
ENDEREÇO.....	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1949.
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013181
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.233.015
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.02247/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F5A8FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0329/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0329/2021

CONTRIBUINTE.....	DANIELA DIAS DE ARAUJO
ENDEREÇO.....	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 9280.
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	038202
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.392
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2021
PROCESSO.....	06.03100/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2616F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0330/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0330/2021

CONTRIBUINTE.....	M. DE SOUSA ALVES RESTAURANTE
ENDEREÇO.....	LAURO SODRÉ, Nº 2171.
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	013195
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.251.683
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/05/2021
PROCESSO.....	06.03484/2021

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A2D5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0331/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0331/2021

CONTRIBUINTE.....	VALDSON FERREIRA DE MATOS
ENDEREÇO.....	RUA PLACIDO DE CASTRO, Nº 7764.
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHKE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39991
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.257.409
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/05/2021
PROCESSO.....	06.02373/2021

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:398E2D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0332/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0332/2021

CONTRIBUINTE.....	COMPEG – COMÉRCIO DE PNEUS GUAJARA – LTDA
ENDEREÇO.....	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1311.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004257
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.105.0074.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/05/2021
PROCESSO.....	18.01031/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BE3650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0333/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0333/2021

CONTRIBUINTE.....	ADENILCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 2705.
BAIRRO.....	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004260
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.262.393
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2021
PROCESSO.....	18.01038/2021

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9D177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0334/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0334/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA IVANETE DE FREITAS SILVA
ENDEREÇO.....	RUA DR. GONDIM, Nº 5478.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00749
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.29.018.0070.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/04/2021
PROCESSO.....	18.01379/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD509508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0335/2021

TERMO DE REVELIA Nº 0335/2021

CONTRIBUINTE.....	COMBATE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÁ, 1784.
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006520
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.081.0130.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/04/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2021
PROCESSO.....	18.01335/2021

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, dou por **revel**, o sujeito qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL

Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86432293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE Nº 274 /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no ato de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Artigo. 1º Considerando a necessidade de incluir novos membros, revogamos a portaria Nº 103/Gab/SEMUSA que instituir comissão para elaboração do plano operativo do Município para adolescentes do sistema socioeducativo para os próximos quatro anos no período 2022 a 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Decreto Nº 7.029	Ana Paula Bessa Cavalcante	Gerente	Divisão de Saúde Mental/DMAC/SEMUSA
134090	Beatriz Ximenes Silveira	Psicólogo	CAPS II PVH (Três Marias)/SEMUSA
84054	Igor Domingos Araújo de Amorim	Administrador Hospitalar	Depart. De Atenção Básica/SEMUSA
1462	Aline Dos Anjos Vilela	Enfermeiro	Assessoria Técnica/SEMUSA
63496	Priscila Umbeline De Souza Neves	Psicólogo	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS i/SEMUSA
249360	Tânia Guedes De Oliveira	Assistente Social	Divisão de Serviços Social/SEMUSA
300109291	Laynara Damascena Cruz	Coordenadora de Apoio ao Adolescente	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/SESAU
300092832	Eder Fernando Machado	Assessor Psicossocial	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/SESAU

Artigo. 2º Esta portaria terá validade a partir da sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39564FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00053-000/2021)

Em 23 de agosto de 2021, no gabinete do Secretário Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMA a Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderá as instalações da Sede da SEMA E SEMDESTUR, instituída pela Portaria nº 44/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 3012 de 21 de julho de 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 002/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 3019 de 30 de julho de 2021, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo, Hildevânia Benedita Cabral Ferreira, Vitória Bosco de Freitas, Felipe Lopes Vieira de Melo e Felipe de Oliveira Dionizio, registra-se que a integrante da comissão Naiara Joviana Braga da Silva, não compareceu por motivo de saúde. Ainda estavam presentes os senhores Diomedes Araújo Machado, representante da MGI EMP. LTDA, Pedro Henrique de Macedo Pinheiro, Procurador da UNIÃO ENGENHARIA LTDA acompanhando o Sr. Milton Praybysa Júnior e o Sr. Waldemar Pires Marinho, representante da SILVA E MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. Na oportunidade a Comissão se reúne para proceder com a abertura e análise das propostas apresentadas ao Edital, a fim de avaliar os requisitos indicados nos Anexos I, II, III e IV do Edital. Foram entregues na Sede desta SEMA 07 (sete) propostas onde apenas 05 encontravam-se em envelopes lacrados e em cumprimento ao item 9.2 do edital, desclassificando portanto a 6ª e a

7ª proposta apresentada, por se apresentarem de forma incompleta e em descumprimento ao solicitado. Por ordem de abertura de envelopes, a 1ª Proposta foi encaminhada pela Sra. SÔNIA MARTINS MARAES DE LIMA e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na AV. NAÇÕES UNIDAS, 638 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO -RO, cujo valor para locação proposto foi de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) mensais, a comissão entendeu pela necessidade de vistoria in loco; A 2ª Proposta foi encaminhada pela imobiliária SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na RUA D. PEDRO II, Nº 2687, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, cujo valor para locação proposto foi de R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) mensais, a comissão entendeu pela necessidade de vistoria in loco; A 3ª Proposta foi encaminhada pela imobiliária PORTELA E ARAÚJO LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na RUA MÉXICO, 2147, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO, cujo valor para locação proposto foi de R\$ 123.975,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) mensais, a comissão entendeu por desclassificar a proposta em razão do valor, visto que é superior ao teto pretendido com a locação de imóvel, além de o imóvel possuir metragem maior que a necessária as atividades das Secretarias envolvidas; A 4ª Proposta foi encaminhada pela empresa MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro urbano localizado na RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 81, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO – RO, cujo valor para locação proposto foi de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) mensais, a comissão entendeu pela necessidade de vistoria in loco; A 5ª Proposta foi encaminhada pela UNIÃO ENGENHARIA LTDA, e contava com a apresentação de imóvel localizado na RUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 501, BAIRRO CENTRO, PORTO VELHO – RO, cujo valor para locação é de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, a comissão entendeu pela necessidade de vistoria in loco; Por fim, a comissão decidiu realizar a visita in loco da 1ª e da 2ª proposta no dia 27 de agosto de 2021 a partir das 9 h e a visita da 4ª e da 5ª proposta no dia 26 de agosto de 2021 a partir das 9 h, visto que de acordo com a documentação apresentada, são as que melhor atenderiam ao que foi solicitado em edital, portanto entende-se ser necessário a conferência in loco dos demais itens. Assim sendo, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

FELIPE LOPES VIEIRA DE MELO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121C0BA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 09.00519/2021, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO OS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS E CENTROS DE ARTE E CULTURA DA REDE MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **891754**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.603,33 (vinte e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:39809EB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-663/SEMEC/2021 LICITAÇÃO
EXCLUSIVA / AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ
25% PARA ME/EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-663/SEMEC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA / AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviço de dedetização nas unidades pertencentes das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, visando obedecer as normas regulamentadoras de saúde ocupacional e segurança do trabalho, no que diz respeito à conservação de um ambiente o mais saudável possível, livre de pragas e/ou insetos vetores transmissores de doenças, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 340.483,11 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **ou** <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 de Agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Vagner Marcelo Tozi

Código Identificador:BBBB6CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-846/SEMEC/2021 LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-846/SEMEC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios não perecíveis), para compor a base da merenda escolar, conforme MEMORANDO Nº 0309/GAB/SEMEC/PM/RO/2021 (ID:119902). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e

quatorze reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de Setembro de 2021, às 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **ou** <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 de Agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Vagner Marcelo Tozi

Código Identificador:74A125FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto Nº 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo Nº 565-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:**

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Agosto de 2021.

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa

Decreto Nº2128/GP/2021

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	FABRICIO REIS DOS NASCIMENTO

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa

Decreto Nº2128/GP/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3459C42E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.
LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
13/08/2021	049/2021/PJ/DER-RO	Governo do Estado - DER/Departamento de Estradas e Rodagens	Recuperação de 38.626 Km de Estradas Vicinais.	199.780,21
Contrapartida - Município de Primavera de Rondônia				10.515,00
RS Total				210.295,21

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:3A0E3FF1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
23/08/2021	029/2021/FITHA	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA	Recuperação de Estradas Vicinais.	214.664,00
Contrapartida - Município de Primavera de Rondônia				2.310,60
RS Total				216.974,60

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:59AE3E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1112/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 36 (trinta e seis) diárias de campo no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) em favor dos Servidores mencionados a baixo, para o Projeto da Campanha Nacional de Vacinação a Influenza e Covid-19 a ser realizado dentro os meses julho a setembro, no município de primavera de Rondônia, conforme Memo.: 240/SEMSAU/2021, o deslocamento se dará com veículo oficial da secretaria a disposição.

GENI DA SILVA SOARES DIAS, COORDENADOR DA CAMPANHA CPF: 200.121.338-76;
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

THEREZINHA COUTINHO E SILVA, VACINADORA: CPF. 561.713.402-78;
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

IRACEMA SANTOS, VACINADORA, CPF. 326.846.902-78
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8506AD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2180/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 17.559,04 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	049	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	17.559,04
Total R\$					17.559,04

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
----------	-------	----------------------------	---------------------	------------------------	-------

039	026	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	10.243,35
039	040	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	1.000.9999	7.315,69
Total R\$					17.559,04

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B51925EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021

Ata da Décima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos servidores abaixo assinado. Aos 24 (vinte e quatro), dias do mês de agosto de 2021, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 08/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol do Município de Rio Crespo, conforme o Convênio 216/PGE 2020 e Projeto Básico. Contratação de empresa especializada na implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol do Município de Rio Crespo, conforme o Convênio 216/PGE 2020 e Projeto Básico. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos os membros, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos a serem adotados, também informou que até o presente momento não havia licitantes para participar da referida sessão, com isso o senhor Presidente solicitou aos membros que aguardasse um tempo de 30 (trinta) minutos, com objetivo de aguardar licitantes interessadas, ao findo desse prazo não houve a presença de licitante, sendo assim o senhor Presidente juntamente com os membros optaram em declarar o presente certame DESERTA por não haver licitantes interessadas, continuando o senhor Presidente relatou que irá submeter o procedimento para o Procurador Jurídico analisar de dar parecer acerca do ocorrido e posteriormente devolver o procedimento para secretaria demandante para que os mesmos, analisasse os projetos e planilhas anexos nos autos para sanar se porventura houve erros ou preços praticado abaixo do mercado. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos membros da comissão e declarou encerrada a presente sessão às 09h45min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 24 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B91E18CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, inscrita no CNPJ nº **36.673.446/0001-24**, representada pelo Senhor(a) **JONAS LAVANDOSKI** inscrito(a) no CPF nº **015.313.820-37** com sede no(a) **Rua Fulgêncio Miguel Coffy 414 Atlântico CEP: 99705-474** na cidade de **Erechim/RS**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Registro de Preços nº 22/2021, do Processo nº 55/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
21	UNID	Lâmpada vapor metálico 2000 watts.	10	430,00	4.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a

Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

J. LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ Nº 36.673.446/0001-24
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FFBF10EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2020 e considerando o contido no Memorando nº352/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/08/2021 a 27/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
 Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
 Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
 Idade mínima de 18 anos completo;
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
023	DYEGO NUNES DOS SANTOS
024	FLAVIA JOICE DO CARMO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:03D4C438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 591.176,00 (Quinhentos e noventa e um mil cento e setenta e seis reais)**. Abertura da sessão dia 03 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0149-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:5F9A03F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 81/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA/SONDAGEM**. Valor estimado **R\$ 1.721.812,50 (Um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e doze reais, cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 03 de setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1929-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:0D838989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3932/2021

LEI Nº 3.932/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$700.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2363 – Incremento Temp.do Piso Atenção Básica (PAB) – PORT. 1467/2021 – PROP. Nº 36000381102202100

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$400.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$300.000,00

Sub-Total:.....R\$700.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 VALOR: R\$700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador: 1649ADB2

ROLIM PREVI

PORTARIA Nº 046/ROLIM PREVI/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. WILSON DIAS FERREIRA JUNIOR”.

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Wilson Dias Ferreira Junior**, falecido em **10/06/2021**, portador do RG MG 10.592.465 SSP/MG, e do CPF/MF nº. 640.299.132-53, ex-servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR CLASSE A**, cadastro nº. 4381, Grupo Ocupacional – PROFMAG – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência X, carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em favor de sua companheira e única dependente Sra. **ZÉLIA SILVA BARBOSA**, nascida em **10/08/1973**, portadora do RG. nº. 676.098 SESDEC/RO e CPF/MF. nº. 034.578.607-69, de forma vitalícia e com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme o processo do Rolim Previ nº128/RP/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso “I”, art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **10/06/2021, data do óbito, art. 31, I da Lei Municipal n 3317/2017.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador: 5F7B41E7

ROLIM PREVI

COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA - 16/08/2021

Ata da oitava reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021 (16.08.2021), a reunião deu início às 16h(dezesseis horas), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO**

MOURA e MILTON BENTO DE SOUZA. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – **JULHO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II** – Alocação ou realocação de investimentos. Em ato contínuo passou ao Item I da pauta, onde o relatório de investimentos do mês de JULHO/2021, foi elaborado, pela assessoria financeira CONFIANÇA INVESTIMENTOS, para essa reunião a assessoria de investimentos encaminhou um link do Youtube, (<https://www.youtube.com/watch?v=7Fmbr9WAUio>), com a apresentação da carteira de investimentos feita pelo sr. Reiter Peixoto, socio da empresa, expondo o seguinte cenário econômico: O segundo semestre do ano teve início com o aumento da preocupação quanto à disseminação da variante delta. O rápido aumento de novos casos em países europeus provocou discussões sobre um possível impacto na atividade global, o que gerou volatilidade nos mercados e queda nas curvas de juros das principais economias. Contudo, o mercado seguiu acreditando que os impactos da variante delta na atividade serão limitados nos países que possuem grandes parcelas da população vacinada. Nos EUA, a tramitação do novo pacote de infraestrutura de 550 bilhões continuou avançando. Quanto à pandemia, o ritmo de vacinação permaneceu nível baixo no mês e o número de novos casos se elevou na maioria dos estados. Quanto à política monetária, o Fed reconheceu que a economia está progredindo em direção aos seus objetivos e acredita que picos inflacionários, caso ocorram, serão transitórios.

No Brasil, além do impacto da volatilidade dos mercados externos, os ativos tiveram desempenho prejudicador por conta de desdobramentos políticos locais. No cenário fiscal, a tramitação da reforma tributária foi um dos grandes destaques. No final do mês, uma decisão da justiça elevou o nível de despesas com precatórios para o ano de 2022 de R\$ 55 bilhões para R\$ 89 bilhões. Com isso, um aumento do Bolsa Família dentro do teto de gastos, que é uma das prioridades do governo, fica inviabilizado e deve requerer alguma mudança constitucional. No campo econômico, dados de inflação divulgados indicaram pressão disseminada entre os componentes de bens e serviços, os quais se encontram em níveis superiores aos compatíveis com o cumprimento da meta de inflação. Diante da deterioração do balanço de riscos para inflação, o mercado passou a acreditar que o COPOM acelerará o ritmo de alta da Selic, conforme possibilidade colocada em seu último comunicado. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês julho do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 128.482.656,65 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 11,24% (onze vírgula vinte e quatro por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,12% (menos zero vírgula doze por cento) equivalente a uma perda de -R\$ 151.664,68 (menos cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento), representando um ganho de R\$ 1.198.411,26 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de junho/2021 R\$: 125.388.505,23 (cento e vinte e cinco milhões e trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos informou que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos e ponderações necessárias, os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unânimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – **JULHO/2021**. Passando

então para o **Item II** – A assessoria financeira sugeriu que o momento para entrar no mercado em fundos de ações é agora, visto que a bolsa está em queda, outra oportunidade é aplicar em DI. Diante, as explicações e sugestões de alocação ou realocação da carteira de investimentos, apresentado pelo sr. Reiter, os membros do comitê concordaram em solicitar da assessoria financeira, que encaminhe parecer de alocação e realocação, acompanhadas das lâminas dos fundos de investimentos, para posterior deliberação, caso necessário, através de reunião extraordinária. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	
MILTON BENTO DE SOUZA	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:3484BEB8

ROLIM PREVI

COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA - 19/07/2021

Ata da sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos dezoito dias do mês de julho de 2021 (19.07.2021), a reunião deu início às 16h(dezesseis horas), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA**, **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN** e **DION DE MAIO MOURA**. Ausente: **MILTON BENTO DE SOUZA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – **JUNHO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II** – Alocação ou realocação de investimentos. Em ato contínuo passou ao Item I da pauta, onde o relatório de investimentos do mês de JUNHO/2021, foi elaborado, pela assessoria financeira CONFIANÇA INVESTIMENTOS, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: A primeira metade de 2021 terminou com desempenhos positivos dos principais ativos de risco em um mês em que o foco do mercado foi a política monetária americana. A perspectiva mediana de aperto monetário também foi adiada para 2023, alimentando a possibilidade da alteração da política monetária do Federal Reserve. De modo geral, o mercado acredita que o Fed será cauteloso na retirada de estímulos. Em termos de política fiscal, um grupo bipartidário de senadores chegou a um acordo para um novo pacote de infraestrutura, o qual incluiria cerca de \$560 bilhões em novos gastos. A medida teve o apoio do presidente Biden, porém ainda é necessário apoio da maioria do Senado para que a medida avance. Quanto à pandemia, a disseminação da variante Delta pelo mundo tem gerado preocupação devido à sua alta transmissibilidade. O Reino Unido, que já vacinou mais da metade da sua população adulta, observou um aumento relevante de novos casos e adiou em um mês a última etapa do seu plano de reabertura. Assim, o mercado espera que novos lockdowns severos não sejam necessários nos países que estão mais avançados em suas campanhas de vacinação, como os europeus, os Estados Unidos e o Reino Unido.

No Brasil, os ativos também tiveram desempenho positivo, com destaque para a valorização do Real. No cenário fiscal, a principal notícia foi o envio da segunda parte da proposta de reforma tributária. No cenário político, os desdobramentos da CPI da Covid continuam a

gerar ruídos, mas sem clareza quanto às consequências diretas para o presidente Jair Bolsonaro. No campo econômico, a divulgação do PIB referente ao 1T21 surpreendeu positivamente o mercado. Além do destaque para os setores mais ligados à economia global, os dados de atividade do setor de comércio e serviços também vieram melhores que o esperado. Quanto à inflação, os dados divulgados continuaram a mostrar pressão entre os componentes de bens e serviços, com os núcleos em níveis incompatíveis com o cumprimento da meta de inflação. Diante desse cenário, o COPOM decidiu elevar novamente a taxa de juros básica em 75 pontos base. O comitê indicou a possibilidade de ajuste em maior magnitude na próxima reunião caso haja deterioração nas expectativas de inflação para o horizonte relevante. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 128.148.342,46 (cento e vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), que representa um crescimento de 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) equivalente a um ganho de R\$ 73.139,28 (setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,06% (um vírgula zero seis por cento), representando um ganho de R\$ 1.350.075,94 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de junho/2021 R\$: 125.183.262,88 (cento e vinte e cinco milhões e cento e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos informou que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos e ponderações necessárias, os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unânimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – **JUNHO/2021**. Passando então para o **Item II** – conforme sugestões de alocação ou realocação da carteira de investimentos, os gestores do Rolim Previ darão continuidade ao plano de ação de investimento. Deixando claro, que havendo mudança no cenário econômico brasileiro e que de maneira direta possa afetar os rendimentos da carteira de investimentos do Rolim Previ, o plano de ação poderá ser revisto a qualquer tempo. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:1F6E927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº 39/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 039/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, Parágrafo Único, incluído pela Lei nº 13.281/2016**, do Código de Trânsito Brasileiro. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em

conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias são suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h00min

Rolim de Moura, RO, 24 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice- Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:291F02F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 68/2021	Portaria Nº76 /2021	Empenho Nº 176/2021
Beneficiário		CPF
Eliane Aparecida Cascimiro	580.161.472-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	25/08/2021	Término
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2.5	R\$ 350,00	R\$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com finalidade de participar do 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros, nos dias 25 a 27/08/2021.		

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B90A77F6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº67 /2021	Portaria Nº77/2021	Empenho Nº 177/2021
Beneficiário		CPF
Rosângela Nunes Ferreira		019.374.502-01
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	25/08/2021	Término
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2.5	R\$ 350,00	R\$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com finalidade de participar do 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros, nos dias 25 a 27/08/2021.		

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C32CF0A4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo nº 69/2021	Portaria 79/2021	Nº	Empenho Nº 178/2021
Beneficiário		CPF	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Início	24/08/2021	Término	26/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R\$ 350,00	R\$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Vice Prefeito Municipal, aonde iremos tratar de assuntos de interesse do município junto as Secretarias estaduais e Assembléia Legislativa.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:926BF26B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 70/2021	Portaria Nº79/2021	Empenho Nº179/2021
Beneficiário		CPF
Sivair José Alves		390.600.552-68
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo		
Oficial		Placa
DADOS DA VIAGEM		
Início	24/08/2021	Término
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Assembléia Legislativo, gabinete do Deputado Ismael Crispin reivindicar liberação de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de cimento para fabricação de manilhas e junto ao Deputado Jean de Oliveira reivindicar liberação de recursos para aquisição de combustível visando atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de nosso município e reiterar solicitações de liberação de emenda realizadas em viagens anteriores.		

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C2D4CFDB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 71/2021	Portaria Nº 80/2021	Empenho Nº180/2021	
Beneficiário		CPF	
ARDINDO BARBOSA NETO		560.002.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Início	24/08/2021	Término	26/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Vice- Prefeito municipal iremos ao DER (Departamento de Estradas e Rodagem), tratar de assuntos pertinentes ao andamento da construção do asfalto da linha 45, sentido São Felipe e ainda junto a SEAGRI, tratar sobre a entrega de um caminhão ¾, visando atender as necessidades da Associação da linha 196, e no gabinete do Deputado Marcelo Cruz, tratar de assuntos referente à liberação de equipamentos agrícolas para atender as Associações das linhas 192 e 184 sul.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A94F3C1C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº72 /2021	Portaria Nº 81/2021	Empenho Nº181/2021	
Beneficiário		CPF	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Início	24/08/2021	Término	26/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Deputado Jean de Oliveira, reivindicar liberação de 02 (dois) tubos Armco, visando atender as necessidades da linha cinquentinha travessão que liga a linha 180 a linha 176, e ainda tratar sobre a liberação de 01 trator agrícola para atender a associação APRUCA, da linha 180 sul km 7,5 e demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:12F6174B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 73 /2021	Portaria Nº82/2021	Empenho Nº 182/2021	
Beneficiário		CPF	
José Antonio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Início	24/08/2021	Término	26/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a SEPOG, tratar sobre transferência de um caminhão ¾ da associação da linha P. 18 nova para a secretaria de agricultura do município, junto ao gabinete do Deputado Adelino Folador reiterar a liberação de recursos para aquisição de Notebooks visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e junto ao Deputado Luizinho Goebel reivindicar liberação de recursos para secretaria de agricultura do município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E788997A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº74/2021	Portaria Nº83/2021	Empenho Nº183 /2021	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Início	27/08/2021	Término	27/08/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de levar o veículo Toyota Hilux ate à cidade de Cacoal para revisão condicionada a garantia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO. 23 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F08EB2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 68 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 68/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 68/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal. Advindo do Processo N.º 743-1/2021. Em favor das Empresas ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - 09.337.446/0001-80, no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A1D59515

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079/2021

LEI Nº 1079/2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Linha de Crédito FINISA, para implantação de uma Usina de Produção de Energia Fotovoltaica e na melhoria da Mobilidade Urbana, na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à Aplicação em Despesa de Capital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas

atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas, destinados obrigatoriamente à Projeto de Usina de Produção de Energia Elétrica, composta com Painéis de Células Fotovoltaicas que transformam Luz em Energia Elétrica, bem como Projetos de Mobilidade Urbana e Rural com Construção de Pontes, Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçadas, Meios Fios, Sarjetas, Mobiliário Urbano, Capeamento Asfáltico observada a legislação vigente, em especial as disposições do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito referente esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados anualmente como receitas e despesas, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos, na Lei do Orçamento Anual - LOA, ou mediante créditos suplementares ou especiais, que ficam autorizados, até o valor previsto no seu artigo 1º, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 20 do mesmo diploma legal, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual, 2022-2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 24 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:7D2775B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1080/2021

LEI 1080/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.885,63 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 024/DER/2020 – Recuperação de Estradas - FITHA, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.885,63

Valor total.....R\$ 5.885,63

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total.....R\$ 5.885,63

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 24 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:906C1630

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081/2021

LEI Nº 1081/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, referente a recurso oriundo do FNDE/MEC, cujo objeto é **Manutenção Educação Infantil**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

Função: 12 - Educação

Sub - função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1190 - Manutenção Educação Infantil FNDE/MEC**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Valor total.....R\$ 151.949,91

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 24 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:745511C0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 59/2021

DECRETO 059/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma dos artigos 42 e 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1080/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 5.885,63 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 024/DER/2020 – Recuperação de Estradas - FITHA, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 5.885,63

Valor total.....R\$ 5.885,63

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total.....R\$ 5.885,63

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 24 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:35EB1F56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 60/2021

DECRETO Nº 060/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma dos artigos 42 e 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1081/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, referente a recurso oriundo do FNDE/MEC, cujo objeto é **Manutenção Educação Infantil**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

Função: 12 - Educação

Sub -função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1190 - Manutenção Educação Infantil FNDE/MEC**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Valor total.....R\$ 151.949,91

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 24 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:15D7B281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO 02/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO 02/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 17 de agosto de 2021, às 07h30min, na Sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Regimento Interno do Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Felipe D'Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 17 de agosto 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F7E9CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 17 de agosto de 2021, às 07h30min, na Sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações:

I - Representantes da política de Saúde:

LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA
NADIA SOLANGE FRANCISCO

II - Representantes da política de Assistência Social:

LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO
NATALICE DA SILVA

III - Representantes do Conselho Tutelar:

EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ROSIKELLY FERNANDES GOMES

IV - Representantes do CMDCA:

CLAUDIA HELENA GASPAS SILVA
MARCIA ROSSI DA SILVA

IV - Representantes da Educação:

JULIANE TREVIZANI
VALMIRA DOS SANTOS

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, de acordo com o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2021, ou em data redefinida pelos integrantes do Comitê.

Art. 4º - Os casos omissos na presente submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 20 de agosto de 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F749E083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº138/GAP/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia a Técnico em Enfermagem, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 17/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES**, brasileiro, aprovado no Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/05/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:5E0B83D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº168/GAP/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº168/GAP/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia médica, aprovada no teste seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011; 007/1997 e 921/2021, bem como Edital de Processo Seletivo 001/2021 e Edital de convocação 37/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Nomear a Sra. **RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, no cargo de médico clínico geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 04/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:B99C03DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO Nº 732/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO nº 732/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **09 DE SETEMBRO de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASFÁLTICA**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia **24/08/2021**.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **09/09/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **09 de setembro de 2021, às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **09 de Setembro de 2021, às 10:05 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.275,72 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 24 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:09BF3686

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 107/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **Aquisição de Veículo (tipo Pick Up) Objeto do Convênio de Nº022/2021/FHITA, conforme as especificações descritas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1205-1/2021
FONTE DE RECURSOS: Convenio Nº 022/2021/FHITA
ABERTURA: 09/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR MÉDIO ORÇADO: R\$94.433,33 (Noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro Oficial
 Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:888CEF8A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1196-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R\$ 246.518,65

c) ABERTURA: 10/09/2021 as 09:00 horas (horário Local).

d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
 Presidente C.P.L
 Portaria nº 312/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:626DF2AE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 109/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 109/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos

interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **PATRULHA MECANIZADO**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1117-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio

c) ABERTURA: 06/09/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévia de Preços: R\$ 241.250,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
 Presidente C.P.L

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4450E06D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 108/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS OBJETO DO CONVENIO DE Nº037/PGE-2021, conforme as especificações descritas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1198-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Convenio nº037/PGE-2021

ABERTURA: 09/09/2021 às 10:00 Horas, horário de Brasília.

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

VALOR MÉDIO ORÇADO: R\$162,812,66 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro Oficial
 Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:29F1EAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1259/2021

*Revoga o Decreto Municipal Sob nº 809/2019, e dá
Outras Providências.*

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação através do Requerimento de fls. 08 do processo administrativo nº584/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 809/2019, que declara vacância no cargo de Professor 40 horas, ocupado pelo Servidor **WELITON KESTER VIEIRA**, retornando as atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 24 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3897DE97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 073/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo 1447/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE TREINAMENTO COM O SEGUINTE TEMA: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -PAR 2021/2024 E DO PDDE INTERATIVO. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE JI-PARANA/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: MAURI VIDAL RIBEIRO, WAGNER RODRIGUES TEODORO E LEIA PEREIRA LEITE.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, no valor de **R\$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais)**.

São Miguel do Guaporé-RO, 24 de Agosto de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:DD0BF5F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1357/2021
b) Licitação Nº :	43/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE KASPERSKY ANTIVIRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 50 (CINQUENTA) COMPUTADORES DE MESA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRA VIRUS, SPYWARE, PHISHING, SITES PERIGOSOS E OUTRAS AMEAÇAS CYBERS, POR UM PERIODO DE 02 ANOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA
CNPJ/CPF: 27.959.470/0001-33
Valor Total Homologado - R\$ 6.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:53725BE3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL**

008/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09:28 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de julho de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos, 067/2021, 066/2021 023/2021, 024/2021, 100/2020, 068/2021 balancete do mês de Julho de 2021, relatório mensal de investimentos de julho de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 24/08/2021.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8A206DD0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº.103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E29EB016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 03/CPL/2021 SEGUNDA CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09h00min HORÁRIO DE RONDONIA, DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, . Para **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, localizada na AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 898 BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do convenio 030/PGE/2020.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº783/SEMEC/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ 132.690,86. CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEICENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes> s poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

Port. Nº448/GAB/PMS

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:07C04C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 486/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 486/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 24 de agosto de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – Rondônia, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas por lei**”.

Considerando o disposto no artigo 39 Incisos I,II, III, da Lei Municipal nº 789, de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento e aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que será composta pelos seguintes servidores:

Representante da Administração:

1º Cláudio Roberto de Oliveira

CPF: 761.808.837-34

2º Juliane Crestani

CPF: 740.625.902-63

Representante da Saúde:

1ª Ivani Refatti

CPF: 603.682.176-49

Representante dos Servidores Públicos Estatutários:

1ª Adriana Correia da Silva

CPF: 828.531.421-91

2º André Ricardo Nascimento

CPF: 903.147.862-87

Art. 2º - Esta portara entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:A63CE46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 488/GAB/PMS**

Portaria nº 488/GAB/PMS Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR a READAPTAÇÃO** da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA**, Matrícula 138, Técnica Educacional I - Merendeira – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas, a partir de 03 de agosto de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:EB380B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 487/GAB/PMS**

Portaria nº 487/GAB/PMS Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR a READAPTAÇÃO** da servidora **RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO**, Matrícula 683, Técnica Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas, a partir de 26 de junho de 2021 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:52A183E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1556/2021**

LEI Nº 1556/2021 em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.010.27.451.0005.1259 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.451.0005.1259 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências decorrente de Transferências Especiais nº 202130960001 – Expedito Neto, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:1799797E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1554/2021**

LEI Nº 1554/2021

em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.008.26.782.0006.1.262 –CONVENIO Nº 053/2021/PJ/DER-RO**, o elemento de despesa **33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, decorrente de recurso do Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 8.015,15 (oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, totalizando **R\$ 158.015,15 (cento e cinquenta oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 158.015,15 (cento e cinquenta oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.26.782.0006.1.262 -CONVENIO Nº 053/2021/PJ/DER-RO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 158.015,15

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual, no valor de no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 8.015,15 (oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO

02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 8.015,15**

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B4A33027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1552/2021

LEI Nº 1552/2021
em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANÇIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.260** –**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**,o elemento de despesa 33.90.51.00.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,conforme a seguir:

02.PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.260 –**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**
33.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
R\$500.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências **decorrente de Transferências Especiais nº 202192240006 – Marcos Rogério**,no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 4º-Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3346C171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1555/2021

LEI Nº 1555/2021 em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANÇIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.006.12.361.0004.1258**–**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO**,o elemento de despesa 44.90.51.00.00– **Obras e Instalações**,no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**,conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1258–**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO**
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 250.000,00**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências **decorrente de Transferências Especiais nº 202126330011 – Acir Gurgacz**,no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C2FDADC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/GAB/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“REVOGA DECRETO Nº 141/GAB/2021 QUE DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os efeitos do decreto nº 141/GAB/2021, que dispõe sobre conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, ao servidor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0CD1CF4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do

Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
DT DA ROCHA SILVA	18.193.050/0001-06	95.049,28

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EA3DF11F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-393/2021**

CONTRATADA: **R. R. DE AMORIM PLACAS**
No valor de: **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (placas para veículos oficiais do município) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 24 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BF21CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2021
EDITAL N.º 067/CPL/2021
PROCESSO GI-211/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo **Chamada Pública**, conforme autos do **processo GI-211/2021, Edital nº 067/2021**. A presente Chamada Pública tem como objetivo a **aquisição de peixes produzidos pela Agricultura Familiar, através de Grupos Formais, Informais, Individuais e Empreendedores familiares rurais, para atender demanda do evento festival do tambaqui que acontecerá dia 19 de setembro de 2021**. Valor total de **R\$ 6.930,00** (seis mil e novecentos e trinta reais). Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **02/09/2021 às 12h00min em Horário Local** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem

como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação, através do telefone (69) 3465-1112, das 08h00min às 13h00min.

Teixeiraópolis/RO, 24 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6E50BA29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ BDO ROSARIO E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 2.638.458,15 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REIAS E QUINZE CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **09/09/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D0693F55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	635/2021
b) Licitação Nº	044/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	24/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Valor Total Homologado – R\$ 6.448,50 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Theobroma, 24 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:188A322E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	571/2021
b) Licitação Nº	043/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	24/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS A TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Valor Total Homologado – R\$ 10.247,50 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14

Valor Total Homologado – R\$ 53.607,49 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Theobroma, 24 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:CC390CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 023/2021-SEMAA

PROCESSO N. 515/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2021-SEMAA. Processo: 515/2021. Pregão Presencial n. 034/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Pessoa Física/Fornecedora Individual da Agricultura Familiar Sra. ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES, inscrita no CPF: 809.986.582-00. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Peixe Tambaqui inteiro fresco, com peso médio de 2,5 a 3,0 kg cada, totalizando a quantidade de 600kg) oriundo da Agricultura Familiar, através de Fornecedor Individual do segmento da Agricultura Familiar, para atender ao **Evento Festival do Tambaqui da Amazônia Edição 2021**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e Solicitação de Despesa. **VALOR: R\$ 6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais). **RECURSO:** Próprio, Programação: 02.02.008.20.608.0010.2036 – Apoio as Atividades da Agricultura Familiar, categoria econômica: 33.90.30.07 – Material de consumo/Gêneros de alimentação, nota de empenho n. 787/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/08/2021 a 30/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Alessandra Rocha Gonçalves/Contratada; Alexandre Alegre Bisneto/Interveniente. Data de Assinatura: 20/08/2021.

Urupá/RO, 24 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1FBC55C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
PISCICULTURA

O Sr. **GEROLINO EDUARDO DA SILVA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/3304/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA T-02 LT 02 GL 04 MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nascimento
Código Identificador:D11243E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
33/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 297/2021
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E
REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2520/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI/RO., Valor estimado R\$ 203.684,05 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **297/2021**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **08:30 horas, no dia 08 de setembro de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valadoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 24 de agosto de 2021.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2370CB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2021 PROCESSO Nº 347/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DO PACIENTE FRANCISCO SANTINONI, POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 7007022-35.2017.8.22.0019 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE, EXECUTADO CONFRME TERMO DE REERENCIA., Valor estimado R\$ 14.364,76 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **347/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **24 de Agosto de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de setembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 24 de agosto de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4331A0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021.

Aos 24 (VINTE E QUATRO) de AGOSTO de 2021, às 09:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através da Portaria 2449/GP/2021, reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no Edital Tomada de Preços Nº 1/2021, do tipo “Empreitada por Preço Global”, no processo de nº: 148/2021, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 e alterações, para Analisar e julgar os documentos da empresas que protocolaram os envelopes no dia 19/08/2021 com a comissão permanente de licitação referente a **Tomada de Preços**, destinada a selecionar melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO PÁTIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 001/PGE-2021 PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Para atender o Município de Vale do Anari consoante consta no objeto do edital para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas credenciadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
D. A. DA SILVA	41.801.742/0001-01
E & J SERVIÇOS LTDA	35.421.080/0001-33
MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	02.175.754/000108

Estavam presentes na sessão os membros da comissão de Licitação abaixo assinados. Após conferencia por parte das participantes e da comissão Permanente de Licitação verificou-se que as empresas **E & J SERVIÇOS LTDA; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentam todos os documentos em conformidade com o edital estando habilitada para prosseguir no certame. A empresa **D. A. DA SILVA** não atendeu o solicitado no edital conforme itens abaixo selecionados: Certidão de Quitação Pessoa Jurídica; acervo técnico do **profissional**; Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade dos equipamentos, das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico; **portando a empresa D. A. DA SILVA está inabilitada. Proclamo o resultado da habilitação a empresa E & J SERVIÇOS LTDA; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI habilitada e D. A. DA SILVA inabilitada declaro aberto o prazo de 5(cinco) úteis, contados na data de publicação desta Ata para que caso interesse da empresa inabilitada, contados da publicação desta ata, apresentar** recurso contra a decisão da Presidente da CPL e demais para apresentar as contrarrazões, transcorrido o prazo **será aberto o envelope de proposta de preços** das empresas habilitadas no certame. Ficam desde já as empresas participantes habilitadas convocadas, caso aja interesse se fizerem presentes para a abertura do envelope de proposta de preços. **A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa ou interessado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10hrs 20minutos.**

VALE DO ANARI, 24 de Agosto de 2021.

FABIANA DORIGO SILVA	HOSANA SILVA MORAES
Presidente CPL	Membro CPL
SOLANGE APARECIDA PAIVA	
Secretário(a)	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:75AFDB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
37/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 391/2021
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL
PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX COM FINALIDADE DE FORNECEDOR ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME ESPECIFICADO N TERMO DE REFERENCA., Valor estimado R\$ 95.410,00(noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **391/2021**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:00 horas, no dia **10 de setembro de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valadoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 24 de agosto de 2021.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:52E19038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2534-2021

PORTARIA Nº 2534/GP/21
De 11 de Agosto de 2021.

“REORDENA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 379/06, 459/08 e 636/2013;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, sendo:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Sirley Rodrigues;
Suplente: Simone Soares Mariano Silva.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Kamila Ribeiro Langowsky;
Suplente: Maria Bezerra de Moura Filha Silva.
Titular: Silvana Maia Castro;

Suplente: Flávia Silva dos Reis.

III - Representante das Escolas Privadas, Comunitária e Filantrópicas:

Titular: Roberto Carlos Tomaz Filho;
Suplente: Elisandra Daniel.

IV - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/CMDRS:

Titular: Jair Antônio Capeteli;
Suplente: Marilda Aparecida da Silva.

V - Representante dos Conselhos Escolares:

Titular: Agrimário Vilete de Oliveira;
Suplente: Givaldo Guedes Silva.

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

Titular: Ivete Vitor de Lara;
Suplente: Silvio Molina de Sales.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB3A496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2535-2021

PORTARIA Nº 2535/GP/21
De 19 de Agosto de 2021.

“NOMEIA A SRA. MILENE FERREIRA FRANÇA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Milene Ferreira França*, para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D7BA728C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-524/CGSRP/2021, torna Público o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 29/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada

PROCESSO Nº: 1-524/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD**, serão distribuídos conforme SMS 00429/SEMOSP/21, SMS 00432/SEMECE/21, SMS 0433/SEMSAU/21, SMS 00430/SEMTAS/21, SMS 00439/SEMPHAD/21 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado neste termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - CNPJ 39.928.631/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 40.072,00 (quarenta mil e setenta e dois reais).

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ- 22.854.208/0001-00 - VALOR TOTAL R\$ 64.515,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 07.237.858/0001-13 - VALOR TOTAL R\$ 9.948,00 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais).

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42 - VALOR TOTAL 15.651,64 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

R J M COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.771.901/0001-94 - VALOR TOTAL R\$ 37.277,20 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - 21.840.263/0001-89 - VALOR TOTAL R\$ 1.685,00 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

A.W.A. IMPACTOS EIRELI - CNPJ 24.681.482/0001-50 - VALOR TOTAL R\$ 33.367,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais).

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - CNPJ 37.483.927/0001-30 - VALOR TOTAL R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais).

G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA - CNPJ 08.651.943/0001-96 - VALOR TOTAL R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

LUZ & CIA EIRELI - CNPJ 31.075.299/0001-77 - VALOR TOTAL R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 19/08/2021

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 23/08/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Agosto de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:26C4A3D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologaf** férias do servidor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

JÚNIOR, a partir de **15/07/2021** à **13/08/2021**. Processo Administrativo nº **2-442/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2017/2018**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:452D632E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologaf** férias da servidora **ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS**, a partir de **11/10/2021** à **09/11/2021**. Processo Administrativo nº **2-514/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2020/2021**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:086A44F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA.

AVISO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna público o Parcelamento de Dívida conforme Termo de Compromisso Interinstitucional, para fins de estabelecer a operacionalização da Devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB, correspondente aos exercícios de 2010 a 2018, e conseqüentemente, a recomposição dos respectivos valores aos Municípios e Estado, cotas-partes FUNDEB, do período equivalente, em que foi apurado pelo Banco do Brasil e Ratificado pela SEFIN/RO.

04.002-Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ

28.843.1005/2010 - Pagamento de Dívida Fundada Interna

46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

46.90.71.01 Amortização da Dívida Contratual

Recursos: Próprio, Fichas 668 e 557

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/7401-28

VALOR: 474.409,33 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos).

PROCESSO: 00747/2021
Vale do Paraíso RO, em 23 de agosto de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 07:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 0E23F694

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS**, a partir de **07/09/2021** à **06/10/2021**. Processo Administrativo nº. **2-511/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: FBB37555

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MIRILANDE PEREIRA DA SILVA**, do Processo Administrativo nº. **2-516/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo de **2019/2020**, a partir de 15/10/2021, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 12:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 405AC102

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELZA SACARAMUCI VARGAS**, do Processo Administrativo nº. **2-515/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo de **2018/2019**, a partir de 15/09/2021, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 12:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 6FA1FC5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA**, a partir de **08/09/2021** à **07/10/2021**. Processo Administrativo nº. **2-510/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2016/2017**.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

MUNICIPAL, em 24/08/2021 às 12:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA**

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C668EACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC; 673/2021 - PE 100 SEMED

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	676/2021
b) Licitação Nº :	100/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema de Registro de Preço
d) Data Publicação :	24/08/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS
f) Prazo :	12 Meses

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
ATA; Nº 97/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	REFIL TINTA BLACK T544120 65ML ORIGINAL	12,00	R\$ 82,90	R\$ 994,80

Valor Total - R\$ 994,80

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
ATA; Nº 96/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1L	5,00	R\$ 98,33	R\$ 491,65
2	BATERIA DE LITIO CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES	10,00	R\$ 19,10	R\$ 191,00
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A 250V 1,20M	20,00	R\$ 23,90	R\$ 478,00
4	CHAVE DE FENDA 1/4" X 4" COM HASTE EM CROMO VANADIO, PONTA IMANTADA, CABO COM DUPLO REVESTIMENTO (PLASTICO RESISTENTE E BORRACHA), IGUAL OU SUPERIOR A STANLEY.	2,00	R\$ 19,90	R\$ 39,80
5	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4" COM HASTE EM CROMO VANADIO, PONTA IMANTADA, CABO COM DUPLO REVESTIMENTO (PLASTICO RESISTENTE E BORRACHA), IGUAL OU SUPERIOR A STANLEY.	2,00	R\$ 20,33	R\$ 40,66
6	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4" PH3 COM HASTE EM CROMO VANADIO, PONTA IMANTADA, CABO COM DUPLO REVESTIMENTO (PLASTICO RESISTENTE E BORRACHA), IGUAL OU SUPERIOR A STANLEY.	2,00	R\$ 21,17	R\$ 42,34
7	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4" PH2 COM HASTE EM CROMO VANADIO, PONTA IMANTADA, CABO COM DUPLO REVESTIMENTO (PLASTICO RESISTENTE E BORRACHA), IGUAL OU SUPERIOR A STANLEY.	2,00	R\$ 21,83	R\$ 43,66
9	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155/1156/775	15,00	R\$ 66,40	R\$ 996,00
11	GRAXA BRANCA DE SILICONE PARA ENGRENAGENS E MECANISMOS DE IMPRESSORAS E TONERS 20G.	5,00	R\$ 54,90	R\$ 274,50
12	HD 3.5" SATA III 500GB, IGUAL OU SUPERIOR A SEAGATE.	10,00	R\$ 308,90	R\$ 3.089,00
13	LUBRIFICANTE WD-40 AEROSOL 300ML, COM CANUDO EXTENSOR.	4,00	R\$ 79,97	R\$ 319,88
14	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB, IGUAL OU SUPERIOR A KINGSTON.	30,00	R\$ 155,90	R\$ 4.677,00
15	MOUSE OPTICO 1.000 DPI CONEXAO PS2	20,00	R\$ 25,90	R\$ 518,00
17	PICKUP ROLLER TRACIONADOR DE PAPEL COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP P1102W, M1132, M125, M127.	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	REFIL TINTA CYAN T544220 65ML ORIGINAL	4,00	R\$ 78,50	R\$ 314,00
21	REFIL TINTA MAGENTA T544320 65ML ORIGINAL	4,00	R\$ 78,50	R\$ 314,00
22	REFIL TINTA YELLOW T544420 65ML ORIGINAL	4,00	R\$ 78,50	R\$ 314,00
23	REFIL TONER BLACK HP UNIVERSAL COM POLIESTER 1 KG	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
24	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200, COM 1 PORTA GIGABIT WAN E 3 PORTAS GIGABIT LAN, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI, IGUAL OU SUPERIOR A MERCUSYS.	5,00	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
25	SWITCH 08 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK,100-240VAC, IGUAL OU SUPERIOR A TP-LINK.	3,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00

Valor Total - R\$ 18.998,49

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
ATA; Nº 98/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CHIP COMPATIVEL PARA TONER HP 105A	10,00	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
27	TAMBOR DE IMAGEM COMPATIVEL HP CF219A	15,00	R\$ 60,00	R\$ 900,00
28	TONER COMPATIVEL HP 105A COM CHIP	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
29	TONER COMPATIVEL HP CE285A	20,00	R\$ 43,00	R\$ 860,00
30	TONER COMPATIVEL HP CF217A	10,00	R\$ 54,00	R\$ 540,00
31	TONER COMPATIVEL HP CF226A	5,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00

Valor Total R\$ 5.790,00**Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - ME****CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60****ATA; Nº 99/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	DVD+R DL 8.5GB 8X	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
16	PEN DRIVE USB 3.0 64GB, IGUAL OU SUPERIOR A KINGSTON.	4,00	R\$ 53,40	R\$ 213,60
18	PROTETOR ELETRONICO / FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3M, BIVOLT AUTOMATICO.	20,00	R\$ 59,70	R\$ 1.194,00
26	SWITCH 16 PORTAS RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK,100-240VAC, IGUAL OU SUPERIOR A TP-LINK.	2,00	R\$ 766,40	R\$ 1.532,80

Valor Total R\$ 3.240,40

ALTA FLORESTA, 24 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:01539ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

REALINHAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº453/SMOB/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº050/2020

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público 1º Realinhamento de preços do Processo Administrativo 453/SEMOB/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº050/2020, firmada a Ata 056/2020, com a empresa L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82, conforme Requerimento, pesquisas de preços e Parecer Jurídico.

Item 01	Prestação de serviços de 02 (dois) caminhões pipa irrigador - com tração mínima 6x2, motor potência mínima de 220 cv, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com tanque de água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. devendo ter bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. tempo estimado de 1.000 litros por minuto para auto se abastecer. despesas com consumo de diesel, serviços de borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa contratada. ano de fabricação acima de 2004.	Valor Registrado em Ata R\$:85,00	Valor Realinhado em 4,88% R\$:89,15 (Oitenta e nove reais, quinze centavos) por hora
Item 02	Prestação de Serviços de 01 (um) Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4, Motor Potência mínima de 220 CV, Reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, Equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. Ano de fabricação acima de 2004.	Valor Registrado em Ata R\$:85,00	Valor Realinhado em 4,88% R\$:89,15 (Oitenta e nove reais, quinze centavos) por hora

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 23 de Agosto de 2021

MARIETE DOS SANTOS SOUSA

Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Obras

Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 07.868.076/0001-82

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:A818454C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 134/GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Lei Complementar nº. 134/GP, de 24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a majoração temporária do adicional de plantão extra, que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente ao cargo de Médico Especialista Psiquiatria enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica, de forma excepcional, majorado o adicional de plantão extra de que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente ao cargo de Médico Especialista em Psiquiatria, conforme anexo I desta Lei, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, em 24 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a majoração temporária do adicional de plantão extra, que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, referente aos cargos de Médico Especialista em Pediatria e Médico Especialista em Psiquiatria, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020”.

ANEXO I

ADICIONAL DE PLANTÕES EXTRAS

Descrição Cargos	Plantão de 08 (oito) horas	Plantão de 12 (doze) horas	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas
Médico	-	-	-
Médico Especialista em Ultrassonografia	-	-	-
Médico Especialista em Pediatria	-	-	-
Médico Especialista em Psiquiatria	R\$ 1.200,00	-	-
Enfermeiros	-	-	-
Técnicos em enfermagem	-	-	-
Motoristas	-	-	-
Vigias	-	-	-
Cozinheiras	-	-	-
Zeladoras	-	-	-

Alto Alegre dos Parecis, em 24 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:11007A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 099/2021

Decreto nº 099/2021 DE 23 DE Agosto de 2021

-”Abre Crédito suplementar por “Superávit Financeiro” Junto ao Poder Executivo, no valor total R\$ 162.800,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1342-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999		C/C 6.047-x-	ICMS		R\$ 42.800,00
Crédito	76	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999		C/C 6.047-x-	ICMS		R\$ 35.000,00
Crédito	321	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999		C/C 6.047-x-	ICMS		R\$ 20.000,00
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	0.1.000.9999		C/C 6.047-x-	ICMS		R\$ 65.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:89790884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GISELE PASCOAL			TEC. DE NIVEL MÉDIO-ACESSUAS TRABALHO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
721.206.302-91	000760088/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Rolim de Moura	24/08/2021	24/08/2021		
Finalidade :DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA GISELE PASCOAL, POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE ROLIM DE MOURA -RO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE MENOR DE IDADE QUE SERÁ INTERNADO NA COMUNIDADE TERAPEUTICA CERNA. VALOR DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3766/ 2021 PROCESSO Nº 2339/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:24/08/2021 VOLTA:24/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA QTB4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9D09B04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 003/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: DAYSE BARBOSA GARCIA		Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:		
CPF 923.852.652-49	Identidade 981757/SESDEC	Banco	Agência	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino Rolim de Moura	Data de Início 24/08/2021	Data de Retorno 24/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DAYSE BARBOSA GARCIA, POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE ROLIM DE MOURA - RO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE MENOR DE IDADE QUE SERÁ INTERNADO NA COMUNIDADE TERAPEUTICA CERNA. VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3767/2021 PROCESSO Nº 995/2021. DATA DE DESLOCAÇÃO: 24/08/2021 VOLTA: 24/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL ETIOS PLACA QTB4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 7E1ED8F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 001/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 001/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO		Cargo/Função/Matrícula PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF 325.653.302-78	Identidade 4.086.227-7/SSP/PR	Banco	Agência	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino JI-PARANA	Data de Início 25/08/2021	Data de Retorno 27/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO, O MESMO PARTICIPARÁ DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 33 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3714 PROCESSO Nº 4904/2021. CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR RESIDE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA E O EVENTO SE REALIZARÁ FORA DA ÁREA URBANA, O VALOR DA DIÁRIA CUSTEARÁ A DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, CONFORME ART. 11 DO DECRETO 6811/2018.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	60,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: C11988F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 004/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 004/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA			PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
143.153.602-44	192.476/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino			Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA			25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR RICARDO DE SÁ VIEIRA, O MESMO PARTICIPARÁ DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.012,50 (UM MIL DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 33 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3717 PROCESSO Nº 4907/2021. O SERVIDOR RECEBERÁ 02(DUAS) DIÁRIAS E MEIA. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 a 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor	
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:071299A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 159/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 159/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
ELAINE CRISTINA UBEDA			DIRETORA REGISTRO DE PREÇOS - SEMUSA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
333.763.952-68	249240/SSP/RO	1	1179-7	35312-4	
DADOS DA VIAGEM					
Destino			Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA			25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Elaine Cristina Ubeda, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e de integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3112/2021, Processo 3789/2021. Justificativa: Mem nº 211/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 25/08/2021 às 05h30min (previsão) Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo particular					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5556404F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 158/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
TAINÁ LOPES DE MELO			GESTORA FMS - Matr.: 7659	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.419.642-25	1278107/SESEDEC/RO	1	1179-7	48876-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Tainá Lopes de Melo, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e de integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3111/2021, Processo 3249/2021. Justificativa: Mem nº 213/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 25/08/2021 às 05h30min (previsão) Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo particular				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6046B81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 160/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LANATACILA SANCHES			ASSESSORATÉCNICA DE PROCESSO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
007.546.392-07	1119927/SESDC/RO	1	1179-7	47028-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Lana Táciela Sanches, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e de integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3113/2021, Processo 3797/2021. Justificativa: Mem nº 459/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 25/08/2021 às 05h30min (previsão) Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo particular				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:296B7COE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 157/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		24/08/2021		26/08/2021
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3106/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 0116/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 24/08/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 26/08/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C70F1E32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 161/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LULIANA DE CASTRO			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
839.438.202-97	895809/SSP/RO	104	1823	15107-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		25/08/2021		27/08/2021

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Luliana de Castro, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e de integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão.

Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3114/2021, Processo 3790/2021.

Justificativa: Mem nº 212/SEMUSA/Gabinete/2021

Saída: 25/08/2021 às 05h30min (previsão)

Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão)

Meio de transporte: Veículo particular

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 14C9B25E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 162/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 162/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
833.496.852-34	882488/SESDC	1	1179-7	57382-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Aurélio Rodrigues Pinto, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e de integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão.				
Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3115/2021, Processo 3251/2021.				
Justificativa: Mem nº 214/SEMUSA/Gabinete/2021				
Saída: 25/08/2021 às 05h30min (previsão)				
Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão)				
Meio de transporte: Veículo particular				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: D70CA920

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 163/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 163/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA			DIRETOR REGISTRO DE PREÇOS GER	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
021.172.242-10	538414832/SSP/RO	104	1823	25957-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jeferson Renan Imamura de Lima, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO a fim de participar do 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia nos dias 25, 26 e 27 de agosto em Ji-Paraná, que tem como público alvo: pregoeiros e equipes de apoio, presidente e membros das Comissões de Licitações, procuradores e assessores jurídicos e integrantes do Controle Interno, gestores públicos, servidores que atuam de forma direta ou indireta nas contratações públicas e empresas que pretendem participar de processos licitatórios, com finalidade de qualificação para o desenvolvimento da função de forma satisfatória, atendendo as demandas do órgão. Valor R\$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3168/2021, Processo 4928/2021. Justificativa: Mem nº 215/SEMUSA/Cabinete/2021 Saída: 25/08/2021 às 00h00min (previsão) Retorno: 27/08/2021 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo particular				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:773178E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **02ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 23 de julho de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
11º	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNZI	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
16º	MARILAINE ANDRADE RIOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
18º	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
20º	MARINA SILVA FELISIAK	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
21º	NADIA KAROLINE DONADIA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
23º	VANESSA CAMPOS BRENNER	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
29º	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
31º	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
32º	GIZELLE ALEIXO COURA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
34º	LEILA NOEBAL CASTELLANI	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
10º	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF4AF8C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMFAZ/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 001/SEMFAZ/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIASDESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, POIS O MESMA SE DESLOCARÁ PARA A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE BUSCAR RESPOSTAS AOS ASSUNTOS TRATADOS ANTERIORMENTE JUNTO AO SEFIN/RO E A COORD. GERAL DA RECEITA ESTADUAL, TENDO COMO OBJETIVO VERIFICAR O ÍNDICE DEFINITIVO EM RELAÇÃO AO ITEM, NOTAS EXCLUÍDAS DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 25, 26, E 27/08/2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 52 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3777/ 2021 PROCESSO Nº 4286/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMIONETE HILUX 2017 PLACA: NBO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26F574AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/SEMFAZ/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 002/SEMFAZ/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIASDESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ PARA A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE BUSCAR RESPOSTAS AOS ASSUNTOS TRATADOS ANTERIORMENTE JUNTO AO SEFIN/RO E A COORD. GERAL DA RECEITA ESTADUAL, TENDO COMO OBJETIVO VERIFICAR O ÍNDICE DEFINITIVO EM RELAÇÃO AO ITEM, NOTAS EXCLUÍDAS DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 25, 26, E 27/08/2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 52 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3778/ 2021 PROCESSO Nº 4285/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMIONETE HILUX 2017 PLACA: NBO-2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0D7DA71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.300/PMC/2021

“DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS DE GOVERNO, SUA IDENTIFICAÇÃO E A NOMEAÇÃO DE GERENTES PARA OS PROGRAMAS DO QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CACOAL, ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 3º da Portaria 42/MOG, de 14/04/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, alínea “g” da IN nº 09/TCE-03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os programas de governo, sua identificação, bem como, nomeados os servidores/cargos responsáveis, referidos no quadro abaixo, para desempenharem a função de gerente do respectivo programa:

Identificação	Programa	Gerente do Programa	Sub-Gerente do Programa
0000	Gestão da Dívida Interna, Juros e Amortizações	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	Procurador (a) Geral em Exercício
0002	Apoio e Modernização a Gestão Administrativa	Secretário (a) Municipal de Administração em Exercício	
0029	Saúde Para Todos	Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício	
0030	Educação Para Todos	Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício	
0031	Desenvolvimento da Cidade	Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício	Secretário (a) Municipal de Planejamento em Exercício Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal em Exercício. Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício.
0032	Desenvolvimento Socioeconômico	Secretário (a) Municipal de Agricultura em Exercício	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em Exercício. Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício
0033	Fábrica de Esporte, Cultura e Lazer.	Presidente da Fundação Cultural de Cacoal em Exercício	Diretor (a) Geral da Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal em Exercício.
0034	Proteção e Desenvolvimento Social	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	
9999	Reserva de Contingência	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	

Art. 2º A função de Gerente de caráter não remunerada, obriga o servidor a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar os programas para os quais tenha sido designado.

Parágrafo Único. Para desempenho da função de que trata o caput, o Gerente deverá elaborar métodos e/ou instrumentos que possibilitem e facilite o seu trabalho.

Art. 3º Compete ao gerente de programa:

- I. negociar e articular, junto ao titular da pasta, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
- II. monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
- III. buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
- IV. gerir as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- V. elaborar o plano gerencial do programa, que incluirá o plano de avaliação, e;
- VI. validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Os gerentes deverão prestar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 referentes aos programas de sua responsabilidade; seguindo as datas estabelecidas por meio do Decreto n. 8.117/PMC/2021.

Art. 5º Fica a critério do Gerente a nomeação de subgerentes para descentralização do gerenciamento das ações que compõem cada programa de sua responsabilidade. Sendo de responsabilidade do gerente encaminhar tais dados a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º A SEMPLAN deverá manter atualizada a relação dos Gerentes de Programas e Subgerentes dos Programas de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51277545

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.299/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade nas atividades realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a **Portaria GM/MS nº 3.659, de 21 de dezembro de 2020** que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

Considerando a proposta n. **19112.323000/1200-08** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI;

Considerando o valor de **R\$ 565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)** recebidos em 04 de janeiro de 2021 conforme extrato bancário da Conta Corrente n. 624.020-4 Agência 1823, valor já inserido ao orçamento por meio do Decreto nº. 8.222/PMC/2021 e Lei nº.4.769/PMC/2021, publicados em 24/06/2021.

Considerando que após realizada abertura de crédito acima citada, observou-se erro material referente ao detalhamento final da fonte de recurso, estando a mesma equivocada, vez que se trata de recursos oriundos do combate ao enfrentamento da pandemia, sendo assim necessário por meio deste realizar a correção, alterando a fonte de recurso de 1.028.0089 (Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde) para 1.028.0084 (Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais).

Considerando ainda a necessidade de inserir ao orçamento saldo referente ao Termo de Convênio n. 308/PGE-2020, celebrado entre Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado, que tem por objeto a Aquisição de Unidade Odontológica Móvel, haja visto que o desembolso financeiro ocorreu em fevereiro do corrente ano, sendo assim necessário a conclusão da aquisição da unidade para fins de conclusão do objeto do Convênio;

Considerando que o procedimento administrativo está em fase final de confecção, bastando somente a programação orçamentária para andamento processual;

Considerando que a obra inicialmente prevista não irá acontecer no exercício corrente, sendo assim seu saldo destinado a realização de tal aquisição, garantindo assim a realização das ações para melhor estrutura dos serviços de saúde no município de Cacoal e melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 888.624,62** (oitocentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

A			B				
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR				
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001	10.302.0029.1.048	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		13.001	10.302.0029.1.048	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
1.028.0084		Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.		1.028.0089		Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	
184	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 565.080,00	168	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 565.080,00
13.001.	10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB		13.001.	10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB	
2.013.0037		Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado		2.013.0037		Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado	
185	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 323.544,62	23	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS 323.544,62
TOTAL GERAL							RS 888.624,62

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96EC197D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR/MOTORISTA OFICIAL - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR IRÁ SE DESLOCAR À PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, ONDE OS MESMOS VÃO EM BUSCA DE RESPOSTAS AOS ASSUNTOS TRATADOS ANTERIORMENTE JUNTO A SEFIN-RO E A COORDENAÇÃO GERAL DA RECEITA ESTADUAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTO N. 004/2021/CRE/SEFIN, PUBLICADA NO DIA 30/06/2021, TENDO COMO OBJETIVO VERIFICAR O ÍNDICE DEFINITIVO EM RELAÇÃO AO ITEM, NOTAS EXCLUÍDAS DO PRODUTOR RURAL. E VERIFICAR AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA A ADMINISTRAÇÃO 2022. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3779/2021 - PROCESSO 153/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 25/08/2021 À 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF4BFFAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 190/NPF/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 190/NPF/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7725		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
894.644.942-04	1078690/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAVIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO, POISA MESMA PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 420/ 2021 PROCESSO Nº 4343/2021 DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68242880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021.****PROCESSO Nº 805/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ 15.375.383/0001-50****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	1017	R\$ 119,97	122.009,49	AMAZONGAS
TOTAL:						107.934,21	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	339	R\$ 119,97	40.669,83	AMAZONGAS
TOTAL:						35.978,07	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31461	CARGA DE GÁS DE COZINHA C/ 45 KILOS	UN	118	R\$ 396,67	46.807,06	AMAZONGAS
TOTAL:						43.210,42	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	115703	BOTIÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UND	47	R\$ 146,67	6.893,49	AMAZONGAS
TOTAL:						6.893,49	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KT	23	R\$ 50,00	1.150,00	AMAZONGAS
TOTAL:						1.150,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 47/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021****JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:486758F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.909 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil), e contém outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R\$. 90.000,00 (noventa mil), referente aos ofícios nº257/2021/CAFO/SEMED da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2998	RESERVA DE CONTINGENCIA-SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS FICHA:164	R\$ 90.000,00
Total da anulação			R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	
AÇÃO	1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE FICHA:98	R\$ 20.000,00
Total da suplementação			R\$ 20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:108	R\$ 70.000,00
Ficha a ser criada automaticamente pelo sistema			R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 90.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8595BE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/2021

“Dispõe sobre remanejamento de saldo”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de nº 415/2017, em votação realizada pelo whatsapp em 17 de agosto de 2021, conforme Ata nº11/2021.

Resolve:

Art. 1º - Fazer as suplementações e reduções conforme descrito abaixo:

REDUZIR:

082.44.00.11.2.105000 – Programa de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – Covid-19 - CRAS/PAIF – R\$ 65.838,04 – Incremento Temporário			
3.1.90.11.00.00	1213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	35.838,04
3.3.90.30.00.00	1214	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1215	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1216	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

SUPLEMENTAR:

082.44.00.11.2.105000 – Programa de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – Covid-19 - CRAS/PAIF – R\$ 65.838,04 – Incremento Temporário			
4.4.90.52.00.00	1217	Equipamentos e Material Permanente	65.838,04

REDUZIR:

082.44.00.20.2.105000 – Programa de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – Covid-19 - CREAS – R\$ 56.120,00 – Incremento Temporário			
3.1.90.11.00.00	1218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.260,00
3.3.90.30.00.00	1219	Material de Consumo	15.860,00
3.3.90.36.00.00	1220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	1221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

SUPLEMENTAR:

082.44.00.20.2.105000 – Programa de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – Covid-19 - CREAS – R\$ 56.120,00 – Incremento Temporário			
4.4.90.52.00.00	1222	Equipamentos e Material Permanente	56.120,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras- RO, 17 de agosto de 2021.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA

Presidente do CMAS

Dec. 021/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:602C1D88**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068-2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 837/2021/SEMAS**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme **NPD 065/2021 Processo 837/2021**;

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas - NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminado o valor do produto unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integra.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, a especificação do produto, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, e ordem de classificação da proposta, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI

CNPJ: 08.935.522/0001-97

ENDEREÇO: Av Itália Cautiero Franco, Nº 1950- Bairro: Centro, Corumbiara-Ro

CEP: 76.995-000

REPRESENTANTE LEGAL: José Francisco dos Santos / C.P.F: 579.675.712-15

FONE: (69)98413-7187/ (69) 3343-2036:

E-MAIL: ericapaulprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº			CLASSIFICAÇÃO	
SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI		08.935.522/0001-97			1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2021					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	500,00	KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO: 02 SACOLAS DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA; 01 KG DE SAL REFINADO; 02 KG DE FELÃO CARIOCA TIPO 1; 02 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2 KG; 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR; 03 LATA DE ÓLEO 900 ML; 02 PACOTES CAFÉ MOÍDO 500GR; 02 FLOCOS DE MILHO 500GR; 01 PACOTE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G; 01 POTE DE TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300G; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 400G; 02 KG DE CARNE BOVINA 2º SEM OSSO; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 01 KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 01 KG; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLO DE 60M; 02 SABONETES 90G; 02 CREMES DENTAL DE 90G.	ORIGINAL	238,00	119.000,00
VALOR TOTAL					119.000,00	
Valor por extenso: cento e dezenove mil.						

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 O prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para entrega da quantidade solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, Nº.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal Nº.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

6.1.1 – Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 6.1.

6.1.2 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os produtos poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

6.2.1 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar; furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente.

6.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

6.4 - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

6.5 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6 - A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das cestas dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizada pelo responsável da Secretaria.

6.7 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução é de responsabilidade plena da Secretária e interessado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observada as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

A contratação do produto registrado neste instrumento será efetuada através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital.

A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços está obrigado a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticados no mercado.

8.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços Poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

8.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

8.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

8.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

8.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

8.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado item/Lote.

8.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

8.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

9.1.2 A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.3 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 23 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Supermercado Primavera EIRELI

CNPJ: 08.935.522/0001-97

Representante Legal da Empresa

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

C.P. F: 579.675.712-15

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Johnns b Ribeiro
Código Identificador:42B1073B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 006/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo de Utilizar Alcool em gel nas mãos (42x29.7)	-	UN	05	10,00	50,00
02	Adesivo de Mantenha Distância de um metro e meio (carteiras) (42x29.7)	-	UN	04	10,00	40,00
03	Adesivo de Mantenha Distância de um metro e meio (fila) (42x29.7)	-	UN	01	10,00	10,00
04	Adesivo de Obrigatório o uso de Máscara (42x29.7)	-	UN	10	10,00	100,00
05	Adesivo de Lavar com Frequência as mãos com água e sabão (42x29.7)	-	UN	01	10,00	10,00
06	Adesivo de Medir a Temperatura (42x29.7)	-	UN	02	10,00	20,00
07	Adesivo de Utilizar o seu Material Escolar (42x29.7)	-	UN	04	10,00	40,00
08	Adesivo de Ficar em Casa se estiver doente (42x29.7)	-	UN	02	10,00	20,00
09	Adesivo de Beba água, mas só no seu copo (42x29.7)	-	UN	01	10,00	10,00
10	Adesivo de Que tal piscar para falar Oi para seu amigo? (42x29.7)	-	UN	02	10,00	20,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 320,00

Cujubim-RO, 02 de Agosto de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BD374960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 005/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor BARROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telha de Barro	-	UN	132	2,50	330,00
02	Parafuso para Forro	-	CX	01	65,00	65,00
03	Prego 18x24	-	KG	05	21,50	107,50
04	Prego 19x36	-	KG	05	21,50	107,50
05	Tijolo	-	UN	150	0,70	105,00
06	Par de Dobradiça	-	UN	01	13,00	13,00
07	Lâmpadas Acopladas	-	UN	06	22,00	132,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 860,00

Cujubim-RO, 13 de Julho de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AE83C698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 005/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capotinha	-	UN	20	4,98	99,60
02	Forro PVC	-	MTS	60	30,00	1.800,00
03	Comunheira	-	UN	20	6,25	125,00
04	Saco de Cimento 50KG	-	UN	05	43,90	219,50
05	Perfil	-	UN	08	39,00	312,00
06	Emenda para Forro	-	UN	02	36,00	72,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 2.628,10

Cujubim-RO, 13 de Julho de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B6A9B910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 003/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Broca 12 mm	-	UN	01	18,95	18,95
02	Telha 5 mm 1.10 x 2.44	-	UN	08	67,50	540,00
03	Joelho Soldável 25 mm	-	UN	01	0,98	0,98
04	TE Soldável 25 mm	-	UN	01	2,00	2,00
05	Tube Soldável 25 mm	-	UN	01	28,26	28,26
06	Tube Esgoto 150 mm	-	UN	01	283,00	283,00
07	Torneira Plástica tanque/pia	-	UN	01	4,50	4,50
08	Fechadura Externa	-	UN	04	57,00	228,00
09	Chapa Galvanizada 400M x 0,43	-	MT	3,7	29,00	107,30
10	Fita Isolante	-	UN	01	2,50	2,50
11	Disjuntor Mono de 30 amperes	-	UN	01	12,90	12,90
12	Disjuntor Mono de 40 amperes	-	UN	01	13,00	13,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 1.240,00

Cujubim-RO, 14 de Abril de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:600165C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ISMAEL MATHEUS DE MATTOS, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Contábeis 12 meses	-	UN	12	450,00	5.400,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 5.400,00

Cujubim-RO, 29 de Março de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F3620453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 001/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASO	-	UN	01	59,00	59,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 59,00

Cujubim-RO, 05 de Abril de 2021.

Diretor

Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0ED7FE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº002/2021 EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **A. A. Luz Mercado, com CNPJ: 04.350.602/0001-20**. Valor total Homologado é de **R\$ 1.765,95** (hum mil setecentos sessenta cinco reais e noventa cinco centavos) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luvras emborrachadas para limpeza	Und	50	4,99	249,50
02	Papel toalha interfolha 1000 FL	Pct	5	14,50	72,50
03	Água sanitária 5 lt	Fardo	4	96,00	384,00
04	Sabão em barra	Cx	1	95,00	95,00
05	Esponja de aço	Fardo	1	21,00	21,00
06	Esponja dupla face	Cx	2	42,00	84,00
07	Vassoura	Und	5	9,99	49,95
08	Rodo plástico e cabo de mad. 60cm	Und	8	12,00	96,00
09	Saco para lixo 50 lt	Und	100	2,75	275,00
10	Desodorizador 360 ml	Und	6	8,00	48,00
11	Flanelas	Und	15	3,50	52,50
12	Copo descartável	Cx	2	113,00	226,00
13	Pano p limpeza (chão)	Und	15	7,50	112,50
TOTAL ADJUDICADO					1.765,95

Cujubim-RO, 23 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Vice diretora

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:53D24F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, ADJUDICANDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS EM FAVOR DO FORNECEDOR, A. A. LUZ MERCADO, COM CNPJ: 04.350.602/0001-20. VAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **SANTOS E NOGUEIRA COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIO. LTDA-EPP, com CNPJ: 29.120.696/0001-71**. Valor total Homologado é de **R\$ 1.324,96** (hum mil trezentos vinte quatro reais e noventa seis centavos) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luvras descartáveis c 100 und	Cx	3	52,00	156,00
02	Máscara descartável	Cx	2	49,90	99,80
03	Pilha palito	Pct	10	2,50	25,00
04	Papel higiênico c 16 pac de 4 rolos	Fardo	7	61,00	427,00
05	Detergente lava louças	Cx	2	23,88	47,76
06	Sabão em pó.	Cx	3	85,00	255,00
07	Desinfetante 5 lt e 4 und	Fardo	6	52,40	314,40
TOTAL ADJUDICADO					1.324,96

Cujubim-RO, 23 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Vice Diretora

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:477249CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PÚBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	27.586.984,00	6.791.360,74	24,62	17.401.402,46	63,08	10.185.581,54
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	27.586.984,00	6.095.562,00	22,10	16.705.603,72	60,56	10.881.380,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	337.856,98	11,91	1.005.576,70	35,44	1.832.061,04
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	264.880,99	11,75	749.764,82	33,25	1.505.130,55
Taxas	582.742,37	582.742,37	72.975,99	12,52	255.811,88	43,90	326.930,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	39.910,68	18,84	102.251,32	48,28	109.548,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	39.910,68	18,84	102.251,32	48,28	109.548,68
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	140.486,68	56.149,33	39,97	84.444,86	60,11	56.041,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	140.473,43	56.149,33	39,97	84.444,86	60,11	56.028,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	24.388.826,82	5.659.541,96	23,21	15.504.341,11	63,57	8.884.485,71
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	10.643.622,00	2.454.316,52	23,06	6.905.764,74	64,88	3.737.857,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.381.987,82	2.079.008,11	32,58	4.871.562,34	76,33	1.510.425,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.126.217,33	15,30	3.727.014,03	50,62	3.636.202,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	2.103,05	25,89	8.989,73	110,68	-867,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	2.047,98	25,63	8.934,66	111,82	-944,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	55,07	41,57	55,07	41,57	77,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	695.798,74	0,00	695.798,74	0,00	-695.798,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	695.798,74	0,00	695.798,74	0,00	-695.798,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	695.798,74	0,00	695.798,74	0,00	-695.798,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	27.586.984,00	6.791.360,74	24,62	17.401.402,46	63,08	10.185.581,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	27.586.984,00	6.791.360,74	24,62	17.401.402,46	63,08	10.185.581,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	27.586.984,00	6.791.360,74	24,62	17.401.402,46	63,08	10.185.581,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.217.287,24			10.217.287,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.217.287,24			10.217.287,24		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.370.228,00	27.921.901,43	5.885.667,99	13.537.400,81	31.754.728,62	12.638.004,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	31.613.651,34	4.492.647,84	14.635.602,17	16.978.049,17	4.832.758,32	11.709.667,57	19.903.983,77	10.846.306,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	17.357.615,42	2.954.371,63	7.965.294,23	9.392.321,19	2.949.208,73	7.954.416,48	9.403.198,94	7.304.079,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	14.249.650,92	1.538.276,21	6.670.307,94	7.579.342,98	1.883.549,59	3.755.251,09	10.494.399,83	3.542.227,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	13.578.478,09	272.158,97	2.734.625,83	10.843.852,26	1.052.909,67	1.827.733,24	11.750.744,85	1.791.698,07	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.434,31	13.280.702,53	272.158,97	2.489.159,71	10.791.542,82	996.175,87	1.664.711,79	11.615.990,74	1.628.676,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	297.775,56	0,00	245.466,12	52.309,44	56.733,80	163.021,45	134.754,11	163.021,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.370.228,00	27.921.901,43	5.885.667,99	13.537.400,81	31.754.728,62	12.638.004,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.370.228,00	27.921.901,43	5.885.667,99	13.537.400,81	31.754.728,62	12.638.004,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				31.174,46			3.864.001,65		4.763.397,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.401.402,46		5.885.667,99	17.401.402,46		17.401.402,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2DF8C692

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias				0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.						
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AA2D30CD

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.586.984,00	16.705.603,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	1.005.576,70
IPTU	351.935,79	175.085,52
ISS	1.500.563,68	355.059,98
ITBI	147.570,89	79.913,82
IRRF	254.825,01	139.705,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	255.811,88
Contribuições	211.800,00	102.251,32
Receita Patrimonial	140.486,68	84.444,86
Aplicações Financeiras (II)	140.473,43	84.444,86
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	24.388.826,82	15.504.341,11
Cota Parte do FPM	6.368.979,27	4.353.755,44
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	3.960.792,13
Cota Parte do IPVA	598.548,18	233.511,52
Cota Parte do ITR	7.762,17	786,35
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	30.883,48
Transferências do FUNDEB	7.363.217,00	3.695.573,22
Outras Transferências Correntes	4.438.088,32	3.229.038,97
Demais Receitas Correntes	8.232,76	8.989,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	8.989,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.446.510,57	16.621.158,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	695.798,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	695.798,74
Convênios	0,00	695.798,74
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	695.798,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.446.510,57	17.316.957,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.613.651,34	14.635.602,17	11.709.667,57	10.846.306,50	49.232,64	441.463,27	441.346,07
Pessoal e Encargos Sociais	17.357.615,42	7.965.294,23	7.954.416,48	7.304.079,49	171,10	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.249.650,92	6.670.307,94	3.755.251,09	3.542.227,01	49.061,54	439.923,27	439.806,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.607.266,34	14.635.602,17	11.709.667,57	10.846.306,50	49.232,64	441.463,27	441.346,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.578.478,09	2.734.625,83	1.827.733,24	1.791.698,07	73.207,90	2.027.841,40	1.986.877,11
Investimentos	13.280.702,53	2.489.159,71	1.664.711,79	1.628.676,62	73.207,90	2.027.841,40	1.986.877,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	297.775,56	245.466,12	163.021,45	163.021,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.280.702,53	2.489.159,71	1.664.711,79	1.628.676,62	73.207,90	2.027.841,40	1.986.877,11		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	44.987.968,87	17.124.761,88	13.374.379,36	12.474.983,12	122.440,54	2.469.304,67	2.428.223,18		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.291.310,76		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-177.159,20	
JUROS NOMINAIS								Jan a Jun/2021	
								VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)								0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								2.291.310,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								40.355,99	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.429.810,24	2.289.295,70
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	20.826.744,79
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	19.572.883,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	19.651.746,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	78.862,71
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.253.860,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.977.868,34	-18.537.449,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.559.580,75
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Jun/2021		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		81.359,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.478.221,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.478.221,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.217.287,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.217.287,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:01834663

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	749.764,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	175.085,52	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	79.913,82	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	355.059,98	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	139.705,50	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.589.345,61	10.724.660,80	
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.786,59	5.442.194,12	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.304.036,59	5.442.194,12	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	4.950.990,01	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	38.604,36	
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	982,89	
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	291.889,42	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.844.240,98	11.474.425,62	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	2.144.931,88	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.448.344,44	723.674,24	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	3.701.415,63	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	3.701.415,63	
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	3.695.573,22	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	5.842,41	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	1.550.641,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		295.092,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		295.092,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.996.508,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.766.471,00	2.201.493,04	2.199.907,04	1.996.253,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	861.335,30	499.691,83	499.691,83	452.116,64	0,00
10.1.1 - Creche	209.472,18	164.839,03	164.839,03	145.372,10	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	651.863,12	334.852,80	334.852,80	306.744,54	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.905.135,70	1.701.801,21	1.700.215,21	1.544.136,71	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.616.604,42	661.191,73	576.587,73	532.667,26	0,00
11.1 - Educação Infantil	482.279,02	211.942,35	211.942,35	194.321,58	0,00
11.1.1 - Creche	154.103,22	43.586,74	43.586,74	39.681,54	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	328.175,80	168.355,61	168.355,61	154.640,04	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.134.325,40	449.249,38	364.645,38	338.345,68	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.075,42	2.862.684,77	2.776.494,77	2.528.920,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.201.493,04	2.199.907,04	1.996.253,35	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.862.684,77	2.776.494,77	2.528.920,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.590.990,94	2.199.907,04	2.199.907,04	59,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	370.141,56	924.920,86	924.920,86	24,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,90	-4.369,90
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	4.369,90	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	764.338,99	159.277,43	129.132,30	129.132,30	0,00
24.1 - Creche	104.633,78	67.958,94	63.169,84	63.169,84	0,00
24.2 - Pré-escola	659.705,21	91.318,49	65.962,46	65.962,46	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.645.036,22	712.190,72	458.125,35	442.748,90	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.409.375,21	871.468,15	587.257,65	571.881,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1(t))		3.363.752,42
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.550.641,34
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.813.111,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.868.606,40	1.813.111,08	15,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.997,62	56.598,80	0,00	631,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.339,97	14.941,15	0,00	631,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,00	0,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	456.505,48	183.155,15
35.1 - Salário Educação	191.931,32	81.476,06
35.2 - PDDE	916,38	80,16
35.3 - PNAE	172.733,30	72.576,65
35.4 - PNATE	89.879,95	29.007,91
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	14,37
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	504.516,94
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	31.682,32
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	719.354,41

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.041,09	58.432,27	28.534,81	28.534,81	0,00
41.1 - Creche	53.418,94	15.298,73	7.044,83	7.044,83	0,00
41.2 - Pré - Escola	126.622,15	43.133,54	21.489,98	21.489,98	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.232.730,54	733.668,71	542.406,10	510.102,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	294.420,00	79.177,37	5.990,60	5.990,60	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.707.191,63	871.278,35	576.931,51	544.627,41	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.802.896,70	4.684.458,17	3.940.683,93	3.645.429,22	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.340.921,96	4.635.976,40	3.892.202,16	3.596.947,45	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.930.941,67	3.203.782,42	3.202.196,42	2.917.811,74	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	238.836,92	64.680,00	64.680,00	64.680,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.171.143,37	1.367.513,98	625.325,74	614.455,71	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.461.974,74	48.481,77	48.481,77	48.481,77	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.461.974,74	48.481,77	48.481,77	48.481,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.701.415,63	81.476,06
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.570.578,26	112.340,34
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.467.588,37	150.967,64
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.467.588,37	150.967,64

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:52D23085

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	13.578.478,09	2.734.625,83	10.843.852,26
Investimentos	13.280.702,53	2.489.159,71	10.791.542,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	297.775,56	245.466,12	52.309,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.578.478,09	2.734.625,83	10.843.852,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.578.478,09	2.734.625,83	10.843.852,26
Notas:	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3B064BC0

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.490,50	549,05	941,45
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.490,50	549,05	941,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	136.770,65	549,05	137.319,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:84C86D44

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

ESPECIFICAÇÃO	RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										RS 1		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2021					SALDO TOTAL (b)		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	2026	2027		2028	2029
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BCD1187A

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.586.984,00
Previsão Atualizada	27.586.984,00
Receitas Realizadas	17.401.402,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.217.287,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.586.984,00
Créditos Adicionais	17.705.145,43
Dotação Atualizada	45.292.129,43
Despesas Empenhadas	17.370.228,00
Despesas Liquidadas	13.537.400,81
Despesas Pagas	12.638.004,57
Superávit Orçamentário	3.864.001,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.370.228,00
Despesas Liquidadas	13.537.400,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.986.257,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.366.553,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.330.429,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	2.291.310,76	5.677,75
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	2.291.310,76	-1.293,36
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.221,76	0,00	122.440,54	37.781,22
Poder Executivo	160.221,76	0,00	122.440,54	37.781,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	476.324,92	2.428.223,18	1.482.498,68
Poder Executivo	4.387.046,78	476.324,92	2.428.223,18	1.482.498,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.547.268,54	476.324,92	2.550.663,72	1.520.279,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.813.111,08	25,00	15,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.199.907,04	70,00	59,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida		2.734.625,83	10.843.852,26
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		549,05	941,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.461.601,96	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		20,00	21,45
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:72C6237B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.980, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 8.021,17 (oito mil, vinte e um reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 8.021,17

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 592,03
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.429,14
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 8.021,17

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	01.27	1.214.0000	R\$ 529,03
0001.2006	3.3.90.39	01.27	1.214.0000	R\$ 7.429,14

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 8.021,17	R\$ 8.021,17

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3D786656

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.982, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.495,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 1.495,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 1.495,48	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 1.495,48

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B2679004

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.984, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.446.825,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.446.825,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.432.500,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 14.325,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.432.500,00

Anulação (-): R\$ - 14.325,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 14.325,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	FonteSTN (MSC)	Valor aSuplementar
0003.1064	4.4.90.51	02.14	1.510.0000	R\$ 1.432.500,00
0003.1064	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 14.325,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.510.0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.432.500,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 14.325,00	-
0003.1064	4.4.90.51	03.00		R\$ 14.325,00

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B127767C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.983, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARUFaço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 16.666,67

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2080.0000 - Contribuições a Entidades e Associações

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 16.666,67

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 16.666,67

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 6.596,67

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 8.600,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2056.0001 - Organização e Modernização Administrativa e Fazendária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 1.470,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R\$ 6.596,67	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R\$ 8.600,00	-
0007.2056	3.3.90.39	01.00	R\$ 1.470,00	-
0007.2080	3.3.50.41	01.00	-	R\$ 16.666,67

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:810B3A5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.981, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARUFaço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.058.400,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.058.400,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.058.400,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$1.058.400,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1063	4.4.90.52	01.00	1.001.0000	R\$ 1.058.400,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 0.00	R\$ 1.058.400,00	R\$ 1.058.400,00

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:27C70292

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-8014/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 23/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

- 6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria se dá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.
- Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções, telefone (69) 35214730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
- 6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
- 6.7. Das condições de fornecimento:
- 6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
- 6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
- A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
- B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
- B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
- 6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
- 6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
- 6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
- 6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
- 6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Participante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CNPJ: 13.806.931/001-23						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	1.000	JG	EUMAC BABY	20,00	20.000,00
02	BANHEIRA PARA BEBÊ com capacidade de 20 litros, sendo fabricação em plástico durável e resistente, material: atóxico, Cor: Branco ou Transparente.	1.000	UNID	CAJOVIL	19,00	19.000,00
03	CUEIRO 01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	9,00	9.000,00
04	FRALDA DE PANO FRALDA DE TECIDO, caixa contendo 5 unidades, medindo 70CMX70CM cada, Cor: Branco, Material: 100% ALGODÃO.	1.000	CAIXA	INCOMFRAL	16,00	16.000,00
05	MIJÃO COM 3 PEÇAS MIJÃO CONFECCIONADOS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, SEM PÉ PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	11,00	11.000,00
06	BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1.000	KIT	EUMAC BABY	12,00	12.000,00
07	BODY MANGA LONGA BODY MANGA LONGA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS.	1.000	KIT	EUMAC BABY	18,00	18.000,00
08	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P, LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	10,00	10.000,00
09	MEIAS PARA BEBÊ MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10% TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	KDINHO	6,00	6.000,00
10	LUVA PARA BEBÊ EMBALAGEM: CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO 20CM, PESO 200G, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE	1.000	KIT	EUMAC BABY	7,00	7.000,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, MEDIDAS APROXIMADAS 70CMX90CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	14,50	14.500,00
12	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA, 23CM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DE OMBRO) SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	1.000	UNID	EUMAC BABY	21,00	21.000,00
13	ENXUTA REUTILIZÁVEL CALÇA PLÁSTICA ECOLÓGICA - KIT 3 PEÇAS 1 de 0 - 3 meses (até 4,5kg) 1 de 3 - 6 meses (4 a 8kg) 1 de 9 - 12 meses (10 a 13kg)	1.000	KIT	CHUMBINHO	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL					193.500,00	

LOTE 02						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CNPJ: 13.806.931/0001-23						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	1.000	UNID	MURIEL BABY	3,00	3.000,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1.000	PCT	CONFORT	13,00	13.000,00
03	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	1.000	UNID	ESCOBEL	6,00	6.000,00
04	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	1.000	UNID	COTTON LINE	2,52	2.520,00
05	LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	1.000	PCT	COTTON LINE	10,00	10.000,00
06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO 100ML Álcool etílico, líquido, composição 70%, antisséptico, frasco 100mL.	1.000	UNID	FARMAX	4,03	4.030,00
07	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	2.000	TUBO	BABYMED	5,00	10.000,00
VALOR TOTAL					48.550,00	

Antonio Leonardo Ferreira Santos- ME
CNPJ: 13.806.931/0001-23
Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06,
Bairro: Dionísio Torres,
Fortaleza/CE
CEP: 60.135-102 -
Telefone: (85) 3088-8999
E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,
CPF nº 784.194.503-59
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021.**
PROCESSO Nº 1-6149/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A secretaria solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante que achar necessário.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Elaborado por:

EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS

Assessor Técnico de Compras - SEGAP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOFIOS DIST. DE MAT. ELÉT. E CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 31.259.205/0001-10						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	10	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 537,34	R\$ 5.373,40
2	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
3	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
4	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	UN	100	NEWFLEX CONDUCELI	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.373,40	

W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL						
CNPJ: 10.616.400/0001-80						
LOTE 02						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	VL. Unit	VL. Total
1	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R\$ 685,00	R\$ 1.027.500,00
2	LUMINÁRIA DE LED 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R\$ 804,00	R\$ 1.206.000,00
3	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.500	LEDSTAR	R\$ 975,00	R\$ 1.462.500,00
4	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.000	LEDSTAR	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095.000,00
5	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL	UN	1.000	LEDSTAR	R\$	R\$

	TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.							765,00	765.000,00
6	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	1.000	LEDSTAR			R\$ 950,00	R\$ 950.000,00	
7	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	500	LEDSTAR			R\$ 979,00	R\$ 489.500,00	
8	LUMINÁRIA LED 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UN	500	LEDSTAR			R\$ 1.095,00	R\$ 547.500,00	
VALOR TOTAL								R\$ 7.543.000,00	

GR COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.451.234/0001-58						
LOTE 03						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	LUMINÁRIA LED 300W - MODELO PÉTALA Fluxo luminoso não inferior a 30.000 Lúmens. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 03 anos.	UN	500	MTX CLED	480,00	240.000,00
VALOR TOTAL						240.000,00

W & M Comércio de Materiais para Construção EIRELI CNPJ: 10.616.400/0001-80 Avenida Marechal Rondon, nº 444 Bairro: Pioneiros CEP: 76970-000 Pimenta Bueno - RO Fone: 69 3451-6519 E-mail: lojapb@sec-engenharia.com, vendaspb1@sec-engenharia.com	Rondofios Dist. De Mat. Elét. E Construção LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10 Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, nº 830 Bairro: Assosete CEP: 76.986-358 Vilhena - Ro Fone: (69) 99285-6380 / 98423-7493 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com
FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI CPF: 649.110.712-49 Representante Legal	LEANDRO PLACIDO TURATTI CPF: 764.918.119-72
GR Comercio EIRELI - EPP CNPJ: 17.451.234/0001-58 Rua São Lázaro 939 AP 702 Bairro: Sagrada Família CEP: 31035-580 Belo Horizonte - MG Fone: (31) 2524-4020 / 3297-7546 E-mail: grcomercio@grcomercio.com.br	Representante Legal
BRUNA GORETTI ALVES LOPES CPF: 013.549.796-56 Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1EA9C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2021.**PROCESSO Nº 1-6759/PMJ/2021.****VENCIMENTO: 19/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E BLOCO DE CONCRETO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAME demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E BLOCO DE CONCRETO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do material contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. A secretaria solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante que achar necessário.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.5. Das condições de recebimento:**6.5.1. Fase Recebimento**

6.5.2. Para recebimento dos materiais objeto da presente aquisição, a Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ão) descontada da fatura pendente de pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 04.596.384/0001-08						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI.Total
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113.	UND	2221	PROPRIA	188,00	417.548,00
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	UNID	375	PROPRIA	208,00	78.000,00
VALOR TOTAL						495.548,00

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT CNPJ: 10.939.798/0001-95						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI.Total
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA-1 ESPESSURA 0,04CM - MALHA 113	UND	300	PROPRIA	115,00	34.500,00
VALOR TOTAL						34.500,00

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.737.540/0001-34						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI.Total
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UNID	2314	REAL NORTE	239,00	553.046,00
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UND	326	REAL NORTE	270,00	88.020,00
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113.	UND	174	REAL NORTE	270,00	46.980,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	2357	REAL NORTE	338,00	796.666,00
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113.	UND	371	REAL NORTE	386,00	143.206,00
27	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	UND	1905	REAL NORTE	520,00	990.600,00
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	UND	95	REAL NORTE	520,00	49.400,00
VALOR TOTAL						2.667.918,00

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI.Total
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM	UND	2131	CIMEBRAS	103,95	221.517,45

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
03	BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 54CM - 3 FUROS	MLH	17	CIMEBRAS	13.000,00	221.000,00
04	BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 54CM - 3 FUROS	MLH	03	CIMEBRAS	13.000,00	39.000,00
05	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 54CM - 3 FUROS	MLH	97	CIMEBRAS	9.900,00	960.300,00
06	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 54CM - 3 FUROS	MLH	03	CIMEBRAS	9.900,00	29.700,00
08	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM - 2 FUROS	MLH	25	CIMEBRAS	7.592,30	189.807,50
10	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	07	CIMEBRAS	8.549,60	59.847,20
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	129	CIMEBRAS	411,50	53.083,50
VALOR TOTAL						1.774.255,65

CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ: 38.826.263/0001-27						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
13	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada	MLH	01	PROPRIA	45.400,00	45.400,00
VALOR TOTAL						45.400,00

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
02	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UND	369	CIMEBRAS	113,70	41.955,30
07	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM - 1 FURO	MLH	10	CIMEBRAS	4.938,00	49.380,00
09	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM - 2 FUROS	MLH	05	CIMEBRAS	8.177,00	40.885,00
11	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	3	CIMEBRAS	8.509,00	25.527,00
VALOR TOTAL						157.747,30

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
12	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada	MLH	05	MARCA PROPRIA	45.990,00	229.950,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	UND	279	MARCA PROPRIA	194,00	54.126,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113.	UND	125	MARCA PROPRIA	225,30	28.162,50
20	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UND	186	MARCA PROPRIA	257,00	47.802,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	143	MARCA PROPRIA	395,90	56.613,70
VALOR TOTAL						416.654,20

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 04.596.384/0001-08 Rua Elias Gorayeb, 2773 - Letra B Porto Velho /RO CEP: 76.803-874 Telefone/ FAX: (69)3224-1236 E-mail: rondonmarconstrutora91@gmail.com	AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT CNPJ: 10.939.798/0001-95 Av: Transcontinental nº 4387 Bairro Santiago Ji-Parana/RO CEP: 76.901-169 Fone: (69) 3422-2840/ 99216-6035 E-mail: concreartejipa@hotmail.com
LUCIDIO JOSÉ CELLA CPF: 175.631.949-91 Representante Legal	MARCIO PEDRO AVELINO CPF: 709.944.202-34 Representante Legal
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.737.540/0001-34 Rua Estrada Velha nº 550 sala A Bairro: Primavera Ji-Parana/RO CEP: 76.914-898 Fone: (69) 99953-6815 / 99201-5239 / 99212-0786 E-mail: realnorteconstrutora@hotmail.com	MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20 Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814 Colina Park Ji-Paraná /RO Fone: (69) 99250-5480 / 99975- 8981 E-MAIL: jr.executandosinhos@gmail.com
JOSE ANTÔNIO DE SOUZA CPF: 349.094.782-72 Representante Legal	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR CPF: 105.174.126-24 Representante Legal
CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ: 38.826.263/0001-27 ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 05, SALA 02, ÁREA RURAL DE CACOAL Cacoal/RO CEP: 76.968-899 Telefone: 69 9 99263638 E-mail: construtoraconcrezon@gmail.com	COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24 RUA DANIEL DA ROCHA Nº 1288 BAIRRO: SETOR 03 JARU /RO CEP: 76.890-000 FONE: 69-99332-1096 EMAIL:compraocomdematparaconstrucao@gmail.com
MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO CPF: 037.464.862-03 Representante Legal	SILVIO DA SILVA NOVAIS CPF: 251.293.682-15 Representante Legal
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03 RUA PROJETADA Nº 3046 BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHKE PORTO VELHO /RO CEP: 76.829-344 Telefone: (69) 9 9337-6464 E-mail: construtubospvh@gmail.com	MAICON DIEGO DOS SANTOS CPF: 529.432.912-34 Representante Legal

Publicado por:
 Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7BAE35A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1102/2021

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO § 3º, AO ART. 12 E ALTERAÇÃO DO ANEXO XLVIII, AMBOS DA LEI 1.015/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescido ao art. 12, da Lei 1.015/2020, o § 3º, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 -

§ 3º - Fica isento de pagamento de taxa, o corte seletivo de árvores, previsto no § 1º, II, aqueles referentes a espécies exóticas ou que comprovem risco de danos a propriedades por doenças, crescimento ou aquelas que apresentarem quedas de galhões dá árvore em áreas urbanas.

Art. 2º - Fica alterado o anexo XLVIII, da Lei 1.015/2020, que passará a vigor com a redação constante do anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO XLVIII DA LEI 1.015/2020)
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPFM
- Autorização para supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação, inclusive frutíferas (por número de árvores)	
Até 5 árvores	1,5 UPFM
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	6,5 UPFM
Em zona rural	13 UPFM
- Autorização para transporte municipal	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	13 UPFM por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6,5 UPFM por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	2,5 UPFM
Acima de 2 hectares	2,5 UPFM + 0,13 UPFM por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - amador	
.....	1,5 UPFM
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/comercializados)	
Até 100	6,5 UPFM
De 101 até 300	13 UPFM
De 301 até 500	19,5 UPFM
De 501 até 1000	39 UPFM
Até 1000	58,5 UPFM
- Outras autorizações ambientais	
.....	2,5 UPFM

Publicado por:
 Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:996FB989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2957/2021

De 24 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Equipamentos – Trator de Pneus, nos moldes da Lei 1098/2021 de 23 de agosto de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1098 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 150.035,00 (cento e cinquenta mil e trinta e cinco reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.1.126	CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR DE PNEUS	
4.4.90.52 - 388	Equipamentos e Material Permanente	150.035,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		150.035,00

Art. 2º. Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio Plataforma+Brasil nº 908455/2020 de 31/12/2020, firmado entre esta municipalidade e a União no valor de R\$ 149.935,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), acrescido de R\$ 100,00 (cem reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
4.4.90.52 - 164	Equipamentos e Material Permanente	100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		100,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EF10D2EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2961/2021

24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1101 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 2.665.424,75 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	GOVERNO CIDADÃO	
3.1.90.11 - 13	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
3.1.91.13 - 16	Contribuições Patronais	20.811,75
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.1.90.11 - 39	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
3.1.91.13 - 42	Contribuições Patronais	6.600,00
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.132,79
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	399.000,00
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.321,74
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	65.005,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2116	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 117	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.91.13 - 119	Contribuições Patronais	224.487,43
12.361.0012.2117	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.1.90.94 - 391	Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.066,04
4.4.90.51 - 126	Obras e Instalações	400.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0013.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.39 - 134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		2.665.424,75

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros por excesso de arrecadação no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2C04BA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2962/2021

24 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamento Anual para o Exercício de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1101 de 23 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 878.556,32 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00016.2033	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.1.90.11 - 165	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 - 168	Contribuições Patronais	9.892,35
10.302.0022.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	808.281,34
3.1.91.13 - 220	Contribuições Patronais	40.382,63
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		878.556,32

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros por excesso de arrecadação no orçamento vigente;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2A059F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 588-1/2020 SEMUSA

VALIDADE: 12 (meses) contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 583534 SSP/RO e CPF nº. 595.965.622-15, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades e demanda da SEMUSA, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência

DETENTORA (S):

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, União estável, portador do da Cédula de

Identidade RG nº.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, e a empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº **36.656.877/0001-82**, neste ato representada por **ERICA DE FATIMA GENTIL** portador(a) do RG nº. 14107406 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 009.876.531-05, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso 92N cidade de Juína-MT, telefone (66) 3566-1339/3566-1240, e-mail olmieleto@gmail.com.

OBJETO: DEFINIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SEMUSA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	24	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS CONVENCIONAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 220V. APENAS FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCELA. TIPO/MODELO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL (CAIXA). GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	TCL/TAC12 CSA	TCL/TAC12 CSA	R\$1.700,00	R\$ 40.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil, oitocentos reais)

2.1.0 presente Registro de Preços terá validade de **38 (TRINTA E OITO) DIAS**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1.0 preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2 Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3 Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 Os serviços, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3 Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1 Os serviços serão executados pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

Ü SEMUSA: RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, 2829, SETOR 02.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

8.2A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:

8.3 “Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

8.4 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.5 Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.6 Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Saúde.

9 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 **Condições:** A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

9.2A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 17 do Anexo I – Termo de Referência.**

10.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 18 do Anexo I do Edital:

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

12.2 Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

12.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

12.4 Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.5 Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.6 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7 Será descontado multa mediante a nota fiscal.

12.8 **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.9 **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.10 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

12.10.1A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

12.10.2A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.10.3A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

12.10.4A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.10.5F Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.10.6E m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

12.10.7O s preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.10.8P or razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.10.9A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.10.10A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.10.11O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.10.12 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.10.13 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar-se(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

12.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13 UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

13.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

14.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

14.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

15.7 Inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

15.19 Informar número de telefones para contatos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços;

16.4 Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1 É participante desta ata a SEMUSA.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

18.2A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

18.4A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

18.6O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - Instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - Exame das razões da defesa;

V - Produção da prova de ofício ou requerida;

VI - Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - Relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - Pronunciamento do Secretário;

IX - Parecer do serviço jurídico; e

X - Deliberação do Prefeito.

18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5 Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 24 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeitura de Monte Negro-RO

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:B523527B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/PMMN/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/PMMN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021/PMMN/RO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 498-1/2021/ SEMED

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento o Município de Monte Negro - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO GERAL**, estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVICOS**

DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.764.807./0001-50, neste ato representada por **DILMA BROGNOLI** e CPF nº 686.503.922-15 e Registro Geral nº 604300 Endereço **Rua PRIMO AMARAL 01 Nº 2691- Lote 24 QUADRA 10 Bairro- SETOR 6, Cidade BURITIS – Estado RO– telefone para contato: (69) 99362-5111 e-mail: BROGNOLISERVICOS@GMAIL.COM**

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.500,00	SERV	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, Rua Gov. Valadares, setor 02.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
2	380,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. Extensão Creche São Francisco de Assis, Av. 01 Setor 04.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,80	R\$ 684,00
4	1.050,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. 22 de Abril, Br-421, LC-35 km 12.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,90	R\$ 945,00
5	630,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. Santa Lúcia, Br-421, km 25.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,00	R\$ 630,00
7	500,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. Creche Mun. São Francisco de Assis, Praça Paulo Miotto, 2330.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,90	R\$ 950,00
8	8,00	SERV	SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLARES - LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$9 1.600,00
9	5,00	SERV	SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLARES - LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$158,00	R\$ 790,00
10	700,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. Ulisses Guimarães. Comunidade São Geraldo	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
11	3,00	SERV	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. CRAS, RUA CASTELO BRANCO, 2190, SETOR 01	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 510,00
12	3,00	SERV	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. CENTRO DE ACOLOHIMENTO LAR ESPERANÇA, RUA VALDIR EUGÊNIO, Nº 2806.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 537,00
13	805,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. CAPELA ECUMÊNICA, RUA CARLOS CHAGAS Nº 2255	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,00	R\$ 805,00
14	360,00	M²	LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 720,00
15	240,00	M²	LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos vinte um reais)							

Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

• DO PRAZO DE ENTREGA:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS

7.1 Todo o produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais omissões legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 24 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeitura Municipal de Monte Negro -RO

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:563EAD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/PMMN/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 498-1/2021/ SEMED

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento o Município de Monte Negro - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO GERAL**, estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.255.330/0001-70**, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA** e CPF nº **075.082.869-28** e Registro Geral nº **10.616.831-8 SSP/PR** Endereço **Rua J Nº10 - Quadra 03 Residencial Ilza Therezinha, Cidade Cuiabá/ MT – telefone para contato: (65) 9244-0803** e-mail: FAVORITACUIABA@GMAIL.COM

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	750,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi, Br-421, Km-74.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,92	R\$ 690,00
6	775,00	M²	SERVIÇO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO), DESINSETIZAÇÃO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS. E.M.E.F. Mário Palmério, Br-421, LC-50, km 12.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,88	R\$ 682,00
TOTAL R\$ 1.372,00 (Hum mil, trezentos e setenta dois reais)							

Registro de Preços – SRP, sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (**Decreto Municipal n.º 168/2010**). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

• DO PRAZO DE ENTREGA:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS

7.1 Todo o produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei n.º 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais omissões legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 24 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C246FCA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 560/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste - ro por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	1	R\$ 1.352.314,94	R\$ 1.352.314,94

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 15/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **560/2021**.

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.352.314,94 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)** para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor de Recebimento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços, acompanhadas das certidões negativas conjunta de INSS, tributos federais e dívida ativa da união; Estadual de domicílio da contratada. FGTS; Municipal seja global ou mobiliária e imobiliária da sede da contratada e Trabalhista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2008	Manutenção Média e Alta Complexidade – MAC SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância sanitária
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2007	Manutenção do PAB FIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270007	PAB- PISO ATENÇÃO BASICA

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.008.	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade	2065	Verticalização e Transformação da Produção
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.009.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	543	Recuperação de Áreas Degradadas
Programa	0020	Preservando a Natureza
Projeto/Atividade	2079	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	2057	Manutenção das Vias Vicinais-Rurais
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	1518	Convenio Infraestrutura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0013	Minha Cidade

Projeto/Atividade	2052	Manutenção das Vias Urbanas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0010	Educação Básica com qualidade - FUNDEB
Projeto/Atividade	2041	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10110043	Fundeb 40% Tranf do FUNDEB Aplic. Em outras Despesa

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Aplicação dos recursos do FNDE
Projeto/Atividade	2040	Manutenção do salário educação - quota municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10080031	Salário Educação

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.002.	Secretaria Administração e Fazenda
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Planejando o Futuro
Projeto/Atividade	2022	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.001.	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2017	Manutenção do Gabinete do prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0007	Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade	2030	Manutenção do Programa do bolsa família-IGD-PBF
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1015038	Bolsa Família

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0007	Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade	2075	Manutenção do Recursos Dos Programas Piso Fixo e Variável – PBF e PBV
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1015057	Outras Transferências do Recursos do F.N.A.S

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0008	Inclusão com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2031	Manutenção da Casa da Criança
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1000000	Recurso Livre

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0008	Inclusão com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2033	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1000000	Recurso Livre

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2021 anexado ao Processo Administrativo no **560/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9EB6B040

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 560/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, s10 e s500, arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, conforme especificado no termo de referência e anexos.	1	R\$ 1.316.438,66	R\$ 1.316.438,66

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 14/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **560/2021**.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.316.438,66 (Um milhão trezentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento a licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo um referente a taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2008	Manutenção Média e Alta Complexidade – MAC SUS
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância sanitária
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0001	Saúde em ação
Projeto/Atividade	2007	Manutenção do PAB FIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10270007	PAB- PISO ATENÇÃO BASICA

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.008.	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade	2065	Verticalização e Transformação da Produção

Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.009.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	543	Recuperação de Áreas Degradadas
Programa	0020	Preservando a Natureza
Projeto/Atividade	2079	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	2057	Manutenção das Vias Vicinais-Rurais
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	1518	Convênio Infraestrutura
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	2052	Manutenção das Vias Urbanas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0010	Educação Básica com qualidade - FUNDEB
Projeto/Atividade	2041	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10110043	Fundeb 40% Tranf do FUNDEB Aplic. Em outras Despesa

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Aplicação dos recursos do FNDE
Projeto/Atividade	2040	Manutenção do salário educação - quota municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10080031	Salário Educação

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.002.	Secretaria Administração e Fazenda
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Planejando o Futuro
Projeto/Atividade	2022	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.001.	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0005	Administrando com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2017	Manutenção do Gabinete do prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	19 00	Manutenção e conservação de Veículos
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Órgão	02	Poder Executivo
-------	----	-----------------

Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0007	Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade	2030	Manutenção do Programa do bolsa família-IGD-PBF
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1015038	Bolsa Família

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0007	Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade	2075	Manutenção do Recursos Dos Programas Piso Fixo e Variável – PBF e PBV
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1015057	Outras Transferências do Recursos do F.N.A.S

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0008	Inclusão com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2031	Manutenção da Casa da Criança
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1000000	Recurso Livre

Órgão	02	Poder Executivo
Unid. orçamentaria	02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0008	Inclusão com Responsabilidade
Projeto/Atividade	2033	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento	1900	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de recurso	1000000	Recurso Livre

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2021 anexado ao Processo Administrativo no **560/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 24.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:00774B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	VEREADOR	809.578.622-53
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	24/08/2021	25/08/2021
TIPO DE DIÁRIA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
	1	
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO	
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM
	5	R\$ 59,33
		VALOR DA DIÁRIA – R\$
		R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM		

DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL EM VISITA A AROM. RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 24/08/2021.	Marcos Ramon Ribeiro Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CD02F273

P M N U - RO
LEI Nº 784, DE 24 AGOSTO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela **Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017**, no valor de **R\$ 1.466.227,50** (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R\$ 1.466.227,50** (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R\$ 1.466.227,50** (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 fichas (33) - **R\$ 532.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 002.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 fichas (36) - **R\$ 25.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 fichas (42) - **R\$ 90.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

d) 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52 fichas (44) - **R\$ 25.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

e) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 fichas (41) - **R\$ 30.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

f) 02.05.10.122.0010.2150.3.1.90.11 fichas () - **R\$ 500.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU
Ação	2150	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº624073-6/Pagamento de Servidores
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

g) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 fichas (76) - **R\$ 5.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU
Ação	2051	Apoio Administrativo SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

h) 02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30 ficha () - **R\$ 9.632,38**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo p/gestantes

i) 02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30 ficha () - **R\$ 33.250,42**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

j) 02.14.20.608.0020.2151.4.4.90.52 - **R\$ 144.145,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2151	Aquisição de Equipamento Agrícola

Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

k) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30 – ficha (70) **R\$ 37.199,70**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

l) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.39 - **R\$ 35.000,00** ficha (71) – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

m) 02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30 - **R\$ 35.000,00** ficha (70) – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de **R\$ 707.000,00** setecentos e sete mil reais).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos reprogramados conta custeio nº624073-6/ oriundos de transferências do MS, no valor de **R\$ 500.000,00** quinhentos mil reais).

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente de transferências do Ministério da Saúde no valor de **R\$ 42.882,80**(quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

d) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 911603/2021/MD, no valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais)

e) Pela Anulação de R\$ 145,00 – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

f) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 030/2021/FITHA), firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, no valor de **R\$ 31.553,36**(trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

g) Pela Anulação de R\$ 5.646,34(cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

h) Pela Anulação e Suplementação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) –na ação do Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:027E356E

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde Eireli
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	Base para Lâmpada E 27	Unidade	Decorlux	40	2,59	103,60
07	Fio Sólido 1,5 mm	Metros	Corfio	200	1,56	312,00
Total						415,60

FORNECEDOR: RSDC Comercial Eireli
C.N.P.J.: 26.581.422/0001-91
Endereço: Rua Padre Adelino, 2074- São Paulo/SP
Email: licitacoesrsc@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	Unidade	Ideal	150	59,65	8.947,50
14	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	Unidade	Ideal	80	77,53	6.202,40
15	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Unidade	Ideal	200	40,65	8.130,00
Total						23.279,90

FORNECEDOR: Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00

Endereço: Av. Paraná, 341, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
08	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	Unidade	Decorlux	40	4,25	170,00
Total						170,00

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais Para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65

Endereço: Av. Trinta de Junho, 1588, Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
06	Conector Paralelo	Unidade	Intelli	100	3,91	391,00
Total						391,00

FORNECEDOR: Maristela S B Mendonça Eireli
C.N.P.J.: 33.440.338/0001-13
Endereço: Rua Quatro, 10, Cuiabá- MT
Email: licitacao4@luzecia.net

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Arruela Quadrada 50x50 mm	Unidade	Ciser	40	1,50	60,00
04	Base para Rele fotoelétrico.	Unidade	Mapretron	60	5,40	324,00
05	Chave Contactora 32 Amperes	Unidade	Mapretron	06	82,20	493,20
Total						877,20

FORNECEDOR: Multiluz Comercial Eireli
C.N.P.J.: 31.128.170/0001-80

Endereço: Rua Santa Marta, 151, Palhoça/SC
Email: licita0405@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	Base para Lâmpada E 40	Unidade	Tecnolinsa	40	5,90	236,00
09	Lâmpada Vapor Metálico 250wts Base E 40.	Unidade	Goodlux	100	32,00	3.200,00
10	Lâmpada Vapor Metálico 400wts Base E 40.		Goodlux	70	33,00	2.310,00
11	Lâmpada Vapor Metálico 70wts- Tubular E 27 5.000K	Unidade	Goodlux	240	25,00	6.000,00
16	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts.	Unidade	NSK	200	13,30	2.660,00
Total						14.406,00

Nova União – RO, 24 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio Varejista de Armazinho Martins Eireli - EPP

C.N.P.J.: 13.807.868/0001/40

Endereço: Rua Venceslau Brás, Ji-Paraná/RO

Email: Martins.licitacao2@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18767	1	1.590,00	Litro	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	GBEL	R\$ 1,56	R\$ 2.480,40
18768	2	123,00	unidade	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	AROPLAST	R\$ 6,32	R\$ 777,36
18769	4	62,00	unidade	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	ITATEX	R\$ 5,42	R\$ 336,04
18770	5	1.955,00	pacote	Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und.	CRISTALCOPO	R\$ 3,25	R\$ 6.353,75
18771	6	710,00	pacote	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	CRISTALCOPO	R\$ 1,05	R\$ 745,50
18772	10	12.500,00	Unidade	Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas	AZULIM	R\$ 0,84	R\$ 10.500,00
18773	11	2.550,00	frasco	Detergente Líquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	AZULIM	R\$ 1,35	R\$ 3.442,50
18774	16	350,00	unidade	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	ITATEX	R\$ 2,00	R\$ 700,00
18775	17	46,00	unidade	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	ALADDIN	R\$ 30,00	R\$ 1.380,00
18776	19	70,00	unidade	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	BIC	R\$ 3,67	R\$ 256,90
18777	20	337,00	pacote	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	ASSOLAN	R\$ 1,55	R\$ 522,35
18778	21	550,00	frasco	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	POLYLAR	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
18779	22	952,00	frasco	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	AZULIM	R\$ 2,40	R\$ 2.284,80
18780	25	345,00	unidade	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura.	IDEATEX	R\$ 2,92	R\$ 1.007,40
18781	29	240,00	unidade	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	ITATEX	R\$ 4,00	R\$ 960,00
18782	31	186,00	fardo c/ 64 unidades	Papel higiênico rolo 10x60 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	GLOBAL	R\$ 58,00	R\$ 10.788,00
18783	37	210,00	unidade	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantêm suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	SIMONAGGIO	R\$ 5,10	R\$ 1.071,00
18784	40	95,00	unidade	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	R\$ 5,47	R\$ 519,65
18785	44	5.900,00	pacote	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 5 und.	RAVA	R\$ 2,40	R\$ 14.160,00
18786	48	90,00	pacote	Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 100 unidades	RIOPLASTIC	R\$ 7,20	R\$ 648,00
18787	55	43,00	unidade	Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 34 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	MOR	R\$ 150,00	R\$ 6.450,00
18788	61	35,00	unidade	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	POLYLAR	R\$ 5,10	R\$ 178,50
18789	64	110,00	frasco	Álcool Etilico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt.	SANTA CRUZ	R\$ 6,50	R\$ 715,00
18790	68	90,00	unid	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	ONLY	R\$ 1,17	R\$ 105,30
18791	71	50,00	unidade	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, Altura: 60,00 Centímetros, Profundidade: 18,00 Centímetros, Largura: 22,00 Centímetros.	CARVALHO	R\$ 3,20	R\$ 160,00
18792	72	20,00	Unidade	Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermercado), medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm	NATUCUP	R\$ 20,21	R\$ 404,20
Total							R\$ 68.019,15

FORNECEDOR: Ecolim Eireli - ME

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, Ji-Paraná/RO

Email: ecolim.ro@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18793	3	792,00	caixa	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	CLASS	R\$ 3,79	R\$ 3.001,68
18794	8	2.240,00	frasco	Desinfetante Líquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	GBEL	R\$ 1,63	R\$ 3.651,20
18795	12	35,00	unidade	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, material plástico.	TRILHA	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
18796	14	1.292,00	Unidade	Espuma sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	R\$ 0,53	R\$ 684,76
18797	18	215,00	pacote	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades.	DELLY	R\$ 5,25	R\$ 1.128,75
18798	24	448,00	Frasco	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml	CICLOFARMA	R\$ 5,55	R\$ 2.486,40
18799	27	532,00	galão	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	GBEL	R\$ 13,20	R\$ 7.022,40
18800	28	450,00	unidade	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.	ERITEX	R\$ 6,85	R\$ 3.082,50
18801	30	137,00	unidade	Pano de Prato, 100% Algodão, Embalhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	TEXTIL	R\$ 4,95	R\$ 678,15
18802	32	2.225,00	frasco	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	FACILITA	R\$ 5,90	R\$ 13.127,50
18803	43	2.755,00	pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	RAVA	R\$ 2,85	R\$ 7.851,75

18804	54	112,00	Pacote	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contendo 100 unidades.	VOLK	R\$ 4,75	R\$ 532,00	
18805	66	30,00	Pacote	Soda caustica em flocos pote de 1k	ADELA	R\$ 17,86	R\$ 535,80	
18806	67	27,00	unid	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 30x40 cm.	SÃO CRISTOVAO	R\$ 6,00	R\$ 162,00	
18807	69	417,00	frasco	Limpador de Vidro frasco 500 ml	FACILITA	R\$ 2,00	R\$ 834,00	
18808	74	200,00	Unidade	Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido, transparente, capacidade 800 ml	PREMISSE	R\$ 30,31	R\$ 6.062,00	
Total							R\$	52.188,39

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00

Endereço: Rua Sacramento, 5531, setor 9, Ariquemes/RO

Email: empresaconexao03@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	
18809	7	19,00	unidade	Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em Madeira de lei prensado.	ZEIN	R\$ 22,70	R\$ 431,30	
18810	15	28,00	unidade	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	WILLIN	R\$ 9,85	R\$ 275,80	
18811	33	950,00	unidade	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	NADIR	R\$ 9,20	R\$ 8.740,00	
18812	34	405,00	unidade	Caneca plástica de capacidade de 300 ml produto com qualidade superior	ARQPLAST	R\$ 4,10	R\$ 1.660,50	
18813	52	45,00	unidade	Caixa organizadora Material: plástico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00	
18814	53	45,00	unidade	Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	RICHIOTTO	R\$ 19,90	R\$ 895,50	
18815	58	8,00	unidade	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	WILLIN	R\$ 32,56	R\$ 260,48	
18816	59	64,00	unidade	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	ARQPLAST	R\$ 69,50	R\$ 4.448,00	
18817	60	4,00	Unidade	Pá para caldeirão (remo plástico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,53x9x75 cm	ARQPLAST	R\$ 122,83	R\$ 491,32	
Total							R\$	19.362,90

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

C.N.P.J.: 28.517.413/0001-67

Endereço: Rua Irraquel H de Souza, 134, Loja 01, Ouro Preto do Oeste/RO

Email: contato.htf@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	
18818	9	580,00	frasco	Desodorizador de Ar, frasco contendo 400ml, aromas variados (Aerosol).	GLADE	R\$ 8,00	R\$ 4.640,00	
18819	23	156,00	unidade	Lixeira plástica resistente, com tampa, acionada por pedal, "capacidade de 15 litros".	PLASMONT	R\$ 28,65	R\$ 4.469,40	
18820	36	565,00	unidade	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	STAINLESS	R\$ 5,90	R\$ 3.333,50	
18821	63	84,00	unidade	RALADOR ALIMENTO - Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm	M FAULHABER	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00	
Total							R\$	14.542,90

FORNECEDOR: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70

Endereço: Rua Getúlio Vargas, km 01, Porto Velho/RO

Email: franciscojr@holandapapelaria.com.br, licitação.jrpcomercio.com.br

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance	
18822	13	132,00	unidade	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	CARVALHO	R\$ 3,88	R\$ 512,16	
18823	41	35,00	unidade	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	MAICOL	R\$ 10,20	R\$ 357,00	
Total							R\$	869,16

FORNECEDOR: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 33.171.322/0001-52

Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Ji-Paraná/RO

Email: vendermaisconsultoria@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18824	26	355,00	unidade	Luvras de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.	NOBRE	R\$ 6,45	R\$ 2.289,75

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI

C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86

Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná/RO

Email: licite.empresendimentos@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18825	65	320,00	Pacote	Máscara descartável pacote 50 peças. Máscara de não tecido 100% Polipropileno (TNT) cor branca.	PROTECTIME	R\$ 28,00	R\$ 8.960,00

Nova União – RO, 24 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4791FDE1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli
C.N.P.J.: 11.069.034/0001-59
Endereço: Av. JK, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO
Email: dedetizadora.prestaron@live.com

Item	Descrição	Unid.	Qtd em m²	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com Limpeza final nos Forros Compreendendo: 2.000 M2 – Todos os estabelecemos de Saúde, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	2.000 M2	4,83	9.660,00
02	267 m² - CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	267 m²	4,83	1.289,61
03	970 M2 – Prefeitura Nova e Prefeitura Antiga, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	970 M2	4,83	4.685,10
04	2.000 M2 – E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	2.000 M2	4,80	9.600,00
05	1.625 M2 – E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.625 M2	4,80	7.800,00
06	1.348 M2 – E.M.E.I.E.F. Pólo Paulo Freire, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.348 M2	4,80	6.470,40
07	1.957 M2 – E.M.E.I.E.F. Pólo Antonio Carlos, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.957 M2	4,70	9.197,90
08	429,5 M2 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	429,5 M2	4,70	2.018,65
Total					50.721,66

Nova União – RO, 24 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C595ECC0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SIMOURA LTDA CNPJ: 32.087.560/0001-11							
Representante: Lucas Rodrigues Soares							
Telefone: (69) 3466-1190							
E-mail: simouranovauniao@hotmail.com							
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 2155 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R\$	Total R\$
1	18911	PACOTE	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	soltinho	4.000,00	R\$ 23,60	R\$ 94.400,00
2	18912	PACOTE	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	doce dia	5.014,00	R\$ 5,94	R\$ 29.783,16
3	18913	Frascos	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	concordia	4.200,00	R\$ 8,67	R\$ 36.414,00
4	18914	PACOTE	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	união	280,00	R\$ 2,76	R\$ 772,80
7	18915	PACOTE	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	argentina	3.000,00	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
8	18916	KILO	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	R\$ 10,43	R\$ 26.075,00
9	18917	KILO	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	R\$ 20,54	R\$ 51.350,00
10	18918	KILO	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	nacional	900,00	R\$ 23,72	R\$ 21.348,00
11	18919	PACOTE	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	liane	1.200,00	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
12	18920	CAIXA	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	fugini	1.000,00	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
13	18921	unidade	Milho Verde em conserva, com 200g.	fugini	1.000,00	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
16	18922	PACOTE	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	dona benta	800,00	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00

18	18923	PACOTE	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	campilar	1.200,00	RS 2,66	RS 3.192,00
20	18924	PACOTE	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	bernardo	1.000,00	RS 7,35	RS 7.350,00
21	18925	PACOTE	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	bernardo	800,00	RS 7,70	RS 6.160,00
22	18926	KILO	CEBOLA PÉRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	nacional	500,00	RS 6,30	RS 3.150,00
23	18927	KILO	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	mineira	1.250,00	RS 4,89	RS 6.112,50
24	18928	POTE	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	unirlac	785,00	RS 15,19	RS 11.924,15
26	18929	CAIXA	Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g.	knorr	50,00	RS 14,29	RS 714,50
27	18930	CAIXA	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	triangulo	200,00	RS 6,49	RS 1.298,00
28	18931	KILO	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	região	800,00	RS 6,72	RS 5.376,00
31	18932	FRASCO	Refrigerante gasificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 Litros.	dydyo	400,00	RS 4,29	RS 1.716,00
33	18933	PACOTE	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	jamari	2.340,00	RS 8,50	RS 19.890,00
34	18934	CAIXA	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	triangulo	200,00	RS 5,12	RS 1.024,00
36	18935	CAIXA	Amido de milho, produto amelaço extraído do milho, em embalagem de 500g.	campilar	500,00	RS 7,33	RS 3.665,00
37	18936	POTE	Emustab, pote com 200 gramas.	selecta	50,00	RS 7,99	RS 399,50
38	18937	KILO	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	RS 9,77	RS 24.425,00
39	18938	KILO	Repolho branco	região	800,00	RS 4,57	RS 3.656,00
42	18939	KILO	Melancia	região	1.000,00	RS 2,26	RS 2.260,00
44	18940	KILO	Laranja Pera	região	800,00	RS 3,80	RS 3.040,00
46	18941	LITROS	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	real	1.200,00	RS 7,21	RS 8.652,00
47	18942	KILO	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	RS 29,15	RS 72.875,00
49	18943	KILO	Linguiça tipo toscana	nutribras	650,00	RS 18,47	RS 12.005,50
50	18944	KILO	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	nutribras	530,00	RS 20,67	RS 10.955,10
52	18945	PACOTE	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	bernardo	850,00	RS 3,84	RS 3.264,00
57	18946	KILO	BETERRABA de primeira qualidade	região	1.000,00	RS 4,31	RS 4.310,00
60	18947	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	triumfo	1.100,00	RS 6,41	RS 7.051,00
64	18948	KILO	ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 kg cada, isenta de partes pútridas	região	350,00	RS 7,53	RS 2.635,50
65	18949	PACOTE	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 percento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	campilar	350,00	RS 6,99	RS 2.446,50
Total R\$ 519.200,21							

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67

Representante: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

Telefone: (69) 9329-3927

E-mail: contato.hf@gmail.com

Endereço: RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R\$	Total R\$
5	18950	PACOTE	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	DALLAS	2.550,00	RS 4,60	RS 11.730,00
6	18951	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	DALLAS	2.930,00	RS 4,20	RS 12.306,00
15	18952	PACOTE	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	BERNARDO	1.500,00	RS 3,48	RS 5.220,00
29	18953	CAIXA	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	TRADIÇÃO	4.600,00	RS 4,20	RS 19.320,00
Total R\$ 48.576,00							

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00

Representante: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Telefone: (69) 3424-2743

E-mail: elncomercio@gmail.com

Endereço: RUA S, 277 - MARIO ANDREAZZA, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-004

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R\$	Total R\$
14	18954	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	ACHOCOLATADO MERILU	1100	RS 3,60	RS 3.960,00
Total R\$ 3.960,00							

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77

Representante: RR DE SOUZA & CIA LTDA

Telefone: (69) 3423-0001

E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com

Endereço: R HORACIO SPADARE, 93 - JOTA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-305

Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R\$	Total R\$
25	18955	PACOTE	Coco Ralado - SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	DUCOCO	1.300,00	RS 3,78	RS 4.914,00
28	18956	PACOTE	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	ITALAC	200,00	RS 12,50	RS 2.500,00
32	18957	CAIXA	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CHA DAS 5	200,00	RS 5,40	RS 1.080,00
35	18958	DUZIA	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou	REGIAO	1.380,00	RS 5,36	RS 7.396,80

			DISPOA.				
40	18959	KILO	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	NACIONAL	800,00	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
41	18960	KILO	Tomate	REGIAO	800,00	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
43	18961	KILO	Maçã nacional	NACIONAL	1.000,00	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
45	18962	KILO	Mamão maduro	REGIAO	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
56	18963	KILO	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem fermentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	NACIONAL	1.200,00	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
Total R\$ 41.056,80							

Nova União – RO, 22 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC530E83

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.271 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 784 de 24 de agosto de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.466.227,40**(um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte sete reais e quarenta centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11		R\$ 532.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13		R\$ 25.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47		R\$ 90.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52		R\$ 25.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39		R\$ 30.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2150.3.1.90.11		R\$ 500.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13		R\$ 5.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30		R\$ 9.632,28
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2144.3.3.90.30		R\$ 33.250,42
ESPECIAL	02.14.20.608.0020.2151.4.4.90.52		R\$ 144.000,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30		R\$ 31.553,36
TOTAL			1.425.436,06

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30	70	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 145,00
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 5.646,34
ANULAÇÃO	02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.39	71	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 40.791,34

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- Pelo superavit, proveniente do recebimento de recursos livres, no valor de **R\$ 707.000,00**(setecentos e sete mil reais)
- Pelo superavit, proveniente de recursos reprogramados da conta custeio nº 624073-6, oriundos de transferências do MS, no valor de **R\$500.000,00**(quinhentos mil reais).
- Pelo excesso de arrecadação, proveniente de transferências do Ministério da Saúde no valor de **R\$ 42.882,70**(quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 911603/2021/MD, no valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).
- Pela Anulação no valor de R\$ 145,00 – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
- Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 030/2021/FITHA), firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de **R\$ 31.553,36**(trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
- Pela Anulação no valor de **R\$ 5.646,34**(cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
- Pela Anulação e Suplementação no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) –na ação do Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº511/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº318/SEMUSA/2021.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 33/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 318/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Materiais Permanentes. (Equipamentos e Materiais Hospitalares)** Tendo como vencedoras as empresas:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3,00	UND	APARELHO DE PRESSAO ADULTO VELCRO	Premium	BR-20D adulto	R\$ 65,00	R\$ 195,00
21	3,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO	Kellymed	KL8052N	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
42	8,00	UND	DETECTOR FETAL DOPPLER PRE NATAL PORTATIL	Jumper	JPD-100B	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
51	1,00	UND	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO	Kindcare	KT-119	R\$ 700,00	R\$ 700,00
77	1,00	UND	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 20	Creative	K15	R\$ 17.806,00	R\$ 17.806,00
83	10,00	UND	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	JMDK	C101 A2	R\$ 90,00	R\$ 900,00

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	3,00	UND	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE PAREDE	PREMIUM PAREDE	PREMIUM PAREDE	R\$ 280,00	R\$ 840,00
7	1,00	UN	ARMÁRIO DE COZINHA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	TELASUL RUBI	TELASUL RUBI	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11	3,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	BALMAK BK200FAN	BALMAK BK200FAN	R\$ 1.394,00	R\$ 4.182,00
15	1,00	UND	BALCAO DE EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS QUENTE E FRIO COM LED MED: 1,40M	GELOPAR GQRA-140R TI	GELOPAR GQRA-140R TI	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00
16	1,00	UND	BALCAO TÉRMICO BANHO- MARIA (QUENTE) COM 8 CUBAS EM AÇO INOX ESCOVADO	IBET PLUS	IBET PLUS	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
20	5,00	UND	BERÇO HOSPITALAR COM GRANDES MOVEIS, COLCHÃO E RODIZIOS	SALUTEM STANDART	SALUTEM STANDART	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
22	20,00	UND	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	TRAVEL MAX MB6010	TRAVEL MAX MB6010	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
25	4,00	UND	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO - COR PRETO	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R\$ 125,00	R\$ 500,00
30	3,00	UND	CARRO DE EMERGENCIA 3 GAVETAS E 01 COMPARTIMENTO	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
31	3,00	UND	CARRO DE EMERGENCIA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
32	3,00	UND	CARRO DE EMERGENCIA COM TAMPO INOX	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R\$ 2.580,00	R\$ 7.740,00
33	2,00	UND	CARRO DE MEDICAMENTO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR COMPLETO	ECAFIX CP500	ECAFIX CP500	R\$ 6.540,00	R\$ 13.080,00
35	2,00	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	MACHE 27212A	MACHE 27212A	R\$ 3.078,00	R\$ 6.156,00
40	5,00	CONJ	CONJUNTO DE ELETRODO PRECORDIAL ADULTO COM 6 UND	NAC KIT C/ 6	NAC KIT C/ 6	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
44	3,00	UND	DOPPLER VASCULAR DE MESA	MEDPEJ DF-700V	MEDPEJ DF-700V	R\$ 1.562,30	R\$ 4.686,90
46	1,00	UND	ELETROCAUTÉRIO DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA COMPLETO	MM OPTICS NEW SKYN	MM OPTICS NEW SKYN	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
48	6,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRA.	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
49	5,00	UND	ESTANTE EM MDF BP COM 3 PORTAS DE VIDROS COM CHAVE	BUROHAUS ECO3BR	BUROHAUS ECO3BR	R\$ 1.605,00	R\$ 8.025,00
50	5,00	UND	ESTANTE VITRINE 01 PORTA MDF 15 MM	MACHE MS27003	MACHE MS27003	R\$ 1.076,00	R\$ 5.380,00
56	2,00	UND	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO EM INOX	VENÂNCIO ROMA	VENÂNCIO ROMA	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00
61	15,00	UND	IMPRESSORA LASER COMUM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	HP M404DW	HP M404DW	R\$ 1.912,00	R\$ 28.680,00
62	7,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	XEROX B215	XEROX B215	R\$ 1.954,50	R\$ 13.681,50
64	10,00	UND	LANTERNA CLINICA EM METAL E LED 3V	MISSOURI LED	MISSOURI LED	R\$ 34,00	R\$ 340,00
67	20,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E COM PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	JSN E8G	JSN E8G	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
72	14,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO	MARTINUCCI JOB15	MARTINUCCI JOB15	R\$ 354,90	R\$ 4.968,60
73	4,00	UND	MESA DE EXAME CLINICO TIPO DIVÃ	RENASCER RN08007	RENASCER RN08007	R\$ 542,20	R\$ 2.168,80
75	5,00	UND	MESA HOSPITALAR AUXILIAR 40X60X80 CM	RENASCER	RENASCER	R\$ 334,60	R\$ 1.673,00

			ALTURA COM RODIZIO	RN07010	RN07010		
76	1,00	UND	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A ADULTO	CONTEC ABPM50	CONTEC ABPM50	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
79	3,00	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADA DE 12X18X18CM:	MEDICATE MD1000	MEDICATE MD1000	R\$ 200,00	R\$ 600,00
89	5,00	PCT	SUCÇÃO PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL	NAC KIT C/ 6	NAC KIT C/ 6	R\$ 190,00	R\$ 950,00
90	12,00	UND	SUPORTE PARA CILINDRO COM BASE FIXA CAPACIDADE DE 5 A 10 L.	CENTER SUP6119	CENTER SUP6119	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00

Fornecedor : MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	17,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	/AP 405 SL	R\$ 680,00	R\$ 11.560,00
8	5,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN	AP 45 LTCN FF	R\$ 1.293,00	R\$ 6.465,00
13	3,00	UND	BALANÇA DIGITAL 300 KG COM CADEIRA PARA PACIENTE	WELMY	W-300 CONFORT	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
18	2,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAÇÕES DE 20 LITROS	KARINA	K10-AÇO	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
19	3,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELETRICO COM GABINETE EM INOX COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS E FILTRO DE 2 ELEMENTO INCLUSO.	KARINA	K100-3T	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
29	2,00	UND	CARDIOVERSOR COM BATERIA E OXIMETRIA	ECAFIX	MDF-03B	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00
36	1,00	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS 15 KG	SUGGAR	CT1501BR/CT1502BR	R\$ 610,00	R\$ 610,00
55	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO BAIXA PRESSÃO	TRON	6BOCAS/C/FORNO	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
57	3,00	UND	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 LITROS	CONSUL	CHB53EB	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
68	20,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL E CESTO INTERNO REMOVIVEL 30L	BRINOX	3040/205	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
93	40,00	UN	TABLET TELA DE 8" COM CAPA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	SAMSUNG	T290	R\$ 1.280,00	R\$ 51.200,00

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	1,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL	MRM	MRM	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
17	2,00	UND	BANQUETA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
23	10,00	UND	CADEIRA DE BANHO EM AÇO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	CDS	CDS	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	10,00	UND	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	CDS	CDS	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
47	10,00	UND	ESCADA DE 02 DEGRAUS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
78	10,00	PAR	MULETA AXILAR C/ REGULAGEM E APOIO INJETADO	ALO	ALO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
86	10,00	UND	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR	A. CONFORT	A. CONFORT	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
94	3,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	MEDLEVENSON	MEDLEVENSON	R\$ 60,00	R\$ 180,00

Fornecedor : HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 17.737.428/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM 50 LITROS DIGITAL	BS DIGITALE	5.0	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
45	1,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO ECG SEM CD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÃO	ALFAMED	COMPASSUS 3000	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor : C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	4,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/PEDIÁTRICA DIGITAL CAPACIDADE DE 30 KG COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	AVANUTRI	AV13	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
41	2,00	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA PORTATIL	TOTH	EASYSHOCK	R\$ 7.349,00	R\$ 14.698,00
43	8,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	CONTEC	SONOSOUND	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
52	8,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO:	MEDICATE	MD20	R\$ 39,00	R\$ 312,00
53	2,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5CM):	DIASYST	PEDIATRICO	R\$ 67,00	R\$ 134,00
63	5,00	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - CURVA COMPLETO	SCOPE	CURVA	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00
65	6,00	UND	LANTERNA CLINICA METAL C/ ESPÉCULO E LED	MIKATOS	LED	R\$ 55,00	R\$ 330,00
81	2,00	UND	OFTALMOSCÓPIO COM LAMPADA DE LED E CLIP DE BOLSO	MD	OMINI3000	R\$ 449,00	R\$ 898,00
82	3,00	UND	OTOSCOPIO COMPLETO	MD	MARKII	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00

Fornecedor : ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - 07.554.943/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
28	6,00	UND	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO MANUAL COM 03 MOVIMENTOS E COLCHÃO IMPERMEÁVEL	ALFRS	ALF-CH AC01	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
38	20,00	UND	COLCHÃO HOSPITALAR LARGURA 0,88 M X ALTURA:0,12M X COMPRIMENTO: 1,88 M	ALFRS	REF. 042	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
70	6,00	UN	MESA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES	ALFRS	REF. 012	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
71	20,00	UND	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM MESA DE REFEIÇÃO	ALFRS	ALF MC/RA	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
74	3,00	UND	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES EM MDF	ALFRS	ALF-MEG M 01	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
85	15,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE DE 120KG	ALFRS	ALF PHDM	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
39	22,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:	PCMAX	I5	R\$ 3.599,00	R\$ 79.178,00

Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
80	4,00	UND	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	GG Equip.	MD300	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

Fornecedor : LICITA TOPMINAS LTDA - 37.156.400/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
84	3,00	UND	OXIMETRO PORTATIL COM CURVA	HEALTH CARE	HEALTH CARE	R\$ 161,67	R\$ 485,01

Fornecedor : L S FERREIRA STUDIO - 22.056.379/0001-94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
92	10,00	UND	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM E RODIZIO	Artipé	Regulagem	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Fornecedor : MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	17,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	/AP 405 SL	R\$ 680,00	R\$ 11.560,00
8	5,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN	AP 45 LTCN FF	R\$ 1.293,00	R\$ 6.465,00
13	3,00	UND	BALANÇA DIGITAL 300 KG COM CADEIRA PARA PACIENTE	WELMY	W-300 CONFORT	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
18	2,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	KARINA	K10-AÇO	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
19	3,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELETRICO COM GABINETE EM INOX COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS E FILTRO DE 2 ELEMENTO INCLUSO.	KARINA	K100-3T	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
29	2,00	UND	CARDIOVERSOR COM BATERIA E OXIMETRIA	ECAFIX	MDF-03B	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00
36	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15 KG	SUGGAR	CT1501BR/CT1502BR	R\$ 610,00	R\$ 610,00
55	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO BAIXA PRESSÃO	TRON	6BOCAS/C/FORNO	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
57	3,00	UND	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 LITROS	CONSUL	CHB53EB	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
68	20,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL E CESTO INTERNO REMOVIVEL 30L	BRINOX	3040/205	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
93	40,00	UN	TABLET TELA DE 8" COM CAPA E PELICULA DE PROTEÇÃO COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	SAMSUNG	T290	R\$ 1.280,00	R\$ 51.200,00

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	1,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL	MRM	MRM	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
17	2,00	UND	BANQUETA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
23	10,00	UND	CADEIRA DE BANHO EM AÇO COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	CDS	CDS	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	10,00	UND	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	CDS	CDS	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
47	10,00	UND	ESCALA DE 02 DEGRAUS COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
78	10,00	PAR	MULETA AXILAR C/ REGULAGEM E APOIO INJETADO	ALO	ALO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
86	10,00	UND	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR	A. CONFORT	A. CONFORT	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
94	3,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	MEDLEVENSON	MEDLEVENSON	R\$ 60,00	R\$ 180,00

Fornecedor : HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 17.737.428/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM 50 LITROS DIGITAL	BS DIGITALE	5.0	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
45	1,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO ECG SEM CD PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÃO	ALFAMED	COMPASSUS 3000	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor : C. E. CARVALHO - COMERCIAL - 24.864.422/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	4,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/PEDIÁTRICA DIGITAL CAPACIDADE DE 30 KG COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	AVANUTRI	AV13	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
41	2,00	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA PORTATIL	TOTH	EASYSHOCK	R\$ 7.349,00	R\$ 14.698,00
43	8,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:	CONTEC	SONOSOUND	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
52	8,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO:	MEDICATE	MD20	R\$ 39,00	R\$ 312,00
53	2,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5CM):	DIASYST	PEDIATRICO	R\$ 67,00	R\$ 134,00
63	5,00	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - CURVA COMPLETO	SCOPE	CURVA	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00

65	6,00	UND	LANTERNA CLINICA METAL C/ ESPÉCULO E LED	MIKATOS	LED	R\$ 55,00	R\$ 330,00
81	2,00	UND	OFTALMOSCOPIO COM LAMPADA DE LED E CLIP DE BOLSO	MD	OMINI3000	R\$ 449,00	R\$ 898,00
82	3,00	UND	OTOSCOPIO COMPLETO	MD	MARKII	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00

Fornecedor : ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - 07.554.943/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
28	6,00	UND	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO MANUAL COM 03 MOVIMENTOS E COLCHÃO IMPERMEÁVEL	ALFRS	ALF-CH AC01	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
38	20,00	UND	COLCHÃO HOSPITALAR LARGURA 0,88 M X ALTURA:0,12M X COMPRIMENTO: 1,88 M	ALFRS	REF. 042	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
70	6,00	UN	MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	ALFRS	REF. 012	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
71	20,00	UND	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM MESA DE REFEIÇÃO	ALFRS	ALF MC/RA	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
74	3,00	UND	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES EM MDF	ALFRS	ALF-MEG M 01	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
85	15,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE DE 120KG	ALFRS	ALF PHDM	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

tem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
39	22,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES:	PCMAX	I5	R\$ 3.599,00	R\$ 79.178,00

Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
80	4,00	UND	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	GG Equip.	MD300	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

Fornecedor : LICITA TOPMINAS LTDA - 37.156.400/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
84	3,00	UND	OXIMETRO PORTATIL COM CURVA	HEALTH CARE	HEALTH CARE	R\$ 161,67	R\$ 485,01

Fornecedor : L S FERREIRA STUDIO - 22.056.379/0001-94

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
92	10,00	UND	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM E RODIZIO	Artipé	Regulagem	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8EB56CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ADENDO Nº 1 – EDITAL 004/CPL/2021

PROCESSO ADM. 203/2021

ONDE SE LÊ:

9 - HABILITAÇÃO	
A	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
B	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
C	DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
D	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
E	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
F	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
G	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
H	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
I	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)	
J	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93; • Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; • Declaração de que se enquadra em regime de ME ou EPP.
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
<ul style="list-style-type: none"> • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. • CERTIDÃO NEGATIVA DA ANATEL 	

- LICENÇA SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) FORNECIDA PELA ANATEL.
- CERTIDÃO DE REG. E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA-RO (IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)

LEIA –SE:

9 - HABILITAÇÃO	
A	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
B	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br .
C	DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
D	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
E	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
F	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
G	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
H	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
I	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)	
J	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93; • Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; • Declaração de que se enquadra em regime de ME ou EPP.
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
• ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	
• CERTIDÃO NEGATIVA DA ANATEL	
• LICENÇA SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) FORNECIDA PELA ANATEL.	
• CERTIDÃO DE REG. E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-RO) OU CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS CFT/CRT (IDENTIFICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)	

Ouro Preto do Oeste - RO, 24 de agosto de 2021.

DANILO AMORIM HERINGER

Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:00A5A9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/GP/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 069/GP/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc P. Jurídica	11	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A4972E5**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 085/GP/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**DECRETO Nº 085/GP/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc P. Jurídica	11	0.1.000.9999	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	17.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5	0.1.000.9999	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	17.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:54FB1A0E**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 086/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**DECRETO Nº 086/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			

Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Credito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	12	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.000.9999	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:36BC3F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 087/GP/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentarias para custear as despesas com auxílio alimentação, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Credito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	299	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	Manutenção das Atividades do FMAS			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	298	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	7.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador: E3862B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.785/2021

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.785/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$4.802.950,10 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	Mater as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	119.973,42	1.33.9999 - Recursos da Devolução do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		119.973,42	
07.001.12.361.2119.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.382.976,68	1.11.43 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.382.976,68	
07.001.12.361.2119.2.026	Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00	1.11.42 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.600.000,00	
07.001.12.365.2120.2.027	Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00	1.11.78 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.300.000,00	
07.001.12.365.2120.2.132	Remunerar Professores Lotados no Ensino Pré - Escolar	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	1.11.81 - Transferências do FUNDEB
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00	1.11.81 - Transferências do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		400.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		4.802.950,10	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Excesso de Arrecadação	4.802.950,10
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador: C232F9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 067/CMPV-2021

PORTARIA Nº 067/CMPV-2021 13 de agosto 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85006	HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA	01/09/2021 a 30/09/2021	2020/2021
85162	DIOGO PRESTES GIRARDELLO	01/09/2021 a 30/09/2021	2020/2021
85065	VANESSA MENDES NOGUEIRA	27/09/2021 a 27/10/2021	2020/2021
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	01/09/2021 a 30/09/2021	2020/2021
1031	FERNANDO CESAR GASPAS LIMA	01/09/2021 a 30/09/2021	2020/2021
28045	JOSÉ CELZIMAÁRIO GOMES NAPOLEÃO	01/09/2021 a 30/09/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BEB9240

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de agosto 2021.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00134/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias ao Diretor Presidente desta EMDUR, para o deslocamento ao Distritos Vista Alegre do Abunã para acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica da localidade.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
234	Gustavo Beltrame	Diretor-presidente	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$200,00	R\$300,00

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO

Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7014A01E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de agosto 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00134/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica do Distritos Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
143-0	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação Pública	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Transportes	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7397AC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 48/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 3 1/2 (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos distritos de Vista Alegre do Abunã, Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar uma visita in loco, para orientação e divulgação a população local e administradores sobre a Lei Aldir Blanc, referente aos editais de Espaços Culturais e Premiações. As orientações serão referentes a: inscrição/documentação, plano de trabalho, prestação de contas, forma de apresentar o trabalho/projeto, meios de divulgação e formas de contrapartida, no período de 25/08 a 30/08/21. Conforme solicitação constante no memorando nº 067/DDC/FUNCULTURAL de 20 de agosto de 2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gisele de Paula Pereira Spadeto	321224	Gerente da Divisão Financeira	Vista Alegre do Abunã, Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia	3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maureane Pereira Andrade	289208	Gerente da Divisão de Contabilidade		3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maxsuel Pereira de Souza	1001844	Gerente da Divisão de Apoio		3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sâmea Dias Lima	1000279	Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes		3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D47AEC8C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 49/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 3 1/2 (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo e União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar uma visita in loco, para orientação e divulgação a população local e administradores sobre a Lei Aldir Blanc, referente aos editais de Espaços Culturais e Premiações. As orientações serão referentes a: inscrição/documentação, plano de trabalho, prestação de contas, forma de apresentar o trabalho/projeto, meios de divulgação e formas de contrapartida, no período de 25/08 a 28/08/21. Conforme solicitação constante no memorando nº nº 068/DDC/FUNCULTURAL de 20 de agosto de 2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cristiano Fernandes Oliveira	1001110	Gerente da Divisão de Ação Cultural	Jaci Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo e União Bandeirantes.	3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Francisco dos Santos Medeiros	1001040	Assessor Nível III		3 e 1/2	R\$ 120,00	R\$ 420,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural		3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77125F76

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 50/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 5 1/2 (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de realizar uma visita in loco, para orientação e divulgação a população local e administradores sobre a Lei Aldir Blanc, referente aos editais de Espaços Culturais e Premiações. As orientações serão referentes a: inscrição/documentação, plano de trabalho, prestação de contas, forma de apresentar o trabalho/projeto, meios de divulgação e formas de

contrapartida., no período de 25/08 a 30/08/21. Conforme solicitação constante no memorando nº nº 069/DDC/FUNCULTURAL de 20 de agosto de 2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Edimilson Batista Gama	1001884	Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural	Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos	5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Felipe Muller Oliveira	1001783	Chefe da Assessoria Técnica		5 e 1/2	R\$ 200,00	R\$ 1100,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural		5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666CA723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 102/ASTE/C/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 137/DIFC/SEMAD, de 24 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição-CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade – **HOROSSAZONAL VERDE**.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Espécie: Contratos nº DESC: 200; 268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 397; 209; 207; 275; 270; 274; 322 ;210 /2020 E 2104 E 2105/2021.

Extrato nº: 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026 E 027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.983, de 10.06.2021.

Processo nº: 07.07283-000/2017

Contratante: Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Horossazonal Verde:

1) **CCER** -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II – Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2) **CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1066-9	Av. Carlos Gomes, 181/186, Arigolândia- atras do prédio da antiga SEMFAZ.	017/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/199/2020
0321206-8	SEMAD- DEP. DE REC. LOG.- DRL,ROD. BR-364-, Nº 4989, MATO GROSSO- FLORESTA	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/272/2020
73252-4	SEMAD- antiga SEMFAZ- Av. Calors Gomes, nº 181- Centro	009/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/200/2020
83634-6	PRÉDIO SEMFAZ- Av. Sete de Setembro, nº 744- centro	016/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/323/2020
1124-7	PRÉDIO DO RELÓGIO/ GAB. PREFEITO- AV., SETE DE SETEMBRO, Nº 237-CENTRO	014/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/278/2020
73293-3	CMTI, antigo GAB. Prefeito, rua Dom Pedro II, Nº 826- CENTRO	013/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/197/2020
73250-3	SEMOB, RUA MARIO ANDREZZA, Nº 8072- JK II	020/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/209/2020
73283-4	USINA ASFALTO- RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, S/N, CASCALHEIRA	027/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/210/2020
72686-9	SEMISB ANEXO, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	023/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/268/2020
72687-7	SEMUSB, RUA APARÍCIO MORAES, Nº 3619- INDUSTRIAL	025/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/270/2020
1338298-1	PRAÇA CEU, RUA ANTÔNIO fraga moreira, s/n, praça de esporte JKIII	011/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/276/2020
1003-3	SENTRAM, RUA BRASÍLIA, Nº 1576- TUCUMANZAL	024/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/274/2020
1071-0	PGM, RUA SETE DE SETEMBRO, Nº1044-CENTRO	015/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/279/2020
73431-9	SGP- RUA CARLOS GOMES, Nº 2726- SÃO CRISTÓVÃO	026/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/322/2020

861-5	SEMUR- RUA ABUNÁ, Nº868-OLARIA	022/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/275/2020
73209-9	SEMOB- RUA ABUNÁ, Nº 2625- JOÃO BOSCO	021/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/207/2020
1490587-6	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	029/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2104/2020
1464784-2	AV. FARQUAR, S/N- CENTRO	030/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/2105/2020

Vigência do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- na modalidade **Horossazonal Verde**: 31.03.2021 a 26.03.2022

Vigência da Portaria: 20.08.2021 a 26.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
57986	Suzette Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/08/2021.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 056/ASTEC//GAB/SEMAD, de 08.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2983 do dia 10.07.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28563555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO MOTORISTA E MONITOR

Processo Seletivo Simplificado Unificado – Edital nº. 001/2021

EDITAL Nº 001/CE/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00795-00/2021

EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR**, do **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

*Fica estabelecido o **PRAZO de 02 (DOIS)** dias para interposição de recurso ao **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme previsto no Edital, a partir da data da Publicação.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

Membro	Presidente	Membro
Matrícula	Matrícula	Matrícula

1

EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	111-2021	80	Deferido	Valdinei de Jesus silva	878.***.***-04	19/04/1976	40	20	20	0
2	236-2021	80	Deferido	Luis Carlos Guimarães nobre	408.***.***-34	14/08/2021	40	20	0	20
3	365-2021	70	Deferido	Wagner Pinheiro Gomes	694.***.***-00	08/07/1980	40	20	0	10
4	22-2021	60	Deferido	Raimundo Santana matos	536.***.***-34	04/05/1973	40	20	0	0
5	75-2021	60	Deferido	Arlen Diniz Torres	563.***.***-91	21/04/1975	40	20	0	0
6	296-2021	60	Deferido	Renato rodrigues de oliveira	780.***.***-34	02/03/1980	40	20	0	0
7	215-2021	60	Deferido	PETERSON PEREIRA DE LIMA	710.***.***-87	26/07/1982	40	20	0	0
8	341-2021	60	Deferido	Joenildo da Silva Mendes	001.***.***-55	28/09/1989	40	20	0	0
9	253-2021	60	Deferido	ISANILDO NUNES COSTA	981.***.***-20	01/12/1989	40	20	0	0
10	167-2021	60	Deferido	Edmilson Junior Fernandes Rocha	987.***.***-20	22/03/1992	40	20	0	0
11	881-2021	60	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2018	40	20	0	0

12	74-2021	60	Deferido	Marcos Dione Alves de Oliveira	923.***.***-04	25/08/1981	40	0	0	20
13	920-2021	55	Deferido	Erivaldo carneiro de melo	732.***.***-53	28/08/1983	15	20	0	20
14	79-2021	45	Deferido	JAIRO COSTA DOS SANTOS	006.***.***-78	26/12/1991	25	20	0	0
15	87-2021	25	Deferido	Marcos Sávio sales	813.***.***-49	24/08/1984	25	0	0	0
16	615-2021	20	Deferido	José Nilson Bedone	348.***.***-34	19/05/1968	0	0	10	10
17	779-2021	15	Deferido	Francisco Lima Barbosa	620.***.***-68	02/10/1976	15	0	0	0
18	363-2021	0	Indeferido	Sergio Lima bargini	011.***.***-19	14/10/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	66-2021	40	Deferido	JOSE DE JESUS DUTRA	315.***.***-49	22/09/1969	10	20	0	10
2	912-2021	40	Deferido	Gemilson dos santos Rosa	038.***.***-74	10/05/2000	40	0	0	0
3	144-2021	0	Indeferido	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	025.***.***-94	08/02/1995	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	334-2021	100	Deferido	JONAS JOSE DOS SANTOS	009.***.***-63	01/02/1990	40	20	20	20
2	863-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	31/07/1997	0	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESC

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	354-2021	50	Deferido	REGINALDO SOUZA NOGUEIRA	675.***.***-59	05/12/1980	10	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	183-2021	70	Deferido	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	753.***.***-15	10/09/1978	10	20	20	20

2	1-2021	45	Deferido	Diego de Araujo Neves	008.***.***-28	01/08/1994	25	0	0	20
---	--------	----	----------	-----------------------	----------------	------------	----	---	---	----

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	402-2021	75	Deferido	RIVELINO RAMOS RIOS	634.***.***-04	05/07/1980	25	20	20	10
2	538-2021	65	Deferido	REINALDO SOARES PINTO	663.***.***-87	24/05/1973	25	20	20	0
3	411-2021	65	Deferido	JEREMIAS OLIVEIRA DE	947.***.***-20	00/00/0000	25	20	0	20
4	177-2021	60	Deferido	ANTONIO OLIVEIRA DE	811.***.***-49	06/11/1980	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	369-2021	100	Deferido	André Alves da Silva	673.***.***-20	15/06/1980	40	20	20	20

EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 - RAMAL CUJUBIM - PORTO VELHO - RO -

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 - RAMAL CUJUBIM - PORTO VELHO - RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, LINHA 15 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	922-2021	100	Deferido	Alan Jander Dos Santos Martins	019.***.***-78	23/09/1993	40	20	20	20
2	928-2021	90	Deferido	Juliano Davila da Silva Filho	661.***.***-00	17/12/1977	40	20	10	20
3	316-2021	80	Deferido	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	942.***.***-49	10/04/1987	40	20	20	0
4	752-2021	75	Deferido	Manoel Veiga da Rocha	084.***.***-49	15/04/2021	15	20	20	20
5	583-2021	70	Deferido	Robson Virgínio Lopes	692.***.***-04	19/10/1980	40	20	10	0
6	892-2021	70	Deferido	TIAGO DA SILVA VIANA	803.***.***-91	29/11/1981	40	20	10	0
7	413-2021	70	Deferido	Raimesson Souza da Silva de	903.***.***-72	16/05/1988	40	20	10	0
8	544-2021	65	Deferido	manoel evando da silva sousa	000.***.***-40	26/03/1989	25	20	0	20
9	340-2021	60	Deferido	MOACIR SALLES CARNEIRO	023.***.***-33	27/11/2022	0	20	20	20
10	590-2021	60	Deferido	Francisco mauricelho Vasconcelos de	515.***.***-87	20/10/1976	40	20	0	0
11	149-2021	60	Deferido	Jandesson botelho dos santos	683.***.***-34	14/07/1980	40	20	0	0
12	540-2021	60	Deferido	João Paulo Barroso Vieira	651.***.***-34	30/07/1980	40	20	0	0
13	206-2021	60	Deferido	Ricardo Nogueira Pereira Marreiros	730.***.***-72	03/10/1980	40	20	0	0
14	457-2021	60	Deferido	Bismarque de Oliveira	009.***.***-10	25/02/1990	40	20	0	0
15	271-2021	60	Deferido	Leone Abreu Pereira	009.***.***-20	08/03/1993	40	20	0	0

16	157-2021	60	Deferido	Wancleiber Santana de Oliveira	414.***.***-53	10/09/1967	40	0	20	0
17	783-2021	55	Deferido	PAULO SERGIO AMORIM OLIVEIRA	408.***.***-20	18/01/1974	15	20	20	0
18	488-2021	50	Deferido	Elson Fernandes Feijó	203.***.***-72	14/02/1968	10	20	20	0
19	466-2021	50	Deferido	Alcimar do socorro oliveira Sarmento	191.***.***-91	25/10/1964	10	20	0	20
20	461-2021	40	Deferido	Martinho de Moura	479.***.***-49	17/10/1973	40	0	0	0
21	711-2021	40	Deferido	José Vanderlei da Silva	808.***.***-68	25/02/1985	40	0	0	0
22	747-2021	40	Deferido	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	960.***.***-34	17/07/1987	40	0	0	0
23	522-2021	35	Deferido	sergio lucas da silva	005.***.***-16	30/01/1984	15	20	0	0
24	73-2021	0	Indeferido	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SOUZA	860.***.***-15	01/08/1987	0	0	0	0
25	613-2021	0	Indeferido	Gilberto Costa de Matos	784.***.***-25	02/08/2021	0	0	0	0

EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO**Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	251-2021	90	Deferido	JOSÉ CARLOS VICENTE BRAGA	581.***.***-68	21/01/1976	40	20	20	10

2	559-2021	80	Deferido	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	970.***.***-72	21/01/1987	40	20	0	20
3	156-2021	60	Deferido	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	010.***.***-39	12/02/1995	40	20	0	0
4	476-2021	55	Deferido	Wilson José de Oliveira	420.***.***-72	21/02/1972	15	20	20	0
5	900-2021	45	Deferido	ANTONIO FRANCISCO VENTURA SILVA	641.***.***-91	27/01/1978	25	20	0	0
6	480-2021	40	Deferido	SEBASTIAO LIMA CARNEIRO	164.***.***-72	07/03/1963	0	20	0	20
7	796-2021	35	Deferido	MIGUEL KINAPPE DOMINGUES	644.***.***-04	16/04/1968	15	20	0	0
8	302-2021	35	Deferido	Zeno Brasil da Silva	667.***.***-04	03/12/1980	15	0	20	0
9	698-2021	35	Deferido	Francisco Pereira Silva	386.***.***-34	21/03/1971	25	0	10	0
10	72-2021	25	Deferido	JOSE JUNIOR FERREIRA GENEROSO	015.***.***-02	23/05/1994	25	0	0	0
11	65-2021	0	Indeferido	JOSIAS SALDANA PERES	192.***.***-53	06/06/1967	0	0	0	0

EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO**Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	699-2021	60	Deferido	Nerivaldo francisco da Conceição	769.***.***-04	30/05/1983	40	20	0	0
2	161-2021	55	Deferido	Roberto Carlos ilario Silva	644.***.***-49	25/11/1977	15	20	20	0
3	786-2021	40	Deferido	Adriano Basilio Conceição	783.***.***-15	08/08/1984	0	20	20	0
4	319-2021	30	Deferido	Odonay Souza sanches	051.***.***-87	16/11/1957	10	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	175-2021	80	Deferido	CLEDSON FERREIRA DA SILVA	694.***.***-20	16/11/1981	40	20	20	0
2	64-2021	55	Deferido	Lizandro Apolinário Dias	030.***.***-39	18/10/1994	25	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - MATUTINO/VESPERTINO - NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	231-2021	80	Deferido	Rafael Barbosa Santiago	682.***.***-04	27/03/1982	40	20	0	20
2	550-2021	60	Deferido	Servilio Patricio de Oliveira	420.***.***-34	20/06/1969	40	20	0	0
3	58-2021	60	Deferido	rogerio carvalho da costa	420.***.***-20	18/10/1974	40	20	0	0
4	460-2021	60	Deferido	Rui Gomes Oliveira	607.***.***-34	23/04/1978	40	20	0	0
5	459-2021	60	Deferido	Ualisson Santos Bezerra	948.***.***-00	12/06/1988	40	20	0	0
6	718-2021	50	Deferido	RAFAEL ANTONIO CIRINO	018.***.***-60	21/07/1988	10	0	20	20
7	202-2021	0	Indeferido	JOSÉ REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE	420.***.***-68	14/03/1969	0	0	0	0

EMEIEF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO**Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	498-2021	85	Deferido	Gerson Santos Rocha	752.***.***-34	20/10/1984	25	20	20	20

2	151-2021	70	Deferido	Deleon pinheiro de souza	914.***.***-00	09/06/1989	10	20	20	20
3	879-2021	60	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	20	0	0
4	778-2021	60	Deferido	GABRIEL SERRÃO DA SILVA	838.***.***-91	11/01/1987	40	0	20	0
5	426-2021	60	Deferido	Miguel de Souza Passos	626.***.***-49	20/09/1975	40	0	0	20
6	696-2021	50	Deferido	Paulo Guedes da Silva	114.***.***-00	28/10/1960	10	20	20	0
7	8-2021	40	Deferido	Oziel Carlos de sales	812.***.***-15	22/09/1984	40	0	0	0
8	636-2021	0	Indeferido	Paulo Henrique passos da silva	011.***.***-97	30/05/1990	0	0	0	0

EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	518-2021	70	Deferido	JOSE ALDENIR FILHO	787.***.***-15	16/02/1967	10	20	20	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA V

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	558-2021	70	Deferido	OZEIAS DE JESUS ALVES	984.***.***-00	17/12/1987	10	20	20	20

EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO -

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	192-2021	85	Deferido	Venicio Oliveira da Silva	795.***.***-20	25/08/1983	25	20	20	20
2	506-2021	40	Deferido	Miguel Malala Andrade	686.***.***-20	14/08/1981	40	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - NOTURNO - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	798-2021	80	Deferido	Leandro Figueredo Pardinho	893.***.***-04	10/05/1986	40	20	0	20
2	18-2021	60	Deferido	Mario Alberto Rodrigues Ferreira	421.***.***-34	22/07/1972	40	20	0	0
3	180-2021	60	Deferido	Gabriel da Silva Palácio	932.***.***-72	19/06/1998	40	20	0	0

EMEIF OLYMPIA SALVATORI – BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAÚBA

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI – BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAÚBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	359-2021	50	Deferido	Mateus De Sousa Medeiros	015.***.***-08	07/07/1987	10	20	0	20

EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	343-2021	85	Deferido	CLAUDINEI MOREIRA CAVALHEIRO	663.***.***-20	12/10/1973	25	20	20	20
2	46-2021	80	Deferido	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	341.***.***-34	06/08/1969	40	20	10	10
3	777-2021	80	Deferido	ELIZEU DA SILVA	825.***.***-72	16/08/1985	40	20	10	10
4	99-2021	60	Deferido	JOENO CONTE DE SOUZA	744.***.***-34	19/08/1977	10	20	10	20
5	331-2021	60	Deferido	Valdecir Soares	673.***.***-10	13/04/1978	10	20	10	20
6	385-2021	60	Deferido	HERLES DE BRITO SANTOS	724.***.***-82	05/05/1981	10	20	10	20
7	328-2021	55	Deferido	Jair Gonçalves Primo	315.***.***-87	07/09/1966	25	20	0	10
8	24-2021	45	Deferido	Vanderson Fernandes de Oliveira	006.***.***-06	08/11/1987	15	20	0	10
9	530-2021	35	Deferido	FELIPE DOS SANTOS LOPES	555.***.***-20	17/12/1997	25	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	497-2021	60	Deferido	André Brito Barrozo	011.***.***-33	05/05/1990	40	20	0	0
2	421-2021	55	Deferido	LENILSON BATISTA DOS SANTOS	684.***.***-04	26/10/1979	15	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	785-2021	20	Deferido	NEREU CANDIDO DOS REIS	271.***.***-00	23/12/1963	0	0	20	0
2	775-2021	20	Deferido	PEDRO PAULO GOMES	349.***.***-53	09/12/1966	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	713-2021	65	Deferido	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	921.***.***-04	01/07/1985	25	20	0	20
2	43-2021	45	Deferido	Paulo Cesar da Silva	575.***.***-87	12/09/1976	15	20	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
---------------	-----------	--------	----------	------	-----	------------	-----------------	----------	----------------	-----------

EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA -

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	514-2021	80	Deferido	JUSCIALEN RIBEIRO DA COSTA MAIA	892.***.***-34	12/02/1987	40	20	20	0
2	553-2021	80	Deferido	Domingos dos Reis Cardoso	286.***.***-68	26/01/1961	40	20	10	10
3	2-2021	70	Deferido	Edicarlos da Silva Soares	515.***.***-15	24/12/1979	40	20	0	10
4	160-2021	65	Deferido	NANIAS NASCIMENTO	038.***.***-29	25/04/1961	15	20	10	20
5	812-2021	50	Deferido	Osair Daysson Ferreira Barbosa	051.***.***-64	06/03/1999	40	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNICIPAL SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	120-2021	80	Deferido	Lucas marculino dos santos	700.***.***.50	05/08/1997	40	20	0	20
2	174-2021	75	Deferido	MARCELO RAMOS DO PRADO	919.***.***.91	22/02/1976	15	20	20	20
3	441-2021	50	Deferido	AGEANDERSON CARLOS SANTOS SPOSITO	009.***.***.54	08/02/1991	10	20	0	20

EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO**Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VEPERTINO - RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	420-2021	80	Deferido	Ed Carlos Vieira	852.***.***.53	19/09/1984	40	20	0	20
2	312-2021	80	Deferido	Toni michel gadelha Santos fagundes	988.***.***.78	07/07/1987	40	20	0	20
3	60-2021	70	Deferido	Jacson Queiroz Vieira	732.***.***.53	07/08/1983	10	20	20	20
4	848-2021	70	Deferido	Ronivaldo Teixeira Penha	789.***.***.87	10/06/1985	40	20	10	0
5	200-2021	70	Deferido	Arilson dos santos Menezes	509.***.***.68	19/04/1975	40	20	0	10
6	204-2021	70	Deferido	ROSIEL CARVALHO DE MELO	815.***.***.68	30/09/1984	40	20	0	10
7	108-2021	70	Deferido	FRANCIELDE LOPES DE ARAUJO	004.***.***.98	15/08/1988	40	20	0	10
8	600-2021	70	Deferido	Adan Dias de Castro Mendes	759.***.***.00	05/06/1993	40	20	0	10
9	145-2021	65	Deferido	Carlos Adriano de Oliveira guedes	667.***.***.87	30/04/1982	25	20	20	0
10	14-2021	60	Deferido	Marcos Antonio de Souza Collins	289.***.***.20	25/06/1970	40	20	0	0
11	284-2021	60	Deferido	josé elito de oliveira dos santos	389.***.***.15	17/06/1972	40	20	0	0
12	827-2021	60	Deferido	geron da cruz pereira	693.***.***.72	05/06/1978	40	20	0	0

13	164-2021	60	Deferido	Sérgio Costa de Matos	753.***.***.34	20/12/1981	40	20	0	0
14	865-2021	60	Deferido	Junior Maximo	001.***.***.32	27/02/1985	40	20	0	0
15	131-2021	60	Deferido	Weberson da Silva França	857.***.***.20	11/08/1985	40	20	0	0
16	126-2021	60	Deferido	Kleiton Silva Viana	841.***.***.68	28/10/1985	40	20	0	0
17	345-2021	60	Deferido	Rodrigo Aparecido	013.***.***.19	30/10/1993	40	20	0	0
18	241-2021	55	Deferido	Francisco Cezar Frazão de Almeida	326.***.***.34	03/01/1965	15	20	20	0
19	53-2021	55	Deferido	Francismar da cruz reis	003.***.***.60	02/02/1989	25	20	0	10
20	114-2021	50	Deferido	EDESON VICENTE DE ARAUJO	203.***.***.04	06/09/1964	10	20	20	0
21	638-2021	50	Deferido	Ueslei Ayden nascimento	009.***.***.93	31/12/1991	40	0	10	0
22	383-2021	50	Deferido	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.***.***.49	30/09/1974	40	0	0	10
23	554-2021	50	Deferido	Marcelo Lima da Silva	782.***.***.87	10/04/1983	40	0	0	10
24	902-2021	40	Deferido	Luiz Claudio De lima Silva	517.***.***.97	19/02/1982	40	0	0	0
25	727-2021	30	Deferido	Raimundo Pinheiro Marinho	103.***.***.00	30/09/1957	10	20	0	0
26	336-2021	20	Deferido	aldenor lima santos	242.***.***.91	12/04/1967	0	0	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	250-2021	80	Deferido	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	595.***.***.06	07/05/1969	40	20	10	10
2	76-2021	75	Deferido	Alberto Francisco Farias Brasil	106.***.***.78	27/12/1957	15	20	20	20
3	447-2021	60	Deferido	Judivaldo Souza Pinto	361.***.***.34	06/04/1974	40	20	0	0
4	499-2021	60	Deferido	Otoniel Luiz Neves	678.***.***.49	12/11/1979	40	20	0	0
5	265-2021	60	Deferido	Alberto Teles Nunes da Silva	860.***.***.34	02/01/1984	40	20	0	0
6	889-2021	60	Deferido	Diônatan Dutra Bezerra	928.***.***.04	27/05/1986	40	20	0	0
7	576-2021	60	Deferido	Anderson Cabral Silva De Souza	885.***.***.49	24/01/1987	40	20	0	0
8	314-2021	60	Deferido	adriano alves santos martins da conceicao	529.***.***.34	13/10/1987	40	20	0	0
9	283-2021	60	Deferido	Genesis Santos de Oliveira	008.***.***.04	10/09/1990	40	20	0	0
10	585-2021	60	Deferido	Eliton Pereira Monteiro	835.***.***.00	04/07/1985	40	0	0	20
11	640-2021	60	Deferido	Alison Santos Parente	021.***.***.69	28/11/1992	40	0	0	20
12	850-2021	55	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***.95	24/12/1970	15	20	0	20
13	388-2021	50	Deferido	José Paiva Teixeira	437.***.***.91	19/08/1973	10	20	20	0
14	905-2021	20	Deferido	Jefferson Rabelo Souza	974.***.***.00	03/01/1990	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOL, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
---------------	-----------	--------	----------	------	-----	------------	-----------------	----------	----------------	-----------

1	494-2021	70	Deferido	Nelciene de Almeida Muniz	018.***.***-06	14/05/1993	40	20	0	10
1	84-2021	90	Deferido	Valterlanio Souza passos	947.***.***-15	24/03/1987	40	20	20	10
2	33-2021	80	Deferido	Vagner de OliveiraBraga	764.***.***-59	02/11/1984	40	20	20	0
3	844-2021	80	Deferido	EWERTON FERNANDES BATISTA	064.***.***-95	18/06/1985	40	20	0	20
4	931-2021	80	Deferido	Ricardo Correia Pereira	999.***.***-68	09/06/1987	40	20	0	20
5	536-2021	80	Deferido	Gerson de Castro Fernandes	002.***.***-23	15/01/1990	40	20	0	20
6	680-2021	80	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	20	0	20
7	152-2021	70	Deferido	DERCI DIAS DINIZ	385.***.***-34	14/12/1974	40	20	10	0
8	308-2021	70	Deferido	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	203.***.***-68	04/11/1969	40	20	0	10
9	11-2021	70	Deferido	Rui Nelson Magalhães	408.***.***-68	15/06/1975	40	20	0	10
10	852-2021	60	Deferido	Luis Neiva Porto da Mata	281.***.***-06	13/11/1965	40	20	0	0
11	444-2021	60	Deferido	MILTON FERNANDES BARBOZA	438.***.***-53	29/03/1972	40	20	0	0
12	434-2021	60	Deferido	messias lacerda de souza	326.***.***-53	24/06/1973	40	20	0	0
13	69-2021	60	Deferido	Marcos Borges de Oliveira	479.***.***-15	27/08/1973	40	20	0	0

14	757-2021	60	Deferido	ARCILIO DE OLIVEIRA LABORDA	422.***.***-72	15/03/1974	40	20	0	0
15	49-2021	60	Deferido	Valmir Ribeiro Fonseca	685.***.***-91	14/08/1978	40	20	0	0
16	465-2021	60	Deferido	Judson Guimarães Carvalho	667.***.***-20	28/03/1980	40	20	0	0
17	874-2021	60	Deferido	Fábio Rogério Freire do Vale	639.***.***-00	08/02/1981	40	20	0	0
18	563-2021	60	Deferido	José Calixto Leite	523.***.***-49	26/09/1982	40	20	0	0
19	119-2021	60	Deferido	leandro arquimim	748.***.***-68	28/08/1984	40	20	0	0
20	93-2021	60	Deferido	Bruno Alves dos Santos	928.***.***-87	16/08/1988	40	20	0	0
21	117-2021	60	Deferido	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	026.***.***-05	18/02/1997	40	20	0	0
22	702-2021	60	Deferido	Edevaldo Piedade de Arruda	960.***.***-49	25/08/1987	40	0	0	20
23	479-2021	55	Deferido	PAULO PEREIRA DA MOTA	035.***.***-55	31/01/1962	15	20	20	0
24	288-2021	55	Deferido	antonio de sousa silva	703.***.***-72	27/09/1978	15	20	20	0
25	211-2021	55	Deferido	JOSIAS FLORENCIO FREIRE	242.***.***-72	24/01/1968	15	20	0	20
26	670-2021	50	Deferido	Davi Batista dos Santos	021.***.***-01	04/08/1995	40	0	10	0
27	933-2021	50	Deferido	Kleibson Miranda Chuma	775.***.***-72	16/05/1983	40	0	0	10
28	213-2021	40	Deferido	Vicente Vieira da Costa	177.***.***-87	19/07/1959	10	20	10	0
29	467-2021	40	Deferido	Genivaldo Rainha Noza	602.***.***-72	26/03/1976	40	0	0	0
30	868-2021	40	Deferido	FLAVIO SORDI TALINI	938.***.***-49	14/02/1987	40	0	0	0
31	818-2021	30	Deferido	Vânio Viana Souza	220.***.***-68	21/06/1968	10	20	0	0
32	878-2021	30	Deferido	ALECSANDRO BELEZA DE SOUZA	883.***.***-00	19/12/1985	10	20	0	0
33	137-2021	25	Deferido	Dimundo Lima de Almeida	684.***.***-82	20/07/1978	25	0	0	0
34	652-2021	20	Deferido	Franklin macjunior dos Santos Lara	618.***.***-53	10/02/1979	0	20	0	0

EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO -

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	829-2021	90	Deferido	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	581.***.***-53	14/07/1975	40	20	10	20
2	178-2021	80	Deferido	Waldemar Correa de Araujo Junior	421.***.***-82	30/03/1971	40	20	0	20
3	501-2021	80	Deferido	Domingos Sávio Alves Teixeira	420.***.***-87	08/05/1971	40	20	0	20
4	826-2021	80	Deferido	Maria Aparecida de Oliveira	387.***.***-87	10/01/1973	40	20	0	20
5	591-2021	80	Deferido	Zenilton Matos Martins	843.***.***-59	07/08/1985	40	20	0	20
6	139-2021	80	Deferido	Luiz Rafael de Souza lima	927.***.***-72	30/03/1987	40	20	0	20
7	907-2021	80	Deferido	RENATO SANTOS DE LIMA	871.***.***-49	01/09/1987	40	20	0	20
8	29-2021	80	Deferido	Edinho Marques Pantoja Coutinho	572.***.***-49	07/09/1975	40	0	20	20
9	221-2021	75	Deferido	Lourival Pinheiro filho	162.***.***-15	12/12/1959	15	20	20	20
10	392-2021	70	Deferido	lucivaldo correa lima	422.***.***-34	27/09/1973	40	20	10	0

11	376-2021	70	Deferido	Paulo Cesar Siqueira Souza	013.***.***-13	13/09/1992	40	20	10	0
12	846-2021	70	Deferido	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	682.***.***-34	25/08/1980	40	20	0	10
13	230-2021	70	Deferido	Ronaldo Evangelista Santos	002.***.***-80	20/04/1982	40	20	0	10
14	454-2021	70	Deferido	Rafael Martins da paz	909.***.***-72	12/01/1987	40	20	0	10
15	61-2021	65	Deferido	Fábio Soares da Silva	672.***.***-72	18/01/1981	25	20	20	0
16	399-2021	60	Deferido	Cristiano de Araújo Ferraz	576.***.***-00	24/01/1978	40	20	0	0
17	193-2021	60	Deferido	JAIRO CARMO SOUZA	610.***.***-49	01/06/1978	40	20	0	0
18	113-2021	60	Deferido	ELIAS VIEIRA PEREIRA	784.***.***-15	20/04/1980	40	20	0	0
19	224-2021	60	Deferido	roseane janaina silva ferreira	510.***.***-53	03/09/1981	40	20	0	0
20	664-2021	60	Deferido	José Renato Santana de lima	906.***.***-68	30/04/1988	40	20	0	0
21	917-2021	60	Deferido	Rodrigo Melo Monteiro	983.***.***-87	24/03/1990	40	20	0	0
22	938-2021	60	Deferido	ALEX CARVALHO DE OLIVEIRA	670.***.***-15	23/08/1977	40	0	0	20
23	337-2021	55	Deferido	Legys Esteves Dourado	692.***.***-15	07/01/1979	15	20	10	10
24	304-2021	55	Deferido	José Wagner Nascimento Freitas	753.***.***-15	08/02/1981	25	20	0	10

25	616-2021	55	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	0	20	20
26	349-2021	50	Deferido	Elias Mendes Ferreira	113.***.***-68	11/02/1961	10	20	0	20
27	925-2021	45	Deferido	MESSIAS ARAUJO CARVALHO	289.***.***-68	14/11/1970	25	20	0	0
28	443-2021	45	Deferido	Simeão Inez de Jesus	515.***.***-87	30/07/1983	25	0	0	20
29	248-2021	40	Deferido	EDIVALDO DE LIMA VIANA	386.***.***-87	21/06/1971	0	20	20	0
30	10-2021	40	Deferido	Hamilton Batista de Souza	730.***.***-53	10/12/1980	10	20	0	10
31	62-2021	40	Deferido	Luís Roberto Altair de Lima	386.***.***-04	29/03/1973	40	0	0	0
32	658-2021	40	Deferido	Jorge Henrique da Cruz Santos	704.***.***-04	10/01/1982	40	0	0	0
33	593-2021	20	Deferido	Francismar Nascimento da Conceição	726.***.***-20	21/04/1982	0	0	0	20

EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	453-2021	35	Deferido	JOAO BATISTA DA COSTA FILHO	421.***.***-91	21/06/1973	15	0	0	20
2	342-2021	10	Indeferido	Dionatan da Silva Soares	007.***.***-22	13/10/1991	0	0	0	10

EMEIF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA - MATUTINO - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFELÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	169-2021	70	Deferido	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA XAVIER	687.***.***-72	29/03/1980	40	20	0	10
2	326-2021	35	Deferido	Daniel Torquato Barros	052.***.***-03	19/03/1998	25	0	0	10

EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 46– PORTO VELHO - MATUTINO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 46– PORTO VELHO - MATUTINO - BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	401-2021	70	Deferido	FRANCISCO PEREIRA BARSOSA	113.***.***-68	07/09/1961	10	20	20	20
2	373-2021	65	Deferido	Israel Teixeira dos Santos	001.***.***-84	19/10/1987	25	20	20	0
3	184-2021	60	Deferido	Adenilton Rodrigues da Silva	713.***.***-91	27/07/1981	40	20	0	0
4	577-2021	60	Deferido	Halisson de Souza Viana	882.***.***-68	10/10/1983	40	20	0	0
5	247-2021	60	Deferido	Aroldo Bezerra Salviano	789.***.***-20	20/02/1985	40	20	0	0
6	86-2021	60	Deferido	Andre Luis beleza Amorim	997.***.***-20	30/06/1986	40	20	0	0
7	134-2021	60	Deferido	Isteferson das chagas ferreira	007.***.***-43	01/08/1990	40	20	0	0
8	701-2021	55	Deferido	JOSELINO PASSOS BELEM	215.***.***-78	14/11/1963	15	20	20	0
9	35-2021	55	Deferido	Antonio Frago Lopes Feitosa	785.***.***-53	14/09/1974	25	20	10	0
10	822-2021	50	Deferido	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	083.***.***-51	11/06/1965	0	20	10	20
11	135-2021	45	Deferido	Marcos ferreira de Moura	003.***.***-59	06/09/1988	25	20	0	0

12	849-2021	40	Deferido	Natan Ramos da Silva	589.***.***-78	19/03/1977	40	0	0	0
13	310-2021	40	Deferido	Márcio Cunha Costa	646.***.***-20	05/02/1978	40	0	0	0
14	417-2021	35	Deferido	Joel da Silva Lima	591.***.***-53	16/05/1974	15	20	0	0
15	23-2021	35	Deferido	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	589.***.***-34	17/01/1976	15	20	0	0
16	867-2021	35	Deferido	RAIMUNDO TEOTÔNIO DA SILVA	079.***.***-00	19/08/1957	15	0	20	0
17	745-2021	0	Indeferido	Kayan Cesar Travain Belmiro	991.***.***-15	09/01/1992	0	0	0	0

EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E
ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
---------------	-----------	--------	----------	------	-----	------------	-----------------	----------	----------------	-----------

1	524-2021	65	Deferido	Moacir Sales Pinheiro Filho	204.***.***-34	20/03/1971	25	20	20	0
2	842-2021	60	Deferido	Remo César Calixto Matias	422.***.***-06	11/03/1973	40	20	0	0
3	759-2021	60	Deferido	John Charles Pereira Mendes	655.***.***-82	25/10/1975	40	20	0	0
4	240-2021	60	Deferido	adriano gaspar fabricio	754.***.***-00	30/09/1981	40	20	0	0
5	521-2021	60	Deferido	Marcondes Rodríguez de Queiróz	801.***.***-15	10/08/1982	40	20	0	0
6	894-2021	45	Deferido	Rui Marlon Fonseca Silva	817.***.***-25	17/05/1986	25	20	0	0
7	926-2021	45	Deferido	Josias Silva	005.***.***-84	10/11/1989	25	20	0	0
8	760-2021	40	Deferido	Jackson Douglas da Silva Ferreira	674.***.***-04	04/04/1980	40	0	0	0
9	281-2021	40	Deferido	LUIZ RODRIGUES MARTINS FILHO	017.***.***-37	16/11/1992	40	0	0	0
10	929-2021	35	Deferido	FRANCISCO SANTOS AMARAL	567.***.***-87	03/10/1975	15	20	0	0
11	511-2021	20	Deferido	EMERSON LUIZ DA ROCHA	793.***.***-30	02/03/1984	0	20	0	0

EMEIF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	34-2021	60	Deferido	Marcos César Cajueiro Malaquias	386.***.***-91	10/01/1971	40	20	0	0
2	910-2021	60	Deferido	catiucia shirlane de oliveira	744.***.***-34	28/06/1981	40	20	0	0
3	85-2021	60	Deferido	Leane da Silva Pereira	778.***.***-87	06/09/1983	40	20	0	0
4	275-2021	60	Deferido	Queli de Oliveira Feitosa	988.***.***-34	09/03/1986	40	20	0	0
5	885-2021	60	Deferido	Hiago Fernando Silva Dos Santos	036.***.***-09	14/05/1997	40	20	0	0
6	656-2021	60	Deferido	Letícia Gomes melo	034.***.***-09	17/12/1998	40	20	0	0
7	877-2021	60	Deferido	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.***.***-19	26/02/1999	40	0	0	20
8	541-2021	50	Deferido	kelly Cristina de oliveira Pit	819.***.***-68	05/08/1984	40	0	0	10
9	138-2021	50	Deferido	Marinho Moraes Gonçalves	617.***.***-34	22/11/2021	40	0	0	10
10	564-2021	45	Deferido	Francisca Helena dos Santos Furtado	945.***.***-20	08/01/1983	25	20	0	0
11	348-2021	40	Deferido	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	420.***.***-34	01/03/1973	40	0	0	0
12	740-2021	40	Deferido	Zilda Nery Xavier	745.***.***-91	13/12/1975	40	0	0	0
13	913-2021	40	Deferido	Maria Domingas de Jesus Santos	605.***.***-91	23/11/1976	40	0	0	0
14	512-2021	40	Deferido	Diana Rabelo da Silva	842.***.***-78	17/08/1979	40	0	0	0
15	387-2021	40	Deferido	Tatiana Gama Malta	691.***.***-15	22/10/1979	40	0	0	0
16	684-2021	40	Deferido	Maria do Carmo da Silva Santos	721.***.***-15	12/08/1980	40	0	0	0
17	297-2021	40	Deferido	Lucelia chavito Rodrigues	709.***.***-53	30/11/1980	40	0	0	0
18	57-2021	40	Deferido	Eraldo Caetano Silva	820.***.***-34	27/07/1982	40	0	0	0
19	723-2021	40	Deferido	Fabiane de Oliveira Melo	832.***.***-87	08/12/1986	40	0	0	0
20	505-2021	40	Deferido	Silvio dos santos lima	975.***.***-68	13/12/1986	40	0	0	0
21	730-2021	40	Deferido	Jaqueline Santiago da Silva	531.***.***-72	02/10/1988	40	0	0	0
22	306-2021	40	Deferido	LILLIANI COSTA DA SILVA	530.***.***-20	15/12/1988	40	0	0	0
23	321-2021	40	Deferido	mayra dayane alves coelho	950.***.***-72	12/06/1992	40	0	0	0
24	566-2021	40	Deferido	JESSICA GOMES BESSA	011.***.***-12	03/07/1993	40	0	0	0
25	914-2021	40	Deferido	Marcelo Meira Silveira	025.***.***-32	31/10/1994	40	0	0	0

26	6-2021	40	Deferido	Huysla Luciane Mendes de França	028.***.***-10	22/09/1998	40	0	0	0
27	528-2021	40	Deferido	Ludimila Oliveira Silva	036.***.***-23	16/09/1999	40	0	0	0
28	159-2021	40	Deferido	Viviane Guimarães Barbosa	058.***.***-60	16/11/1999	40	0	0	0
29	651-2021	40	Deferido	Alexandre Santos de Oliveira	768.***.***-20	22/10/2021	40	0	0	0
30	835-2021	35	Deferido	Odaíres Souza Cavalcante	678.***.***-63	06/05/1980	25	0	10	0
31	9-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	30/07/1997	0	20	0	0
32	797-2021	15	Deferido	NEILTON ABREU MONTEIRO ILGENFRITZ CORREA DE ARAUJO ROCHA	758.***.***-04	25/12/1983	15	0	0	0
33	92-2021	10	Indeferido	Rivaneide Nascimento de Oliveira guerra	635.***.***-91	09/04/2021	0	0	10	0
34	601-2021	0	Indeferido	Ivete Melo de Souza Bezerra	599.***.***-34	08/05/1976	0	0	0	0
35	360-2021	0	Indeferido	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA	515.***.***-72	06/03/1977	0	0	0	0
36	132-2021	0	Indeferido	MÁRCIA DOS SANTOS FEITOSA	955.***.***-34	27/03/1986	0	0	0	0
37	332-2021	0	Indeferido	André Luiz Araújo da Silva	016.***.***-30	13/03/1994	0	0	0	0
38	707-2021	0	Indeferido	Gilvania De Souza laqua	052.***.***-80	10/08/1999	0	0	0	0
39	252-2021	0	Indeferido	Anthony Eduardo Da Silva Belfort	037.***.***-64	07/01/2001	0	0	0	0
40	508-2021	0	Indeferido	helga Thaisy de Oliveira Marques	042.***.***-98	14/08/2021	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHAOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	88-2021	70	Deferido	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	814.***.***-68	17/05/1982	10	20	20	20

2	455-2021	70	Deferido	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	780.***.***-15	22/08/1978	40	20	0	10
3	416-2021	65	Deferido	ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	029.***.***-71	28/05/1993	25	20	0	20
4	374-2021	50	Deferido	Rosiele Pinheiro Gomes	011.***.***-92	14/06/1990	40	0	0	10
5	660-2021	40	Deferido	Aparecida Ludmila Lara Gomes	388.***.***-66	23/10/1990	40	0	0	0
6	584-2021	40	Deferido	Nadson marinho carrico	026.***.***-30	23/09/1995	40	0	0	0

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 - VILA DO DNIT - PORTO VELHO - RO

**Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 - VILA DO DNIT - PORTO VELHO - RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-
PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	318-2021	90	Deferido	THANUS DE SOUZA ANTUNES	036.***.***-64	28/02/2000	40	20	10	20
2	438-2021	80	Deferido	Sanchely Ramos da Luz	034.***.***-78	25/05/1998	40	20	20	0
3	121-2021	70	Deferido	elzimar melo alves	409.***.***-87	25/10/1973	40	20	10	0
4	569-2021	70	Deferido	Wanderson Lima Souza	997.***.***-15	20/02/1984	40	20	10	0
5	487-2021	70	Deferido	Kaline Bastos de Sousa	700.***.***-75	23/01/1998	40	20	10	0
6	344-2021	70	Deferido	Gessica Elenice Bezerra Siqueira	009.***.***-38	25/06/1972	40	20	0	10
7	109-2021	70	Deferido	Cleomar coelho dos santos	728.***.***-53	09/01/1980	40	20	0	10
8	228-2021	70	Deferido	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	17/01/1988	40	20	0	10
9	436-2021	60	Deferido	Agda Campos da Fonseca	161.***.***-20	04/02/1964	40	20	0	0
10	813-2021	60	Deferido	Sônia Maria Cordeiro de Alexandria	290.***.***-53	09/12/1965	40	20	0	0
11	911-2021	60	Deferido	Marilene de Almeida Bispo Figarella	271.***.***-20	16/03/1968	40	20	0	0
12	122-2021	60	Deferido	José Lopes de amorim	315.***.***-59	15/11/1968	40	20	0	0
13	491-2021	60	Deferido	Vera Lúcia da Silva Pinto	497.***.***-53	02/10/1973	40	20	0	0
14	619-2021	60	Deferido	LJANETE CARVALHO BRASIL MAIA	765.***.***-20	15/12/1974	40	20	0	0
15	475-2021	60	Deferido	Marieny Ferreira Lopes	728.***.***-04	13/11/1975	40	20	0	0
16	697-2021	60	Deferido	Tenysson Paulinely Bentes de Abreu Silva	456.***.***-15	02/02/1976	40	20	0	0
17	845-2021	60	Deferido	Rosiclea Alves Chagas Monteiro	620.***.***-78	23/09/1976	40	20	0	0
18	403-2021	60	Deferido	Vânia Maria Silva Colares	655.***.***-91	16/04/1977	40	20	0	0
19	578-2021	60	Deferido	Suelena Gomes do Carmo Oliveira	621.***.***-91	04/06/1977	40	20	0	0
20	208-2021	60	Deferido	Ocimar da Silva Freitas	961.***.***-72	12/06/1978	40	20	0	0

21	456-2021	60	Deferido	Rosângela Paula Marques	655.***.***-20	04/11/1979	40	20	0	0
22	547-2021	60	Deferido	Angela Aparecida Silvestre da Silva	750.***.***-00	26/06/1981	40	20	0	0
23	179-2021	60	Deferido	ARLITON SANTOS DE BRITO	766.***.***-00	26/12/1983	40	20	0	0
24	258-2021	60	Deferido	Clebson leigue cabreira	842.***.***-00	09/06/1984	40	20	0	0
25	276-2021	60	Deferido	Evanluzia Taveira de Oliveira	888.***.***-72	03/07/1984	40	20	0	0
26	490-2021	60	Deferido	CINTIA ELAINE LIMA DA SILVA	893.***.***-15	20/01/1985	40	20	0	0
27	261-2021	60	Deferido	Adriana Das Graças Costa	762.***.***-87	01/03/1985	40	20	0	0
28	856-2021	60	Deferido	João Luiz Medeiros	852.***.***-15	13/03/1985	40	20	0	0
29	227-2021	60	Deferido	Patrícia Yúmi Sudo Brasil	856.***.***-00	27/09/1985	40	20	0	0
30	56-2021	60	Deferido	Mercia Josiane da silva souza	891.***.***-44	21/03/1987	40	20	0	0
31	380-2021	60	Deferido	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	000.***.***-58	07/02/1988	40	20	0	0
32	485-2021	60	Deferido	Vanilce Izel Corrêa	948.***.***-72	03/03/1989	40	20	0	0
33	329-2021	60	Deferido	malisson gomes bispo	010.***.***-81	09/09/1991	40	20	0	0
34	291-2021	60	Deferido	Renato suarez dos Santos	000.***.***-18	07/04/1992	40	20	0	0
35	871-2021	60	Deferido	Silas de Melo Ferreira	020.***.***-30	22/06/1992	40	20	0	0
36	205-2021	60	Deferido	Anderson dos santos souza	008.***.***-94	03/12/1992	40	20	0	0
37	130-2021	60	Deferido	Rita De Cassia Rodrigues Ribeiro	019.***.***-41	12/11/1993	40	20	0	0
38	890-2021	60	Deferido	Jeane de Oliveira Ramos	013.***.***-09	29/01/1994	40	20	0	0
39	770-2021	60	Deferido	Stéfany Miranda Cristina	017.***.***-46	01/04/1994	40	20	0	0
40	478-2021	60	Deferido	tamires bruna silva de moura	019.***.***-05	02/04/1994	40	20	0	0

41	309-2021	60	Deferido	CLARISSA RABELO RAMOS	554.***.***-34	21/07/1994	40	20	0	0
42	377-2021	60	Deferido	Ianca Ramalho de Paula	033.***.***-28	10/01/1997	40	20	0	0
43	876-2021	60	Deferido	Ruth Ellen Nascimento Gomes	048.***.***-08	20/09/1999	40	20	0	0
44	262-2021	60	Deferido	Nerian Paz Da Silva	023.***.***-33	05/10/1999	40	20	0	0
45	724-2021	60	Deferido	Ithalo Eduardo Bravin Da Fonseca	040.***.***-23	12/04/2000	40	20	0	0
46	870-2021	60	Deferido	Elisandra Nascimento Gomes	049.***.***-79	09/05/2002	40	20	0	0
47	168-2021	60	Deferido	Johnatan dos santos Rodrigues	011.***.***-48	06/08/2021	40	20	0	0
48	218-2021	60	Deferido	Joicealvesdasilva	018.***.***-28	26/06/1993	40	0	20	0
49	604-2021	60	Deferido	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA	138.***.***-20	16/10/1961	40	0	0	20
50	715-2021	60	Deferido	marleide da silva santana	326.***.***-68	03/09/1967	40	0	0	20
51	556-2021	60	Deferido	Luis Carlos Benicio Passos	676.***.***-04	13/04/1981	40	0	0	20
52	937-2021	60	Deferido	Raimunda Nonata Costa moura	702.***.***-06	24/05/1981	40	0	0	20
53	435-2021	60	Deferido	Virgiane da Silva Ferreira	866.***.***-00	30/10/1984	40	0	0	20
54	833-2021	60	Deferido	Ronaldo Ferreira Da Silva	955.***.***-34	04/10/1986	40	0	0	20
55	259-2021	60	Deferido	DEVANILDA FERNANDES RAIMUNDO MARTINS	864.***.***-00	18/08/1987	40	0	0	20
56	869-2021	60	Deferido	Emerson Davineiro Brito Sales	893.***.***-44	22/02/1989	40	0	0	20
57	472-2021	60	Deferido	Amanda Cristina Fonseca de lima	005.***.***-61	04/06/1991	40	0	0	20
58	150-2021	60	Deferido	Joquebede Oliveira Sousa	019.***.***-40	27/04/1994	40	0	0	20
59	887-2021	60	Deferido	Jaime Caroline Rodrigues de Lima	028.***.***-09	06/02/1995	40	0	0	20
60	323-2021	60	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	0	0	20
61	557-2021	60	Deferido	Marvin Nogueira Batista Farias	027.***.***-02	11/04/1997	40	0	0	20
62	837-2021	60	Deferido	Matheus Teixeira leal de Oliveira	039.***.***-62	12/01/1998	40	0	0	20
63	366-2021	60	Deferido	ADRIELE ARAUJO DE SOUZA	040.***.***-47	05/02/2000	40	0	0	20
64	621-2021	60	Deferido	Matheus Miranda Barroso	042.***.***-73	19/06/2000	40	0	0	20
65	618-2021	60	Deferido	Wesley Bonfim Barbosa	031.***.***-99	26/01/2001	40	0	0	20
66	254-2021	55	Deferido	natalia santos oliveira	900.***.***-72	12/10/1985	25	20	10	0
67	594-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-87	29/08/1978	15	20	0	20
68	580-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-84	29/08/1978	15	20	0	20
69	393-2021	55	Deferido	Jeane de Souza Laqua	037.***.***-95	10/01/1998	15	0	20	20
70	620-2021	50	Deferido	LUCINEIA PEREIRA	369.***.***-04	21/06/1972	40	0	10	0
71	364-2021	50	Deferido	Erica Ribeiro Coelho Matos	470.***.***-04	22/04/1974	40	0	10	0
72	694-2021	50	Deferido	JOÃO PAULO SAVINO ESTEVÃO	017.***.***-71	17/06/1995	40	0	10	0
73	635-2021	50	Deferido	Matheus Ayden de oliveira	023.***.***-70	25/03/1997	40	0	10	0
74	3-2021	50	Deferido	ANDERSON PABLO GONZALES	746.***.***-04	12/09/1981	40	0	0	10
75	781-2021	50	Deferido	Deisvania bezerra Nascimento	844.***.***-72	28/08/1987	40	0	0	10
76	686-2021	50	Deferido	EDILANE BATISTA DA SILVA	004.***.***-07	07/04/1988	40	0	0	10
77	300-2021	50	Deferido	mariana nascimento leal	001.***.***-07	15/01/1989	40	0	0	10
78	507-2021	50	Deferido	JULCIANO MARTINS ALVES	941.***.***-53	16/12/1989	40	0	0	10
79	95-2021	50	Deferido	Dayanne Silva de Souza	021.***.***-58	11/07/1994	40	0	0	10
80	190-2021	50	Deferido	Lauenderson Lemos da Silva	022.***.***-06	03/02/1997	40	0	0	10
81	766-2021	50	Deferido	Perciliana Cruz Silva	028.***.***-27	08/04/1997	40	0	0	10
82	191-2021	40	Deferido	Elivanda Gomes da Silva	030.***.***-62	12/05/1995	10	0	10	20
83	449-2021	40	Deferido	EDIE SCOLARI PILLON	221.***.***-91	27/11/1949	40	0	0	0
84	303-2021	40	Deferido	Jane Elias Silva Santana	283.***.***-87	27/05/1968	40	0	0	0
85	287-2021	40	Deferido	JAILTON FERREIRA FARIAS	489.***.***-53	10/09/1968	40	0	0	0
86	611-2021	40	Deferido	Ana Alzira Pereira Melo de Oliveira	914.***.***-49	05/04/1969	40	0	0	0
87	831-2021	40	Deferido	Valcigley Euzébio da silva	386.***.***-10	17/08/1973	40	0	0	0
88	671-2021	40	Deferido	Cristovao coutinho neves	409.***.***-82	25/07/1974	40	0	0	0
89	368-2021	40	Deferido	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	349.***.***-00	22/08/1974	40	0	0	0

90	542-2021	40	Deferido	Jeffis Melo de Souza	437.***.***-49	10/06/1975	40	0	0	0
91	630-2021	40	Deferido	Sebastiana Sá de Freitas	626.***.***-72	16/11/1975	40	0	0	0

92	367-2021	40	Deferido	Airton Lopes de Oliveira Júnior	645.***.***-53	11/01/1976	40	0	0	0
93	648-2021	40	Deferido	ERIVANIO LIMA SILVA	705.***.***-91	24/06/1976	40	0	0	0
94	784-2021	40	Deferido	EDNA ARAUJO SANTOS	683.***.***-20	02/07/1978	40	0	0	0
95	110-2021	40	Deferido	Joseane Mota da Rocha	719.***.***-00	15/04/1980	40	0	0	0
96	609-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0
97	91-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0
98	886-2021	40	Deferido	Tânia Mara Adelino Maia Lopes	773.***.***-87	10/09/1981	40	0	0	0
99	21-2021	40	Deferido	Naiara Roque de Lima	786.***.***-87	15/04/1982	40	0	0	0
100	632-2021	40	Deferido	Rodrigo Sant Anna Barros da Silva	851.***.***-15	03/08/1982	40	0	0	0
101	36-2021	40	Deferido	Edglei dos Santos Dias	739.***.***-49	04/10/1983	40	0	0	0
102	470-2021	40	Deferido	Jocelio costa de carvalho	827.***.***-72	06/11/1983	40	0	0	0
103	445-2021	40	Deferido	rodrigo limoieiro da silva	845.***.***-91	30/08/1984	40	0	0	0
104	629-2021	40	Deferido	ALCIONE RODRIGUES NASCIMENTO	962.***.***-53	11/09/1984	40	0	0	0
105	854-2021	40	Deferido	marinalba dos santos silva	815.***.***-91	05/11/1984	40	0	0	0
106	733-2021	40	Deferido	Tiago Xavier	783.***.***-53	17/12/1985	40	0	0	0
107	546-2021	40	Deferido	Maria Micarla de Brito Colaço	952.***.***-49	20/07/1986	40	0	0	0
108	936-2021	40	Deferido	vagner soares da silva carvalho	874.***.***-00	08/08/1986	40	0	0	0
109	347-2021	40	Deferido	Fabricia de Assis Salina	902.***.***-00	09/02/1987	40	0	0	0
110	527-2021	40	Deferido	Keila Cristina Souza Correa	884.***.***-04	04/08/1987	40	0	0	0
111	98-2021	40	Deferido	Angela blodow de carvalho	874.***.***-04	25/08/1987	40	0	0	0
112	683-2021	40	Deferido	Jesliane Guimarães Viamonte	904.***.***-53	13/01/1988	40	0	0	0
113	301-2021	40	Deferido	Bruna do socorro de souza maia	983.***.***-97	21/05/1988	40	0	0	0
114	63-2021	40	Deferido	Kélita Prestes da Lapa	991.***.***-87	13/08/1988	40	0	0	0
115	41-2021	40	Deferido	Akila Perroni dos Santos	002.***.***-92	07/10/1988	40	0	0	0
116	642-2021	40	Deferido	Tiago Henrique de Araújo Lima	003.***.***-67	21/08/1989	40	0	0	0
117	520-2021	40	Deferido	Paulo cesar Soares da silva	000.***.***-70	01/05/1990	40	0	0	0
118	118-2021	40	Deferido	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/1990	40	0	0	0
119	858-2021	40	Deferido	Valesca vanieli mota de vasconcelos	027.***.***-10	03/05/1991	40	0	0	0
120	663-2021	40	Deferido	ELIVANDRO MENEZES VIEIRA	000.***.***-43	05/07/1992	40	0	0	0
121	873-2021	40	Deferido	Geovana Gama da costa	021.***.***-63	03/11/1992	40	0	0	0
122	901-2021	40	Deferido	Andreia Sampaio Souza	011.***.***-74	14/05/1993	40	0	0	0
123	722-2021	40	Deferido	NICOLAS SOUZA MORAES	020.***.***-82	07/07/1993	40	0	0	0
124	726-2021	40	Deferido	Raian do carmo basto	018.***.***-11	13/08/1993	40	0	0	0
125	744-2021	40	Deferido	Maria Elza Alves de Carvalho	553.***.***-53	02/06/1994	40	0	0	0
126	90-2021	40	Deferido	Tamara Ramos Alencar	030.***.***-07	25/10/1994	40	0	0	0
127	736-2021	40	Deferido	Maria Eunice da Silva Neves	007.***.***-82	30/10/1994	40	0	0	0
128	853-2021	40	Deferido	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	021.***.***-74	03/08/1995	40	0	0	0
129	612-2021	40	Deferido	Juliana Fernandes Melo	030.***.***-03	16/12/1995	40	0	0	0
130	582-2021	40	Deferido	Jenifer ieza Costa melo	032.***.***-10	13/10/1996	40	0	0	0
131	47-2021	40	Deferido	Priscilla holandade souza	702.***.***-13	26/02/1997	40	0	0	0
132	810-2021	40	Deferido	Clélia Costa Rocha	026.***.***-05	08/06/1997	40	0	0	0
133	313-2021	40	Deferido	Miriã Dias Santos	032.***.***-40	22/07/1997	40	0	0	0
134	398-2021	40	Deferido	Janaina Lopes Ferreira	036.***.***-67	23/03/1998	40	0	0	0
135	687-2021	40	Deferido	Gabriel Francisco Mota Batista	034.***.***-16	05/01/1999	40	0	0	0
136	295-2021	40	Deferido	Marcelle cordeiro Moreira	048.***.***-43	20/04/1999	40	0	0	0
137	792-2021	40	Deferido	DÉBORA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	870.***.***-49	23/07/2000	40	0	0	0
138	695-2021	40	Deferido	Amanda cristina Pereira das neves	047.***.***-05	22/12/2000	40	0	0	0
139	588-2021	40	Deferido	Kemilly Rodrigues De Oliveira	044.***.***-52	02/02/2001	40	0	0	0
140	924-2021	40	Deferido	Darlyng Kayla Rios de Oliveira	023.***.***-69	15/09/2001	40	0	0	0
141	264-2021	40	Deferido	Raissa de Oliveira Rodrigues	043.***.***-84	09/08/2002	40	0	0	0
142	919-2021	40	Deferido	Brenda Nascimento Amarantes	002.***.***-07	15/11/2002	40	0	0	0

143	883-2021	40	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2019	40	0	0	0
144	916-2021	35	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	20	0	0
145	395-2021	35	Deferido	Elvis da Silva Barba	524.***.***-53	21/01/1983	15	20	0	0
146	516-2021	35	Deferido	Ana Carla de Oliveira Almeida	869.***.***-68	15/12/1986	15	20	0	0
147	203-2021	35	Deferido	Josiane Florencio de Matos Dutra	871.***.***-04	26/04/1979	15	0	10	10
148	68-2021	35	Deferido	ADALBERTO GESSULLI FARIAS BRASIL	264.***.***-15	12/08/1968	15	0	0	20
149	555-2021	35	Deferido	Taisa da costa bentes	777.***.***-15	10/03/1984	25	0	0	10
150	486-2021	35	Deferido	Bruno do Nascimento	865.***.***-49	24/09/1986	25	0	0	10
151	807-2021	25	Deferido	Mônica Agileira Silva Xavier	653.***.***-53	13/11/1976	25	0	0	0
152	731-2021	25	Deferido	Ana Clíce Souza Da Silva	868.***.***-30	28/01/1984	25	0	0	0
153	830-2021	25	Deferido	Mirchelle Fausto Teixeira	016.***.***-60	11/10/1990	25	0	0	0
154	16-2021	20	Deferido	Ana carla oliveira maia	018.***.***-00	05/11/1984	0	20	0	0
155	82-2021	20	Deferido	Jurilene cardoso Fonseca	857.***.***-49	18/04/1971	10	0	10	0
156	51-2021	20	Deferido	Andrieli Dilvania Araújo Brito	033.***.***-40	24/06/1999	0	0	0	20
157	197-2021	15	Deferido	ROSIVANDRO ROCHA DA SILVA	202.***.***-49	04/08/1964	15	0	0	0
158	806-2021	15	Deferido	Lucrecia Arcos Monteiro	839.***.***-87	23/11/1982	15	0	0	0
159	133-2021	15	Deferido	wirley de sales cardoso	012.***.***-90	10/03/1985	15	0	0	0
160	15-2021	15	Deferido	Juliana Guimarães dos Anjos	018.***.***-70	26/03/1992	15	0	0	0
161	799-2021	10	Indeferido	Maria da anunciacao de Oliveira das Neves	908.***.***-72	01/06/1979	10	0	0	0
162	381-2021	0	Indeferido	Cristina Pinheiro da costa	784.***.***-20	15/05/1984	0	0	0	0
163	650-2021	0	Indeferido	Maria Auxiliadora Machado de Oliveira	855.***.***-87	24/05/1985	0	0	0	0
164	155-2021	0	Indeferido	Gledison Gomes Olmeido	008.***.***-31	06/12/1990	0	0	0	0

165	666-2021	0	Indeferido	Ueverton Silva Barbosa	023.***.***-45	26/07/1993	0	0	0	0
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 - VILA DO DNIT - PORTO VELHO - RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	249-2021	80	Deferido	JOELMA BEZERRA	020.***.***-48	29/01/1993	40	20	10	10
2	561-2021	70	Deferido	NAIANE COLARES DUARTE	000.***.***-55	12/09/1990	40	20	0	10
3	238-2021	70	Deferido	Raiane Alves Velasquez Hurtado	027.***.***-06	06/12/1992	40	20	0	10
4	146-2021	60	Deferido	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/1983	40	20	0	0
5	425-2021	60	Deferido	NAUARA BARROS LAUTON DE BRITO	866.***.***-68	22/03/1986	40	20	0	0
6	882-2021	60	Deferido	Janaina da Silva Fonteneles	938.***.***-20	08/10/1988	40	20	0	0
7	187-2021	60	Deferido	Adriana Gomes de Araujo	971.***.***-91	12/09/1989	40	20	0	0
8	645-2021	60	Deferido	Maria Juzelia Soares de Araujo	871.***.***-25	28/09/1989	40	20	0	0
9	260-2021	60	Deferido	Adrieli Juliane Martins gomes	022.***.***-09	01/12/1993	40	20	0	0
10	815-2021	60	Deferido	José Henrique dos Santos Nogueira	029.***.***-50	25/05/1996	40	20	0	0
11	77-2021	60	Deferido	eliel bruno ferreira evangelista	035.***.***-17	30/10/1996	40	20	0	0
12	823-2021	60	Deferido	marcelo dos santos gervasio da silva	050.***.***-55	12/05/2001	40	20	0	0
13	567-2021	60	Deferido	Sandra Cristina da Silva Pires	680.***.***-20	16/09/1979	40	0	0	20
14	750-2021	60	Deferido	Ulilian Ferreira de Jesus	508.***.***-20	19/07/1987	40	0	0	20
15	234-2021	60	Deferido	Diego Santos Ranconi Prudêncio	935.***.***-53	01/11/1990	40	0	0	20
16	483-2021	60	Deferido	DANIEL WENDEL COSTA DE ARAUJO	020.***.***-41	07/06/1995	40	0	0	20
17	182-2021	50	Deferido	Maria de Jesus Neves dos Santos	658.***.***-53	18/09/1981	40	0	10	0
18	307-2021	50	Deferido	Fernanda Ribeiro De Souza	830.***.***-20	20/10/1984	40	0	10	0
19	339-2021	50	Deferido	JOCEMI DE OLIVEIRA MOISES BEZERRA	350.***.***-68	10/09/1970	40	0	0	10
20	166-2021	50	Deferido	Maria de Nazaré Lemos do Nascimento	877.***.***-53	07/09/1973	40	0	0	10
21	404-2021	50	Deferido	Patricia Ramos Rabelo	723.***.***-34	24/12/1981	40	0	0	10
22	927-2021	50	Deferido	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	007.***.***-59	17/09/1990	40	0	0	10
23	595-2021	45	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***-95	24/12/1970	15	20	0	10
24	214-2021	45	Deferido	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	956.***.***-72	04/05/1988	25	0	0	20

25	789-2021	40	Deferido	Elizete Alves da Silva	272.***.***-53	05/10/1967	40	0	0	0
26	899-2021	40	Deferido	marines jose dos santos	314.***.***-15	13/03/1968	40	0	0	0
27	748-2021	40	Deferido	Rejane correa Lima	573.***.***-72	05/11/1975	40	0	0	0
28	320-2021	40	Deferido	lucinea gomes fontenele	630.***.***-72	08/05/1978	40	0	0	0
29	838-2021	40	Deferido	Elizete coelho martins	438.***.***-04	17/11/1978	40	0	0	0
30	808-2021	40	Deferido	socorro da silva	680.***.***-49	01/01/1979	40	0	0	0
31	123-2021	40	Deferido	Irene carvalho santos	881.***.***-04	11/04/1979	40	0	0	0
32	451-2021	40	Deferido	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL	636.***.***-00	27/05/1979	40	0	0	0
33	115-2021	40	Deferido	Glend flores gomes Rosa	714.***.***-49	13/07/1979	40	0	0	0
34	289-2021	40	Deferido	ELINEUZA MEIRELES PEIXOTO SALES	774.***.***-49	11/10/1980	40	0	0	0
35	872-2021	40	Deferido	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE LIMA	827.***.***-15	21/11/1981	40	0	0	0
36	523-2021	40	Deferido	Eduardo Alencar Barbosa	750.***.***-20	27/03/1982	40	0	0	0
37	268-2021	40	Deferido	Andressa Santos de Oliveira Rodrigues	525.***.***-15	20/10/1983	40	0	0	0
38	700-2021	40	Deferido	valdelice braga da silva	858.***.***-15	04/05/1984	40	0	0	0
39	163-2021	40	Deferido	Jeanne Rodrigues da Silva	842.***.***-10	07/02/1985	40	0	0	0
40	335-2021	40	Deferido	ADEJANE DOS SANTOS MERCADO MACEDO	969.***.***-20	21/04/1986	40	0	0	0
41	357-2021	40	Deferido	angelita BLODOW DE carvalho	818.***.***-91	30/06/1986	40	0	0	0
42	909-2021	40	Deferido	Geane Coutinho Areia	894.***.***-49	05/04/1988	40	0	0	0
43	560-2021	40	Deferido	Valéria grant da Silva	903.***.***-49	26/04/1988	40	0	0	0
44	657-2021	40	Deferido	Maria Cleane do Vale Barreto	995.***.***-00	26/05/1988	40	0	0	0
45	19-2021	40	Deferido	Daiane modesto Quadros	002.***.***-19	24/06/1988	40	0	0	0
46	233-2021	40	Deferido	ELLEN PATRICIA COSTA DA SILVA	952.***.***-00	25/07/1989	40	0	0	0
47	418-2021	40	Deferido	Franciele Nogueira Santos	007.***.***-85	04/06/1990	40	0	0	0
48	267-2021	40	Deferido	jussara alice dos santos	978.***.***-15	11/01/1991	40	0	0	0
49	586-2021	40	Deferido	Joslei Bezerra Leal dourado	012.***.***-06	30/04/1991	40	0	0	0
50	492-2021	40	Deferido	Cleber Gomes Bessa	002.***.***-80	14/08/1991	40	0	0	0
51	817-2021	40	Deferido	Rodrigo Walter Klein	943.***.***-20	29/03/1992	40	0	0	0
52	153-2021	40	Deferido	Andressa da Silva Tavares	020.***.***-07	28/08/1993	40	0	0	0
53	735-2021	40	Deferido	SÂNDILA ALVES	018.***.***-97	29/11/1994	40	0	0	0
54	125-2021	40	Deferido	Wellington Antonio Madalena	020.***.***-97	26/02/1995	40	0	0	0
55	720-2021	40	Deferido	Luciane Ibiapina De Souza	026.***.***-01	19/03/1995	40	0	0	0

56	458-2021	40	Deferido	CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	025.***-07	16/06/1997	40	0	0	0
57	836-2021	40	Deferido	Douglas Silva Valente	035.***-33	16/01/1998	40	0	0	0
58	705-2021	40	Deferido	Crisla Souza da Silva	028.***-40	28/09/1999	40	0	0	0
59	677-2021	40	Deferido	jeliel rondo de oliveira	047.***-32	07/06/2000	40	0	0	0
60	891-2021	35	Deferido	ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	761.***-25	04/01/1984	25	0	10	0

EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO**Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	30-2021	70	Deferido	Daiane Conceição Santos	983.***-00	07/03/1988	40	20	10	0
2	263-2021	70	Deferido	Antonia do carmo correa Ribeiro	010.***-60	03/04/1991	40	20	0	10
3	821-2021	70	Deferido	SILVANIA BATISTA DA SILVA	655.***-53	20/06/1977	40	0	20	10
4	847-2021	60	Deferido	Sandra Miguel da Silva	692.***-91	17/08/1978	40	20	0	0
5	473-2021	60	Deferido	Ayda cercino pereira	683.***-49	26/08/1979	40	20	0	0
6	322-2021	60	Deferido	Rosângela Rodrigues dos Santos	866.***-04	06/04/1980	40	20	0	0
7	299-2021	60	Deferido	Marcos Roberto Nobre Neves	677.***-91	21/08/1981	40	20	0	0
8	862-2021	60	Deferido	Aparecida Lima Paiva	822.***-68	18/04/1985	40	20	0	0
9	89-2021	60	Deferido	Francisca Keila batalha da cruz	890.***-91	18/06/1985	40	20	0	0
10	562-2021	60	Deferido	NAIARA COLARES DUARTE	000.***-83	12/09/1990	40	20	0	0

11	771-2021	50	Deferido	Felipe Brasil de Souza	013.***-05	22/12/1993	40	0	10	0
12	791-2021	40	Deferido	Maria Socorro Chagas Silva	420.***-72	16/09/1971	40	0	0	0
13	127-2021	40	Deferido	Marilane Souza Johnson	485.***-91	29/03/1974	40	0	0	0
14	743-2021	40	Deferido	Samara Fernandes da Silva Ramos	694.***-49	09/05/1977	40	0	0	0
15	753-2021	40	Deferido	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	643.***-53	13/05/1979	40	0	0	0
16	104-2021	40	Deferido	Alan Gomes do Nascimento	683.***-04	24/10/1981	40	0	0	0
17	509-2021	40	Deferido	Jeane Leitão Do Nascimento	954.***-87	08/04/1989	40	0	0	0
18	565-2021	40	Deferido	Aurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa	001.***-95	30/08/1989	40	0	0	0
19	346-2021	40	Deferido	Antônia Daiane Ferreira Bezerra	938.***-20	16/12/1990	40	0	0	0
20	446-2021	40	Deferido	Franciele Barbosa Fernandes	018.***-48	24/04/1992	40	0	0	0
21	678-2021	40	Deferido	Thais de Paula da Silva	006.***-29	30/10/1993	40	0	0	0
22	219-2021	40	Deferido	ANA SARA DE LIMA SANTOS	036.***-01	09/07/1997	40	0	0	0
23	751-2021	40	Deferido	Thalia Oliveira Marques	037.***-00	20/07/1999	40	0	0	0
24	358-2021	40	Deferido	Elenice Bianca Coelho Matos	022.***-73	14/09/2000	40	0	0	0
25	549-2021	40	Deferido	Jaqueline michelly	051.***-70	28/09/2001	40	0	0	0
26	71-2021	25	Deferido	Daiane De Souza Ferreira	020.***-35	04/04/1995	25	0	0	0
27	128-2021	0	Indeferido	IRACEMA CARVALHO SANTOS	816.***-10	24/08/1977	0	0	0	0
28	575-2021	0	Indeferido	Franciele silva carvalho	058.***-50	25/04/2000	0	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILTO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO**Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILTO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVE**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	311-2021	80	Deferido	Suelene Silvério Dionísio	426.***-82	19/04/1967	40	20	0	20
2	405-2021	70	Deferido	SILVANA PEREIRA LIMA	518.***-49	18/11/1980	40	20	10	0
3	428-2021	60	Deferido	JOÃO SALES SOARES	040.***-20	18/10/1955	40	20	0	0
4	424-2021	60	Deferido	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	479.***-87	10/11/1967	40	20	0	0
5	116-2021	60	Deferido	Elis Regina Santos de Sousa Marques	437.***-91	12/10/1971	40	20	0	0
6	106-2021	60	Deferido	Maria Braga Pereira	408.***-00	18/11/1972	40	20	0	0
7	676-2021	60	Deferido	Dilzete conceição Feitoza	561.***-20	13/08/1974	40	20	0	0
8	255-2021	60	Deferido	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	437.***-53	03/10/1974	40	20	0	0
9	181-2021	60	Deferido	Eliberta Ribeiro	759.***-72	06/12/1979	40	20	0	0
10	103-2021	60	Deferido	kelly leigue cabreira	685.***-34	09/10/1980	40	20	0	0
11	232-2021	60	Deferido	ANGELA DA SILVA FROTA	749.***-20	24/05/1981	40	20	0	0
12	489-2021	60	Deferido	Perla de Oliveira Ibanes Souza	955.***-63	17/07/1982	40	20	0	0
13	477-2021	60	Deferido	Rosiana Alves de Oliveira	928.***-34	27/12/1983	40	20	0	0
14	382-2021	60	Deferido	Tiago noleto da silva	009.***-54	20/01/1993	40	20	0	0
15	448-2021	60	Deferido	Cleiciane oliveira da costa	018.***-41	20/03/1994	40	20	0	0
16	286-2021	60	Deferido	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	040.***-77	02/11/1994	40	20	0	0
17	841-2021	60	Deferido	Sara Moraes de melo	032.***-09	16/07/1998	40	20	0	0
18	843-2021	60	Deferido	GLEIDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	042.***-70	08/03/2001	40	20	0	0
19	897-2021	60	Deferido	Tatiana Soares de Oliveira	516.***-34	07/11/1980	40	0	0	20
20	44-2021	60	Deferido	Fernanda Costa da Conceição	000.***-61	21/11/1986	40	0	0	20
21	282-2021	50	Deferido	Marlucia de Souza Valadão Silva	581.***-68	26/02/1977	40	0	10	0
22	637-2021	45	Deferido	Laércio dos Santos Egidio	011.***-77	15/07/1996	25	20	0	0
23	795-2021	40	Deferido	Bruna Ribeiro de Abreu	038.***-24	02/02/1999	0	20	0	20
24	939-2021	40	Deferido	Maria Sônia Dantas Coelho Alves	023.***-38	30/04/1960	40	0	0	0
25	277-2021	40	Deferido	raimundo nonato de arruda lopes	179.***-97	05/07/1963	40	0	0	0
26	688-2021	40	Deferido	Marineide Lopes Santos	637.***-87	17/04/1970	40	0	0	0
27	327-2021	40	Deferido	Maria Aparecida de souza	340.***-20	13/07/1972	40	0	0	0

28	716-2021	40	Deferido	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELO	620.***-15	03/11/1973	40	0	0	0
29	272-2021	40	Deferido	Isabel Souza dos Santos da Silva	889.***-97	20/12/1973	40	0	0	0
30	669-2021	40	Deferido	claudia silvia costa lima santos	558.***-15	28/05/1975	40	0	0	0
31	210-2021	40	Deferido	Marinete Monteiro da Costa rodrigues	629.***-53	21/08/1975	40	0	0	0
32	769-2021	40	Deferido	Cristiane Rosa de Lima	703.***-91	19/08/1976	40	0	0	0
33	767-2021	40	Deferido	Eliane Pereira Cunha	516.***-78	20/05/1977	40	0	0	0
34	623-2021	40	Deferido	Ricky Elmer Miranda Sousa	593.***-91	22/05/1978	40	0	0	0
35	930-2021	40	Deferido	Lucineide Santos Pereira	695.***-87	19/06/1981	40	0	0	0

36	427-2021	40	Deferido	DULCINETE GOMES DE MELO DA SILVA	624.***.***-53	27/07/1981	40	0	0	0
37	196-2021	40	Deferido	Charlene dos Santos Silva	698.***.***-53	23/02/1982	40	0	0	0
38	755-2021	40	Deferido	Maria aparecida dos santos pereira	831.***.***-82	04/12/1982	40	0	0	0
39	756-2021	40	Deferido	Maria da Conceição da Silva Rocha	799.***.***-72	08/12/1982	40	0	0	0
40	574-2021	40	Deferido	taiana da silva viana	805.***.***-68	12/09/1983	40	0	0	0
41	908-2021	40	Deferido	Erica Silva Rodrigues	870.***.***-00	03/08/1985	40	0	0	0
42	124-2021	40	Deferido	Tiago Tavares Santos	933.***.***-28	12/04/1986	40	0	0	0
43	370-2021	40	Deferido	rosana babora da frota	891.***.***-91	26/08/1988	40	0	0	0
44	437-2021	40	Deferido	Andreza de Souza Santos	002.***.***-44	08/02/1989	40	0	0	0
45	888-2021	40	Deferido	Francisca clea santos tomé	006.***.***-01	20/06/1989	40	0	0	0
46	409-2021	40	Deferido	Juliana das Neves Cruz	368.***.***-57	26/07/1989	40	0	0	0
47	17-2021	40	Deferido	Cristiano Alves Paulo	002.***.***-47	25/02/1990	40	0	0	0
48	754-2021	40	Deferido	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	000.***.***-19	11/03/1990	40	0	0	0
49	243-2021	40	Deferido	Macaleston De Souza Maia	006.***.***-48	14/10/1990	40	0	0	0
50	172-2021	40	Deferido	Patrocia de Melo Aragão	000.***.***-25	16/01/1991	40	0	0	0
51	201-2021	40	Deferido	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	009.***.***-03	05/02/1991	40	0	0	0
52	802-2021	40	Deferido	Terry Winter de Castro Pereira	021.***.***-08	17/02/1992	40	0	0	0
53	270-2021	40	Deferido	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	008.***.***-42	24/02/1992	40	0	0	0
54	674-2021	40	Deferido	jader regiovani ribeiro viamonte	020.***.***-57	02/07/1992	40	0	0	0
55	803-2021	40	Deferido	José Augusto dos Santos Nogueira	015.***.***-02	13/05/1993	40	0	0	0
56	80-2021	40	Deferido	Vanderleia Moreira de sa	019.***.***-51	18/07/1993	40	0	0	0
57	741-2021	40	Deferido	Adriel Magalhães Bento Chaves	023.***.***-22	11/01/1995	40	0	0	0
58	857-2021	40	Deferido	YAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	033.***.***-89	10/07/1995	40	0	0	0
59	739-2021	40	Deferido	Izequiel da Costa Souza	023.***.***-46	31/08/1997	40	0	0	0
60	682-2021	40	Deferido	Wesley Bruno dos Santos Fernandes	035.***.***-10	01/11/1998	40	0	0	0
61	673-2021	40	Deferido	INGRID RAISSA COSTA SANTOS	032.***.***-40	13/11/1999	40	0	0	0
62	101-2021	40	Deferido	Thaís Tavares de Lima	021.***.***-43	05/02/2000	40	0	0	0
63	932-2021	40	Deferido	Elaine Ferreira Silva	040.***.***-76	02/12/2000	40	0	0	0
64	710-2021	40	Deferido	Tiago Bacury Domingos	045.***.***-94	07/01/2001	40	0	0	0
65	414-2021	40	Deferido	VANESSA SOUZA GAMA	064.***.***-43	25/03/2001	40	0	0	0
66	717-2021	40	Deferido	Diana Paulo Ponte	993.***.***-91	10/08/2021	40	0	0	0
67	571-2021	25	Deferido	Daniele Oliveira da Costa	013.***.***-93	02/01/1992	15	0	10	0
68	102-2021	25	Deferido	DEOLINDA KETELEM PINHEIRO DE AQUINO	045.***.***-00	15/11/2000	15	0	0	10
69	83-2021	25	Deferido	Elaine Cristina calderon de melo	978.***.***-20	08/10/1989	25	0	0	0
70	269-2021	25	Deferido	Miriam evangelista de Souza Freitas	034.***.***-99	02/09/1996	25	0	0	0
71	918-2021	20	Deferido	Rozianna Ramos Nogueira	797.***.***-68	12/08/1975	0	20	0	0
72	712-2021	20	Deferido	KARINA FAUSTINO DE BRITO	024.***.***-79	27/02/1993	0	0	0	20
73	532-2021	15	Deferido	Raimunda oliveira da silva pereira	321.***.***-91	20/12/1966	15	0	0	0
74	866-2021	15	Deferido	Raquel Xavier de Araújo	653.***.***-15	28/02/1978	15	0	0	0
75	371-2021	15	Deferido	LENA DUARTE VIEIRA	961.***.***-04	03/12/1989	15	0	0	0
76	5-2021	15	Deferido	Daniela Orache de Castro Alves	017.***.***-96	25/06/1992	15	0	0	0
77	704-2021	10	Indeferido	Paulo Francisco da Rocha	190.***.***-20	19/07/1962	10	0	0	0
78	773-2021	10	Indeferido	jeane semão de souza matos	704.***.***-68	10/04/1981	10	0	0	0

79	681-2021	0	Indeferido	Henrique Alberto Roque de Paula	013.***.***-01	16/10/1993	0	0	0	0
----	----------	---	------------	---------------------------------	----------------	------------	---	---	---	---

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	237-2021	70	Deferido	Roberlane Mendes Sales	816.***.***-00	13/06/1983	40	20	10	0
2	222-2021	60	Deferido	Maria do socorro lima soares	220.***.***-00	07/10/1964	40	20	0	0
3	143-2021	60	Deferido	MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	593.***.***-20	15/06/1977	40	20	0	0
4	397-2021	60	Deferido	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	032.***.***-17	09/06/2000	40	20	0	0
5	934-2021	40	Deferido	selener santos da silva	629.***.***-34	29/09/1973	40	0	0	0
6	504-2021	40	Deferido	Daine Daiana Gustavo da Silva Costa	858.***.***-15	17/09/1986	40	0	0	0
7	692-2021	40	Deferido	Darlan Oliveira Marcelo	012.***.***-02	05/02/1992	40	0	0	0
8	294-2021	40	Deferido	Átila Augustus Nobre Barbosa	000.***.***-17	16/10/1993	40	0	0	0
9	634-2021	40	Deferido	Lídia Regina Lopes de Souza	036.***.***-67	30/07/1999	40	0	0	0
10	734-2021	40	Deferido	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/2000	40	0	0	0
11	315-2021	35	Deferido	Maria Aparecida Menezes da Costa	784.***.***-91	27/08/1977	15	20	0	0
12	386-2021	15	Deferido	roseni viana da silva lima	000.***.***-22	19/09/1988	15	0	0	0
13	708-2021	0	Indeferido	Deivid Monteiro Pereira	807.***.***-15	04/01/1985	0	0	0	0

EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	379-2021	80	Deferido	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	950.***.***-49	21/04/1990	40	20	0	20
2	631-2021	80	Deferido	Cristina correa da silva	017.***.***-13	01/07/1995	40	20	0	20
3	361-2021	75	Deferido	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	698.***.***-04	20/05/1980	25	20	10	20
4	389-2021	70	Deferido	DEUZINETE DE SENA DUTRA	723.***.***-72	14/07/1977	40	20	0	10
5	693-2021	70	Deferido	Deane Pereira Barroso Brito	853.***.***-44	27/01/1986	40	20	0	10
6	384-2021	70	Deferido	Geniffer Gabriele Maciel de Lima	036.***.***-98	05/05/1998	40	20	0	10
7	220-2021	60	Deferido	Josiane Peixoto Machado	570.***.***-00	29/11/1965	40	20	0	0
8	603-2021	60	Deferido	Odaisa Da Silva Malagueta Fernandes	386.***.***-68	04/10/1972	40	20	0	0
9	703-2021	60	Deferido	Francilene Matos de Oliveira	608.***.***-15	10/09/1976	40	20	0	0
10	356-2021	60	Deferido	Estéfane Silva Gomes	005.***.***-60	13/11/1992	40	20	0	0
11	495-2021	60	Deferido	Juliana Oliveira peres	023.***.***-27	27/06/1994	40	20	0	0
12	390-2021	60	Deferido	AIRTON DE SOUZA OLIVEIRA	917.***.***-99	06/08/1994	40	20	0	0
13	45-2021	60	Deferido	Maíra Batista Mota	958.***.***-53	09/07/1987	40	0	0	20
14	728-2021	60	Deferido	Jaqueline Tavares Santos	006.***.***-32	20/01/1988	40	0	0	20
15	602-2021	55	Deferido	francesca maria de oliveira	889.***.***-72	28/05/1980	15	20	0	20
16	469-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	12/12/1975	40	0	0	10
17	482-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	18/04/1982	40	0	0	10
18	884-2021	40	Deferido	Carlos silvano gomes de oliveira	389.***.***-34	26/09/1972	40	0	0	0
19	855-2021	40	Deferido	Gigliane Torres da Silva	752.***.***-49	22/03/1980	40	0	0	0
20	55-2021	40	Deferido	joel andre lima de macedo	018.***.***-75	14/03/1993	40	0	0	0

EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO**Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	212-2021	90	Deferido	GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	051.***.***-26	03/08/1997	40	20	10	20
2	644-2021	80	Deferido	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/1988	40	20	0	20

3	375-2021	80	Deferido	WELITON BACELAR RAPOSO	029.***.***-05	20/02/1996	40	20	0	20
4	28-2021	80	Deferido	Cheila Da Silva Gomes De Araujo	039.***.***-05	14/12/1997	40	20	0	20
5	419-2021	80	Deferido	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	049.***.***-23	04/07/2000	40	20	0	20
6	898-2021	70	Deferido	Helinalva da silva nunes	510.***.***-87	31/12/1973	40	20	0	10
7	633-2021	70	Deferido	Paula Rodrigues Venâncio	003.***.***-39	07/12/1989	40	0	10	20
8	162-2021	60	Deferido	daniela batista felix da silva	730.***.***-34	05/03/1981	40	0	0	20
9	209-2021	60	Deferido	ROSILENE LEONEL DA SILVA DE ALMEIDA	993.***.***-00	14/02/1989	40	0	0	20
10	904-2021	60	Deferido	Átila Alexandre Torres Aguiar	063.***.***-08	30/07/2003	40	0	0	20
11	481-2021	50	Deferido	ADRIANA URSULINO DA COSTA	837.***.***-34	02/05/1982	40	0	0	10
12	48-2021	40	Deferido	Joelma Pereira Mendonça	850.***.***-00	03/09/1984	40	0	0	0
13	531-2021	40	Deferido	Keisalda Conceição da costa Brito	011.***.***-60	30/03/1990	40	0	0	0
14	305-2021	25	Deferido	Kenia da silva souza	933.***.***-10	31/10/1987	25	0	0	0
15	824-2021	10	Indeferido	Margarida Rodrigues De Souza Oliveira	850.***.***-25	09/07/1984	0	0	0	10

EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO**Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	493-2021	75	Deferido	LEIDIANA PEREIRA	957.***.***-15	05/01/1989	25	20	10	20
2	706-2021	70	Deferido	Elenilda Rosa de Souza	950.***.***-04	14/04/1985	40	0	10	20
3	266-2021	60	Deferido	Sideliviana da Silva Nascimento Pereira	804.***.***-20	22/04/1984	40	20	0	0
4	828-2021	60	Deferido	Victor Eric bezerra da silva	943.***.***-15	23/02/1989	40	0	0	20
5	391-2021	55	Deferido	Hevillin Ieda guarlotti conceição	025.***.***-00	08/10/1996	25	20	10	0
6	639-2021	40	Deferido	Francisco de Assis Maurício	578.***.***-87	24/01/1976	40	0	0	0
7	875-2021	40	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	0	0	0
8	292-2021	40	Deferido	Alessandra Vieira Lemos	690.***.***-87	27/05/1981	40	0	0	0
9	668-2021	40	Deferido	Katiana soares de oliveira	752.***.***-04	30/05/1982	40	0	0	0
10	7-2021	40	Deferido	Josilane veiga do nascimento	819.***.***-20	03/05/1985	40	0	0	0
11	655-2021	40	Deferido	Jessica ferreira de oliveira	001.***.***-81	22/09/1988	40	0	0	0
12	333-2021	40	Deferido	Joziane nonato de jesus	000.***.***-06	17/03/1989	40	0	0	0
13	596-2021	40	Deferido	Edilaine Francisco de souza	011.***.***-92	17/02/1990	40	0	0	0
14	4-2021	40	Deferido	Júnior capile lima	995.***.***-68	26/10/1991	40	0	0	0
15	239-2021	40	Deferido	Jessyca sabryna esteves rodrigues	014.***.***-71	19/05/1994	40	0	0	0
16	20-2021	40	Deferido	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/1996	40	0	0	0
17	793-2021	30	Deferido	Luciene castro dos reis	026.***.***-48	16/02/1995	10	0	0	20
18	170-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	926.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
19	173-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	927.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
20	242-2021	20	Deferido	Yruan da silva Albuquerque	048.***.***-40	05/06/2001	0	20	0	0
21	510-2021	0	Indeferido	Cristiane guarate de freitas	952.***.***-91	23/12/1991	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	851-2021	60	Deferido	Dalíria dos Santos de Assis	012.***.***-03	10/01/1991	10	20	10	20
2	141-2021	60	Deferido	José Matheus Oliveira da Silva	039.***.***-35	16/07/2000	40	20	0	0
3	154-2021	50	Deferido	Maria do carmo martins da silva	289.***.***-53	23/12/1966	40	0	10	0
4	659-2021	40	Deferido	Samia Regina Fonseca Choqueres	350.***.***-20	11/07/1970	40	0	0	0
5	691-2021	40	Deferido	Mileide da Silva queiroz	022.***.***-71	05/09/1993	40	0	0	0
6	675-2021	40	Deferido	Kleverson Veras Pereira	026.***.***-90	19/07/1997	40	0	0	0
7	372-2021	40	Deferido	Gabriel Rabelo Farias	046.***.***-08	09/10/2000	40	0	0	0

8 195-2021 30 Deferido Maria Silva Costa Valadares 438.*.***-72 24/11/1971 0 0 10 20**
9 832-2021 25 Deferido Carlos Brendo Cândido Carvalho 045.*.***-73 04/02/2000 25 0 0 0****Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	394-2021	60	Deferido	Andréia LEONARDO DE OLIVEIRA	062.***.***-39	27/06/1998	10	20	10	20
2	608-2021	60	Deferido	Leila Pereira dos Santos	015.***.***-80	12/12/1990	40	20	0	0
3	500-2021	55	Deferido	Maria do Socorro Fernandes de Souza	700.***.***-20	22/04/1978	15	20	0	20
4	647-2021	40	Deferido	Maria Raimunda Costa DELFINO	402.***.***-04	14/09/1968	40	0	0	0
5	13-2021	40	Deferido	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	470.***.***-87	24/03/1973	40	0	0	0
6	229-2021	40	Deferido	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	925.***.***-68	08/10/1979	40	0	0	0
7	290-2021	25	Deferido	Patrícia Aparecida da Silva	006.***.***-76	18/03/2001	25	0	0	0

EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO**Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOL, BR 364- ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO**

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	525-2021	60	Deferido	TAINÁ GOMES DE JESUS	031.***.***-88	07/10/1995	40	20	0	0
2	820-2021	40	Deferido	rosilda rodrigues da silva	724.***.***-34	01/03/1979	0	20	20	0
3	782-2021	40	Deferido	Ana Maria De medeiros	422.***.***-04	09/03/1974	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLÍMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA F

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	526-2021	80	Deferido	Reni Rosa Lopes	513.***.***-20	31/05/1981	40	20	20	0
2	207-2021	80	Deferido	Emerson Lopes Alves	005.***.***-90	01/12/1995	40	20	20	0
3	235-2021	60	Deferido	Ozeias Oliveira de Miranda	053.***.***-59	21/05/1996	40	20	0	0
4	415-2021	60	Deferido	Ana priscila lopes da silva de souza	046.***.***-70	28/06/1997	40	20	0	0
5	517-2021	60	Deferido	Uerley carlos Bianquine de Oliveira Nunes	005.***.***-97	02/12/1992	40	0	0	20
6	189-2021	40	Deferido	RAIMUNDA NASCIMENTO CARLOS LOEBLEIN	461.***.***-53	05/09/1976	10	20	10	0
7	714-2021	40	Deferido	Vinicius Almeida de Oliveira	044.***.***-58	10/08/1998	40	0	0	0
8	293-2021	0	Indeferido	Doralice Ferreira neta	786.***.***-30	20/06/1983	0	0	0	0

EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	758-2021	70	Deferido	ERICA DANTAS AMARAL	034.***.***-46	11/01/1997	40	20	0	10
2	474-2021	60	Deferido	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	003.***.***-38	18/11/1991	40	20	0	0
3	649-2021	60	Deferido	Fernanda Cabral Rodrigues	020.***.***-09	12/04/1994	40	20	0	0
4	188-2021	55	Deferido	Janiele de Souza Brito	748.***.***-04	25/01/1982	15	20	20	0
5	772-2021	50	Deferido	Iolanda Gomes de Souza	089.***.***-59	15/03/1985	40	0	0	10
6	439-2021	40	Deferido	Patrícia Neris da Silva Apolinário	784.***.***-53	01/04/1978	40	0	0	0
7	280-2021	40	Deferido	Monica Cristina Ferreira Lavor	941.***.***-20	25/10/1989	40	0	0	0
8	816-2021	25	Deferido	Marizete França da Silva	000.***.***-38	01/09/1985	25	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	129-2021	70	Deferido	Assriel Salgueiro	012.***.***-48	11/11/1988	40	20	0	10
2	396-2021	50	Deferido	Clara Azevedo Maximiano de Lucena	631.***.***-78	01/12/1977	40	0	0	10
3	463-2021	45	Deferido	Fredi junior Ferreira Ramos	054.***.***-02	07/09/2000	25	20	0	0
4	279-2021	40	Deferido	Ana Cristina Ferreira da Silva	251.***.***-92	01/01/1969	40	0	0	0
5	814-2021	40	Deferido	Maria Jarlene Ferreira Lima	682.***.***-49	17/10/1982	40	0	0	0
6	768-2021	25	Deferido	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	919.***.***-04	16/10/1980	15	0	0	10

EMEIF OLYMPIA SALVATORI – BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - MATUTINO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI – BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	462-2021	60	Deferido	Thalita Kowalski Romanzini	042.***.***-37	11/06/2000	40	0	0	20

EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	105-2021	40	Deferido	Adelina Moreno da Silva Amaral	030.***.***-38	08/07/1996	40	0	0	0
2	226-2021	40	Deferido	Juliana Cravo da Silva	003.***.***-20	03/04/1998	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	534-2021	80	Deferido	SILVÂNIA ALVES BASTO ZEFERINO	000.***.***-38	04/09/1984	40	20	0	20
2	78-2021	50	Deferido	GILSON SILVA FERREIRA	893.***.***-30	03/05/1982	40	0	0	10
3	464-2021	40	Deferido	CLERIS CARDOSO	851.***.***-15	17/07/1975	0	0	20	20
4	592-2021	0	Indeferido	Luzenir Pires Maciel	883.***.***-04	30/10/1982	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	400-2021	90	Deferido	EDINALVA DE JESUS ETIENI CAVALHEIRO	704.***.***-59	22/07/1982	40	20	10	20
2	780-2021	90	Deferido	ERVELEN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	014.***.***-63	05/12/1991	40	20	10	20
3	52-2021	80	Deferido	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	556.***.***-04	20/07/1997	40	20	10	10
4	350-2021	60	Deferido	Maria Anita da Silva Santos	690.***.***-04	16/04/1976	40	20	0	0
5	97-2021	50	Deferido	LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	709.***.***-04	13/12/1978	10	20	0	20
6	840-2021	40	Deferido	Alcenira Tavares Alecrim	724.***.***-91	25/06/1975	40	0	0	0
7	859-2021	35	Deferido	Ingrid Silva de sa	020.***.***-01	10/10/1990	15	0	10	10
8	37-2021	15	Deferido	Natiele Rodrigues da silva	001.***.***-83	29/12/1988	15	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	410-2021	80	Deferido	POLIANA CAVALHEIRO VICENTE	017.***.***-47	22/11/1993	40	20	10	10
2	136-2021	60	Deferido	Saete Fernandes dos Santos	944.***.***-06	24/11/1986	40	0	0	20
3	543-2021	55	Deferido	GISLANI DA SILVA CORREIA	030.***.***-59	08/10/1987	25	20	0	10
4	749-2021	50	Deferido	EDILEIA DOS PRAZEIRES ARGOLLO DA SILVA	001.***.***-27	28/12/1980	10	20	0	20
5	860-2021	30	Deferido	Jucelina Rodrigues Figueiredo de Lima	725.***.***-00	01/03/1979	0	20	0	10

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	598-2021	50	Deferido	Sueli Pereira	976.***.***-15	16/04/1977	0	20	20	10
2	614-2021	40	Deferido	Érica Viana da Silva	664.***.***-15	19/04/1981	40	0	0	0
3	665-2021	40	Deferido	aldo aparecido ferreira	888.***.***-59	07/10/1987	40	0	0	0
4	579-2021	40	Deferido	Ingrid Santos de Oliveira	040.***.***-80	24/02/1999	40	0	0	0
5	171-2021	10	Indeferido	Kerin hapuque pereira mota	064.***.***-23	09/06/2003	10	0	0	0

EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO -

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	412-2021	60	Deferido	Estelita AguiarPereira	754.***.***-20	24/03/1981	40	20	0	0
2	825-2021	50	Deferido	Catiane costa lima	697.***.***-87	11/07/1980	40	0	10	0
3	653-2021	40	Deferido	Josimeire esteve de lima	944.***.***-53	03/12/1986	40	0	0	0
4	573-2021	40	Deferido	Lidimara Jaqueline Alves Da Silva	007.***.***-07	11/03/1992	40	0	0	0
5	581-2021	40	Deferido	Luciana Ferreira de Araujo	013.***.***-70	26/07/1993	40	0	0	0
6	529-2021	40	Deferido	Vanessa Azevedo Borges Bezerra	038.***.***-33	17/01/1998	40	0	0	0
7	746-2021	20	Deferido	KELY FAUSTINO	022.***.***-46	27/02/1993	0	0	0	20

DE BRITO										
EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO -										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	317-2021	70	Deferido	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	816.***.***-78	07/04/1984	40	20	10	0
2	742-2021	60	Deferido	Cristiano Gonçalves da Silva	469.***.***-49	13/03/1974	40	20	0	0
3	729-2021	60	Deferido	QUELE DAIANA PEREIRA	827.***.***-34	25/09/1985	40	20	0	0
4	158-2021	55	Deferido	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/1998	15	20	0	20
5	915-2021	40	Deferido	Paula Franciele Dutra Oliveira	012.***.***-90	15/09/1989	40	0	0	0
6	484-2021	40	Deferido	emerson frelik gois	005.***.***-50	27/08/1991	40	0	0	0
7	362-2021	40	Deferido	Maissa Guimaraes Feliciano	017.***.***-24	31/08/1995	40	0	0	0
8	140-2021	40	Deferido	Graciel Oliveira de Sousa	036.***.***-04	01/06/1998	40	0	0	0
9	54-2021	40	Deferido	Mateus de Sousa Reis	022.***.***-80	08/02/1999	40	0	0	0
10	378-2021	15	Deferido	Sandra cristina de Freitas	816.***.***-49	28/01/1985	15	0	0	0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181A3612

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.546 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.35		1.000	727.500,00	-
SUBTOTAL						727.500,00	-
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04		1.000	-	166.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36		1.000	-	561.500,00
SUBTOTAL						-	727.500,00
TOTAL						727.500,00	727.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAD9F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.547 DE 24 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	100.000,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B00268

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.548 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$

09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	3.430.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39	1.001	-	2.430.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					3.430.000,00	3.430.000,00
TOTAL					3.430.000,00	3.430.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F74135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.549 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 2556/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 18 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMED e,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.011 – Receitas do Tesouro – Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11		1.011	14.304.845,87
			3.1.90.13		1.011	38.762,20
			3.1.90.16		1.011	109.804,80
			3.1.91.13		1.011	2.298.712,41
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração, Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.13		1.011	33.363,06
			3.1.90.16		1.011	940.926,28
			3.1.91.13		1.011	1.046.353,21
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13		1.011	12.172,64
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11		1.011	10.879.370,20
			3.1.90.16		1.011	253.916,53
			3.1.91.13		1.011	81.772,80
SUB TOTAL						30.000.000,00
TOTAL						30.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205C9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.552 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 507.591,64 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.023	112.278,54	-
			3.3.90.39	3.023	395.313,10	-
			4.4.90.51	1.023	-	112.278,54
			4.4.90.51	3.023	-	395.313,10
SUBTOTAL					507.591,64	507.591,64
TOTAL					507.591,64	507.591,64

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D20F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 060/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria n.º. 060/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e **tendo em vista o Processo n.º. 10.01306-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 06 a 14 de setembro de 2021, para os Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré, Agrovila do Rio Verde e Cavalcante, onde serão realizados a vistoria para realização de serviços de mutirão de limpeza, bem como manutenção das roçadeiras localizadas nos Distritos supracitados. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial caminhonete NDH 3806.

Conforme solicitação no Memorando nº 369/DSL/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	169046	Charles Batista Cardoso	Gari	06 a 14 de setembro	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
02	245490	Marcos Cezar Lara Flores	Gari	06 a 14 de setembro	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
03	169971	Charles Junior Lopes de Paula	Gari	06 a 14 de setembro	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3536C18

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 09, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00381/2021** (fls. 77/88):

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS , Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto; identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, Gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	4.562	PACOTE	APTI	R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 15.693,28 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)
EMPRESA: M.R.DIAS PAIAO – LTDA CNPJ: 29.331.151/0001-04 Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3692,BLOCO B, BAIRRO LIBERDADE / PORTO VELHO-RO Responsável: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028C2239

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS 13 KG E 45 KG)**, para os lotes 04 e 05, publicada em 29 de setembro de 2020, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00009/2021** (fls. 74/78):

LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	4. Recarga de gás butano de 13 kg	932	BOTIJA	AMAZONGÁS	R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 108.503,44 (cento e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
05	5. Recarga de gás butano de 13 kg	310	BOTIJA	AMAZONGÁS	R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 36.090,20 (trinta e seis mil, noventa reais e vinte centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						

CNPJ: 15.897.556/0001-08
 Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO
 Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
 CPF: 714.969.392-04

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00009/2021.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Mat. 295221

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F194DBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **37.227.550/0001-58**, representada pelo Senhor(a) **FERNANDO RODRIGUES VALE** inscrito(a) no CPF nº **042.036.901-53** com sede no(a) **RUA R-5, 129, QD. R-7, LT 07 – SETOR OESTE** na cidade de **GOIANIA-GO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Registro de Preços nº 22/2021, do Processo nº 55/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	UNID	Adaptador tomada padrão novo antigo benjamin T 3 pinos, p/2.	27	5,53	149,31
02	UNID	Base Rele Fotocélula Metal 15a 127v/10a 250v.	10	5,20	52,00
05	UNID	Extensão elétrica, comprimento: 5m, quantidade de tomadas: 3, modelo plugue/tomada: 2p, corrente: 10a, tensão: 250v, cabo: 0,75mm².	05	112,00	560,00
07	MT	Fio Elétrico cabo 8 mm.	100	9,90	990,00
10	UNID	Interruptor, tipo: de embutir; paralelo. Material: termoplástico, número de seções: 1, com placa 4x2 polegadas e acessórios.	10	13,90	139,00
11	UNID	Lâmpada fluorescente compacta integrada (lâmpada eletrônica), potência: 15w, tensão: 127v, base: e-27, modelo: 3u, temperatura de cor: luz branca.	50	8,73	436,50
22	UNID	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	250	22,36	5.590,00
25	UNID	Reator 250w vapor sódio.	250	69,51	17.377,50
26	UNID	Reator vapor metálico 2000 watts.	10	490,00	4.900,00
27	UNID	Apagador de lâmpada paredes tijolo	20	4,00	80,00
28	UNID	Lâmpada compacta 127V eletrônica econômica fluorescente, 25 WATS fria	200	9,98	1.996,00
35	METRO	FIO 10MM Flexível	200	6,00	1.200,00
37	UNID	Lâmpada LED Tubo 7014629 - LED TUBO T89W 65cm 6500K 900lm	40	9,98	399,20
VALOR TOTAL				R\$ 33.869,51	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprezada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:1234EEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.928.631/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS** inscrito(a) no CPF nº **474.833.341-34** com sede no(a) **R. FORMOSA Nº 520 QUADRA 89 LOTE 01 SALA 02 BAIRRO: SANTO ANTONIO DO PEDREGAL CEP: 78.060-556** na cidade de **CUIABÁ/MT.** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Registro de Preços nº 22/2021, do Processo nº 55/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
08	MT	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm.	500	1,70	850,00
13	UNID	Lâmpada Led Bulbo E27 Branco Frio 30w Led = 60w fluorescente.	100	24,85	2.485,00
14	UNID	Plafon pvc bocal E-27 branco para 01 lâmpada.	120	3,50	420,00
16	UNID	Rele Fotoelétrico Bivolt.	220	13,50	2.970,00
19	UNID	Conector perfurante 16mm	50	10,50	525,00
20	UNID	Conector perfurante 25mm	50	19,50	975,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.225,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ Nº 39.928.631/0001-00
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:6F6B7926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.854.208/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **Fernando Casado Ramires Donadelli** inscrito(a) no CPF nº **779.365.152-91** com sede no(a) **Avenida Paraná, Nº 341, no Bairro Novo Horizonte** na cidade de **Cacoal / RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Registro de Preços nº 22/2021, do Processo nº 55/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
06	MT	Fio Elétrico cabo 4,00 mm.	100	2,99	299,00
09	UNID	Fita isolante adesiva anti chama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	38	9,89	375,82
15	UNID	Refletor 30w Led A Prova Dagua Bivolt.	10	34,00	340,00
34	METRO	FIO PARALELO 2.5MM	200	3,70	740,00
36	METRO	Fio de energia 4,00MM flexível	400	3,03	1.212,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.966,82	

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA**DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irredutíveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apurada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 22.854.208/0001-00

Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:E4CF0489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **R J M COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.771.901/0001-94**, representada pelo Senhor(a) **ROBSON JOSE DE MENEZES** inscrito(a) no CPF nº **998.567.861-34** com sede no(a) **Rua Conego Guimaraes (Lot. C, Deus) Nº 12. 13 Bairro: Santa Isabel CEP: 78.150-541** na cidade de **Várzea Grande - MT** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 31/2021, para Registro de Preços nº 22/2021, do Processo nº 55/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
03	UNID	Disjuntor Bifásico 20 amperes.	05	22,50	112,50
04	UNID	Disjuntor termomagnético tripolar.	05	99,90	499,50
12	UNID	Lâmpada fluorescente tubular 16/17w t8 4000k luz branca neutra.	50	11,00	550,00
17	UNID	Tomada 2p+t 10 a 250v, conjunto montando para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo).	06	9,80	58,80
18	UNID	Braço para luminária de iluminação pública 2.10 metros, fabricado em tubo de aço e sapata para fixação.	100	83,00	8.300,00
23	UNID	Luminária claro E40 1 polegada.	100	59,90	5.990,00
29	UNID	Lâmpada compacta 127v eletrônica econômica fluorescente, 45 WATS fria	20	27,20	544,00
30	UNID	Tomada p/ alvenaria	20	4,99	99,80
31	UNID	Disjuntor lcn 100 KA. Corrente nominal 125. tensão máx. de serviço "c.a." 400V. Tensão de trabalho 230/400. frequência 50/60HZ. Curva de disparo c. manobras mecânicas = 20.000 manobras elétricas = 4.000. grau de proteção ip 20, tripolar 125 amperes	01	207,33	207,33
32	UNID	Disjuntor lcn 50 ka. corrente nominal 125. tensão máx. de serviço "c.a." 400v. tensão de trabalho 230/400. frequência50/60hz. curva de disparo c. manobras mecânicas = 20.000 manobras elétricas = 4.000. grau de proteção ip 20, tripolar 125 amperes	05	188,33	941,65
33	UNID	DISJUNTOR LCN 60 KA. CORRENTE NOMINAL 125. TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A." 400V. TENSÃO DE TRABALHO 230/400. FREQUÊNCIA 50/60HZ. CURVA DE DISPARO C. MANOBRAS MECÂNICAS = 20.000 MANOBRAS ELÉTRICAS = 4.000. GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, TRIPOLAR 125 AMPERES	02	177,33	354,66
38	UNID	Luminária auto rendimento de sobrepor FS – 840 T8/T10/T12 INTRAL.	20	285,67	5.713,40
VALOR TOTAL				R\$ 23.371,64	

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA**DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Prefeito Municipal
 Contratante

R J M COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 20.771.901/0001-94
 Contratado

Testemunho:

 Assinatura
 CPF: _____

 Assinatura
 CPF: _____

Publicado por:
 Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:C9FAE2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Processo nº 2359/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS.

VALIDADE DA ATA: 25.08.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na Rua; Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 Vila Verde Green Ville no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240/1339, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portador do RG 49633 SSP/PR, e CPF 338.026.379-68, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 88/2021 para Registro de Preços nº 68/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVIDAMENTE INSTALADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 41.947.390/0001-99 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado split, 18.000 btus com: gás ecológico r407c ou r410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (ultra filter + carvão ativado + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Display digital: facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função auto: o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>escherichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i> . Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e prazo de garantia do compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da encaixe etiqueta nacional de conservação de energia emitida pelo inmetro tipo "a". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.	TCL / TAC 18CSA	UND	1,0000	3.895,0000	3.895,00
2	Ar condicionado split, 24.000 btus com: gás ecológico r407c ou r410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (ultra filter + carvão ativado + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Display digital: facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função auto: o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>escherichia coli</i> e <i>staphylococcus aureus</i> . Prazo de garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e prazo de garantia do compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da encaixe etiqueta nacional de conservação de energia emitida pelo inmetro tipo "a". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra) qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.	TCL / TAC 24CSA	UND	2,0000	5.326,0000	10.652,00
Total do Fornecedor:						14.547,00
Totalização:						14.547,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os aparelhos de ar condicionados devem ser entregues instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, av João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura, Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Projeto Atividade 2.198, da Categoria Econômica 44.90.52.

Secretaria Municipal de Governo – Semgov.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na Rua; Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 Vila Verde Green Ville no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240/1339, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portador do RG 49633 SSP/PR, e CPF 338.026.379-68, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EECB917E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal n.º 1544 de 29 de Julho de 2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei n.º 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 25 de Agosto de 2021.

Leilão 2ª praça: 08 de Setembro de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça: **25/08/2021**
Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **08/09/2021**
Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastrados poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **05/08/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se às 10h00min, o 2º lote encerra-se às 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não compre somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 23 a 25 de agosto de 2021- Seringueiras /RO. Horário de expediente das 07h00min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 32, 34, 35	Antigo Hospital	Próximo a Prefeitura	07:00 às 12:00
33	Educação	Av Jorge Teixeira esquina Olavo Pires	07:00 às 12:00
08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36	Secretaria De Obras	Próximo a Prefeitura	07:00 às 11:30/ 13:30 às 17:30
31	CRAS	Ao lado do novo Hospital	07:00 às 12:00
15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	SEMAGRI	Rua São Paulo esquina com Pioneiros	07:00 às 12:00

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVÍVEIS** da **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, a serem ofertados em 36 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/ RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI n.º 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá**

analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, sendo;

Banco do Brasil

Arrecadação do Leilão

Agência: 4127-0

Conta Corrente: 13.500-3

CNPJ: 63.761.993/0001-34

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204

Agência: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob PIX: 69992296465

Agência: 3315

Conta corrente: 690.284-7

CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercar seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.**

Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifica, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR INICIAL
01	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2011/2012 cor branca. Flex. Débitos Detran: R\$ 171,20.	NCD 4898	378191195	DOC	2.600,00
02	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato Greencar MO3 Nacional, ano e modelo 2012/2013 cor branca, DIESEL. Débitos Detran R\$ 127,69	NBP 1447	475801920	DOC	10.500,00
03	Caminhonete aberta/Cabine Dupla serie especial VW/Amarok CD 4x4 Trend, ano e modelo 2014 cor branca, DIESEL. Débitos Detran: R\$ 434,22.	OHM 0337	1105154723	DOC	28.500,00
04	Automóvel VW/Gol TL MB Nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, flex. Débitos DETRAN: R\$ 171,20.	NCN 3024	1007959565	DOC	2.100,00
05	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2009/2010 cor branca. Flex.	NDX 7746	149456646	DOC	2.600,00
06	Automóvel VW/Voyage TL MB Nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex.	NCQ 6465	1010265439	DOC	6.000,00
07	Caminhonete Ambulância especial VW/Saveiro Pickpeca CS nacional, ano e modelo 2016 cor branca, flex.	NDT 2185	1089909575	DOC	3.000,00
08	Trator agrícola Ford 5030 cor azul, Serie: *V261898* Motor: DB414C.				7.000,00
09	Lamina e "U" de esteira D6				500,00
10	Retroescavadeira TEMA 700Ps, eixo traseiro utilizando carcaça do 1113,				11.000,00
11	Resto de CBT com motor e lamina,				3.000,00
12	Onibus passageiro Ford/B 1618 nacional, 48 lugares, ano e modelo 1995, cor branca, a diesel. Débitos Detran: R\$ 1.319,37.	MMT 6293	651717272	DOC	6.700,00
13	Caminhonete carroceria aberta carga Fiat/Strada Fire Flex nacional, ano e modelo 2012, cor prata, Flex.	NBL 6984	463002199	DOC	2.000,00
14	Motoniveladora Caterpillar 120B, Serie: 32C00880.				11.000,00
15	Trator Agrícola new Holland TL55E cor azul,				13.000,00
16	Trator agrícola Agrale 5075.4 cor vermelha, chassi: Z0011795.				15.500,00
17	2 unidades de Beneficiadora de arroz marca ZACARIA (zx3) e 01 unidade marca nux				300,00
18	Sucata Ferrosa				300,00
19	Lamina e braço PAD 500, serie: 04/4450.				2.500,00
20	Plantadeira 4 linhas vermelha,				800,00
21	Distribuidor de calcário marca "Nogueira"				200,00
22	Sucatas de aparelhos hospitalares				1.000,00
23	Sucata de fogões domésticos e industriais				200,00
24	Sucatas de central de ar, freezer, bebedouros, geladeiras.				300,00
25	Sucata de câmara fria				400,00
26	Cadeiras odontológicas – 2 unidades				800,00
27	Sucata de informática				100,00
28	Honda/NXR150 bros KS, preta, ano/mod 2012, flex.	NBN 4624	464223628	DOC	600,00
29	Honda/CG 125 titan ks, azul, ano/mod 2002/2003, gasolina. DEBITOS DETRAN R\$ 526,77	NBP7863	806786043	DOC	200,00
30	Fiat/uno way 1.4, branca, flex, ano/mod 2014, em funcionamento.	NCN 1115	1008029642	DOC	5.200,00
31	Vw/Gol 1.0, prata, flex, ano/mod 2011/2012, DEBITOS DETRAN R\$ 1.648,17	NBM 3624	463408136	DOC	900,00
32	Lavanderia industrial BAUMER STERILAV,				1.200,00
33	Vw/Gol 1.0, branca, flex, ano/mod 2011/2012, DEBITOS DETRAN R\$ 171,20	NCY 6095	328838543	DOC	4.300,00
34	IVECO/DAILY7013 CC1, DIESEL, ano/mod 2006, carroceria de madeira, DEBITOS DETRAN R\$ 434,22	NGD 7345	891060715	DOC	14.500,00
35	IVECO/DAILY55C16 CS, DIESEL, ano/mod 2007/2008, carroceria de madeira. DEBITOS DETRAN R\$ 708,19.	NDD 4028	948076399	DOC	21.000,00
36	Caminhão VW 13.180, basculante, ano/mod 2003,	NCJ 6137	826666566	DOC	19.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Seringueiras – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 98409 6911 Paulino (Maninho).

MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Seringueiras, 05 de Agosto de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
Jucer/024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:97B85506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PÚBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.370.228,00	100,00	27.921.901,43	5.885.667,99	13.537.400,81	100,00	31.754.728,62	0,00
Legislativa	1.296.331,03	1.649.331,03	222.861,28	602.964,21	3,47	1.046.366,82	225.782,97	549.677,90	4,06	1.099.653,13	0,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	222.861,28	602.964,21	3,47	801.366,82	225.782,97	549.677,90	4,06	854.653,13	0,00
Administração Geral	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Administração	5.550.930,06	8.732.989,92	613.682,52	4.350.704,94	25,05	4.382.284,98	1.229.343,67	3.072.133,97	22,69	5.660.855,95	0,00
Administração Geral	5.482.109,38	6.815.081,85	613.682,52	2.775.209,67	15,98	4.039.872,18	866.921,61	2.215.713,91	16,37	4.599.367,94	0,00
Administração de Receitas	68.820,68	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00	0,00	0,00	68.820,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.849.087,39	0,00	1.575.495,27	9,07	273.592,12	362.422,06	856.420,06	6,33	992.667,33	0,00
Assistência Social	1.258.276,14	2.116.939,29	266.888,79	907.425,17	5,22	1.209.514,12	321.430,66	682.071,80	5,04	1.434.867,49	0,00
Administração Geral	843.869,57	929.910,74	181.830,32	496.706,20	2,86	433.204,54	181.165,63	481.508,15	3,56	448.402,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	3.040,00	3.040,00	0,02	12.417,05	3.040,00	3.040,00	0,02	12.417,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	1.171.571,50	82.018,47	407.678,97	2,35	763.892,53	137.225,03	197.523,65	1,46	974.047,85	0,00
Saúde	5.802.747,80	10.962.526,13	1.448.684,12	4.819.708,55	27,75	6.142.817,58	1.958.779,15	4.205.044,84	31,06	6.757.481,29	0,00
Administração Geral	207.735,85	378.163,11	41.297,84	138.057,24	0,79	240.105,87	35.477,84	131.969,10	0,97	246.194,01	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	8.405.953,69	1.070.730,53	3.941.974,30	22,69	4.463.979,39	1.537.168,50	3.503.613,47	25,88	4.902.340,22	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	327.212,25	445.003,68	65.532,59	218.532,59	1,26	226.471,09	47.893,19	118.982,22	0,88	326.021,46	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	583.985,83	41.890,70	154.465,70	0,89	429.520,13	102.142,79	117.292,79	0,87	466.693,04	0,00
Vigilância Sanitária	13.159,28	16.462,07	1.250,98	2.165,84	0,01	14.296,23	1.290,95	1.748,41	0,01	14.713,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	433.851,67	55.496,17	121.477,57	0,70	312.374,10	59.820,57	88.403,54	0,65	345.448,13	0,00
Transferências	0,00	699.106,08	172.485,31	243.035,31	1,40	456.070,77	174.985,31	243.035,31	1,80	456.070,77	0,00
Educação	11.473.077,63	15.802.896,70	1.739.021,99	4.684.458,17	26,97	11.118.438,53	1.621.153,86	3.940.683,93	29,11	11.862.212,77	0,00
Administração Geral	636.726,93	4.367.607,77	136.029,16	386.815,16	2,23	3.980.792,61	159.872,41	367.324,52	2,71	4.000.283,25	0,00
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.398.335,68	1.158.400,01	3.095.648,60	17,82	5.302.687,08	995.179,55	2.529.106,36	18,68	5.869.229,32	0,00
Ensino Superior	294.420,00	294.420,00	3.084,97	79.177,37	0,46	215.242,63	1.773,82	5.990,60	0,04	288.429,40	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	2.287.994,40	349.304,25	929.343,88	5,35	1.358.650,52	372.826,32	869.301,29	6,42	1.418.693,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	454.538,85	92.203,60	193.473,16	1,11	261.065,69	91.501,76	168.961,16	1,25	285.577,69	0,00
Cultura	96.738,00	181.109,75	5.522,90	33.240,72	0,19	147.869,03	16.711,83	20.030,82	0,15	161.078,93	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	181.109,75	5.522,90	33.240,72	0,19	147.869,03	16.711,83	20.030,82	0,15	161.078,93	0,00
Urbanismo	494.913,00	3.873.004,89	176.151,79	561.773,03	3,23	3.311.231,86	151.802,66	387.848,18	2,87	3.485.156,71	0,00
Serviços Urbanos	494.913,00	3.873.004,89	176.151,79	561.773,03	3,23	3.311.231,86	151.802,66	387.848,18	2,87	3.485.156,71	0,00
Saneamento	28.000,00	78.000,00	0,00	55.524,00	0,32	22.476,00	24.699,46	24.699,46	0,18	53.300,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	78.000,00	0,00	55.524,00	0,32	22.476,00	24.699,46	24.699,46	0,18	53.300,54	0,00
Gestão Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Agricultura	218.912,41	218.912,41	43.528,00	121.057,50	0,70	97.854,91	9.942,38	13.519,54	0,10	205.392,87	0,00
Extensão Rural	218.912,41	218.912,41	43.528,00	121.057,50	0,70	97.854,91	9.942,38	13.519,54	0,10	205.392,87	0,00
Transporte	829.346,17	1.129.346,17	242.379,73	961.719,90	5,54	167.626,27	260.865,10	467.797,43	3,46	661.548,74	0,00
Transporte Rodoviário	829.346,17	1.129.346,17	242.379,73	961.719,90	5,54	167.626,27	260.865,10	467.797,43	3,46	661.548,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Desporto e Lazer	57.499,70	66.861,08	6.085,69	25.685,69	0,15	41.175,39	8.422,45	10.371,49	0,08	56.489,59	0,00
Desporto Comunitário	57.499,70	66.861,08	6.085,69	25.685,69	0,15	41.175,39	8.422,45	10.371,49	0,08	56.489,59	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	379.160,56	0,00	245.966,12	1,42	133.194,44	56.733,80	163.521,45	1,21	215.639,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	304.160,56	0,00	245.466,12	1,41	58.694,44	56.733,80	163.021,45	1,20	141.139,11	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	0,00	500,00	0,00	74.500,00	0,00	500,00	0,00	74.500,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	45.292.129,43	4.764.806,81	17.370.228,00	100,00	27.921.901,43	5.885.667,99	13.537.400,81	100,00	31.754.728,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.635], MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 30/jul/2021 09h e 30m"

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6D872475

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.965.180,16	3.577.633,61	3.022.739,06	3.024.573,39	3.090.900,64	4.323.730,05	2.877.022,89	3.351.412,55	3.000.182,55	2.776.757,55	3.007.782,05	3.837.378,01	39.855.292,51	30.602.426,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.704,90	215.047,36	283.815,41	236.408,14	190.033,60	278.662,63	90.186,31	158.465,77	262.953,67	156.113,97	138.452,65	199.404,33	2.527.248,74	2.837.637,74
IPTU	38.100,10	22.862,72	32.597,07	21.843,56	20.131,20	39.167,98	14.777,23	47.668,50	31.216,99	33.613,18	22.778,22	25.031,40	349.788,15	351.935,79
ISS	211.828,33	127.560,54	186.629,03	153.619,20	108.351,93	86.819,98	60.744,95	52.005,39	58.172,27	40.968,19	34.258,31	108.910,87	1.229.868,99	1.500.563,68
ITBI	2.527,04	18.568,18	8.365,36	7.395,90	15.052,83	10.854,14	1.232,37	8.833,53	47.200,28	5.434,19	11.250,88	5.962,57	142.677,27	147.570,89
IRRF	31.196,26	27.970,79	27.935,43	28.881,09	25.789,58	105.345,65	1.412,30	26.568,51	25.588,67	29.447,28	30.278,83	26.409,91	386.824,30	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.053,17	18.085,13	28.288,52	24.668,39	20.708,06	36.474,88	12.019,46	23.389,84	100.775,46	46.651,13	39.886,41	33.089,58	418.090,03	582.742,37
Contribuições	21.156,54	22.812,33	19.929,44	22.404,07	1.576,43	21.428,51	0,00	23.874,68	18.566,44	19.899,52	19.399,18	20.511,50	211.558,64	211.800,00
Receita Patrimonial	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	103.757,89	140.486,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.253,09	2.391,23	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	103.757,89	140.473,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	3.621.895,29	3.337.009,02	2.717.425,59	2.753.084,55	2.896.115,63	3.802.453,45	2.781.866,29	3.164.569,85	2.708.560,87	2.585.135,96	2.824.724,55	3.584.415,47	36.777.256,52	27.404.269,69
Cota Parte do FPM	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	9.990.448,43	7.829.786,59
Cota Parte do ICMS	662.615,34	775.771,51	773.792,66	741.570,08	804.606,67	821.592,66	882.521,37	525.311,01	886.560,87	849.889,54	726.011,62	1.080.695,60	9.530.938,93	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	54.931,80	37.292,14	25.253,99	24.526,46	19.379,69	23.892,89	47.520,25	30.480,30	55.750,03	44.074,03	44.419,68	69.645,13	477.166,39	748.185,22
Cota Parte do ITR	236,87	1.733,02	750,99	5.094,08	651,92	842,15	513,31	0,00	114,38	205,44	24,82	124,94	10.291,92	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	2.870,28	3.150,01	4.198,23	4.620,58	3.468,63	0,00	7.624,05	8.798,38	6.142,66	5.782,90	4.341,88	5.914,49	56.912,09	62.623,70
Transferências do FUNDEB	476.148,93	537.286,79	492.936,53	541.211,03	609.100,98	648.723,18	735.842,31	647.400,18	584.145,28	607.212,77	475.032,57	645.940,11	7.000.980,66	7.363.217,00
Outras Transferências Correntes	1.534.796,59	1.416.238,41	964.948,04	823.082,43	646.449,33	1.095.964,33	225.281,67	795.763,21	400.457,67	267.359,83	600.650,62	939.525,97	9.710.518,10	4.438.088,32
Outras Receitas Correntes	170,34	373,67	-212,82	10.240,52	826,25	215.083,03	2.275,61	1.714,49	1.431,62	1.464,96	565,06	1.537,99	235.470,72	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	3.869.035,22	3.015.442,87

Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	250.055,31	276.696,72	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	3.869.035,22	3.015.442,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.762.787,63	3.984.158,06	2.512.874,48	3.007.131,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	35.986.257,29	27.586.984,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	201.468,00	0,00	0,00	418.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.704,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.512.874,48	2.588.895,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	35.366.553,29	27.586.984,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.321,04	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	36.123,64	61.950,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.715.124,85	3.300.936,89	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.502.553,44	2.583.734,78	2.650.230,49	2.429.484,41	2.652.813,31	3.432.427,65	35.330.429,65	27.525.033,76	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:22C2A891

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	2.469.304,67	2.428.223,18	476.324,92	1.482.498,68	1.520.279,90	
02 PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	2.469.304,67	2.428.223,18	476.324,92	1.482.498,68	1.520.279,90	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	3.386,84	3.386,84	0,00	0,00	0,00	
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.166,87	0,00	22.684,18	22.684,18	
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	2.216.710,40	987.171,38	987.053,49	42.125,63	1.187.531,28	1.187.531,30	
0205 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	5.508,27	0,00	29.799,98	163.252,93	826.976,60	766.074,53	725.110,93	0,00	265.118,60	294.918,58	
0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	508.817,34	508.817,34	425.095,90	3.517,82	11.498,46	
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	7.607,30	0,00	0,58	218,49	16.549,12	13.422,41	13.422,41	0,00	3.345,20	3.345,78	
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	133.331,02	133.331,02	0,00	301,60	301,60	
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	9.103,30	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.887,88	151.333,88	122.440,54	0,00	37.781,22	176.128,12	4.210.918,66	2.469.304,67	2.428.223,18	476.324,92	1.482.498,68	1.520.279,90	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7578D44C